SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 18 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3322

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO - COMRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023-COMRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-COMRIO. O COMRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DE SUA PORTARIA 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023, INFORMA REVOGAÇÃO DO PROCESSO EM TODOS OS SEUS TERMOS POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. TIPO: **MENOR LANCE**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS.** O despacho encontra-se disponível através do site www.cabrobo.pe.org.br, ou ainda através do e-mail: comrio@outlook.com.br. Fone: 0**87-3875-1632 – Ramal 239 -

Cabrobó (PE), em 17 de abril de 2023.

MARCELO WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA –
Pregoeiro do COMRIO.

Publicado por:
Odilon Lopes de Barros Filho
Código Identificador:0D26417C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 RESULTADO DE FASE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, torna público aos licitantes interessados, o resultado da análise e julgamento de recurso da proposta de preço da Concorrência Nº 002/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE, A comissão reconhece o recurso apresentado pela TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL inscrita no CNPJ Nº 06.352.288/0001-40 e no mérito, julga improcedente, mantendo a decisão em classificar a proposta da GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 22.594.155/0001-36. Informamos, ainda, que o Relatório de Julgamento encontra-se com vista franqueada aos interessados junto a CPL, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá – PE, Setor de Licitações. Outras informações na íntegra poderá ser obtido pelo E-mail: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 17 de abril de 2023.

JALDECI MARIA DA SILVA
Presidente da CPL

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a Licitação em epigrafe, bem como, todos os termos deste Certame.

GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:49DDAD56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Paulo Batista de Andrade, Prefeito da Ilha de Itamaracá, PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA o representante legal da empresa: **GLIDDEN EMPREEDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**.Vencedora do processo de licitação em epígrafe, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, comparecer na Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, no Setor de Licitação e Contratos, para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no edital da Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:CB43E2D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público resultado de Julgamento de Resultado de Habilitação e Proposta relativo a Tomada de Preço nº 001/2023 – Contratação Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Adequação do Cabeamento do Transformador da Escola Municipal Amaro Matias e Escola Maria do Carmo Alves Ventura, no Bairro da Nova Agua Preta, Zona Urbana cidade de Água Preta/PE. Analise feita na documentação de habilitação da empresa participante, **E M ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LIMITADA – CNPJ nº 30.723.760/0001-98**, e confirmado em diligência. Registramos para os devidos fins legais que mesmo com a certidão vencida, a empresa mantém seus direitos de participação positivos nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, de acordo seu enquadramento na lei. Verificado mediante parecer técnico do setor de engenharia do Município de Agua Preta, cuja analise referenda positivamente a qualificação técnica e também a proposta de Preço, a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa vencedora do certame com o Valor de R$ 306.768,47 (trezentos e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Nos termos permitidos e previsto no artigo da Lei 123/2006, citados acima, fica a empresa desde já ciente da verificação do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, para correção da anormalidade observada.

Agua Preta/PE, 14 de abril de 2023

PATRICIA ALVES DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:F144DEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 013/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 003/2023; Compras;
Objeto: Registro de Preços para eventual e Futura Aquisição parcelada de material de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Preta, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social; **Valor: R$ 3.324.229,87**; Recebimento das propostas: até **28/04/2023** às **09h00min (nove)** horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **28/04/2023 às 09h30min (nove e trinta)** horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: Pernambuco , 29 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2930 www.diariomunicipal.com.br/amupe 4 https://bnccompras.com/Home/Login.Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 17 de Abril de 2023.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:115588EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 042/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 011/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO E REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL JOÃO SECUNDINO DE SOUZA NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 516.415,56 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

Abertura: Aos 12 de maio de 2023 às 10:00 (dez horas), **seguindo o que determina o item 4.2 alínea "a" do edital**, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicitanllc@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

Águas Belas, 17 de abril de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:2DB0D068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 031/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 006/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO NAS RUAS DA CIDADE DE ÁGUAS BELAS – PE**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 599.911,04 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**

Em virtude dos feriados municipais dos dias 19 e 21 de abril do corrente ano e do ponto facultativo do dia 20/04/2023, a Sessão de abertura do referido certame que estava marcada para o dia 20 de abril de 2023, as 10:00 (dez horas), será remarcada para o dia 24/04/2023, **a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço obedecerá o que determina o item 4.2 alínea "a" do edital**, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou nos email: aguaslicita@gmail.com ou aguaslicitanllc@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE MDR N° 829861/2016 – OPERAÇÃO 1031.803-64

Águas Belas, 17 de abril de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:53B613E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Processo Adm: Nº 011/2023. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria de Engenharia, Incluindo Fiscalização e Acompanhamento das Obras no Município de Aliança/PE. Empresas vencedoras valor total: R$98.499,96 (noventa e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos): S A SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (28942539000189) com o lote: 1 no valor total de R$98.499,96 (noventa e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Aliança - PE, 17 de abril de 2023

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:5BE62946

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023

Processo Licitatório Nº 010/2023 – Pregão Eletrônico Nº 006/2023. Serviço. Tipo Menor Preço GLOBAL. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviço de Locação de veículo (tipo Minivan com 07 lugares) com motorista e combustível por conta da contratante, para atender demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aliança, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Valor estimado de R$ 50.291,04 (cinquenta mil duzentos e noventa e um reais e quatro centavos). Recebimento das propostas no dia 18 de abril de 2023 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 03 de maio de 2023 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 18 de abril de 2023 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://alianca.pe.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do e-mail:fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:C035145C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023
PROCESSO Nº 054/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. OBJETO: Contratação da empresa de engenharia para reforma e requalificação do Ginásio o Gouveião da cidade de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI ME. CNPJ**: 13.350.372/0001-90. VALOR R$ 1.466.795,75 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 20/03/2023.

Amaraji, 17/04/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023
PROCESSO Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. OBJETO: fornecimento de forma parcelada de pneus para a frota de veículos do Conselho tutelar, através do Gabinete da Prefeita do município de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**. **CNPJ Nº 15.081.066/0001-20. VALOR R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).**
Data da assinatura: 06/04/2023.

Amaraji, 17/04/2023.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023
PROCESSO Nº 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para as Escolas da rede pública municipal de ensino e a Secretaria de Educação/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **Thiago Roberto da Silva Barbosa Gás**. **CNPJ Nº 08.628.104/0001-57**. **VALOR R$ 286,00** (duzentos e oitenta e seis reais).
Data da assinatura: 06/04/2023.

Amaraji, 17/04/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:1D717357

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação datada de 17/04/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Ano XIV, nº 3321, página 08, Código Identificador: 3D5E27B2. AVISO DE LICITAÇÃO, Pregão Eletrônico Nº 005/2023-PMA. **ONDE SE LÊ:** Limite para acolhimento e abertura das propostas: 02/05/2022 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 02/05/2022 às 10:00h. **LEIA-SE: Limite para acolhimento e abertura das propostas: 02/05/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 02/05/2023 às 10:00h**

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário de Integração de Juventude e Desportos

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F052A64D

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
003/2023

Portaria Nº 003/2023

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº002/2022 que dispõe de Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr. MARIA ALBANIR PORTO BIZARRIA".

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Onde se lê: Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora **MARIA ALBANIR PORTO BIZARRIA,** Matrícula nº134, no cargo de Professor I –Especialista, Nível DI- Faixa VII, com 187,5 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003 e art. 4º §9º da EC nº 103/2019.

Leia- se: Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora **MARIA ALBANIR PORTO BIZARRIA,** Matrícula nº134, no cargo de Professor I –Especialista, Nível DI- Faixa VII, com 187,5 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003 e art. 4º §9º da EC nº 103/2019.

Art.2º - Esta portaria efeitos retroativos a contar de 14/03/2022**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 21 de março de 2023.

Diretor Presidente do FUNPREVI
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.014/2021
Mat.170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:A8583E48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023–SAUDE–PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023–SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/04/2023. Edição 3313, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê: **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir das 08:00 horas do dia 17/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17/04/2023.

Leia-se:**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir das 08:00 horas do dia 03/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 03/05/2023.

17 de Abril de 2023
LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B33B67EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023–SAUDE–PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023–SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/04/2023. Edição 3317, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê: **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir das 08:00 horas do dia 17/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 26/04/2023.

Leia-se:**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir das 08:00 horas do dia 04/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 04/05/2023.

17 de Abril de 2023
LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:46721132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
ERRATA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - ARARIPREV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PUBLICADO NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Edição 3321, publicado em 17 de abril de 2023 - Codigo Identificador: 4320E4EA;
- Diário Oficial do Município de Araripina - Edição 0305, publicado em 15 de abril de 2023.
- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Edição 3321, publicado em 17 de abril de 2023 - Codigo Identificador: D70565D5;
- Diário Oficial do Município de Araripina - Edição 0305, publicado em 15 de abril de 2023.

ERRATA

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEDE do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – ARARIPREV, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a necessidade de sua readequação, no tocante a correções de informações constantes nos Termo de Adjudicação e Homologação, vem informar que ficam alterados os respectivos TERMOS.

ONDE SE LÊ:

Assunto/Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de produtos/materiais de limpeza para demanda diária, por meio de dispensa de licitação, conforme especificações do Termo de Referência, pertencente ao ARARIPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital.

LEIA-SE:

Assunto/Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoramento Técnico ao Fundo de Previdência do Município de Araripina - ARARIPREV, nos serviços de gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Asdemaisinformaçõesficaminalteradas.

Araripina - PE,17 de abril de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria 017/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2DF4E7C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023–SAUDE–PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023–SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 17/04/2023. Edição 3321, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê: **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir das 08:00 horas do dia 27/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 27/04/2023.

Leia-se:**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir das 13:00 horas do dia 27/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 27/04/2023.

17 de Abril de 2023
LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A3A15AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 029, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Revoga o Decreto Municipal nº 025, de 27 de março de 2023, que declarou de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, nas que lhe são conferidas pelo o Art.61, Inciso XI, 83 na alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº025, de 27 de março de 2023, que declarou de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Araripina, Estado de Pernambuco.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITOS

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5303665B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 019/2023	
Pregão Eletrônico Nº 009/2023	
Assunto/Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, tendo em vista o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina, diesel s10, fluídos e lubrificantes), através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores à serviço da Secretaria Municipal de Educação.	
A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 05.340.639/0001-30, com a taxa de desconto de 3,83%,** conforme proposta apresentada, com projeção de despesas na ordem de **R$ 1.933.295,89 (Um milhão novecentos e trinta e três mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos.)** referente ao **item 01.** **Cumpra-se.** **Publique-se.** **Registre-se.**	DESPACHO
Gabinete da Secretária do Fundo Municipal de Educação.	
Araripina - PE, 17 de Abril de 2023.	
ANA PAULA RAMOS ARRAES	
Secretária Municipal de Educação/Ordenadora de Despesas	

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2F5C798F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.663/2023

Ementa: Institui a Política de Transparência dos Contratos de Locação do Município de Arcoverde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, PROMULGOU, com base nos §§ 3º e 7º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Transparência dos Contratos de Locação do Município de Arcoverde, com os seguintes objetivos:

I - Instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;
II - disponibilizar ao cidadão informações a respeito dos contratos de locação ao Município de Arcoverde;
III - permitir o conhecimento público acerca do estado dos contratos de locação celebrados pelo Poder Público Municipal; e
IV - garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização ao gasto público.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, o Executivo Municipal deverá disponibilizar aos cidadãos, no site da Prefeitura Municipal de Arcoverde, de forma visual e didática, informações objetivas e concisas sobre os contratos locação celebrados pela Administração Direta, contendo:

I - categorização por seguimento do contrato;
II - valor mensal pago em cada contrato;
III - datas de início e de encerramento de cada contrato;
IV - valor total do contrato;
V - dados do órgão público;
VI - os dados das partes contratadas;
VII - o endereço, quando o objeto do contrato for um imóvel;
VIII - a finalidade da locação.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, considera-se segmento do contrato o objeto principal da locação, como, por exemplo, imóvel, veículo ou equipamento.

Art. 3º - As obrigações previstas nesta Lei deverão ser cumpridas também pelos entes da Administração Indireta, por intermédio de seus respectivos sites institucionais.

Art. 4º - As informações referentes à Política instituída por esta Lei deverão ser atualizadas bimestralmente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:F6CDA825

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.660/2023

Ementa: Institui o "dia municipal do Rio Ipojuca" em Arcoverde/PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, PROMULGOU, com base nos §§ 3º e 7º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Arcoverde/PE, o "Dia municipal do Rio Ipojuca", a ser referenciado anualmente no dia 09 de maio, em concordância com a Lei Estadual n° 16.241/17.

Parágrafo único. Fica incluído o "Dia municipal do rio Ipojuca" no calendário oficial de eventos do Município de Arcoverde/PE.

Art. 2º - São objetivos da Campanha:

I - Promover ações educativas visando à conscientização da população acerca da importância da preservação e proteção do Rio Ipojuca;
II - Promover eventos, campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão acerca da necessidade de Proteção e Conservação do Rio Ipojuca;
III - Implantação de políticas públicas, programas e projetos;
IV - Promover atividades articuladas e permanentes de esclarecimento à população sobre as formas de Proteção e Conservação do Rio Ipojuca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:700BF22B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.661/2023

Ementa: Dispõe sobre ss normas de concessão e utilização do “Cordão de Girassol” como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas de Arcoverde e dá outras e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, PROMULGOU, com base nos §§ 3º e 7º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Cordão de Girassol será considerado como símbolo municipal de identificação das pessoas com deficiências ocultas, em modelos dentro da conformidade, com as especificações e regras básicas estabelecidas.

Art. 2º - Fica instituído a implementação de um crachá a ser distribuído gratuitamente com o objetivo de identificar aqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos e que acreditam necessitar de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos privados deste município.

Art. 3º - O crachá conterá em seu verso as seguintes informações de seu titular: Foto, Nome; Data de Nascimento; Endereço; Nome do Contato; Telefone de Contato e identificação da doença, deficiências e/ou transtorno que possui (com o CID). Terá seu design e cordão composto por imagens de girassol, o que justifica o nome de "Cordão de Girassol" e brasão do município. A fita do cordão será da cor verde com figuras de girassóis na cor amarela, como intuito de facilitar sua identificação.

Art. 4º - As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos a atenção especial
necessária, fazendo uso do Cordão de Girassol, garantindo assim, o seu atendimento prioritário e mais humanizado, nos termos desta Lei, considerando que as deficiências ocultas são impossíveis de serem detectadas tão somente pela aparência física.

Art. 5º - Entende-se por pessoas com deficiências ocultas, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 6º - Para esta Lei são consideradas doenças, deficiências e/ou distúrbios neurais oculto como:

a) Autismo;
b) Transtorno de Déficit de Atenção (TDAH);
c) Síndrome de Tourette;
d) Doença de Chron;
e) Demência;
f) Colite Ulcerosa;
g) Pacientes ostomizados;
h) Transtornos psiquiátricos, tais como: ansiedade; síndrome do pânico; e, psicoses;
i) Deficiência Intelectual;
j) Fibrose Cística;
k) Surdos.

Art. 7º - As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos devem desenvolver atendimento prioritário mais ágeis, aos que portarem o "Cordão de Girassol" Por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas a que se referem o Art. 6° desta Lei.

Parágrafo Único. Entende-se por estabelecimentos privados:

I - Supermercados;
II - Bancos;
III - Farmácias;
IV - Bares;
V - Restaurantes;
VI - Lojas em geral;
VII - Similares.

Art. 8° - Ficará a cargo do Poder Executivo designar a Secretária responsável pelo cadastro e verificação da documentação dos usuários mediante apresentação de laudo médico comprobatório e devida documentação pessoal do beneficiário. Como também responsável pela aquisição, controle, confecção e entrega dos cordões de girassol.

§ 1° - Para o diagnóstico das doenças, e para respectiva expedição do cordão de que trata o caput deste artigo, o Poder Público deverá garantir o atendimento por médico clínico geral, em caso de não haver no munícipio médico com especialidade capaz de identificar a doença.

§ 2º - Os já portadores do cartão de identificação para pessoa com Espectro Autista e Fibromialgia, deveram apresenta-los juntamente com os documentos de identificação pessoal, sendo dispensado o novo cadastro.

Art. 9º - A Secretaria Municipal que for designada pelo Poder Executivo para ser responsável por tais funções conforme dispõe o art. 8°, também ficará responsável por promover continuadamente campanhas educativas para a conscientização sobre o uso do CORDÃO DE GIRASSOL para a inclusão social ou anti-descriminalização.

Art. 10 - O Cordão de Girassol será personalizado e produzido, conforme modelo do anexo I desta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:14CF0D5C

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.662/2023

Ementa: Institui o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, PROMULGOU, com base nos §§ 3º e 7º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Arcoverde, o "Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal", a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de maio.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:1CE93738

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2023

EMENTA: PROMULGA proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio do Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no artigo 30, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Senhor WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7.º do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER:

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei ordinária do Poder Legislativo nº 02/2023, em sessão ordinária no dia 07 de março de 2023, pela Câmara de Vereadores e enviado ao Poder Executivo no dia 13/03/2023;

CONSIDERANDO o decurso do lapso temporal de 15 (quinze) dias para deliberação executiva quanto à promulgação e o silêncio do Chefe do Poder Executivo, ocorreu a sanção tácita da presente lei, conforme aponta o § 3º do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei n.º 2.663/2023, oriunda do Projeto de Lei ordinária n.º 02/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e Registre-se.

Câmara de Vereadores de Arcoverde, 17 de abril de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:34ED39B6

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 06/2023

EMENTA: PROMULGA proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio do Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no artigo 30, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Senhor WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7.º do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER:

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei ordinária do Poder Legislativo nº 03/2023, em sessão ordinária no dia 07 de março de 2023, pela Câmara de Vereadores e enviado ao Poder Executivo no dia 13/03/2023;

CONSIDERANDO o decurso do lapso temporal de 15 (quinze) dias para deliberação executiva quanto à promulgação e o silêncio do Chefe do Poder Executivo, ocorreu a sanção tácita da presente lei, conforme aponta o § 3º do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei n.º 2.660/2023, oriunda do Projeto de Lei ordinária n.º 03/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e Registre-se.

Câmara de Vereadores de Arcoverde, 17 de abril de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:E424E3B3

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 07/2023

EMENTA: PROMULGA proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio do Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no artigo 30, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Senhor WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7.º do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER:

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei ordinária do Poder Legislativo nº 04/2023, em sessão ordinária no dia 07 de março de 2023, pela Câmara de Vereadores e enviado ao Poder Executivo no dia 13/03/2023;

CONSIDERANDO o decurso do lapso temporal de 15 (quinze) dias para deliberação executiva quanto à promulgação e o silêncio do Chefe do Poder Executivo, ocorreu a sanção tácita da presente lei, conforme aponta o § 3º do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei n.º 2.661/2023, oriunda do Projeto de Lei ordinária n.º 04/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e Registre-se.

Câmara de Vereadores de Arcoverde, 17 de abril de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:E8B5D9B7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 08/2023

EMENTA: PROMULGA proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio do Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no artigo 30, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Senhor WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7.º do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER:

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei ordinária do Poder Legislativo nº 04/2023, em sessão ordinária no dia 07 de março de 2023, pela Câmara de Vereadores e enviado ao Poder Executivo no dia 13/03/2023;

CONSIDERANDO o decurso do lapso temporal de 15 (quinze) dias para deliberação executiva quanto à promulgação e o silêncio do Chefe do Poder Executivo, ocorreu a sanção tácita da presente lei, conforme aponta o § 3º do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei n.º 2.662/2023, oriunda do Projeto de Lei ordinária n.º 05/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e Registre-se.

Câmara de Vereadores de Arcoverde, 17 de abril de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:137FF9B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021, TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 011/2021 CONTRATADA: Contratação De Empresa De Engenharia Para Realizar Os Serviços De Pavimentação Urbana, Com Pedras Graníticas, Abrangendo Pavimentação, Drenagem, Calçamento, Guias E Acessibilidade, Pavimentação Rua Da Cagep - Rua Jaime Espósito De Lima - Rua Edson De Brito Costa - Rua Jurandir De Brito - Rua Ana Aguiar - Rua José Bezerra De Carvalho - Rua Treze -Rua 30 De Abril - Travessa Padre Anchieta - Travessa Iracema Gomes Dos Santos - Avenida Severiano José Freire - Rua Panamá - Rua Zélia Barbosa De Siqueira, No Município De Arcoverde - Pe. Contratada: W.H.B ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 27.262.936/0001-47. OBJETO: Termo aditivo de reajuste de preços em virtude da variação de custos e aspectos imprevisíveis. FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, inciso I, 58 § 1° e 2º, 65 II, d, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 18 de abril 2023.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:005F1954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021, TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 012/2021 CONTRATADA: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de pavimentação urbana, com pedras graníticas, abrangendo pavimentação, drenagem, calçamento,

guias e acessibilidade, das Ruas Onze, Antônio Pacheco de Melo e Vereador Cícero Cristino Bezerra, no município de Arcoverde - PE. Contratada: W.H.B ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 27.262.936/0001-47. OBJETO: Termo aditivo de reajuste de preços em virtude da variação de custos e aspectos imprevisíveis. FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, inciso I, 58 § 1° e 2º, 65 II, d, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 18 de abril 2023.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:5D8C0B88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023, OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de refeição pronta (Tipo Marmitex de forma satisfatória as demandas da Prefeitura Municipal de Arcoverde e suas Secretarias, Fundo Municipais por um período de 12 (DOZE) meses. Valor estimado global R$ 538.728,47 (Quinhentos e trinta e oito mil Setecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos). Abertura: 28/04/2023, às 09 (Nove) horas. Informações no site https://bnccompras.com, ou na sala da CPL ou email: licitacao.arcoverde@gmail.com ou licitacao.pma2013@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, na Rua Armando de Siqueira Brito, 1047, São Miguel - Arcoverde - PE. Telefone (87) 3821-9004

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:09B8DAE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 064/2018
PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 001/2018
CONTRATADA: MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF. Nº 03.651.527/0001-74
*OBJETO**:** Prorrogação do prazo contratual em mais 12 (Doze) meses, sendo a data de início em 20 de Fevereiro de 2023 e do seu termino em 20 de Fevereiro de 2024.*
FUNDAMENTO:O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. Art. 57, II, § 4º e Art. 65 II, "d "da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 20 de Fevereiro de 2023

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Secretaria de Finanças

MARIA GISLLAYNNE FLORENTINO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ANTÔNIO GIBSON QUIRINO SIQUEIRA
Secretário de Desenvolvimento

KELSEN FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Agricultura

JOSÉ JARBAS DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

ISAAC ALYSSON SALES FERREIRA
Secretário de Saúde

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretaria de Assistência Social

JOÃO ALMEIDA PARRA
Presidente da Autarquia de Trânsito do Município de Arcoverde

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:06BAEF7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA Nº 004/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 012/2021
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF. Nº 05.340.639/0001-30
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 02 (Dois) meses, sendo a data de início 05 de Abril de 2023 e seu termino em 05 de Junho de 2023
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 05 de Abril de 2023

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Secretária de Finanças

ISAAC ALYSSON SALES FERREIRA
Secretária de Saúde

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:A15D6661

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde.**Fornecedor:Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalates EIRELI,** CNPJ n° 42.650.279/0001-07. Valor total: **R$ 24.405,98**

(Vinte e quatro mil quatrocentos e cinco reais e noventa e oito centavos).**Vigência:**45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05/08/2022.

Barra de Guabiraba, 05 de Agosto de 2022.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:37D18719

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde.**Fornecedor:T. I. Tecnologia Ltda - ME,** CNPJ n° 42.950.835/0001-52. Valor total: **R$ 23.412,94 (Vinte e três mil quatrocentos e doze reais e noventa e quatro centavos)**.**Vigência:**45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05/08/2022.

Barra de Guabiraba, 05 de Agosto de 2022.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:604F0B92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde.**Fornecedor:V. S. Costa & Cia Ltda,** CNPJ n° 05.286.960/0001-83. Valor total: **R$ 2.983,05 (Dois mil novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos)**.**Vigência:**45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05/08/2022.

Barra de Guabiraba, 05 de Agosto de 2022.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:4D02FF51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde.**Fornecedor:M B de Araujo Xavier – MBX Produtos Médicos Hospitalares e Odontológicos,** CNPJ n° 37.205.854/0001-14. Valor total: **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**.**Vigência:**45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05/08/2022.

Barra de Guabiraba, 05 de Agosto de 2022.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:71073D47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde.**Fornecedor:CMED Distribuidora Ltda,** CNPJ n° 20.444.829/0001-90. Valor total: **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**.**Vigência:**45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05/08/2022.

Barra de Guabiraba, 05 de Agosto de 2022.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:29DD7349

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde.**Fornecedor:MB Informática Ltda,** CNPJ n° 10.335.363/0001-31. Valor total: **R$ 22.099,98 (Vinte e dois mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.**Vigência:**45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05/08/2022.

Barra de Guabiraba, 05 de Agosto de 2022.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:E1E2D5F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde.**Fornecedor:TGT Consultoria e Informática Ltda,** CNPJ n° 42.491.006/0001-59. Valor total: **R$ 58.094,92 (Cinquenta e oito mil e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)**.**Vigência:**45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05/08/2022.

Barra de Guabiraba, 05 de Agosto de 2022.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:0F837480

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde.**Fornecedor:Vanguarda Informática Ltda,** CNPJ n° 27.975.551/0001-27. Valor total: **R$ 55.599,72 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)**.**Vigência:**45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05/08/2022.

Barra de Guabiraba, 05 de Agosto de 2022.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:4765FEEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº015/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, através do Registro de Preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses. **Fornecedor:Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI,** CNPJ n° 34.680.592/0001-51.

Barra de Guabiraba, 16 de Setembro de 2022.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:484407FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº015/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, através do Registro de Preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses. **Fornecedor:Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI,** CNPJ n° 34.680.592/0001-51.

Barra de Guabiraba, 14 de Novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:3C310326

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº015/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, através do Registro de Preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses. **Fornecedor:Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI,** CNPJ n° 34.680.592/0001-51.

Barra de Guabiraba, 12 de Janeiro de 2023.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:A7348E04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº015/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, através do Registro de Preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses. **Fornecedor:Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI,** CNPJ n° 34.680.592/0001-51.

Barra de Guabiraba, 10 de Março de 2023.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:E6090B99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 018/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº015/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, através do Registro de Preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses. **Fornecedor:T. I. Tecnologia Ltda - ME,** CNPJ n° 42.950.835/0001-52.

Barra de Guabiraba, 16 de Setembro de 2022.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:C5943AFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 018/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº015/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, através do Registro de Preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses. **Fornecedor:T. I. Tecnologia Ltda - ME,** CNPJ n° 42.950.835/0001-52.

Barra de Guabiraba, 14 de Novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:72273F30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 018/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº015/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, através do Registro de Preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses. **Fornecedor:T. I. Tecnologia Ltda - ME,** CNPJ n° 42.950.835/0001-52.

Barra de Guabiraba, 12 de Janeiro de 2023.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:25FF7E69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº015/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, através do Registro de Preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses. **Fornecedor:M B de Araujo Xavier – MBX Produtos Médicos Hospitalares e Odontológicos,** CNPJ n° 37.205.854/0001-14.

Barra de Guabiraba, 16 de Setembro de 2022.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:164B3369

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº015/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, através do Registro de Preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses. **Fornecedor:M B de Araujo Xavier – MBX Produtos Médicos Hospitalares e Odontológicos,** CNPJ n° 37.205.854/0001-14.

Barra de Guabiraba, 14 de Novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:AA6C0DB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº015/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, através do Registro de Preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses. **Fornecedor:M B de Araujo Xavier – MBX Produtos Médicos Hospitalares e Odontológicos,** CNPJ n° 37.205.854/0001-14.

Barra de Guabiraba, 12 de Janeiro de 2023.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:6241E848

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº015/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, através do Registro de Preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses. **Fornecedor:M B de Araujo Xavier – MBX Produtos Médicos Hospitalares e Odontológicos,** CNPJ n° 37.205.854/0001-14.

Barra de Guabiraba, 10 de Março de 2023.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:E47C3482

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº015/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, através do Registro de Preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses. **Fornecedor:CMED Distribuidora Ltda,** CNPJ n° 20.444.829/0001-90.

Barra de Guabiraba, 16 de Setembro de 2022.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:2958D304

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº015/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, através do Registro de Preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses. **Fornecedor:CMED Distribuidora Ltda,** CNPJ n° 20.444.829/0001-90.

Barra de Guabiraba, 14 de Novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:3035FB85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº015/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, através do Registro de Preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses. **Fornecedor:CMED Distribuidora Ltda,** CNPJ n° 20.444.829/0001-90.

Barra de Guabiraba, 12 de Janeiro de 2023.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:834FF6DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº015/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, através do Registro de Preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses. **Fornecedor:CMED Distribuidora Ltda,** CNPJ n° 20.444.829/0001-90.

Barra de Guabiraba, 10 de Março de 2023.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:1B8F28E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº015/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, através do Registro de Preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses. **Fornecedor:MB Informática Ltda,** CNPJ n° 10.335.363/0001-31.

Barra de Guabiraba, 16 de Setembro de 2022.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:2BEA0A84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº015/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, através do Registro de Preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses. **Fornecedor:MB Informática Ltda,** CNPJ n° 10.335.363/0001-31.

Barra de Guabiraba, 14 de Novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:EBC391FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº015/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, através do Registro de Preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses. **Fornecedor:MB Informática Ltda,** CNPJ n° 10.335.363/0001-31.

Barra de Guabiraba, 12 de Janeiro de 2023.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:B7F876F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº015/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, através do Registro de Preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses. **Fornecedor:MB Informática Ltda,** CNPJ n° 10.335.363/0001-31.

Barra de Guabiraba, 10 de Março de 2023.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:B58FFEE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 17 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 061, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE PARA O BIÊNIO 2023/2025, EM REUNIÃO ORDINÁRIA 31/03/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais**, RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR**, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba-PE, os seguintes membros para o biênio 2023/2025, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Leonardo Aristóteles Silva Maranhão
SUPLENTE: Waldiane Bezerra Soares da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Ivaniele Karla dos Santos
SUPLENTE: Eliane Nunes Padilha Amorim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Ellen Lorrany Nunes Benizio
SUPLENTE: Tiago Gomes da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TITULAR: Lindolfo Vasconcelos Riba Neto
SUPLENTE: Sebastião Bernardino de Amorim Júnior

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE
TITULAR: Maria das Dores de Oliveira
SUPLENTE: Jéssica Maria Silveira

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STR
TITULAR: Maria Anália Barbosa de Lima
SUPLENTE: José Roberto Soares da Silva

REPRESENTAÇÕES DA IGREJA
TITULAR: Maria Magna Santiago Albuquerque
SUPLENTE: José Batista da Silva Filho

REPRESENTAÇÕES DOS USUÁRIOS
TITULAR: Maria José do Carmo Vieira Silva
SUPLENTE: Maria de Lourdes de Souza

Publique-se, Registre e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba-PE, 17 de abril de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:8638BF39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 018/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº015/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, através do Registro de Preços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses. **Fornecedor:T. I. Tecnologia Ltda - ME,** CNPJ n° 42.950.835/0001-52.

Barra de Guabiraba, 10 de Março de 2023.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:F7FB3CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
PORTARIA Nº 060, DE 17 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 060, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE PARA O BIÊNIO 2023/2025, EM REUNIÃO ORDINÁRIA 31/03/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE:**

ART. 1º **NOMEAR**, para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra de Guabiraba-PE, os seguintes membros para o biênio 2023/2025, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Leonardo Aristóteles Silva Maranhão
SUPLENTE: Waldiane Bezerra Soares da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Ivaniele Karla dos Santos
SUPLENTE: Eliane Nunes Padilha Amorim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Ellen Lorrany Nunes Benezio
SUPLENTE: Tiago Gomes da Costa

REPRESENTAÇÕES DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA (PROCURADORIA)
TITULAR: Maria Madalena de Oliveira
SUPLENTE: Anamarina Vasconcelos Coutinho

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE
TITULAR: Maria das Dores de Oliveira
SUPLENTE: Jéssica Maria Silveira

REPRESENTAÇÕES DA IGREJA
TITULAR: Maria Magna Santiago Albuquerque
SUPLENTE: José Batista da Silva Filho

REPRESENTAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TITULAR: Josenildo Severino Marcelino
SUPLENTE: José Wemerson da Silva

Publique-se, Registre e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba-PE, 17 de abril de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:FEDD659F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇOS ASSISTENCIA TÉCNICA TELEFONICO PABX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS
Contratação de empresa especializada serviço de assistencia tecnica,equipamentos telefonico PABX e para rede interna de ramais telefonicos compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos,destinado diversos Departamento da Prefeitura Municipal de Barreiros.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 18/04/2023. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 21/04/2023 - As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 17 de Abril de 2023**.**

JAMES ROGERIO DA S CORREIA
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:1C19F702

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 – SRP – RETIFICAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Aquisição de luminárias LED 200 W e 250 W para iluminação pública no Município de Belém do São Francisco/PE. Fim do Recebimento das propostas até: 04/05/2023 às 09h (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa de preços: 04/05/2023 às 10h (horário oficial de Brasília)**, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões - Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado" Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br - **Valor global estimado: R$ 126.848,90**

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - SRP
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), para suprir as necessidades conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Belém do São Francisco-PE. Fim do Recebimento das propostas até: 03/05/2023 às 09h (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa de preços: 03/05/2023 às 10h (horário oficial de Brasília)**, pela Bolsa

de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões - Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado" Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br - **Valor global estimado: R$ 1.778.169,68.**
MAIORES INFORMAÇÕES PARA OS EDITAL P.E. 012/2023 E 014/2023: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

Belém do São Francisco – PE, 17 de abril de 2023.

ANDERSON S. SANTOS –
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:21D9E246

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 016/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 14/2023.Objet Nat: Registro de preços para aquisição de cestas básicas para famílias em vulnerabilidade social cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social. Registrado: CNPJ: 34.488.264/0001-58- RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA - R$ 1.174.320,00.

JOSÉ HILDO DE MACÊDO.
Secretaria de Assistência Social.

Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 18 de abril de 2023.

Processo Nº: 004/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023.Objet Nat:Registro de preços para Aquisição de materiais odontológicos, visando atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e salas de atendimento odontológico das Unidades Básicas de Saúde do Município, órgãos ligados à Secretaria de Saúde. Registrados: CNPJ: 02.911.193/0001-68- APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS- R$ 58.698,08.CNPJ: 06.175.908/0001-12- BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA- R$ 93.865,60.CNPJ: 31.908.034/0001-02- CIRURGICA SERRA MAR LTDA- R$ 7.035,50.CNPJ: 26.232.599/0001-82- CME COMERCIO E IMPORTACAO HOSPITALAR LTDA- R$ 17.170,00.CNPJ: 09.222.369/0001-13- DENTAL MARIA LTDA- R$ 53.255,61.CNPJ: 48.778.881/0001-00- FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - R$ 11.044,00.CNPJ: 21.589.394/0001-35- IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS LTDA- R$ 696,60.CNPJ: 37.180.769/0001-49- NATHALIA RAYANE A. MESQUITA LTDA - R$ 17.670,00.CNPJ: 27.205.945/0001-04- ODONTOMED T/A LTDA- R$ 14.940,00.CNPJ: 12.395.255/0001-80- ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA- R$ 8.808,75.CNPJ: 36.495.092/0001-75- RVC DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA- R$ 907,25.CNPJ: 20.008.831/0001-17- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R$ 13.907,40.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária de Saúde.

Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 18 de abril de 2023.

Processo Nº: 027/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2023.Objet Nat: Registro de preços para Eventual contratação de empresa prestadora de serviço de locação de veículos, visando atender às demandas das Secretarias participantes. Registrados: CNPJ: 13.466.110/0001-95- ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS LTDA - R$ 657.216,00.CNPJ: 47.145.712/0001-62- INACIO JOSE MENDES 45824800472.

VINICIUS ROBERTO LIMA DE AMORIM.
Secretário de Gestão Pública.

Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 18 de abril de 2023.

Processo Nº: 021/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2023.Objet Nat: registro de preços para eventual Aquisição de hortifrutigranjeiros visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Registrado: CNPJ: 23.239.567/0001-10- 23.239.567 ANDREIA MONTEIRO BEZERRA DA SILVA - R$ 31.948,00.

JOSÉ HILDO DE MACÊDO.
Secretário de Assistência Social.

Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:D7C9254E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00004/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023 Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de kit enxoval para atender à necessidade das gestantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Bom Jardim-PE. Valor total: R$ 230.820,00. Data de abertura da sessão pública: 03/05/2023. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas

Bom Jardim, 17/04/2023

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:26DC9243

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 038/2023 – FMS. Processo Licitatório Nº 009/2022. Credenciamento Nº 001/2022 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, conforme termo de referência e edital de convocação para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: NELIDA SANTIAGO LINS LAB - ME. CNPJ: 38.124.694/0001-41. Valor Contratado: R$ 124.458,06 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos). Data da Assinatura 03/04/2023. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 17 de abril de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretária de Saúde Interina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 039/2023 – FMS. Processo Licitatório Nº 009/2022. Credenciamento Nº 001/2022 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, conforme termo de referência e edital de convocação para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: A. M. F. JENSEN - ME. CNPJ: 41.063.763/0001-69. Valor Contratado: R$ 124.458,06 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos). Data da Assinatura 03/04/2023. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 17 de abril de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretária de Saúde Interina.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:40427594

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00019/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, para Registro de preços para futura e eventual fornecimento de fogos de artifícios e sem estampido, em atendimento as necessidades do Município do Bom Jardim–PE. Itens 1, 2, 3, 6: Agra Comércio de Fogos e Logística. CNPJ: 21.232.927/0001-27, pelo valor de R$ 124.000,00. Itens 4, 5, 7: José de Araújo Costa ME. CNPJ: 41.243.452/0001-81, pelo valor de R$ 93.000,00.

Bom Jardim, 17 de abril de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:79CA090E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00034/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Jardim, conforme solicitação da secretaria de desenvolvimento urbano e obras do município. Valor total: R$ 4.551.263,96 Data de abertura da sessão pública: 04/05/2023. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas

Bom Jardim, 17/04/2023

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:90E4B46A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Bonito, no uso de suas atribuições, resolve REVOGAR o Processo nº 031/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. Que tem como seu objeto: A Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos da frota do Município de Bonito/PE. REVOGAR o Processo Licitatório supramencionado, tendo em vista o interesse público após ser detectada a necessidade de correções no cadastramento de informações essenciais para a continuidade do referido pregão na Plataforma Eletrônica, em conforme com Art. 49, da Lei 8.666/93 e Art. 50 do Decreto Federal 10.024/2019.

BONITO, 14 DE ABRIL DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito.

Publicado por:
Thiago José Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:E27A2F14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de formulas especiais destinadas a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES ME,** com sede à Rua Armando da Fonte, n°153, na cidade de Caruaru/PE, inscrita no CNPJ sob nº 21.510.857/0001-21. **Contrato nº 115/2023**. **Valor Contratado: R$31.119,00** (trinta e um mil, cento e dezenove reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 019/2022. Processo n° 026/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (04/04/2023).**

BONITO 04 DE ABRIL DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago José Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:6C939994

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Na Publicação vinculada no Átrio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município – DOM na **edição 3314** do dia **05/04/2023.** Código Identificador: **41D71FB4.**

Ref.: Processo nº 012/2023.
Tomada de Preços nº 003/2023.

Objeto:Constitui objeto da presente Tomada de Preços a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada, compreendendo os serviços de: capina manual e/ou mecânica, roçagem manual e/ou mecânica, remoção de vegetação rasteira, arbustiva e de árvores de pequeno porte para limpeza de vias, logradouros e áreas públicas de todo o Município de Brejão, inclusive Distritos e Povoados**.

ONDE SE LÊ: Objeto**:** Serviços. Constitui objeto da presente Concorrência Pública a **Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais do**

município de Brejão-PE. Conforme descrição contida nas Planilhas e do Memorial das Estradas e neste Edital e seus Anexos.
Os trechos que receberão as Adequações, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais das Estradas Vicinais, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.
As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações completas dos serviços, bem como, os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico.

LEIA-SE: Constitui objeto da presente Tomada de Preços a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada, compreendendo os serviços de: capina manual e/ou mecânica, roçagem manual e/ou mecânica, remoção de vegetação rasteira, arbustiva e de árvores de pequeno porte para limpeza de vias, logradouros e áreas públicas de todo o Município de Brejão, inclusive Distritos e Povoados**.
As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações completas dos serviços, bem como, os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico.

Brejão/PE, 17 de abril 2023.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL
Port. GAB nº 001/2023.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:90284826

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE, através do Presidente e Equipe de Apoio, designado pela Portaria GAB nº 001/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório **Chamamento Público nº 001/2023**, que tem como objeto: **a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE. SAGROU-SE** credenciada as empresas/laboratórios: **CARLOS GUSTAVO TENORIO ARRUDA (CLINLAB DIAGNÓTICOS) – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.660.942/00012-10 no valor de R$ 93.993,90.**SC BRANDÃO BEZERRA E CIA DIAG. LABORATORIAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.254.131/0001-44**, no valor de **R$ 95.435,02. LABOCLIN – LAB. BONCONSENSE DE ANÁLISE CLÍNICAS,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 10.5292.598/0001-09, no valor de **- R$: 97.106,35**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão (PE), 10 de abril de 2023.

SRA. ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:52528579

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE, através do Presidente e Equipe de Apoio, designado pela Portaria GAB nº 009/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório **Chamamento Público nº 001/2023**, que tem como objeto: **a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE. SAGROU-SE** credenciada as empresas/laboratórios: **CARLOS GUSTAVO TENORIO ARRUDA (CLINLAB DIAGNÓTICOS) – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.660.942/00012-10 no valor de **R$ 93.993,90. SC BRANDÃO BEZERRA E CIA DIAG. LABORATORIAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.254.131/0001-44**, no valor de **R$ 95.435,02. LABOCLIN – LAB. BONCONSENSE DE ANÁLISE CLÍNICAS,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 10.5292.598/0001-09, no valor de **- R$: 97.106,35**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 10 de abril de 2023.

SRA. ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:2B0B1CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, através do Secretário Municipal de Saúde, usando as atribuições legais, de acordo com o **Procedimento licitatório nº 010/2021, Chamamento Público nº 001/2023**, **PUBLICA O EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** das credenciadas as empresas/laboratórios:
CARLOS GUSTAVO TENORIO ARRUDA (CLINLAB DIAGNÓTICOS) – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.660.942/00012-10 no Contrato Administrativo nº 020-04/2023. Valor de R$ 93.993,90. Data da assinatura: 14/04/2023.
SC BRANDÃO BEZERRA E CIA DIAG. LABORATORIAIS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.254.131/0001-44**. Contrato Administrativo nº 021-04/2023. Valor de R$ 95.435,02. Data da assinatura: 14/04/2023.
LABOCLIN – LAB. BONCONSENSE DE ANÁLISE CLÍNICAS, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 10.5292.598/0001-09. Contrato Administrativo nº 022-04/2023. Valor de R$: 97.106,35. Data da assinatura: 14/04/2023.
Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 14 de abril de 2023.

SRA. ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:66FBB508

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE, RECONHECE e **RATIFICA** com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, de 14/12/2006 e normas aplicada à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos e demais normas o **Procedimento**

licitatório Nº 010/2021 e **Chamamento Público nº 001/2023**, que tem como objeto: **a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE. SAGROU-SE** credenciada as empresas/laboratórios: **CARLOS GUSTAVO TENORIO ARRUDA (CLINLAB DIAGNÓTICOS) – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.660.942/00012-10 no valor de **R$ 93.993,90. SC BRANDÃO BEZERRA E CIA DIAG. LABORATORIAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.254.131/0001-44**, no valor de **R$ 95.435,02. LABOCLIN – LAB. BONCONSENSE DE ANÁLISE CLÍNICAS,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 10.5292.598/0001-09, no valor de **- R$: 97.106,35**. **D E T E R M I N O** a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 14 de abril de 2023.

SRA. ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:4DA79373

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 010/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de Material de Expediente, destinados a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e Secretarias Vinculadas, inclusive Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Valor total máximo estimado de R$ 1.095.676,53. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09 horas do dia 18 de abril de 2023; Fim do recebimento e abertura das Propostas: às 08 horas do dia 03 de maio de 2023. Início da sessão de disputa: às 09 horas do dia 03 maio de 2023. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/. O edital completo está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço:
https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/ ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br. Fone para contato-Setor de Licitação: (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 17 de abril de 2023

ANDRÉIA CRISTINA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:43732391

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 004 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 5º da Lei nº1220/1979.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir e nomear os membros da Comissão Especial responsável pela análise e emissão de parecer acerca dos requerimentos administrativos dos servidores da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA, no que se refere à progressão funcional, à concessão de licenças/afastamentos, à alteração do regime de trabalho e outros afins.
Art. 2º A Comissão será formada pelos componentes abaixo relacionados:
LUCIANO JOÃO DE SANTANA, matrícula 0153 – Presidente
MICHELINE CAVALCANTI LIMA DIAS, matrícula 0122 – Membro
LOURDES FATIMA GONCALVES PEREIRA, matrícula 0071 - Membro
MARIA GORETTI DA SILVA FREITAS, matrícula 0161 – Membro

Art. 3º Caberá ao Presidente da comissão organizar as reuniões, orientar a análise dos documentos e emissões de pareceres.
Art. 4º A presente Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para apreciar o requerimento do servidor e emitir parecer, contados da data em que sua presidente receber o referido pleito.
Art. 5º O mandato dos membros da presente Comissão será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 17 de abril de 2023.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:608980EE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.800, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Dá o nome Professora Maria do Socorro Nunes Serra ao Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na rua 29, no bairro Santo Estevão, no município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Dá o nome Professora Maria do Socorro Nunes Serra ao Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na rua 29, no bairro Santo Estevão, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Nabuco, em 31 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 211/2021, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro (Ricardinho) "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:3CA10D99

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.801, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Institui o Dia Municipal do Doador de Sangue e a semana municipal do doador de sangue e dispõe sobre incentivos a doação de sangue em âmbito municipal.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o "Dia Municipal do Doador de Sangue", a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de junho e designada a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue" a ser realizada sempre na semana que antecede a tal data de cada ano.

Art. 2° A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do município do Cabo de Santo Agostinho, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.

Art. 3° Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a semana.

§1º A prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador de Sangue.

§2º Durante o evento, promover-se-á ampla divulgação de campanhas visando esclarecer a população sobre a importância da doação de sangue, mobilizando, inclusive, os profissionais da saúde e corpo docente da rede municipal de ensino.

§3º Para efetivação do evento, o Poder Executivo Municipal poderá buscar apoio, a fim de celebrar parcerias, com veículos de comunicação, empresas de iniciativa privada, igrejas, escolas públicas e privadas, clubes de serviço e comunidade, em geral, além de outros organismos selecionados a critério da Administração Municipal.

Art. 4° A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador de Sangue, criados por esta Lei, serão incluídos no calendário oficial do Município.

Art. 5° (VETADO)

Art. 6° (VETADO)

Art. 7° (VETADO)

Art. 8° O doador regular de sangue que for servidor púbico terá acrescido um dia em suas férias para cada doação realizada, em cada período aquisitivo, tendo como limite quatro doações por ano.

Art. 9° O doador regular de sangue fica isento do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargos ou empregos públicos, efetivos ou temporários, da administração pública municipal.

Art. 10 Para os efeitos desta Lei é considerado doador regular de sangue toda pessoa que, comprovadamente, realizar pelo menos três doações, no caso de homens, e de duas no caso de mulheres, no período de doze meses antecedentes a data em quem for pleiteado qualquer dos incentivos enumerados nesta Lei.

Art. 11° As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias, a contar da data de publicação.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 31 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde (SMS)

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 220/2021, de autoria do Vereador Dr. Zé Carlos "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:0158A019

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.803, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Dá nome a rua 01, no loteamento Bom Conselho, em Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho, passando a ser denominada rua Marlene de Oliveira Cunha.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nome a rua 01, no loteamento Bom Conselho, em Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho, que passará a ser denominada rua Marlene de Oliveira Cunha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 31 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 010/2022, de autoria do Vereador Dr. Bruno Villar"

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:3305F31B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.804, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Dá nome a rua VL 03, setor 01, no bairro de Enseada dos Corais, passando a ser denominada rua Abílio Serafim Correia.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nome a rua VL 03, setor 01, no bairro de Enseada dos Corais, que passará a se denominar rua Abílio Serafim Correia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 31 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 011/2022, de autoria do Vereador Dr. Bruno Villar"

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:9434DD42

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.805, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Ementa: Autoriza a instituição da Tabela de Procedimentos e Eventos em Saúde Complementar Municipal - TPESCOM, referenciada pela Tabela SUS, para o credenciamento de fornecedores e prestadores de serviços na área de saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Tabela de Procedimentos e Eventos em Saúde Complementar Municipal - TPESCOM, referenciada pela Tabela SUS, para remuneração de exames especializados, análises clínicas e consultas médicas especializadas, fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM) e demais ações necessárias ao atendimento em caráter complementar à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Os valores da Tabela de Procedimentos e Eventos em Saúde Complementar Municipal - TPESCOM, referenciada pela Tabela SUS, serão propostos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, devendo os valores serem fixados por Decreto, após a devida aprovação do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho – CMS/CSA e comunicação à Comissão Intergestores Bipartite do Pernambuco – CIB/PE.

Art. 3º Os valores constantes na tabela de que trata artigo 1º terão como parâmetro a Tabela SUS e as pesquisas mercadológicas regionais dos procedimentos previsto na referida tabela, podendo a administração, ainda, utilizar os preços previsto em procedimentos símiles contratados por outros órgãos públicos, constantes em tabelas próprias, na forma a seguir:

I - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

III - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Os valores da Tabela de Procedimentos e Eventos em Saúde Complementar Municipal - TPESCOM, referenciada pela Tabela SUS, poderão ser revistos, total ou parcialmente, mediante proposição da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, sempre que houver alteração na Tabela SUS Nacional, ou quando houver necessidade, oportunidade e conveniência, com o intuito de viabilizar o pleno atendimento à saúde e o respeito ao princípio da resolutividade, previsto no artigo 7º, incido XII, da Lei Federal nº 8.080/1990.

Art. 5º A Tabela de Procedimentos e Eventos em Saúde Complementar Municipal – TPESCOM poderá ser alterada em caráter excepcional para atender necessidade urgente da saúde, com a devida justificativa e posterior ratificação pelo Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho – CMS/CSA.

§ 1º Nos casos em que a Tabela de Procedimentos e Eventos em Saúde Complementar Municipal - TPESCOM for omissa, deverá ser aplicada a Tabela SUS Nacional.

§ 2º Para novos exames especializados, análises clínicas e consultas médicas especializadas, fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM), com tecnologias novas, ou que não constem na Tabela SUS Nacional, poderão ser previstos na TPESCOM em valor baseado em pesquisa de mercado, porém, sempre com fulcro nos valores médios praticados e serão pagos, em sua totalidade, com recursos próprios do Município.

Art. 6º A Tabela de Procedimentos e Eventos em Saúde Complementar Municipal - TPESCOM será utilizada de forma subsidiária à Tabela SUS Nacional, devendo os valores contratados com terceiros serem preferencialmente os constantes na Tabela SUS Nacional.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar o credenciamento de pessoas jurídicas para atendimento em clínicas, consultórios particulares e unidades hospitalares mediante a remuneração de serviços de saúde constantes na Tabela Complementar do Sistema de Informações Ambulatoriais/Sistema Único de Saúde - Tabela SIA/SUS Municipal e na Tabela Complementar do Sistema de Informações Hospitalares/Sistema Único de Saúde - Tabela SIH/SUS Municipal, conforme o caso.

§ 1º A remuneração pelos serviços prestados será efetuada mensalmente, de acordo com o número de procedimentos efetivamente realizados, calculados em conformidade com os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O credenciamento referido no "caput" será realizado por meio de chamamento público, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Os prestadores de serviços de saúde credenciados farão parte de um Banco de profissionais de serviços de saúde ao qual o gestor municipal recorrerá de acordo com interesse público do Município.

Art. 8º Para a remuneração dos procedimentos da Tabela de Procedimentos e Eventos em Saúde Complementar Municipal – TPESCOM deverá, no montante em que for superior à Tabela SUS Nacional, para efeito de complementação financeira, ser empregado recurso próprio do orçamento vigente do Município, sendo vedada a utilização de recursos federais ou estaduais para esta finalidade.

Art. 9º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 08 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 058/2022, de autoria do Poder Executivo"

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:40BD2AB1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.819 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Declara de utilidade pública o Instituto Educacional Menino Jesus, com sede nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Educacional Menino Jesus, com sede nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho, na Rua São Sebastião, nº 213, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 25.202.951/0001-74, cujo estatuto foi registrado no 1º Serviço Notarial e Registral do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 08 de fevereiro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 078/2022, de autoria do Vereador José Feliciano de Barros Júnior (Cianinho)."

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:2C1061C1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.820 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dá nome a Praça da rua 1 e 2, no bairro da Bela Vista, passando a se denominar Maria da Paz Evaristo de Oliveira.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Praça da rua 1 e 2, no bairro da Bela Vista, passará a se denominar de Maria da Paz Evaristo de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 01 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 040/2021, de autoria da Vereadora Gyselle Késia (Gisele de Dudinha)."

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:FBC2F802

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.821 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dá o nome Quadra Poliesportiva Francisco Assis Pereira de Lemos ao parque popularmente conhecido como Parque das Palmeiras, localizada na rua da Moeda, no bairro da Cohab, no município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome Quadra Poliesportiva Francisco Assis Pereira de Lemos ao parque popularmente conhecido como Parque das Palmeiras, localizada na rua da Moeda, no bairro da Cohab, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 01 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 226/2021, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro (Ricardinho). "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:0BDD1DD4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.822 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Programa "Música na Escola", a fim de instituir o ensino de música na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município do Cabo de Santo Agostinho o Programa Música na escola.

Art. 2º Fica estabelecida como matéria extracurricular o ensino de música na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. As escolas municipais do Cabo de Santo Agostinho oferecerão aulas de música instrumental, a título de atividades complementares ao currículo, observadas as seguintes condições:

I - Espaço apropriado, sem prejuízo das demais atividades regulares da escola; e

II - A elaboração de projeto específico que integre o projeto pedagógico da escola.

Art. 3º Os professores responsáveis pelas aulas de música deverão fazer parte do quadro de funcionários da prefeitura municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 4º A Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Cultura disponibilizará os instrumentos musicais necessários

Art. 5º É parte integrante do programa instituído por esta Lei a realização de campanhas de incentivo a cultura e de momentos de formação musical nas escolas municipais com músicos locais.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei naquilo que lhe couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 dias de sua publicação oficial.

Palácio Joaquim Nabuco, em 01 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 031/2022, de autoria do Vereador Jamerson Wellington (Jamerson Batera). "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:767C8C96

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.823 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de dispensadores de álcool em gel nos transportes coletivos de passageiros no Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado a afixação de dispensador de álcool do tipo em gel antisséptico a 70º INPM ou 70%, em ao menos um posto dos veículos que realizam transporte coletivo de passageiros, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º O ponto de afixação do dispensador de álcool em gel que trata a presente Lei deverá, necessariamente, ser instalado próximo ao cobrador ou na porta de entrada dos referidos veículos.

Parágrafo único. As condições implícitas nos dispostos legais da presente Lei serão aplicáveis somente aos ônibus de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 01 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 012/2022, de autoria do Vereador Emerson Victor (Binho de Roque). "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:D54E35F9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.832 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a divulgação dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos conselhos municipais:

I – nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;

II – dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);

III – calendário anual contendo as datas de reuniões a serem realizadas;

IV – horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões; e

V – arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único. Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone "Conselhos Municipais" no site da prefeitura municipal até 30 (trinta) dias após elaboradas.

Art. 2º A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial em ícone denominado "Conselhos Municipais" redirecionando os usuários de sua página para a link da prefeitura municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Nabuco, em 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 035/2022, de autoria de autoria do vereador Naelson Valério. "

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:D61FAC1C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.833 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dá a praça localizada na rua do Ferreiro, bairro de Mercês, o nome de Praça Antônio Jorge Francisco.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a praça localizada na rua do Ferreiro, bairro de Mercês, o nome de Praça Antônio Jorge Francisco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 018/2022, de autoria de autoria do vereador Pedro Pedrosa (Pedrinho da Galinha). "

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:3599F112

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.834 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Institui o dia 29 de junho como sendo o dia de São Pedro Apóstolo e a festa de São Pedro Apóstolo

ponto facultativo nas repartições públicas do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o dia 29 de junho como o dia de São Pedro Apóstolo.

Art. 2º O dia de São Pedro Apóstolo e a respectiva festa comemorativa será ponto facultativo nas repartições públicas do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 16 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 025/2022, de autoria do vereador Edelry Dênis (Del da Autoescola). "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:02DCE453

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.835 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dá nome à Praça ao final da avenida Laura Cavalcante, na beira mar, passando a se chamar Praça de São Pedro Apóstolo.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça localizada ao final da avenida Laura Cavalcante na beira-mar de Gaibu, passa a se chamar Praça de São Pedro Apóstolo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 16 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:

Osvir Guimarães Thomaz.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **(SMAJ).**

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 024/2022, de autoria do vereador Edelry Dênis (Del da Autoescola). "

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:71D7824B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.836 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Denomina de João Sérgio de Santana a rua conhecida por "Rua Quatro", em Novo Horizonte, no bairro da Charneca, no município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de rua João Sérgio de Santana a rua conhecida como "rua Quatro" situada no bairro da Charneca, em Novo Horizonte, município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 16 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:

Osvir Guimarães Thomaz.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **(SMAJ).**

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 040/2022, de autoria da vereadora Sueleide Torres (Sueleide de Amaro do Sindicato). "

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:E860A4D6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.837 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dá o nome Ícaro Tiago Mendes de Medeiros a pista de skate localizada no Parque Nossa Senhora do Carmo, no bairro da Destilaria, município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome Ícaro Tiago Mendes de Medeiros a pista de skate localizada no Parque Nossa Senhora do Carmo, no bairro da Destilaria, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 16 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:

Osvir Guimarães Thomaz.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **(SMAJ).**

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 046/2022, de autoria do vereador Ricardo Carneiro (Ricardinho). "

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:93635A9D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.838 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dá nome ao mercadão do Cabo de Santo Agostinho, que passará a ser denominado de Mercado Amélia Silveira.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir da vigência desta Lei, o Mercadão localizado no município do Cabo de Santo Agostinho passará a ser denominado Mercado Amélia Silveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Nabuco, em 16 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:

Osvir Guimarães Thomaz.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **(SMAJ).**

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 047/2022, de autoria do vereador Adson José (Dinho de Keko). "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:A8D245D3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.839 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Denomina de rua da Cacimba, onde a mesma é conhecida como "1ª travessa da rua Pedro Sem", localizada ao lado esquerdo da rua Pedro Sem, no distrito de Juçaral, município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de rua da Cacimba a rua conhecida como "1ª travessa da rua Pedro Sem", onde a mesma fica localizada ao lado esquerdo da rua Pedro Sem, no distrito de Juçaral, município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 16 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:

Osvir Guimarães Thomaz.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **(SMAJ).**

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 048/2022, de autoria da vereadora Sueleide Torres (Sueleide de Amaro do Sindicato). "

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:10C7151D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.840 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Denomina de rua Manoel de Nel, conhecida como "1ª travessa da rua Maria Gomes Sales", no distrito de Juçaral, município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de rua Manoel de Nel a rua conhecida como "1ª travessa da rua Maria Gomes Sales", ficando localizada ao lado esquerdo da rua Maria Gomes Sales, no distrito de Juçaral, município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 16 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:

Osvir Guimarães Thomaz.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **(SMAJ).**

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 049/2022, de autoria de autoria da vereadora Sueleide Torres (Sueleide de Amaro do Sindicato). "

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:C7D0189C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.841 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dá o nome de Francisco Pereira de Melo Neto ao campo society localizado no parque Nossa Senhora do Carmo, no bairro da Destilaria, no município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome de Francisco Pereira de Melo Neto ao campo society localizado no parque Nossa Senhora do Carmo, no bairro da Destilaria, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 17 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:

Osvir Guimarães Thomaz.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **(SMAJ).**

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 051/2022, de autoria do vereador Ricardo Carneiro (Ricardinho). "

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:03F8BD97

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.842 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dá nome a rua VC Um Setor 01, VC Dois Setor 01, VC Três Setor 01 e VC Nove Setor 01 do Loteamento Enseada dos Corais, localizada no município do Cabo de Santo Agostinho – PE (Rua Ismar de Souza Rodrigues).

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome de Rua Ismar de Souza Rodrigues a rua VC Um Setor 01, VC Dois Setor 01, VC Três Setor 01 e VC Nove Setor 01 do Loteamento Enseada dos Corais, localizada no município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 17 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 054/2022, de autoria de autoria do vereador Aziel Almeida. "

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:BA7AFAB7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.843 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dá o nome a rua VC 02, setor 01, no bairro de Enseada dos Corais, passando a ser denominada rua Ana Loureiro Rabelo.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nome a rua VC 02, setor 01, no bairro de Enseada dos Corais, passará a se denominar rua Ana Loureiro Rabelo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 17 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
PREFEITO
CHANCELAS:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 055/2022, de autoria de autoria do vereador Bruno Vilar (Dr. Bruno Villar). "

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:83E31A8C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.844 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Institui o dia 05 de maio como o dia Municipal do Líder Comunitário.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a data anual de 05 de maio como o "Dia Municipal do Líder Comunitário".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 17 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 056/2022, de autoria de autoria do vereador Ricardo Carneiro (Ricardinho). "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:7D892407

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.845 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dá ao logradouro rua Dois, em Pontezinha, o nome de rua Manoel de Moura Vasconcelos.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá ao logradouro rua Dois, em Pontezinha, o nome de rua Manoel de Moura Vasconcelos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 17 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 039/2022, de autoria da vereadora Maria Tereza. "

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:7B53B92D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.846 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Denomina Pedro Sem a rua conhecida por "1ª Travessa do lado direito da rua do Campo" distrito de Juçaral, Município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Pedro Sem a rua conhecida por "rua do Campo", situada no distrito de Juçaral, nas proximidades da casa paroquial, município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 17 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 044/2022, de autoria da vereadora Sueleide Torres (Sueleide de Amaro do Sindicato). "

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:3A1F8FE0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.847 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Denomina de rua Comissário Aldo Luiz de Araújo a rua conhecida por "2ª travessa do lado esquerdo da rua das Guarebas", no bairro São Francisco, Município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de rua Comissário Aldo Luiz de Araújo a rua conhecida por "2ª travessa do lado esquerdo da rua da Guarebas, situada no bairro São Francisco, nas proximidades do colégio Renato Paulo de Sena, município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 17 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 045/2022, de autoria da vereadora Sueleide Torres (Sueleide de Amaro do Sindicato). "

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:01636068

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.848 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Denomina de rua Sandra Maria de Souza a rua conhecida por "rua Trinta e Dois", em Ponte dos Carvalhos, município do Cabo de Santo Agostinho

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de rua Sandra Maria de Souza a rua conhecida por "rua Trinta e Dois", situada no bairro de Ponte dos Carvalhos, do município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 17 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 057/2022, de autoria da vereadora Sueleide Torres (Sueleide de Amaro do Sindicato). "

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:3045E08B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0168/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 885/23 – SMS de 13/04/2023, Requerimento feito pela servidora MARIA EDUARDA DE ANDRADE NUNES de 10/04/2023 e Despacho SEARH de 17/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **MARIA EDUARDA DE ANDRADE NUNES,** matrícula **nº 33.495** do cargo de **MÉDICO CLINICO PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de abril de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9840725A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 037/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato n° 031/2023 de 30 de março de 2023 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **JAIR CAVALCANTI D' EMERY FILHO,** Professor II- 200H, Licenciatura Plena, NLP-08, matrícula 242, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Ministro André Cavalcanti**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 31 de março de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de abril de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:2C084D89

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0305/2023.

Ementa: Coloca à disposição os servidores e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 027/2023 de 13/04/2023 – Cessão Inicial/Permuta, Ofício nº 016/2023 – GAPRE de 23/01/2023, Ofício nº 0594/2023 – ATJ/CGP/GP (Prefeitura do Ipojuca) de 05/04/2023, Oficio SA nº 392/2023 – Ipojuca de 03/04/2023, Oficio nº 202/2023 – GAB/SME de 16/02/2023 e Despacho CESSÃO de 13/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Prefeitura Municipal do Ipojuca,** a servidora **INGRID GEISA SANTOS NASCIMENTO**, mat. **32.270,** no cargo de **Professor I NEP 04**, do Município do Cabo de Santo Agostinho**,** a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora Karla Cristian da Silva, mat. 66588, Professora do Município do Ipojuca, com ônus para os Municípios de origem, pelo período de 10 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de abril de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:544BA8BF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0306/2023.

Ementa: Retificar portaria SEARH nº 0290/2023 e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0136/2023- SEARH de 14/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria **SEARH Nº 0290/2023 de LICENÇA PRÊMIO** do Sr. **JOSE AGUINALDO SERGIO**, mat. nº **2891**, de 30 de março de 2023.

Onde se lê: Art. 1º - 03 meses referentes ao 2º quinquênio.
Art. 2º - A partir de 01 de abril de 2023.

Leia-se: Art. 1º - 03 meses referentes ao 7º quinquênio.
Art. 2º - A partir de 17 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de abril de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C61EFC9D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0307/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 411/2023- SME de 11/04/2023, Anexo da C.I nº 411/2023- GRH-SME de 11/04/2023, C.I nº 0589/2022- SEARH de 24/08/2022, Processo nº 23.002 – SEARH de 05/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.002 - COLEG/SEARH de 20/07/2022, Anexo Requerimento nº 23.002 - SEARH de 20/07/2022 e Despacho GRH de 13/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA,** mat. nº **33.185**, no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NLP - 03**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de abril de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AFAAC63C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0308/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 411/2023- SME de 11/04/2023, Anexo da C.I nº 411/2023- GRH-SME de 11/04/2023, C.I nº 0180/2023- SEARH de 30/03/2023, Processo nº 25.974 – SEARH de 03/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.974 - COLEG/SEARH de 30/03/2023, Anexo Requerimento nº 25.974 - SEARH de 30/03/2023 e Despacho GRH de 13/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **LEVI CAVALCANTI SILVA,** mat. nº **31.804**, no cargo de **PROFESSOR II NMT - 03**, por **06 (seis) meses**, referentes ao 1º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de abril de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A194B2B6

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
PORTARIA SEOBP N° 004/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar o Secretário e Gestor de Contrato, Sr. Marcos José Matoso de Lima, no que concerne aos serviços prestados a sua Secretaria, e de outras providencias.

O Secretário Sr. Marcos José Matoso de Lima, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2467 de 2008 e pela Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e orientações da IN 01/2022 – SMAJ;

RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor Carlos Eduardo Alves de Lima, lotado na Secretaria Executiva de Obras Públicas, mat. 31531, para exercer a função de Fiscal de Contrato e o Secretário Marcos José Matoso de Lima, para exercer a função de Gestor de Contrato, ambos relativo ao Contrato n°019/2022, que representarão a Secretaria Executiva de Obras Públicas perante a contratada, *WR CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES LTDA*, e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 2°. Os servidores designados no artigo anterior atestarão ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 3°. Na ausência do servidor Carlos Eduardo Alves de Lima, fica designado como suplente a servidora Viviane Oliveira da Silva Eleutério.

Cabo de Santo Agostinho, 04/04/2023.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:A7C6F634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 235/2022 - Processo Licitatório n.º 135/PMCSA-SME/2022 - Pregão Eletrônico n.º 070/PMCSA-SME/2022. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição material para distribuição e entrega aos professores, de todas as modalidades de ensino e professores da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as especificações constantes nos Anexo I e II através da Secretaria Municipal de Educação. **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 12/03/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 24/04/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 24/04/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 24/04/2023 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de abril de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:119426BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 066/2023 - Processo Licitatório n.º 016/FMS/2023 - Pregão Eletrônico n.º 014/FMS/2023. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição com fornecimento parcelado de insumos de enfermagem (Equipo) para Bomba de Infusão, com cessão de equipamentos em comodato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, descrições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R$ 141.928,00 (Cento e quarenta e um mil novecentos e vinte e oito reais). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 18/04/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 03/05/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 03/05/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 03/05/2023 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de abril de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:9D79099D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 052/2023 - Processo Licitatório n.º 038/PMCSA-SME/2023 - Pregão Eletrônico n.º 009/PMCSA-SME/2023. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de kits de material escolar para distribuição e entrega aos alunos, de todas as modalidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R$ 5.950.891,34 (cinco milhões, novecentos e cinquenta mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 18/04/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 03/05/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 03/05/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 03/05/2023 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de abril de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:B12B8314

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA- PORTARIA N°. 162/2023

ERRATA, referente a Matéria veiculada em17 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3321 - Página 31.

Onde se Lê: Cachoeirinha, 12 de março de 2023.
Leia-se: Cachoeirinha, 12 de abril de 2023.

Cachoeirinha, 17 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:189C2503

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006, DE 17 DE ABRIL DE 2023 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Os Candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO DA VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1219111	HÉLIO BESERRA DOS ANJOS	26/09/1986
1218926	CLAUDIANE DA SILVA SANTOS	26/10/1981

RELAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA DA VAGA DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PSF

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1209224	SAMIRA MISLANE DA SILVA SANTOS	28/12/1997

RELAÇÃO DE CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DA VAGA DE
CUIDADOR (A) INFANTIL

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1219209	WILLIAM SOBRAL DA SILVA	06/10/2000
1211477	ANA RAISSA DAS MONTANHAS COSTA	14/12/2002

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO DA VAGA DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1220090	ANDRÉ LUIS ROCHA DA SILVA	21/09/1986

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO DA VAGA DE FISIOTERAPEUTA

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1219555	DIOGO FERNANDO GOMES DA SILVA	28/04/1979

Cachoeirinha, 17 de abril de 2023.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:84C9E830

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, HOMOLOGAÇÃO do **Processo n° 18/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gás liquefeito de petróleo –GLP (gás de cozinha) a granel,acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13kg (refil) e em cilindro de P-190, de acordo com as normas da legislação vigente,distribuídos gradativamente pelo período de 12 (doze) meses consecutivos para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Termo de Referência (ANEXO I),**
Empresas vencedoras valor total: R$309.490,00(trezentos e nove mil e quatrocentos e noventa reais):IMPERIO COMERCIO DE GAS DE COZINHA LTDA(32754084000145) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$309.490,00 (trezentos e nove mil e quatrocentos e noventa reais).

MARCOS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:A584BD97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, O RESULTADO FINAL e ADJUDICAÇÃO do **Processo n° 18/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023, para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gás liquefeito de petróleo –GLP (gás de cozinha) a granel,acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13kg (refil) e em cilindro de P-190, de acordo com as normas da legislação vigente,distribuídos gradativamente pelo período de 12 (doze) meses consecutivos para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Termo de Referência (ANEXO I)**, da seguinte maneira:

Empresas vencedoras valor total: R$309.490,00(trezentos e nove mil e quatrocentos e noventa reais):IMPERIO COMERCIO DE GAS DE COZINHA LTDA(32754084000145) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$309.490,00 (trezentos e nove mil e quatrocentos e noventa reais).

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:CE8B442F

FUNDAÇÃO DE CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021 O Município de Camaragibe – PE, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 17 a 21 de abril de 2023, para fins de Contratação de empresa especializada para exibição de filmes infantis para o Projeto Cine na Rua, cujas apresentações serão realizadas nas comunidades ao ar livre na cidade de Camaragibe. Para atender as necessidades da Fundação de Cultura conforme especificações do presente termo de referência. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação na sede da Fundação de Cultura, localizada na Av. Dr Pierre Collier, 454, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE. As propostasnpoderão ser protocoladas de 9:00h as 16:00h ou encaminhadas para o e-mail: fundacaodecultura@camaragibe.pe.gov.br.até o prazo final de apresentação.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:4C8DABD1

FUNDAÇÃO DE CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021 O Município de Camaragibe – PE, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 17 a 21 de abril de 2023, para fins de Contratação de empresa especializada para exibição de filmes infantis para o Projeto Cine na Rua, cujas apresentações serão realizadas nas comunidades ao ar livre na cidade de Camaragibe. Para atender as necessidades da Fundação de Cultura conforme especificações do presente termo de referência. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação na sede da Fundação de Cultura, localizada na Av. Dr Pierre Collier, 454, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE. As propostasnpoderão ser protocoladas de 9:00h as 16:00h ou encaminhadas para o e-mail: fundacaodecultura@camaragibe.pe.gov.br.até o prazo final de apresentação.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:297ACFC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PROC. Nº 014/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da reforma do prédio da Base do Samu de Camocim de São Félix (PE), tendo sido declaradas HABILITADAS as seguintes empresas: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTOTEC LTDA – CNPJ 40.789.708/0001-98; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇOES EIRELI – CNPJ 29.505.771/0001-12; OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – CNPJ 41.551.578/0001-13 C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ 17.331.335/0001-95: EM ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 30.723.760/0001-98; e, JR DE LIRA CONSTRUÇÕES – CNP 24.217.540/0001-90 e INABILITADAS as empresas HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ 40.419.104/0001-50; JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (MS ENGENHARIA, PROJETOS & ASSESSORIA) - CNPJ 36.207.681/0001-00 e LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS – CNPJ 40.434.666/0001-62. Fica aberto, a partir da presente publicação, o prazo legal para a interposição de recurso administrativo. As razoes que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, situada na Praça São Félix, nº 20 – Centro.

Camocim de São Félix (PE), 17 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:C3745A37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PE AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PROC. Nº 017/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da reforma do prédio da Secretaria de Saúde de Camocim de São Félix (PE), tendo sido declaradas HABILITADAS as seguintes empresas: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTOTEC LTDA – CNPJ 40.789.708/0001-98; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇOES EIRELI – CNPJ 29.505.771/0001-12; OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – CNPJ 41.551.578/0001-13; C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ 17.331.335/0001-95; JR DE LIRA CONSTRUÇÕES – CNP 24.217.540/0001-90; RIO BRANCO CONSTRUTORA – CNPJ 02.951.249/0001-08; e HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ 40.419.104/0001-50, e INABILITADAS as empresas EM ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 30.723.760/0001-98; JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (MS ENGENHARIA, PROJETOS & ASSESSORIA) - CNPJ 36.207.681/0001-00 e LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS – CNPJ 40.434.666/0001-62. Fica aberto, a partir da presente publicação, o prazo legal para a interposição de recurso administrativo. As razoes que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, situada na Praça São Félix, nº 20 – Centro.

Camocim de São Félix (PE), 17 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:74989037

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **– Pregão Eletrônico n.º 001/2023,** cujo processo é **Processo Licitatório n.° 001/2023.** OBJETO – **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga/PE**, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital.

VENCEDORAS:

MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **39.691.295/0001-25,** perfazendo o valor total de **R$ 80.882,40 (Oitenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos);**

CIRURGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **31.908.034/0001-02,** perfazendo o valor total de **R$ 13.335,00 (Treze mil, trezentos e trinta e cinco reais);**

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n° **40.788.766/0001-05,** perfazendo o valor total de **R$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais);**

MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° **36.191.620/0001-00**, perfazendo o valor total de **R$ 1.881,00 (Um mil oitocentos e oitenta e um reais);**

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:
Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 17 de abril de 2023.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:7D8EB9B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 020/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023. **MENOR PREÇO POR ITEM, representado pelo MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA).** Aquisição – Objeto: contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Capoeiras, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. Valor Referencial Máximo R$ 2.458.872,76 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnccompras.com/; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09:00 HORAS DO DIA 18/04/2023; LIMITE PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 02/05/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 02/05/2023; MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. Referência de tempo: Horário de Brasília. Informações e esclarecimentos pelo site: https://bnccompras.com/.

Capoeiras/PE, 14 de abril de 2023.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:C6E2493C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2023

PORTARIA Nº 66/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a necessidade de atender à solicitação da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira-PE.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a cessão das Servidoras Municipais **EDENISCE MARIA DA SILVA MORAES E MARIZA RODRIGUES DA SILVA**,
Professoras do Ensino Fundamental I, **matriculas sob n° 60097085-2 e 60097152-1 respectivamente,** para desempenharem suas funções na Secretaria Municipal de Educação do Município de Afogados da Ingazeira – PE, para **o exercício de 2023.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

Carnaíba, em 05 de abril de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:A9787EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2023 relativo **ao PROCESSO Nº 012/2023 - DISPENSA Nº 002/2023 Objeto: CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DAS LATERAIS DA PONTE CONTRA EROSÃO NA DIVISA ENTRE CURRAL VELHO DOS RAMOS E DOS PEDROS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA.** Contratada **A CONSTRUTORA DO VALE DO PAJEÚ LTDA de CNPJ Nº 06.175.048/0001-17**. O contrato original ora aditado passará a vigorará por mais 01 (um) mês.

Carnaíba PE, 13 de ABRIL de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A46ABF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 047/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado: **DAMIANA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.575.334-08**. Valor total de **R$ 6.720,00 (Seis mil, setecentos e vinte reais).**Data de assinatura do contrato: **17/04/2023**. Prazo de validade do contrato: **3 (três) meses**.

Carnaíba PE, 17 de abril de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B37A4FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 69 / 2023

Destitui Membro que compõe a Equipe de Apoio que atua em licitações no âmbito do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Carnaíba – PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** Membro da Equipe de Apoio que atua em licitações na Modalidade Pregão Eletrônico no âmbito do **Fundo Municipal de Saúde – FMS de Carnaíba – PE** nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 684/2006 e no § 1º, do artigo 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º - **DESTITUIR** Membro da Equipe de Apoio que atua em licitações no âmbito do **Fundo Municipal de Saúde – FMS de Carnaíba – PE** consoante disposições do art. 7 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Fica destituída para atuar como membro da Equipe de Apoio: **GRACIELI MIRELI CASSIANA MIGUEL.**

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F686D6DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 70 / 2023

Destitui Membro que compõe a Equipe de Apoio que atua em licitações no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba- PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** Membro da Equipe de Apoio que atua em licitações na Modalidade Pregão Eletrônico no âmbito do **Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba- PE** nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 684/2006 e no § 1º, do artigo 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º - **DESTITUIR** Membro da Equipe de Apoio que atua em licitações no âmbito do **Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba- PE** consoante disposições do art. 7 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Fica destituída para atuar como membro da Equipe de Apoio: **GISELE DE MEDEIROS SILVA.**

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7A9B9584

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 71/ 2023

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na Modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde – FMS, de Carnaíba – PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 684/2006, e no art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 5,450, de 31 de maio de 2005 e no § 1º, do artigo 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuar como Pregoeiro na área de Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde – FMS, de Carnaíba, Estado de Pernambuco, o servidor a seguir qualificado:

Arigean Cristina Siqueira Silva;
Matrícula nº 9337495
CPF nº 833.241.784-87
RG nº 4.465.984 – SDS-PE;
Endereço: Rua Professora Maria Avanir, nº 34 – Centro – CEP 56.820-000 – Carnaíba – PE;
E-mail: arigeancristina@hotmail.com
Telefone: 87-9 9912-1836

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio:

Maria Pereira Lopes;
Matrícula nº 93.1508-8
CPF nº 718.005.904-82
RG nº 3.793.146 – SDS-PE;

Endereço: Rua do Clube, s/n – Centro – CEP 56.820-000 – Carnaíba – PE;
E-mail: mariapereira@hotmail.com
Telefone: 87-99811-3872

Edmilson Pereira da Silva;
Matrícula nº 50034095
CPF nº 247.705.314-00
RG nº 2.034.062 – SSP-PE;
Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 520 – Carnaíba Velha – CEP 56.820-000 – Carnaíba – PE;
E-mail: edmilsonpereira1961@gmail.com
Telefone: 87-999186279

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de ABRIL de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6F9FAA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 72 / 2023

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na Modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Carnaíba – PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 684/2006, e no art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 5,450, de 31 de maio de 2005 e no § 1º, do artigo 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuar como Pregoeiro na área de Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de Carnaíba, Estado de Pernambuco, o servidor a seguir qualificado:

Maria Pereira Lopes;
Matrícula nº 93.1508-8
CPF nº 718.005.904-82
RG nº 3.793.146 – SDS-PE;
Endereço: Rua do Clube, s/n – Centro – CEP 56.820-000 – Carnaíba – PE;
E-mail: mariapereira@hotmail.com
Telefone: 87-99811-3872

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio:

Gracieli Mireli Cassiana Miguel;
Matrícula nº 60100168;
CPF nº 065.111.034-39;
RG nº 7.776.651-SDS-PE
Endereço: Sítio Santa Rosa – 380 – D - Carnaíba – PE;
E-mail: mirelimiguel@hotmail.com
Telefone: 87-99944-0969

Gabriela Oliveira da Silva;
Matrícula nº 60100444
CPF nº 082.372.744-07
RG nº 8.272.902 – SDS-PE;
Endereço: Sítio Riacho do Peixe, s/n – CEP 56.820-000 – Carnaíba – PE;
E-mail: gabyoliva19@gmail.com
Telefone: 87-998099105

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de ABRIL de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F4EA70B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 73 / 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 7 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o período de 17 de ABRIL de 2023 à 31 de dezembro de 2023, agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 nas Licitações do **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba- PE**, Composta da seguinte forma:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A):ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
EQUIPE DE APOIO: MARIA PEREIRA LOPES E EDMILSON PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de ABRIL de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8DED0D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 74 / 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 7 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o período de 17 de ABRIL de 2023 à 31 de dezembro de 2023, agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 nas Licitações do **Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba- PE**, Composta da seguinte forma:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A):MARIA PEREIRA LOPES
EQUIPE DE APOIO: GRACIELI MIRELI CASSIANA E GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA .

Art. 2º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de ABRIL de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:38AFC9C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA
Em virtude de erro nas datas em matéria publicada na data de 14/04/2023, cujo código identificador é 0779311C, fica a mesma retificada para o texto que se segue:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. Objeto: registro de preços visando a eventual aquisição de material hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo**: menor preço (por item); **Início recebimento de propostas**: 19/04/2022 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 03/05/2023 às 08h00m; **Abertura:** 03/05/2023 às 08h00m; **Disputa**: 03/05/2023 às 08h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 892.410,85 (oitocentos e noventa e dois mil quatrocentos e dez reais e oitenta centavos).

Carnaubeira da Penha, 12 de abril de 2023.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA /
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:DBEA6DCB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA
Em virtude de erro nas datas em matéria publicada na data de 14/04/2023, cujo código identificador é 1153393A, fica a mesma retificada para o texto que se segue:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. Objeto: registro de preços visando à eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo**: menor preço (por item); **Início recebimento de propostas**: 19/04/2023 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 03/05/2023 às 12h00m; **Abertura:** 03/05/2023 às 12h00m; **Disputa**: 03/05/2023 às 12h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 1.162.535,20 (um milhão cento e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Carnaubeira da Penha, 12 de abril de 2023.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA /
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:1CF35F94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
READAPTAÇÃO

PORTARIA Nº 101/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
CONSIDERANDO o requerimento de readaptação formulado pela servidora**;**
CONSIDERANDO o parecer da junta médica municipal, concluindo pelo deferimento do pedido de readaptação, a partir do dia 10/02/2023 até o dia 10/08/2023;
CONSIDERANDO os artigos 168 e 169 da Lei Municipal nº 22/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. **READAPTAR,** até a data de 10/08/2023**,** a servidora Sra. **ANA MARIA DE SOUSA**, Professora efetiva deste município, **para exercer suas novas atribuições funcionais como SUPORTE PEDAGÓGICO, junto a Escola Municipal Paulo Freire**, em virtude de estar impossibilitada de exercer suas atividades de origem, conforme parecer da junta médica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 10 de abril de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:AE0B01E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
READAPTAÇÃO

PORTARIA Nº 102/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
CONSIDERANDO o requerimento de readaptação formulado pela servidora **KERLIANY DE ALENCAR COSTA;**
CONSIDERANDO o parecer da junta médica municipal, concluindo pelo deferimento do pedido de readaptação, a partir do dia 04/02/2023 até o dia 04/08/2023;
CONSIDERANDO os artigos 168 e 169 da Lei Municipal nº 22/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. **READAPTAR,** até a data de 04/08/2023**,** a servidora Sra. **KERLIANY DE ALENCAR COSTA**, Professora efetiva deste município, **para exercer suas novas atribuições funcionais como TÉCNICO ADMINISTRATIVO, junto a Escola Municipal Paulo Freire**, em virtude de estar impossibilitada de exercer suas atividades de origem, conforme parecer da junta médica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2022.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 10 de abril de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:84C5FB30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO ERRATA - TOMADA DE PREÇOS PMCA Nº 001/2023

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 007/2023 – TOMADA DE PREÇOS PMCA Nº 001/2023 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, informa aos interessados que após reanálise dos acervos pela equipe técnica desta municipalidade ficou constatado que a Empresa RIO BRANCO CONSTRUTORA, CNPJ Nº 02.951.249/0001-08; está **HABILITADA**. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 17 de abril de 2023.

JOSÉ TACYTO CAVALCANTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:E40EBAF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DESPACHO - TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA ME

Processo Licitatório nº 002/2023
Pregão Eletrônico nº 002/2023

Trata-se de pedido de desistência, formulado pela empresa **TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.807.917/0001-11.

Alega a empresa em apertada síntese que, tendo participado de todo o desenvolvimento do certame, ao receber a respectiva ata de registro de preços, que esperava por sua assinatura, notou que o item que havia ganho, está relacionado ao fornecimento de Relé foto controlador.

Ocorre que, o CNAE da referida empresa envolve apenas a prestação de serviços de engenharia, não estando enquadrado no mesmo, o serviço de fornecimento. Como consequência de tal circunstância, a empresa não pode emitir notas fiscais referentes aos serviços de fornecimento do item por ela vencido.

Vieram, portanto, os autos do pedido para análise e manifestação desta Comissão.

CONSIDERANDO que a Lei 10.520 é silente quanto a hipótese de desistência, mas ressalva em seu art. 7º que:

Art. 7° Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Para além disso, o art. 43, § 6º, prevê que "após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão".

Evidente, por meio do alegado que, trata-se de análise de pertinência a ser feita por parte da Administração a decisão de aceitar ou não a desistência da proposta ou manter a mesma nestes termos, devendo ser verificada a presença dos requisitos de "fato superveniente" ou "motivo justo".

Observe-se que se trata de desistência da proposta visto que não houve sequer assinatura da ata de registro de preços e que no presente caso, pelas razões ora colacionadas pela empresa vencedora, há motivo justo para consideração do seu pedido, tendo em vista que a atividade da mesma não coaduna com o item para o qual foi vencedora.

Em decorrência de todos os fatos e fundamentos acima expostos, bem como os trazidos pela licitante em seu pedido de desistência, este Pregoeiro decide **Acolher** o Pedido formulado pela licitante, para prosseguir com o trâmite processual, chamando a segunda colocada para assumir as obrigações do item, nas condições oferecidas pela vencedora.

Chã Grande, 17 de abril de 2023.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A4B3EDD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O Município de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 006/2023**, para a **Contratação de empresa de engenharia para reposição de calçamento e revestimento asfáltico (tapa buraco) em diversas ruas da Cidade, no Município de Chã Grande**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.631.058/0001-52**, perfazendo o valor global de R$ **564.902,66 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Chã Grande-PE, 17 de abril de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B7F32DA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 028/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.

Objeto: Contração de empresa para a aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN ME.
END.: 2ª TV. Padre Oseas Cavalcante, 48, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54.759-061.
CNPJ: 02.911.193/0001-68
CONTRATO: Nº **028/2023**
VALOR: R$ 9.823,00 (nove mil e oitocentos e vinte e três reais)

Condado, 17 de abril de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:AC1218F6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 001/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.

Objeto: Contração de empresa para a aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN ME.
END: 2ª TV. Padre Oseas Cavalcante, 48, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54.759-061.
CNPJ: 02.911.193/0001-68
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº **001/2023**
VALOR: R$ 9.823,00 (nove mil e oitocentos e vinte e três reais).

Condado, 17 de abril de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:7BE87247

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 029/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.

Objeto: Contração de empresa para a aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.
END: Rua Arezzo, S/N, Loja 2 Lote Rosa D Itália Quadra I Lote 3/A, Agamenon Magalhaes, Igarassu-PE, CEP 53.640-146.
CNPJ: 10.978.106/0001-18
CONTRATO: Nº **029/2023**
VALOR: R$ 10.179,60 (dez mil e cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Condado, 17 de abril de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C1C5B44C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 002/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.

Objeto: Contração de empresa para a aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.
END: Rua Arezzo, S/N, Loja 2 Lote Rosa D Itália Quadra I Lote 3/A, Agamenon Magalhaes, Igarassu-PE, CEP 53.640-146.
CNPJ: 10.978.106/0001-18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº **002/2023**
VALOR: R$ 10.179,60 (dez mil e cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Condado, 17 de abril de 2023.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:EC962755

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 031/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.

Objeto: Contração de empresa para a aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA EPP.
END: Av. Gustavo Fetter, 2564, Centro, Ipora do Oeste-SC, CEP 89.899-000.
CNPJ: 44.223.526/0001-06
CONTRATO: Nº 031/2023
VALOR: R$ 10.379,30 (dez mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Condado, 17 de abril de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:DADCCCE7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 004/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.

Objeto: Contração de empresa para a aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA EPP.
END: Av. Gustavo Fetter, 2564, Centro, Ipora do Oeste-SC, CEP 89.899-000.
CNPJ: 44.223.526/0001-06
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº **004/2023**
VALOR: R$ 10.379,30 (dez mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Condado, 17 de abril de 2023.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D6DDC771

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 032/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.

Objeto: Contração de empresa para a aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: HOSPDENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
END: Av. Camilo de Holanda, 1015, Sala 101, Torre, João Pessoa-PB, CEP 58.040-340.
CNPJ: 39.695.653/0001-78
CONTRATO: Nº **032/2023**
VALOR: R$ 19.092,60 (dezenove mil e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Condado, 17 de abril de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:1F6359F3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 005/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.

Objeto: Contração de empresa para a aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: HOSPDENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
END: Av. Camilo de Holanda, 1015, Sala 101, Torre, João Pessoa-PB, CEP 58.040-340.
CNPJ: 39.695.653/0001-78
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº **005/2023**
VALOR: R$ 19.092,60 (dezenove mil e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Condado, 17 de abril de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:9E7DD283

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 030/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.

Objeto: Contração de empresa para a aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME.
END: Av. Feliciano Batista de Amorim, 1116, Loja A, Jua, Guarabira-PB, CEP 58.200-000.
CNPJ: 34.698.454/0001-08
CONTRATO: Nº 030/2023
VALOR: R$ 59.307,40 (cinquenta e nove mil e trezentos e sete reais e quarenta centavos).

Condado, 17 de abril de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:392B8A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 003/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.

Objeto: Contração de empresa para a aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME.
END: Av. Feliciano Batista de Amorim, 1116, Loja A, Jua, Guarabira-PB, CEP 58.200-000.
CNPJ: 34.698.454/0001-08
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº **003/2023**
VALOR: R$ 59.307,40 (cinquenta e nove mil e trezentos e sete reais e quarenta centavos).

Condado, 17 de abril de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:991AE5AB

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 033/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.

Objeto: Contração de empresa para a aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS ME.
END: Av. Brasil, S/N, Quadra23 Lote 22, Setor Sul, Santo Antônio De Goiás-GO, CEP 75.375-000
CNPJ: 39.695.653/0001-78
contrato: Nº **033/2023**
VALOR: R$ R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Condado, 17 de abril de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:6B4B62E7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 006/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.

Objeto: Contração de empresa para a aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS ME.
END: Av. Brasil, S/N, Quadra23 Lote 22, Setor Sul, Santo Antônio De Goiás-GO, CEP 75.375-000
CNPJ: 39.695.653/0001-78
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº **006/2023**
VALOR: R$ R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Condado, 17 de abril de 2023.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:8C910B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 034/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.

Objeto: Contração de empresa para a aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: ORTOSHOP COMERCIO LTDA ME.
END: Rua Professora Severina Moura, 110, Sala 0000B, Torre, João Pessoa-PB, CEP 58.040-770.
CNPJ: 03.965.517/0001-03
CONTRATO: Nº **034/2023**
VALOR: R$ R$ 40.881,45 (quarenta mil e oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Condado, 17 de abril de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E5FE6779

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 007/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.

Objeto: Contração de empresa para a aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: ORTOSHOP COMERCIO LTDA ME.
END: Rua Professora Severina Moura, 110, Sala 0000B, Torre, João Pessoa-PB, CEP 58.040-770.
CNPJ: 03.965.517/0001-03
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº **007/2023**
VALOR: R$ R$ 40.881,45 (quarenta mil e oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Condado, 17 de abril de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D2ECEAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO EDITAL DO I REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DE CONDADO – RPV - EDIÇÃO 2023

A Prefeitura do Município de Condado - PE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, torna público o Edital do I Registro do Patrimônio Vivo de Condado - PE - RPV-CONDADO - Edição 2023. O presente Edital atende ao previsto na Lei Municipal nº 1.128, de 19 de setembro de 2022. Serão disponibilizadas até 02 (duas) vagas para o Registro do Patrimônio Vivo de Condado - PE referente ao ano de 2023, beneficiando pessoa natural ou grupo dotado de personalidade jurídica ou não.
Este Edital, encontra-se em sua versão integral, será disponibilizada no site: https://transparencia.condado.pe.gov.br/app/pe/condado/1 para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado, 17 de abril de 2023.

TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Município de Condado

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:BA437ADD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2023-GP

EMENTA: "Dispõe sobre a reintegração de servidor aos quadros funcionais da Administração Direta, por força de determinação judicial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES – Estado de Pernambuco, "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Sentença Id 77604761, exarada nos autos do Processo nº 0000118-36.2020.8.17.2520, da Vara Única da Comarca de Correntes-PE;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Pública Direta, o Sr. CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL, CPF nº 836.005.234-49, conforme determinação judicial no processo supracitado.

• A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor foi selecionado (Auxiliar Administrativo – Portaria 185/94), mantendo-se a lotação na Secretaria de Infraestrutura.

• Em face das disposições constantes neste artigo a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que este se apresentar ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2023.
Correntes, 03 de abril de 2023.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:42394D1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Licitatório nº 002/2023 - Inexigibilidade nº 001/2023. CPL. Objeto: **Contratação de empresas especializada nos serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Cumaru - PE**. Fundamentação legal: inciso II, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **LEONARDO PESSOA DE MELO FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº 45.135.527/0001-61. Valor global: **R$ 54.432,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**.

Cumaru, 13 de abril de 2023.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores de Cumaru

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:6F2A12F2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2023

Processo Licitatório nº 002/2023 - Inexigibilidade nº 001/2023. Objeto: **Contratação de empresas especializada nos serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Cumaru - PE**.

Validade: 13/04/2023 à 13/04/2024.

Empresa**: LEONARDO PESSOA DE MELO FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ sob o nº 45.135.527/0001-61.

Valor: **R$ 54.432,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais).**

Cumaru, 13 de abril de 2023.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores de Cumaru

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:3BFF3E7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
RECEBIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO 005/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – CPL

Constitui o OBJETO deste Projeto Básico a Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALVES DE SOUZA.**Com material e mão de obra por conta da empresa, conforme condições, quantidades e exigências. Recebemos a interposição de Recurso Administrativo quanto ao julgamento dos documentos de habilitações, desta forma estamos analisando e remarcaremos a sessão assim que estivermos em posse da decisão. A partir da data da publicação inicia-se os prazos das contrarrazões , ficando a sessão marcado para o dia 20/04/2023 **SUPENSA**.A documentação pertinente encontra-se nos autos do processo e encontrasse à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço sito à rua Des. Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira – PE.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:B76D27CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 210/2023.

EMENTA: "NOMEIA SERVIDOR PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR, QUE INTEGRA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA".

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 218/2003 adequada pela Lei Municipal nº 489/2015;

CONSIDERANDO que os conselheiros tutelares: GILCELIA GOMES NOGUEIRA e RAFAEL MAYLON SOUZA, irá gozar suas respectivas férias.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um membro suplente, para exercer as funções de membro do Conselho Tutelar, em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JOSEVAN JOSE DE MACEDO**, portador do CPF: 984.810.024-53, para exercer temporariamente, por 60 (sessenta) dias correspondentes ao período de **02.04.2023 a 31.05.2023**; as funções de membro suplente do Conselho Tutelar, em virtude das férias dos conselheiros titulares nos meses de abril e maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita de Dormentes, Estado de Pernambuco, 31 de março de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BDE4FE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N. º 223/2023.

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO,** Símbolo CC36, o Sr. **CRISTIANO JOSE CAVALCANTI,** CPF: 748.011.714-00, com lotação na secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de abril de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6919BADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N. º 224/2023.

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO,** Símbolo CC36, o Sr. **JIVARDO DE BRITO RODRIGUES,** CPF: 340.180.344-15, com lotação na secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de abril de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E1C9C026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 225/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR,** Símbolo CC37, a S.ª **ANA VITORIA DE SOUZA NASCIMENTO,** CPF: 111.241.904-73, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de abril de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7FBE53E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 226/2023.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE,** Símbolo CC33, o S. º **JOÃO HENRIQUE DE MACEDO SANTANA**, CPF: 105.817.554-80, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de abril de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:045DF01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 66/2023.

Altera o dia do funcionamento da feira livre do dia 21/04/2023, para o dia 20/04/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril é feriado nacional, Dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO que neste ano de 2023, o feriado ocorrerá em uma sexta-feira, e que a Feira Livre é realizada na sexta-feira;

CONSIDERANDO que a feira livre ocorrendo em dia de feriado nacional prejudica o comércio local, pois vários habitantes aproveitam para realizar viagens;

CONSIDERANDO que a antecipação da data da feira livre para o dia 20/04/2023 não trará nenhum prejuízo aos munícipes ou a Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º - Fica transferida a realização da Feira Livre do dia 21 de abril de 2023, sexta-feira, para o dia 20 de abril de 2023, quinta-feira.

Art.2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Dormentes/PE, 17 de abril de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:59F80E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 054/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Médico Clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 31 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Clínico	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 31 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3BAE18E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 055/2023

Rescinde unilateralmente o Contrato nº **105/2022** e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º **105/2022**, para suprir a demanda de pessoal;
CONSIDERANDO que por oportunidade e conveniência houve a dispensa dos serviços contratados;
CONSIDERANDO a necessidade de encerrar o vínculo com o contratado;
DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido o Contrato n.º **105/2022**, celebrado entre o Município de Dormentes e **GLEYDSON OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Médico Clínico, residente e domiciliado à Rua Jose Rodrigues, n.º 176, Cohab VI/Petrolina estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 099.330.484-22, portador da identidade n.º 15.036.121-12-SSP/BA, inscrito no CRM/PE–33347, realizado em 06 de setembro de 2022.
Parágrafo único. O contratado deverá ser notificado da efetivação da rescisão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 04 de abril de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:22AF2C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 056/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Nutricionista, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 03 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Nutricionista	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 03 de abril de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:90CF0549

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 057/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01(um) Enfermeira, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Enfermeira	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 04 de abril de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:139BB7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 058/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Educador Físico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 01 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Educador Físico	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 04 de abril de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:74AFFBE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 61/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a solicitação da lavra da Secretaria de Educação do Município de Dormentes, datada de 10 de abril de 2023, que solicita a contratação, de 01 (um) professor do Ensino Fundamental dos anos finais.

CONSIDERANDO que as referidas funções são para desenvolvimento de atividades essenciais de competência do Município, por força de disposições constitucionais, não podem de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de

pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a quantidade de cargos e prazo abaixo estabelecidos.

Cargo	Quantidade
Professor de Ensino Fundamental anos finais	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 28 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:732CB327

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP No 017/2023**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E EM GERAL PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDIACANTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.037.882/0001-35, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 69, 70, 71, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 93, 95, 96, 102, 104, 105, 106, 108, 115, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 135, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 198, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 219, 221, 222, 230, 231, 232, 233, 234, perfazendo o valor global de **R$ 2.602.950,16 (dois milhões, seiscentos e dois mil, novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40, classificada e declarada vencedora do certame no lote 10, perfazendo o valor global de **R$ 22.231,80 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e um reais), CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.908.034/0001-02, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 30, 75, 76, 86, 89, 94, 99, 103, 111, 114, 128, 133, 134, 136, 137, 146, 147, 148, 159, 170, 197, 205, 218, perfazendo o valor global de **R$ 171.264,40 (cento e setenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 51, 65, 228, perfazendo o valor global de **R$ 33.060,00 (trinta e três mil, sessenta reais), MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.191.620/0001-00, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 52, 67, 87, 88, 110, 121, 132, 138, 178, perfazendo o valor global de **R$ 93.250,00 (noventa e três mil, duzentos e cinquenta reais), SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.783.547/0001-74, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 54, 90, 91, 92, 101, 107, 109, 112, 120, 131, 145, 160, 210, 217, 220, perfazendo o valor global de **R$ 101.870,00 (cento e um mil, oitocentos e setenta reais), CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.788.766/0001-05, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 64, 66, 98, 122, 161, 199, 200, 227, perfazendo o valor global de **R$ 47.296,00 (quarenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 72, 97, 224, perfazendo o valor global de **R$ 9.492,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais),** sendo considerado **DESERTO** os lotes 68, 100, 113, 193, 223, 226, 229 e **FRACASSADO** os lotes 77, 130, 183, 225, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 14 de Abril de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2A143321

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Feira Nova**, Danilson Cândido Gonzaga**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2022, de 06 de outubro de 2022, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Feira Nova, ao Departamento de Recursos Humanos, na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova/PE, até o dia **25/04/2023,** das **7h** às **13h**, a fim de apresentar os documentos exigidos no Item 16.5, do referido edital, a seguir enumerados:
a) 02 fotos 3x4 recentes;

b) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
c) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
d) Carteira de Trabalho;
e) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
f) CPF próprio;
g) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
h) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
k) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
l) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
m) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
n) Comprovante de Residência Atualizado;
o) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
p) Número da conta Corrente (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);

Atestado de Saúde Ocupacional
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Social.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MÉDICO PLATONISTA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO:		
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
VICTOR FERNANDO DA SILVA LIMA	09/02/1999	1° LUGAR
PEDRO ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	17/09/2001	2° LUGAR
EMANUEL XIMENES SILVINO EVANGELISTA	05/11/1985	3° LUGAR

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MÉDICO GERAL PSF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO:		
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
JOANNA AMELIA DO REGO SANTOS	14/06/1979	1° LUGAR
BYANCA EUGENIA WANDERLEY	16/01/1978	2° LUGAR
ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	20/03/1977	3° LUGAR

Feira Nova, 17 de Abril de 2023.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:4BC0448A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal**;**

Comunica a Errata: Na Portaria n° 0103/2023 de 14 de abril de 2023 onde se lê:

Considerando a homologação do Concurso Público do Município de Feira Nova – Edital nº 01/2022, de 16 de março de 2022, para provimento em diversos cargos efetivos;

Deve se lê:

Considerando a homologação do Concurso Público do Município de Feira Nova – Edital nº 01/2022, de 14 de fevereiro de 2023, para provimento em diversos cargos efetivos;

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova-PE, em 17 de abril de 2023.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
Prefeito

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:42DCC286

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 13/2023

PORTARIA Nº 13/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.076/2021, e em atendimento ao processo TC nº **2150078-2;**

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° **00018/2020**, de 02 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 06 de novembro de 2020, que passará ter a seguinte redação:
Art. 2º - Conceder **PENSÕES POR MORTE, na modalidade temporária,** a Sra. **ALANE VITÓRIA GOMES DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 138.653.434-06, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 11.413.146 SDS /PE, ao Sr. **JOABSON LUIZ GOMES DA SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 115.290.494-90, portador da Cédula de Identidade - RG nº 11.413.111 SDS /PE, a Sra. **ADALINE GOMES DA SILVA,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 171.913.574-60, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 11.413.151 SDS /PE, a Sra. **ALÍNGREDES JOYCE GOMES DA SILVA,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 115.290.784-07, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 11.413.142 SDS /PE , na condição de filhos, **menores de 21 anos de idade**, beneficiários do ex-servidor o Sr. **JOBSON LUIZ DA SILVA,** matrícula nº 740-1, que ocupou o cargo de (auxiliar de serviços gerais – nível OP- 02), ativo na data do óbito**,** ocorrido em **17 de abril de 2020,** com fundamento no **art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal/1988 (Redação dada pela EC Nº 41/2003) c/c art. 8º, inciso I; art. 29, inciso II e art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 712/2005, de 24 de novembro de 2005.**
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito ocorrido em **17 de abril de 2020**.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se.

Ferreiros - PE, 17 de abril de 2023.

MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL
Gerente de Previdência do FUMAP

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:7E8649CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 019/2023 PMF TOMADA DE PREÇO PMF Nº 005/2023 Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a Construção do muro para Ampliação do Cemitério Público do Distrito de Sítio dos Nunes no Município de Flores/PE.** Valor máximo aceitável: **R$ 33.675,26 (trinta mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).** Local e data da Sessão de Abertura: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, abertura no **dia 05 de maio de 2023 às 10:00 horas**, maiores informações podendo ser adquirido através do e-mail cplflores.pe@hotmail.com ou ser baixado pelo site www.flores.pe.gov.br**.**

Flores 17 de abril de 2023.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO –
Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:AC813744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 006/2022

Origem: Edital CESPA nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2022

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 006/2022) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: Bruno Fontes De Almeida
CPF: ***.839.954***
Endereço: Rua Miguel Imperiano, 726, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.700-000.

Valor mensal: R$ 4.306,40 (quatro mil trezentos e seis reais e quarenta centavos) / Base: 140 horas aulas

Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 30/12/2023

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F92A5E55

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

. Pregão Eletrônico nº 004/2023. Pregoeira: Rosilane Régis da Costa Sobrinho. Objeto Nat.: Compras Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de carteiras universitárias, destinadas a esta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Valor estimado: R$ 147.600,00. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL, localizada na AESGA, Data de abertura da sessão: 03/05/2023; Horário 09:00 h. O Edital encontra-se disponível no site www.aesga.edu.br/licitacoes. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8269 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D3F57FDB

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-PMG

CONTRATO Nº 058/2023-CPLC. CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT, CNPJ nº 10.742.298/0001-69. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. Valor Global: R$ 27.853,62 (Vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos). VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5D3E0E3D

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023-AMSTT

Contrato nº 012/2023-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, **Contratada:** empresa **R C DE ARAÚJO NETO - UNIFARDAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.895.201/0001-65, Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes personalizados para serem utilizados pelos servidores administrativos da AMSTT e pelos Monitores do Sistema Rotativo Digital de Garanhuns, que será implantado em breve, bem como para a Campanha do Maio Amarelo/2023.O valor total do presente contrato é de R$ 22.492,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais), em conformidade com a proposta da Contratada. 1 A vigência do presente contrato será até o dia **30 de junho de 2022**, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

Diretor Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C07F831

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Venho **HOMOLOGAR**, **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 001/2023,** fundamentada no art. 75, Inciso II Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e água mineral natural, galão de 20 litros (reposição), em favor da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº. 17.238.558/0001-02,** estabelecida na Rua Ary Barroso, nº. 206 – CEP: 55.293-970 – Santo Antônio – Garanhuns/PE.

Totalizando um valor Global do itens em: R$ 53.091,40 (Cinquenta e três mil noventa e um reais e quarenta centavos).

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Garanhuns, 14 de Abril de 2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:41588F5D

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 016/ 2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao 3° quadrimestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com as atribuições introduzidas pela lei municipal 4445/2017;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social-CPFAS se reuniu no dia 17/04/2023 para análise das contas do 3° quadrimestre do FEAS do ano letivo de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao 3° quadrimestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUDIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B4A2081A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2023

EMENTA: Regulamenta o acesso a vias públicas durante o evento "Viva Garanhuns 2023", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do trânsito em âmbito municipal, durante o evento denominado "Viva Garanhuns", que ocorrerá no período de 20 a 23 de abril de 2023;

CONSIDERANDO, por fim, que para perfeita fruição do evento faz-se necessária a adoção de medidas administrativas, no sentido de organizar o trânsito de veículos no entorno do polo de animação da festa.

DECRETA:

Art. 1º. Em razão da execução do evento denominado "Viva Garanhuns", a ser realizado neste município no período de 20 a 23 de abril de 2023, fica a AMSTT, por meio de seus agentes, autorizada a promover o fechamento de vias públicas nas adjacências da Praça Mestre Dominguinhos e no trecho da Av. Júlio Brasileiro em frente ao Parque Euclides Dourado.

Parágrafo único. O fechamento das vias se dará a partir das 17h00 (dezessete horas) nas imediações da Praça Mestre Dominguinhos, e a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos) nas imediações do Parque Euclides Dourado, no período de 20 a 23 de abril de 2023, permanecendo assim, até o final do evento, em relação às seguintes artérias:

I – Av. Nilo Peçanha;

II – Av. Afonso Pena;

III – Rua Manoel Ouro Preto;

IV – Rua da Prosperidade;

V – Rua Coronel Antônio Souto;

VI – Rua Monsenhor Afonso Pequeno;

VII – Praça Tiradentes (Mosteiro São Bento);

VIII – Rua Coronel Antônio Victor;

IX – Av. Júlio Brasileiro (entre a Rua Pedro Rocha e Av. Simôa Gomes)

Art. 2°. No período de fechamento das artérias referidas no artigo 1º deste Decreto, será proibido o trânsito de veículos, ressalvados:

I – Veículos que pertençam a moradores das referidas ruas e demais veículos, devidamente credenciados pela AMSTT;

II – Aqueles reconhecidos pelos organizadores como essenciais a fruição do evento.

Art. 3º. Ficará a AMSTT autorizada a proceder com a remoção do veículo que se encontrar: obstruindo as artérias descritas no § 1º do artigo 1º, dificultando a perfeita fruição do evento, ou transpondo os bloqueios presentes nas vias descritas neste Decreto.

§ 1º - O veículo recolhido em decorrência das proibições previstas neste Decreto, será destinado ao depósito da AMSTT e nele permanecerá sob sua custódia e responsabilidade, com ônus para o proprietário.

§ 2º - A restituição dos veículos recolhidos, mediante as medidas administrativas previstas neste Decreto, estará condicionada ao pagamento das taxas referentes às despesas com a remoção e estadia no depósito da AMSTT.

Art. 4º. A colocação de faixas, cartazes, banners, balões, cavaletes e bandeiras de publicidade, bem como qualquer outro meio de publicidade, durante a realização do evento estão proibidas nas principais vias do município, bem como nas proximidades do polo do Viva Garanhuns, exceto as publicidades que tiverem sido autorizadas pela Prefeitura.

Art. **5º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **6º**. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 17 de abril de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F1D2FFA1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-PMG

CONTRATO Nº 057/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. Valor Global: R$ 83.803,55 (Oitenta e três mil, oitocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).. VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FD54386E

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 031/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 038/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 031/2023, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de refeições (quentinhas e lanches), para atender especificamente a demanda de refeições para servidores Municipais e Estaduais durante o Festival Viva Dominguinhos de 20 a 23 de abril de 2023, e os Festejos Juninos (Santo Antônio) a serem realizados no período de 01 a 13 de junho de 2023 e (São Pedro) dias 28 e 29 no Município de Garanhuns e Distritos.

Ademais, verifica-se que a edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE ao dia 30 de março de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 14 de abril de 2023, sendo devidamente adjudicado pela Pregoeira designada, em 17 de abril de 2023.

Após a realização da disputa, declarou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

LOTE 1: CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA, CNPJ: 28.823.356/0001-44, valor global na importância de R$187.410,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e dez reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns-PE, 17 de abril de 2023..

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:ADA24BD3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo secretário de obras, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, instituído no cargo através da portaria número 008/2021, vem pelo presente **convidar empresas do ramo especializado, para nos enviar cotações de preços, cujo objeto e a contratação de empresa para locação de veículos de passeio para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns/PE.**
Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o **PRAZO PARA ENVIO DE COTAÇÕES DE 03(TRÊS) DIA ÚTEIS**, a contar da data desta publicação, considerando a urgência.
Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança.
As empresas interessadas deverão solicitar formal e exclusivamente a **PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS** através do e-mail: secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 008/2021

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9C815B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração de Garanhuns, no uso de suas atribuições, com base no resultado obtido pelo **Pregão Eletrônico nº 083/2022,** onde se consagrou como vencedora a empresa **GREEN CODE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EIRELI CNPJ: 04.721.065/0001-87, CONVOCAR** a mesma para comparecer a unidade da Secretaria de Administração, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns – PE, para realização da Prova de Conceito no dia 19/04/2023 ás 11 horas.

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6FF22C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2023-SEDUC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º - publicar a Ata da reunião da Comissão de Revisão, Reformulação, Implementação e acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Garanhuns,

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três), realizou-se, de forma presencial, a primeira Reunião de constituição e planejamento da Comissão de revisão, reformulação, implementação e acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (doravante PCCR) de Garanhuns, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 75, Santo Antônio, CEP- 55.293-010, Garanhuns – PE, com a presença dos senhores e senhoras representantes das entidades e instituições municipais, convidadas por meio Ofício Circular nº484/2022 assinado pela Secretária de Educação, Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino. A reunião foi devidamente convocada através de comunicação telefônica aos membros, além de divulgada em grupo de WhatsApp denominado "Estudo – PCCR – Garanhuns". Conforme previsto na Lei Federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e na Lei Municipal 4147/2015 (Plano Municipal de Educação) por iniciativa da Secretaria de Educação foi constituído um comitê interno para materialização e encaminhamentos dos trabalhos da Comissão, supracitada. O Sr. Alex de Araujo Lima, CPF 077.845.454-10, Professor I, efetivo, matrícula 11591, foi designado como Coordenador da comissão. Às 18h00 a Comissão iniciou os trabalhos: assumida a coordenação, o Sr. Alex de Araujo Lima, prosseguiu com os trabalhos, agradeceu aos presentes e designou a Sra. Adriana Cordeiro Alves, CPF 033.143.184-05, Professora I, efetiva, matrículas 5360/8054, para servir de secretária desta reunião. Pelo Sr. coordenador foi declarada aberta a apresentação dos membros e objetivos da comissão, constituição de cronograma de reunião e discussão sobre as propostas. O Sr. coordenador fez a leitura dos nomes dos membros e das entidades e instituições: Secretaria Municipal de Educação; Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores; Conselho Municipal de Educação; Fórum Municipal Permanente de Educação; Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; Conselho de Alimentação Escolar de Garanhuns; Sindicato dos Profissionais do Magistério e dos trabalhadores da educação; Secretaria de Administração; e Secretaria de Finanças, a saber:

Secretaria Municipal de Educação
TITULAR
Nome: Alex de Araujo Lima
CPF: 077.845.454-10

TITULAR
Nome: Adriana Cordeiro Alves
CPF: 033.143.184-05

TITULAR
Nome: Maria Regiane Santos Almeida
CPF: 687.202.544-15

SUPLENTE
Nome: Eliane Leite Macedo
CPF: 021.005.814-57

SUPLENTE
Nome: Noel de Almeida Ferreira
CPF: 074.180.294-54

SUPLENTE
Nome: Michelle Diana Silva de Souza
CPF: 048.414.934-25

Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores
TITULAR
Nome: Maria Nelma Carvalho da Costa
CPF: 511.340.634-15

SUPLENTE
Nome: Cláudio Umberto Bispo Triunfo
CPF: 693.165.974-04

Fórum Municipal Permanente de Educação
TITULAR
Nome: Adelina Maria Salles Bizarro
CPF: 344.028.964-87

SUPLENTE
Nome: Maria Madalena Alves Caetano
CPF: 045.409.944-41

Conselho Municipal de Educação
TITULAR
Nome: Valter Albuquerque do Nascimento
CPF: 073.945.574-56

SUPLENTE
Nome: Janse Ricardo Reis Ferreira
CPF: 655.994.204-00

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
TITULAR
Nome: Macdavile Santos Vilela de Souza
CPF: 035.455.224-40

SUPLENTE
Nome: Robério Almeida Siqueira
CPF: 848.237.634-91

Conselho de Alimentação Escolar de Garanhuns
TITULAR
Nome: Francielly Falcão da Silva
CPF: 090.268.224-56

SUPLENTE
Nome: Elilde dos Santos Queiroz
CPF: 064.406.074-30

Sindicato dos Profissionais do Magistério e dos trabalhadores da educação
TITULAR
Nome: Robson Elias da Silva
CPF: 087.347.064-88

SUPLENTE
Nome: Hélida Suelen Cordeiro de Souza
CPF: 059.095.414-80

Secretaria de Administração
TITULAR
Nome: Angela Maria Veloso dos Santos
CPF: 051.147.354-03

SUPLENTE
Nome: Antonio Felipe Dias Sampaio
CPF: 092.436.004-60

Secretaria de Finanças
TITULAR
Nome: Larissa Soares Andrade
CPF: 092.904.854-77

SUPLENTE
Nome: Cybelle Karyne Silvestre de Lima Marques
CPF: 845.716.674-34

Em seguida, a leitura foi apresentada aos presentes os objetivos da Comissão de revisão, reformulação, implementação e acompanhamento do PCCR de Garanhuns, bem como, constituição de horários, dias e períodos das reuniões (em Anexo). Foi solicitado pelos presentes a publicidade da Comissão por meio de portaria oficial. Foi constituída uma comissão interna (três membros) para elaboração de Regimento Interno a ser apresentado e aprovado na próxima reunião. Após a discussão, os presentes, por unanimidade, concordaram com a proposta apresentada pelo coordenador da Comissão. O Sr. coordenador agradecendo a presença de todos, comprometeu-se a adotar imediatamente as providências e nada mais havendo a tratar, o Sr. coordenador deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata, que lida e aprovada conforme, vai devidamente assinada e datada. Eu, Adriana Cordeiro

Alves, Secretária da reunião, assino esta ata. Garanhuns, 16 de março de 2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação, com os efeitos retroativos a 17 de março de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns/PE, em 14 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5557E09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-PMG

CONTRATO Nº 028/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. Valor Global: R$ 747.437,69 (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos). VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A013B8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A **EMPRESA SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.658.012/0001-83, estabelecida na Rua Mário Lyra, nº 356, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns/PE, na condição de CONTRATADA, pelo Processo Licitatório nº 031/2022 - FMS, Pregão Eletrônico nº 031/2022 - FMS, Contrato nº 010/2023 - CPLC, para aquisição de com entrega parcelada de café e açúcar destinados à secretaria de saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 192 e à rede de saúde mental do município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departameto Administrativo da Secretaria de Saúde do Município, constatado o descumprimento por parte da empresa **SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA.,** ***do estipulado na Cláusula Décima Primeira – Das condições de fornecimento e Da fiscalização*** – suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do Contrato de nº 010/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Décima Oitava, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer materiais/ produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e anexos;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório e anexos;
Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nos termos do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 e Art. 89, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, devem estar expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Vigésima Terceira **- Rescisão**:

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo a sua rescisão, assegurada a previsa defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei 8.666/93, notadamente dos arts. 77 e 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87 traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, a saber:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

Por fim, fica a **SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.658.012/0001-83, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuído os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 010/2023 e da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 14.133/21. Ultrapassado o prazo legal apontado, e não houver manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo nº 004/2023 – SSG, dando-se proseguimento a este e sendo aplicadas as penalidades previstas na Lei.

Garanhuns/PE, 14 de março de 2023.

MARIA ELIZABETE DA SILVA GOIS
(Mat.8.197)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ªSecretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat.94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E968FF25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 004/2022- EXTRATO DE CONTRATO 027/2023

Contrato nº 027/2023. Processo nº 004/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022. Objeto: **fornecimento parcelado de material médico-hospitalar visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá**. Contratada: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**. CNPJ: 31.908.034/0001-02. Valor R$: 153.665,85. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 06 de fevereiro de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:4D704084

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 004/2022- EXTRATO DE CONTRATO 028/2023

Contrato nº 028/2023. Processo nº 004/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022. Objeto: **fornecimento parcelado de material médico-hospitalar visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá**. Contratada: **NORDESTE HOSPITALAR LTDA**. CNPJ: 04.922.653/0001-89. Valor R$: 29.343,00. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 06 de fevereiro de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:8ABBD8EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 004/2022- EXTRATO DE CONTRATO 029/2023

Contrato nº 029/2023. Processo nº 004/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022. Objeto: **fornecimento parcelado de material médico-hospitalar visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá**. Contratada: **OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ: 27.029.310/0001-95. Valor R$: 353.565,59. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 06 de fevereiro de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:13E90049

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 004/2022- EXTRATO DE CONTRATO 030/2023

Contrato nº 030/2023. Processo nº 004/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022. Objeto: **fornecimento parcelado de material médico-hospitalar visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá**. Contratada: **MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ: 22.940.455/0001-20. Valor R$: 33.900,00. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 06 de fevereiro de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:BE532A93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 004/2022- EXTRATO DE CONTRATO 031/2023

Contrato nº 031/2023. Processo nº 004/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022. Objeto: **fornecimento parcelado de material médico-hospitalar visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá**. Contratada: **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA**. CNPJ: 07.946.534/0001-54. Valor R$: 54.820,00. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 06 de fevereiro de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:96E015DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 004/2022- EXTRATO DE CONTRATO 032/2023

Contrato nº 032/2023. Processo nº 004/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022. Objeto: **fornecimento parcelado de material médico-hospitalar visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá**. Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**. CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor R$: 2.100,00. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 06 de fevereiro de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:2C759033

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 004/2022- EXTRATO DE CONTRATO 033/2023

Contrato nº 033/2023. Processo nº 004/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022. Objeto: **fornecimento parcelado de material médico-hospitalar visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá**. Contratada: **DROGAMED COMERCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS EIRELI**. CNPJ: 13.835.264/0001-07. Valor R$: 177.779,46. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 06 de fevereiro de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:7BF0815E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 004/2022- EXTRATO DE CONTRATO 034/2023

Contrato nº 034/2023. Processo nº 004/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022. Objeto: **fornecimento parcelado de material médico-hospitalar visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá**. Contratada: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ: 40.788.766/0001-05. Valor R$: 4.953,00. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 06 de fevereiro de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:1C085C98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 004/2022- EXTRATO DE CONTRATO 035/2023

Contrato nº 035/2023. Processo nº 004/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022. Objeto: **fornecimento parcelado de material médico-hospitalar visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá**. Contratada: **COBERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI**. CNPJ: 14.416.886/0001-63. Valor R$: 12.600,00. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 06 de fevereiro de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:FCFCABB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 035/2023

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PORFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar, CARLA KARINA FREITAS DA SILVA, brasileira, de RG n° 6.608.097, inscrita no CPF n° 043.339.494-32, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Núcleos de Extensão da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, símbolo DAE3.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 17 de abril de 2023.

EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA
Presidente da A MESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:A49C5CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público **o resultado da fase de julgamento das propostas de preços** do processo licitatório, na modalidade **Concorrência**, do tipo **menor preço global**, mediante o regime de **empreitada por preço unitário,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a reforma da praça Dr. Jacques Essinger e canteiro central, localizada no distrito de Tejucupapo – Goiana/PE.

Com base no **PARECER TÉCNICO**, juntado ao processo. A CPL decide **CLASSIFICAR** as licitantes na ordem seguinte, **1º Cassiano Fernande** de Lira Construtora Eireli, com valor de **R$ 477.028,23** (Quatrocentos e setenta e sete mil e vinte e oito reais e vinte e três centavos); **2º J.V. da Silva** Engenharia Eireli-EPP, com valor de **R$ 490.980,59** (Quatrocentos e noventa mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), e **DESCLASSIFICAR** as licitantes **Encal** Construtora Ltda, por descumprir o item 8.1.5 e 8.1.5.1 do edital; Construtora **F & Costa** Ltda, por não atender ao item 8.1.3.1. do Edital; a **LSG** Construtora, por não cumprir os itens 8.1.3, 8.1.4.1 e 8.1.2 do edital; a Construtora e Locadora **Alexandre Ltda**-EPP, por não atender aos itens 8.1.3, 8.1.4.1 e 8.1.2 do edital; **C&M** Construções, Projetos, Empreendimentos e Serviços, por descumprir o item 8.1.2 do edital; **Áviga** Engenharia Eireli, por não cumprir o item 8.1.6 do edital e o licitante **A & K** Serviços de Engenharia Ltda, por apresentar quantidade nula, afetando o valor final da proposta, descumpriu o item 9.5 alínea g do edital.
A CPL DECLARA **VENCEDORA**, a licitante **Cassiano Fernande** de Lira Construtora Eireli, com valor de **R$ 477.028,23 (Quatrocentos e setenta e sete mil e vinte e oito reais e vinte e três centavos**), valor menor do estimado pela administração. Diante do exposto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recurso. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 17 de abril de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:66419E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o resultado da fase de julgamento da habilitação do processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global por lote, mediante o regime de empreitada por preço unitário**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a Conclusão e Reforma da Quadra Poliesportiva Coberta com Palco, padrão FNDE, e Reconstrução do Muro da **Escola Capela de São Sebastião**, no Distrito de Tejucupapo, no Município de Goiana/PE **(lote 1)**; a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a Reforma da Quadra Poliesportiva da **Escola** Municipal **Diogo Dias (lote 2)**, no Município de Goiana/PE.

Decide a CPL **HABILITAR**, amparado no parecer técnico e técnico contábil, e também através de análise em sítio eletrônico, **HABILITAR** para os lotes 01, as licitantes **Construtora A.R**. Ltda, **C & M Construtora, Multiset Engenharia** Ltda, e a para o lote 02, as licitante **Construtora A.R**. Ltda, **C & M Construtora, Multiset Engenharia** Ltda e **Construtora F & Costa** Ltda, pois atenderam a todas exigências do edital. **INABILITAR** a licitante Resiliência Construções, Incorporações e Serviços Eirelli-ME, por não ter cumprido o item 6.7, alínea b, do edital, para os lotes 01 e 02, e a Construtora F & Costa por não cumprir o item 6.6.1, do edital, para o lote 01.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. Ocorrendo In albis, fica marcada a abertura das propostas de preços para o dia **27/04/2023** às **11h:30**, na sala de reunião do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 17 de abril de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:56DC385C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R$ 5.273.329,63 (cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 19/04/2023 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/05/2023 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 02/05/2023 às 09:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 990595).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 17 de abril de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:96FC765E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 027/2023
Processo Licitatório nº 087/2022
Pregão Eletrônico nº 053/2022
Ata registro Preços nº 239/2022
Empresa: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTÓLOGICOS LTDA EPP - CNPJ/MF nº 39.707.683/0001-57.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 239/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 12 de agosto de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE CURATIVOS, EPI'S), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Ficou constatado que a empresa não entregou em nenhuma quantidade os itens solicitados no dia 29/12/2022, que constam na Ata de Registro de Preços, conforme CI nº 045/2022, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), datada em 09 de janeiro de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 027/2023 da Secretaria de Saúde, que segue em anexo, gerando a notificação por descumprimento de obrigações licitatórias ou contratuais de nº 027/2023, encaminhada a empresa no dia 30/01/2023, conforme anexo.
Em 03 de janeiro de 2023, a empresa apresentou defesa prévia alegando que *"o pedido em questão engloba duzentas e sessenta e duas caixas de Luva de Procedimento"* e que referido pedido não foi entregue tendo em vista que seu estoque de insumos EPI hospitalares estaria sobrecarregado, devido ao grande volume de pedidos que a empresa recebeu no final de 2022, garantindo, ao final, que o pedido do item seria despachado no dia 06.02.2023.
Contudo, o item que foi solicitado e originou o presente processo administrativo trata-se de COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA e não de luvas de procedimento.
Assim, após solicitação de novas informações, a empresa apresentou nova defesa no dia 07/02/2023, um dia após o prazo legal. Logo, INTEMPESTIVA a referida defesa.
Visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 239/2022 aos 12/08/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que cabe as seguintes sanções:
• Aplicação de penalidade de multa para a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTÓLOGICOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.707.683/0001-57, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos itens não entregues que constam do lote 15, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020;
• Cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 239/2022, nos itens que constam do lote 15, com base em sua cláusula oitava e cláusula nona;
• Interposição de recurso no prazo legal ou efetue o pagamento amigável da multa;
• Convocação da classificada posteriormente no processo licitatório nº 087/2022, pregão eletrônico nº 053/2022, após apreciação pela área técnica e demais setores competentes;
5. Envio a autoridade superior, para manifestação.
Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO o CANCELAMENTO parcial da Ata de Registro de Preços nº 239/2022, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, item 15, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTÓLOGICOS LTDA EPP, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 22 de março de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:07E65873

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 042/2022

Ata de Registro de Preços nº 181/2021
Processo Licitatório nº 069/2021
Pregão Eletrônico nº 035/2021
Empresa: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI – CNPJ nº 05.382.899/0001-78.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI – CNPJ nº 05.382.899/0001-78, em virtude do descumprimento das obrigações firmadas em ata de registro de preços nº 181/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 069/2021, Pregão Eletrônico nº 035/2021, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos – farmácia básica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, através do fundo municipal de saúde, onde ficou constatado que a Recorrente não entregou o objeto contratual no prazo estipulado na ARP, referente aos pedidos realizados no dia 22.03.2022, ocorrendo a expedição da notificação de nº 036/2021. Após notificada a empresa quedou-se inerte, não apresentando qualquer manifestação.
Em 26 de setembro de 2022 a empresa fora notificada da Decisão Administrativa Final no processo, ora em debate, onde ficou determinado o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 181/2021, aplicando ainda a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020), além de suspensão temporária que impede a empresa infratora de licitar e contratar com a administração pelo período de 18 (dezoito) meses, conforme o art. 12, II, da IN 001/2020.

No dia 10 de outubro de 2022, a empresa Recorreu Hierarquicamente da Decisão requerendo, preliminarmente, suspensão do processo administrativo para abertura de procedimento de solução consensual de conflito e, no mérito, alegou que não conseguiu entregar os medicamentos em virtude da ausência momentânea no mercado de matéria prima e de alta demanda. Alega, ainda, que não teria recebido nenhuma notificação formal do ente municipal a respeito da abertura do presente processo administrativo, juntando para tal, prints de tela para supostamente comprovar o relatado. Requer assim a nulidade do processo e de suas sanções.
Com relação aos prints de tela "colados" no recurso, cumpre salientar que os recortes apresentados na peça não possuem o condão de fazer prova de que o Recorrente não recebeu a notificação por descumprimento de contrato. Uma questão pertinente a ser analisada é que os prints de tela apresentadas pela empresa são provas produzidas unilateralmente, fruto do seu sistema particular. Acerca destas provas, a jurisprudência majoritária sinaliza no sentido de não possuírem o condão de lastrear o processo, até porque a notificação fora encaminhada para o mesmo e-mail constante na ARP. E-mail este em que a empresa recebeu posteriormente a notificação da Decisão final do processo e apresentou Recurso.
Alega, por fim, que houve desproporcionalidade na aplicação das penalidades, requerendo assim: I – o recebimento do Recurso; II – a revisão das decisões; III – a abertura de processo de solução consensual de conflitos; IV – a revogação das sanções administrativas aplicadas e aplicação da penalidade de advertência.
De acordo com o art. 28, da Instrução Normativa nº 001/2020, interposto recurso pelo infrator e, o gestor do contrato decidir pela manutenção da Decisão, o processo será remetido a autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Senão vejamos:

Art. 28. Interposto recurso pelo infrator, a autoridade recorrida (Gestor de Contratos/Presidente da Comissão Permanente de Licitação) o apreciará no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior (Secretário/Procurador/Prefeito Municipal) para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis.**

Pelo exposto, **MANTENHO** a Decisão proferida no processo administrativo nº 042/2022, para **DETERMINAR**, como de fato determino, o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 181/2021, aplicando ainda a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020), além de suspensão temporária que impede a empresa infratora de licitar e contratar com a administração pelo período de 18 (dezoito) meses, conforme o art. 12, II, da IN 001/2020.
Por fim, remeto os autos a Procuradoria Geral do Município para análise do Recurso, ora interposto, e Decisão, conforme determina a IN nº 001/2020.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:BDC7B13C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2023- PREGÃO ELETRONICO N° 033/2023 – Através do Portal **bnc.org.br** – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DOS ESTABLECIMENTOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO DOS ITENS QUE CONSTITUEM O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Máximo Estimado:** R$ 265.765,68 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). **Início de Acolhimento de proposta**: 18/04/2023 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 02/05/2023 as 08:30. **Disputa de Preços**: 02/05/2023 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 17 de abril de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:3918B03F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2022

1° Termo Aditivo ao Contrato 173/2022 – **Processo Licitatório nº 075/2022** – **Tomada de Preço n° 016/2022**. **Objeto**: 2.1.1 Acréscimo de 28,0490% (vinte e oito inteiros e quatrocentos e noventa décimos de milésimos por cento) ao valor original de R$ 241.020,89 (duzentos e quarenta e um mil e vinte reais e oitenta e nove centavos), que representa a quantia de R$ 67.603,87 (sessenta e sete mil seiscentos e três reais e oitenta e sete centavos), totalizando R$ 308.624,76 (trezentos e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos);

2.1.2. A prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, contados da ordem de serviço, conforme preconiza cláusula terceira do respectivo contrato. **Empresa**: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, CNPJ nº 07.353.785/0001-25. **Valor**: R$ 308.624,76 (trezentos e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais, e setenta e seis centavos). **Vigência**: 60 (sessenta) dias. **Data de assinatura**: 16/03/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Thaisslla Kerolainne Nascimento de Melo
Código Identificador:E174B472

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 3.456/2022

Ementa: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Igarassu, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei regula no município de Igarassu e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura -SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura**,** estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Igarassu, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

O Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Art. 4º A cultura é um importante fator para o desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma política pública fundamental para o desenvolvimento sustentável e para a promoção do Município de Igarassu.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Igarassu e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Igarassu planejar e implementar políticas públicas para:
I -Assegurar os meios para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Cultura – SMC – como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - Fomentar o acesso aos bens e serviços culturais;
III – Contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII- Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII -Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação dasociedade;
IX -Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X -Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI -Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais.
XII – Criar mecanismos de promoção e difusão cultural.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve estabelecer uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 10 Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – O direito à identidade e à diversidade cultural;
II – O direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) livre criação e expressão;
b) livre acesso;
c) livre difusão;
d) livre participação nas decisões de política cultural.
III – O direito autoral;
IV – O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11 O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Igarassu, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a

produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Paragrafo único. De acordo com o artigo 215, parágrafo primeiro, da Constituição Federal de 1988, o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas como instrumento de construção social, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os povos e nações.

SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à culturapor meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da mobilização e articulação do COMPOCI – Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a descentralização dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I -Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II -Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III -Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Igarassu deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos, serviços e equipamentos, e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas, grupos e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC – se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC – fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC - que devemorientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I -Diversidade das expressões culturais;
II -Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III -Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV -Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V -Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI -Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII -Transversalidade das políticas culturais;
VIII -Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX -Transparência e compartilhamento das informações;
X -Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI -Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII -Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos paraa cultura.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC - tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbitodo Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I -Estabelecer um processo democrático de participação na gestão daspolíticas e dos recursos públicos na área cultural;
II- Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III- Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV -Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviçosculturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V -Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI -Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas degestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

SEÇÃO I

Dos Componentes

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I -Coordenação:
a) Secretaria Executiva de Cultura - Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu.

II-Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Políticas Culturais -COMPOCI;
b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III -Instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura -PMC;
b) Fundo Municipal de Incentivo a Cultura-FMIC;
c) Cadastro Municipal dos Artistas, dos Grupos e dos Espaços Culturais.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura -SMC

Art. 34. A Secretaria Executiva de Cultura é órgão subordinado diretamente a Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições da Secretaria Executiva de Cultura:

I -Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II -Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III -Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV -Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V -Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI -Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII-Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII -Promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produçãocultural no âmbito do Município;
X -Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI -Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII -Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII -Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementarpolíticas específicas de fomento e incentivo;
XIV -Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos,entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV -Operacionalizar as atividades do COMPOCI – Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu – e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI -Realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, bem como colaborar na realização e participação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII -Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Secretaria Executiva de Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC – compete:

I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II – Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivostermos de adesão voluntária;
III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do COMPOCI – Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu –e nas suas instâncias deliberativas;
IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo COMPOCI – Conselho Municipal de Políticas Culturaisde Igarassu;
VI – Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC – e do Sistema Estadual de Cultura, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII -Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dosprogramas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X- Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de

Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura doMunicípio; e
XI -Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura -CMC.

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

Do COMPOCI – Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu

Art. 38. O COMPOCI – Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Executiva de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§1º. O COMPOCI – Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu tem como principal atribuição, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§2º. Os integrantes do COMPOCI – Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu – que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§3º. A representação da sociedade civil no COMPOCI – Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu – deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§4º. A representação do Poder Público no COMPOCI – Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu – deve contemplar a representação do Município de Igarassu, por meio da Secretaria Executiva de Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal.

Art. 39. O COMPOCI – Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu – é constituído por dezoito membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – Nove membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Executiva de Cultura, dois representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura;
b) Secretaria Municipal de Educação, um representante;
c) Secretaria Municipal de Planejamento, dois representantes;
d) Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania,um representante;
e) Gabinete do Prefeito, um representante;
f) Câmara dos Vereadores, um representante;
g) Coordenadoria de Juventude, um representante;

II - Nove membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Artes Cênicas, um representante;
b) Moda e Design, um representante;
c) Artesanato, um representante;
d) Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, um representante;
e) Cultura Popular, um representante;
f) Literatura e Pesquisa Cultural, um representante;
g) Música, um representante;
h) Artes Plásticas, um representante;
i) Dança, um representante.

Parágrafo único. demais definições do respectivo COMPOCI – Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu – estão dispostas na Lei de nº 2.874/2014, com base nas disposições revogadas da Lei municipal de nº 2.605/2006.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 40. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura -PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Executiva de Cultura convocar e coordenar em parceria com o COMPOCI – Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu – a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do COMPOCI.

§ 3º. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC - poderá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 41. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura -SMC: Igarassu;

I - Plano Municipal de Cultura -PMC;
II - Fundo Municipal de Cultura - FMC;
III – Cadastro Municipal dos Artistas, Grupos e Espaços Culturais;
IV –Secretaria Executiva de Cultura;
V - COMPOCI – Conselho Municipal de Políticas Culturais de VI – Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura -PMC

Art. 42. O Plano Municipal de Cultura -PMC será criado em lei específica para seu fim, após amplo debate nos espaços de participação social como os fóruns por segmento e a Conferencia Municipal de Cultura terá duração decenale é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 43. A elaboração do Plano Municipal de Cultura –PMC é de responsabilidade da Secretaria Executiva de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao COMPOCI – Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu – e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I-Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II-Diretrizes e prioridades;
III-Objetivos gerais e específicos;

IV-Estratégias, metas e ações;
V - Prazos de execução;
VI - Resultados e impactos esperados;
VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII-Mecanismos e fontes de financiamento; e
IX-Indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 44. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura -FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 45. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC - com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 46. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I- Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II- Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura -FMC; como:
III - Contribuições de mantenedores;
IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais
a) arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura;
b) resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura -FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursosdo Fundo Municipal de Cultura -FMC;
IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislaçãovigente sobre a matéria;
X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos deste Fundo Municipal de Cultura – FMC;
XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Fundo Municipal de Cultura – FMC;
XIII - Saldos de exercícios anteriores e;
XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 47. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Executiva de Cultura na forma estabelecida em Decreto do Poder Executivo Municipal com a colaboração do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu – e apoiará projetos não-reembolsáveis, na forma do regulamento, apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública, chamamentos e prêmios;

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artística e cultural no Município de Igarassu, especialmente ações nas áreas da música, dança, teatro, circo, cinema, artesanato, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas e gráficas, folclore, cultura e manifestação popular, patrimônio histórico, museologia, bibliotecas, arquivo histórico, estudos, pesquisas e cursos de formação artístico-cultural nos seus devidos segmentos.

Art. 48. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC - com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMPOCI – Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu.

Art. 49. O Fundo Municipal de Cultura – FMC - financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§1º Ficará a cargo da comissão deliberativa, criada de acordo com o regulamento do Fundo Municipal de Cultura, avaliar, encaminhar, e deliberar em torno dos editais de seleção pública, chamamentos e prêmios.

§2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, a serem especificadas pelo regulamento do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Art. 50. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC - com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou dedireito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra-estrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC - será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 51. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC - fica criada a Comissão Deliberativa de Incentivo à Cultura – CDIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da SociedadeCivil.

Art. 52. A Comissão Deliberativa de Incentivo a Cultura terá o prazo de um ano, a datar de sua seleção e publicação no Diário Oficial.

Parágrafo único. A escolha dos membros da Comissão Deliberativa de Incentivo a Cultura, bem como suas atribuições, serão definidas pelo regulamento do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 53. A Comissão Deliberativa de Incentivo à Cultura – CDIC será constituída por oito membros titulares e igual número de suplentes, sendo quatromembros do poder público e quatro membros da sociedade civil.

§1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Executiva de Cultura.

§2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 54. Na seleção dos projetos a Comissão Deliberativa de Incentivo à Cultura
– CDIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC - e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente

pelo COMPOCI – Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu.

Art. 55. A Comissão Deliberativa de Incentivo à Cultura – CDIC deve adotar os seguintes critérios objetivos na seleção das propostas:

I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II - Adequação orçamentária;
III - Viabilidade de execução; e
IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Cadastro Municipal dos Agentes, Grupos e Espaços Culturais de Igarassu

Art. 56. Fica criado o Cadastro Municipal dos Agentes, Grupos e Espaços Culturais, gerido pela Secretaria Executiva de Cultura com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§1º. Cadastro Municipal dos Agentes, Grupos e Espaços Culturais é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§2º O processo de estruturação do Cadastro Municipal dos Agentes, Grupos e Espaços Culturais preferencialmente realizará comunicação ativa com os modelos estadual e nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 57. O Cadastro Municipal dos Agentes, Grupos e Espaços Culturais tem como objetivos:

I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II -Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural,dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III -Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
IV – Salvaguardar a sistematização do processo de desenvolvimento da cultura local a fim de entender as transformações sociais e seus impactos para a economia criativa.

Art. 58. Cadastro Municipal dos Agentes, Grupos e Espaços Culturais fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 59. Cadastro Municipal dos Agentes, Grupos e Espaços Culturais estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudose pesquisas nesse campo.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 60. O Fundo Municipal de Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 61. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 62. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I- Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadualou Municipal de Cultura;
II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meiode seleção pública.

Parágrafo único. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao COMPOCI– Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu.

Art. 63. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC - deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas apromover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 64. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Executiva de Cultura e suas respectivas instituições vinculadas com competência designada para tal fim, sob fiscalização do COMPOCI – Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 65. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados peloSistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 66. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, coma efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 67. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC - deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes derecursos.

§1º. O Plano Municipal de Cultura será uma das bases para elaboração do Plano Plurianual -PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual -LOA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. O descumprimento das normas previstas nesta lei constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 25 de janeiro de 2023.

Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu

JUSTIFICATIVA

Atualmente existe no Brasil um processo de amplificação dos direitos culturais e humanos, e com isso, o Município de Igarassu tem o objetivo de promover o Sistema Municipal de Cultura -SMC, que tem por finalidade garantir o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitosculturais.
A igualdade e a plena oferta de condições para as diversas expressões culturais são cada vez mais reconhecidas como parte de uma nova geração dos direitos humanos, fundamentados pela Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, devendo o Poder Público garantir aos cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais, entre eles: Direito à identidade e à diversidade cultural (ou direito ao patrimônio cultural).
O Município de Igarassu possui uma vasta variedade de culturas, o seu patrimônio histórico é de reconhecimento nacional, inúmeros turistas visitam o Município anualmente, com isso, o Poder Executivo Municipal visa que a Política Municipal de Cultura garanta a explicitação dos direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes, bem como define e fundamenta aspolíticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Igarassu, com a participação da sociedade igarassuense, no campo da cultura.

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:8C69E4B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICPIO DE IGARASSU E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DO "PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS EDUCACIONAIS".

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, o Município de Igarassu, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.359.560/0001-90 com sede em Igarassu, PE, na Praça da Bandeira, 19, Centro – Igarassu/PE, CEP 53.610-906, neste ato representada por ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA e, de outro lado, CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.605.684/0001-03, com sede em São Paulo, SP, na Rua dos Pinheiros, 870 – cjs. 181 a 184, sala 1 – CEP 05422-001 – Pinheiros, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social;

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas normas e condições a seguir:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente ACORDO será regido pela Lei nº 13.019/14, que institui normas gerais sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e sua regulamentação.
A eventual aplicação de outras normas à relação jurídica ora estabelecida, inclusive para os fins do art. 2º-A, da Lei nº 13.019/14, deverá ser comunicada ao CENTRO e, se for o caso, materializar-se por meio de termo aditivo.
Não se aplica ao presente ACORDO a Lei nº 8.666/93, em respeito ao art. 84 da Lei nº 13.019/14.

GLOSSÁRIO

Os termos e expressões abaixo, quando utilizados no presente instrumento, terão os seguintes significados:

ACORDO: abreviação da denominação do instrumento de parceria ora celebrado;

CENTRO: o Centro Lemann de Liderança para Equidade na Educação;

PARCEIRO PÚBLICO: o Município de Igarassu/PE por meio do órgão signatário, corresponsável pela execução e atingimento das metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;

PARTÍCIPES: todos os signatários do instrumento.

PLANO DE TRABALHO: corresponde ao Anexo I deste instrumento, em sua versão original ou alterada, integrando o ACORDO para todos os fins de direito.

PROJETO: o Programa de Formação de Lideranças Educacionais, cujas finalidades e especificações estão definidas pelo PLANO DE TRABALHO.

OBJETO

O objeto deste ACORDO é a conjugação de esforços entre os PARTÍCIPES para o desenvolvimento do PROJETO e alcance de suas metas.

Os objetivos, etapas, metas e demais detalhamentos do desenvolvimento do PROJETO estão descritas no PLANO DE TRABALHO.

O ACORDO não envolve transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/14.

Os resultados buscados por meio do ACORDO serão mensurados por meio de mecanismos de acompanhamento adequados aos atributos indicados no subitem 3.2.1 e na forma estabelecida neste instrumento.

A estrutura de governança do PROJETO, a ser estipulada entre os PARTÍCIPES e com observância dos procedimentos próprios do PARCEIRO PÚBLICO, é condição fundamental para a viabilização do ACORDO.

PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E AÇÕES PROMOCIONAIS

O ACORDO e seus eventuais termos aditivos somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, sob responsabilidade do MUNICÍPIO DE IGARSSU/PE.

Os PARTÍCIPES atenderão às exigências de transparência exigíveis para a modalidade de parceria ora estabelecida, divulgando, em seus respectivos portais na Internet, as informações pertinentes ao PROJETO.

Fica autorizada a divulgação relacionada ao PROJETO pelos PARTÍCIPES em suas respectivas mídias digitais e impressas sem a necessidade de prévia autorização observando a identidade visual ajustada previamente, sempre com o objetivo de dar ciência ao público em geral sobre as realizações do programa e das campanhas de engajamento das lideranças educacionais e da sociedade nos assuntos correlatos às finalidades especificadas no PLANO DE TRABALHO.

As declarações e prestações de informações à imprensa ou outras instituições congêneres, bem como toda e qualquer divulgação das atividades relacionadas ao objeto do ACORDO deverão mencionar que a implantação do PROJETO é fruto do esforço conjunto dos PARTÍCIPES.

Qualquer uso das marcas ou logotipos dos PARTÍCIPES dependerá de prévia autorização escrita do respectivo titular, observado as orientações de marca ou logotipo fornecidas por cada PARTÍCIPE.

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Caberá ao PARCEIRO PÚBLICO:

Delinear, em conjunto com o CENTRO, o formato da estrutura de governança do PROJETO, contemplando a participação efetiva do(a) Prefeito(a), do(a) Secretário(a) de Educação, dos Assessores(as) com os quais será mantida comunicação permanente para informar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações do PROJETO, assegurando a boa execução do planejado;

Adotar providências essenciais à formalização e ao funcionamento da estrutura de governança do PROJETO, tais como designação de servidores responsáveis pelo ACORDO e a mobilização de agenda das autoridades envolvidas;

Adotar todos os esforços que estejam ao seu alcance para assegurar o atingimento dos resultados buscados por meio do ACORDO;

Viabilizar o acesso às informações, a realização de entrevistas, as pesquisas e ao desenvolvimento de ações que se façam necessárias no âmbito do PROJETO;

Elaborar os instrumentos que sejam indispensáveis ou necessários ao atingimento das metas fixadas no PLANO DE TRABALHO ou dele decorrentes;

Outras atribuições consensualmente estabelecidas no PLANO DE TRABALHO e no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

Caberá ao CENTRO:

Oferecer ações voltadas à formação e certificação de lideranças educacionais com vistas à promoção da equidade na rede;

Apoiar a estrutura de governança no âmbito de cada PARCEIRO PÚBLICO com informações e orientações sobre o desenvolvimento das ações, a fim de promover o engajamento da rede em relação ao PROJETO;

Assumir as responsabilidades decorrentes do PLANO DE TRABALHO;

Celebrar contratos de prestação de serviços e outros instrumentos necessários à implementação das ações definidas pelo PLANO DE TRABALHO;

Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do Objeto previsto neste ACORDO, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do PARCEIRO PÚBLICO quanto à inadimplência do CENTRO em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o Objeto do ACORDO ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, da Lei nº 13.019/2014;

Outras atribuições consensualmente estabelecidas no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO vigerá pelo período de 2 (dois) anos, contado da data de sua assinatura.

Os PARTÍCIPES convalidam todos os atos anteriormente praticados, para o bom e fiel cumprimento do ACORDO.

Os ajustes no PLANO DE TRABALHO serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, e art. 43, I, *c*, do Decreto nº 8.726/2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao ACORDO, sendo vedada a alteração do Objeto.

Os ajustes realizados durante a execução do Objeto integrarão o PLANO DE TRABALHO, desde que aprovados previamente pela autoridade competente.

O PLANO DE TRABALHO contempla atividades a serem realizadas presencialmente e, caso sejam inviabilizadas pela ocorrência de pandemias ou quaisquer outros motivos que impossibilitem ações presenciais, tais atividades serão realizadas em formato remoto ou adiadas, conforme o caso.

Nesta hipótese, os PARTÍCIPES avaliarão a necessidade de alteração do PLANO DE TRABALHO, aplicando-se o disposto nesta Cláusula 6ª.

COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Todas as comunicações entre os PARTÍCIPES ou notificações relativas a este ACORDO deverão ser feitas por escrito, em língua portuguesa, por carta com aviso de recebimento ou e-mail, e endereçadas aos PARTÍCIPES nos endereços abaixo indicados:

Para o PARCEIRO PÚBLICO:
A/C: Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
E-mail: elcioneigarassu@igarassu.pe.gov.br
Endereço: Praça da Bandeira, 19
CEP: 53.610-906 – Igarassu/PE
Telefone: 8199127-0951

Para o CENTRO:
A/C: Rogers Mendes (gestor do Programa de Formação de Lideranças Educacionais)
E-mail: rogers.mendes@centrolemann.org.br
Rua dos Pinheiros, 870 – 18º andar, cjs. 181 a 184, sala 1
CEP: 05422-001 – São Paulo – SP – Brasil

O monitoramento e a avaliação do ACORDO serão realizados no âmbito da estrutura de governança do PROJETO, a partir de suas definições e deliberações.

DESTINAÇÃO DE EVENTUAIS BENS E DIREITOS

Considerando a inexistência de recursos ou bens públicos para o financiamento das ações previstas para o presente ACORDO, os eventuais bens materiais remanescentes serão, ao final, de titularidade do adquirente, a não ser que outra destinação lhe seja atribuída pelo CENTRO.

O CENTRO declara que (a) detém os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre os conteúdos/materiais que utilizar no PROJETO ou possui autorização para utilizá-los; (b) a utilização dos conteúdos fornecidos ou desenvolvidos para implantação do referido curso não infringe quaisquer dispositivos legais ou contratuais, nem quaisquer direitos de terceiros, principalmente de direito de autor de terceiros, não havendo qualquer restrição que impeça suas utilizações nos termos e nas condições previstos no presente ACORDO, responsabilizando-se integral e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo decorrente perante o PARCEIRO PÚBLICO.

Os PARTÍCIPES reconhecem que serão de cotitularidade dos PARTÍCIPES os direitos patrimoniais de autor relativos aos produtos/materiais decorrentes da implementação do PROJETO.

Fica assegurado ao CENTRO o direito de obter a proteção legal que couber por força de lei nacional ou estrangeira relativamente aos direitos patrimoniais de autor referentes ao PROJETO**,** bem como de exercer o direito correspondente, obrigando-se a firmar e a fazer com que seus empregados, contratados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade firmem todos os documentos necessários para refletir a titularidade de direitos relativas ao PROJETO.

O PARCEIRO PÚBLICO não poderá efetuar qualquer alteração nos conteúdos do PROJETO, incluindo-se, mas não se limitando a animações, músicas, sons, imagens e filmes, sem a prévia e expressa autorização do CENTRO, ficando igualmente vedada qualquer forma de utilização dos referidos cursos, de seus elementos, materiais e documentações, não prevista expressamente no presente ACORDO.

Fica autorizado ao PARCEIRO PÚBLICO utilizar e disponibilizar os materiais/produtos decorrentes do PROJETO, bem como os elementos e documentos que os integram, mediante autorização por escrito do CENTRO, comprometendo-se o PARCEIRO PÚBLICO a creditar ao CENTRO autoria do PROJETO.

PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS

Os PARTÍCIPES se comprometem a tratar e proteger dados pessoais para as finalidades previstas neste ACORDO em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD). O PARCEIRO PÚBLICO será o controlador dos dados pessoais e o CENTRO o operador.

Os PARTÍCIPES declaram que a coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e, sempre que possível, a anonimização, bem como garantir o respeito a todos os direitos dos titulares, incluindo mas não se limitando a liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

Os PARTÍCIPES declaram que vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da LGPD.

Os PARTÍCIPES declaram que dados pessoais somente serão compartilhados quando estritamente necessários ao cumprimento das metas do PROJETO, sendo, sempre que possível, anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018.

Após o término do ACORDO, o CENTRO se compromete a anonimizar os dados pessoais a que tiver acesso, deletando/destruindo todos os dados pessoais que originou os dados anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018. O CENTRO poderá utilizar e, eventualmente, divulgar os dados anonimizados das redes e/ou do PROJETO para atividades relacionadas às suas finalidades institucionais.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tendo em vista a inexistência de transferência de recursos de origem pública, bem como qualquer tipo de compartilhamento patrimonial, na forma descrita pelo subitem 3.2.1, a obrigação de prestar contas estabelecida neste ACORDO fica dispensada, em conformidade com o que determina o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e o art. 6º, § 2º, II, do Decreto nº 8.726/2016.

O CENTRO apresentará Relatório de Execução e Avaliação do PROJETO após o término de sua implementação.

EXTINÇÃO

O ACORDO poderá ser rescindido por qualquer dos PARTÍCIPES, sem que dessa rescisão decorra qualquer ônus ou multa, mediante notificação por escrito à parte que deu causa à rescisão, uma vez verificada a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

Caso um dos PARTÍCIPES, tendo descumprido qualquer obrigação, não tenha sanado o inadimplemento em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação que, para tanto, lhe tenha sido feita por outro;

No caso de transferência ou cessão, pelo CENTRO, das obrigações e dos direitos e obrigações relativos ao presente ACORDO, sem consentimento prévio, por escrito, do PARCEIRO PÚBLICO;

Caso seja decretada judicialmente a insolvência civil do CENTRO ou caso seja extinto o PARCEIRO PÚBLICO.

O presente ACORDO poderá ser encerrado, ainda, na ocorrência das seguintes situações:

Não cumprimento do PLANO DE TRABALHO ou não atingimento dos objetivos acordados;
Não estruturação da governança do PROJETO, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do ACORDO.

O presente ACORDO poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre os PARTÍCIPES mediante notificação expedida com antecedência de 60 (sessenta) dias.

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As controvérsias decorrentes do ACORDO serão resolvidas, preferencialmente, por meio de conciliação e solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante do PARCEIRO PÚBLICO e advogados do CENTRO.

Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACORDO a Justiça Estadual do estado de PERNAMBUCO.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ACORDO, incluindo todos os Anexos, que a ele integram, constitui o ajuste integral estabelecido entre os PARTÍCIPES, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito.

Se qualquer cláusula deste ACORDO for considerada legalmente inválida ou ineficaz, a validade das demais cláusulas do ACORDO como um todo não será afetada. Os PARTÍCIPES substituirão as cláusulas sem efeito por cláusulas legalmente eficazes, que correspondam o melhor possível ao sentido das cláusulas consideradas sem efeito, e ao propósito deste ACORDO.

A omissão ou tolerância dos PARTÍCIPES em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste ACORDO não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Nenhum vínculo empregatício ou contratual de outra natureza é estabelecido em razão deste ACORDO, entre os sócios, empregados, prepostos e/ou contratados pelos PARTÍCIPES, sendo cada um deles inteiramente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações

relativas aos seus respectivos empregados e contratados, bem como pela obrigação de responder por quaisquer ônus e encargos financeiros, tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos respectivos vínculos empregatícios e contratuais.

E assim, por estar justo e contratado, os PARTÍCIPES assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, impressas somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo.

Igarassu/PE, 03 de abril de 2023

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

_____
Parceiro Público
(Representante Legal)

Centro Lemann de Liderança Para Equidade na Educação
ANNA PENIDO
Diretora Executiva

Publicado por:
Maria dos Prazeres dos Santos Silva
Código Identificador:12F64DCE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, CRECHES, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** CONTRATADA: **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,**inscrita no **CNPJ: 09.021.664/0001-01 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 42.689,85** (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais oitenta e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 40.000 UNIDADE: 40.100 PROJETO ATIVIDADE: 2.064/ 2.061 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 FONTE DE RECURSO: 1.1.501.0000.00/ 2.1.552.0000.00** VIGÊNCIA **DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze)** a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 22 de março de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:1D6CC78B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO** CONTRATADA: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME, CNPJ Nº 40.295.063/0001-37 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 1.803,00** (mil oitocentos e três reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:35.000 Unidade: 35.100 Projeto/Atividade: 2.173 Elemento da Despesa: 44.90.52.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16 de março de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:32EC7FE6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO** CONTRATADA: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ Nº 35.458.953/0001-82 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:35.000 Unidade: 35.100 Projeto/Atividade: 2.173 Elemento da Despesa: 44.90.52.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 10 de março de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C04C0FA7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE PEDRA GRANÍTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. Após análise da proposta de preço realizada pelos responsáveis técnicos da *Secretaria de Cidade*, foi obtido o seguinte resultado: Empresa Classificada: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CPNJ Nº 12.087.161/0001-43, com o valor total global de **R$ R$ 951.363,61 (novecentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos),** tornando-se vencedora deste processo.

Igarassu, 17 de abril de 2023.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,
Presidente da CPL I

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:7FC78452

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE
PORTARIA 006

PORTARIA Nº 006/2023

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE, através do(a) Secretário(a) CAROLLYNA HELEN DA SILVA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios **referentes aos** contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) NAYARA MARIA GALDINO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 108.496.844-47, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1687/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) RAKEL DEYSE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.794.674-08, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1687/000.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1687/000, referente ao pagamento em favor da empresa D´TERRA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.702.360/0001-36, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 043/2022 que tem como objeto o(a) **AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;
fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 12 de abril de 2023.

_____
Secretária de Meio Ambiente e Biodiversidade

Publicado por:
Nayara Maria Galdino de Souza
Código Identificador:E9296BCA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE
PORTARIA 007

PORTARIA Nº 007/2023
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE, através do(a) Secretário(a) CAROLLYNA HELEN DA SILVA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios **referentes aos** contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) NAYARA MARIA GALDINO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 108.496.844-47, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1690/000.
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) RAKEL DEYSE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.794.674-08, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1690/000.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1690/000, referente ao pagamento em favor da empresa FABIO JOSE DE SENA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.021.629/0001-20, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 024/2022 que tem como objeto o(a) **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 12 de abril de 2023.

_____
Secretária de Meio Ambiente e Biodiversidade

Publicado por:
Nayara Maria Galdino de Souza
Código Identificador:0EDE4D17

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE
PORTARIA 008

PORTARIA Nº 008/2023
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE, através do(a) Secretário(a) CAROLLYNA HELEN DA SILVA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios **referentes aos** contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) NAYARA MARIA GALDINO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 108.496.844-47, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1694/000.
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) RAKEL DEYSE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.794.674-08, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1694/000.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1694/000, referente ao pagamento em favor da empresa QUALITY ELETROMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.371.468/0001-70, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 024/2022 que tem como objeto o(a) **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 14 de abril de 2023.

_____
Secretária de Meio Ambiente e Biodiversidade

Publicado por:
Nayara Maria Galdino de Souza
Código Identificador:5DE68E36

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 100/2023 - TECNOPINTE - MANUTENÇÃO GALPÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) Secretário(a) ANA CLÁUDIA PERERIRA QUEIROZ MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Victor Hygor Nascimento da Fonseca**, inscrito(a) no CPF sob o nº **101.074.924-23**, matrícula **173954**, como gestor(a) do contrato relativo ao ofício nº **1078/2023** e nota de empenho nº **572/000.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **Maria de Lourdes Coelho de Melo Arcoverde**, inscrito(a) no CPF sob o nº **117.815.794-66**, matrícula: **160056** como fiscal do contrato relativo ao ofício nº **1078/2023** e nota de empenho nº **572/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício nº **1078/2023** e sua nota de empenho nº **572/000,** referente ao pagamento em favor da empresa **TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 09.478.284/0001-09**, com sede à Rua Sítio Santa Cruz, nº 500, Umbura, Igarassu - PE CEP: 53.625-557, tendo em vista o **Processo nº 041/2022, Pregão Eletrônico nº 041/2022 e Ata de Registro de Preço nº 053/2022,** cujo objeto contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, com mão de obra inclusa, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil (SINAPI) do mês anterior ao da execução, tabela da Empresa de Manutenção e limpeza urbana – EMLURB/2018, nas edificações próprias e locadas da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu/PE, durante o período de 12 meses.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da

autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 17 de abril de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:82BCBC0C

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES DE PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de testes reagentes para dosagens de PSA (Antígeno Prostático Específico) para atender as necessidades da Coordenação do Laboratório Municipal de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c lucasavnerdcc@gmail.com até o dia 20/04/2023.**

Igarassu, 17 de abril de 2023

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:563943BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2023

PORTARIA Nº 121/2023

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **PREGOEIRO, CC-VIII**, **REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE**, CPF: 032.403.744-98 e RG 5.085.333 –SDS/PE, vinculando-a ao Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iguaracy, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:BF360815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2023

PORTARIA Nº 125/2023

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo Comissionado de **PREGOEIRO, CC-VIII**, **JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA**, CPF: 111.326.834-40 e RG 8.924.338–SSP/PE, vinculando ao Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a 03/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iguaracy, em 13 de abril de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:FDA455F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 00002/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00002/2023. Processo Nº: 000005DP00002. CPL. Serviço. Contratação do SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL para a realização de cursos profissionalizantes para fins educacionais com escopo de atender a população usuária da Política Pública de Assistência Social, especialmente o público beneficiário do Programa Bolsa Família. Fundamentação legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Servico Nacional de Aprendizagem Comercial Senac. CNPJ: 03.485.324/0001-55. Valor R$24.100,00. Ingazeira, 10/04/2023.

MARIA IARA PIRES DE LIMA.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:301B5BA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 00014/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 000016PE00014. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2023, para Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente, que serão entregues de acordo com as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95: Jose Cristinaldo de Medeiros. CNPJ: 04.993.276/0001-79, pelo valor de R$63.145,40 Item 37: Viva Distribuidora de Produtos Ltda. CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R$14,00.

Ingazeira, 17/04/2023.

FABIANA TORRES MARTINS.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:0DC621E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 00015/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000017PE00015. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Itens 1, 3, 4, 5, 10, 12, 13, 14, 15, 21, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 71, 72, 77, 78, 79, 81, 83, 91, 92, 93, 94: Apogeu Center. CNPJ: 02.911.193/0001-68, pelo valor de R$7.590,45 Itens 2, 6, 7, 8, 9, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 38, 41, 42, 64, 65, 69, 70, 73, 76, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90: Dental Maria–me. CNPJ: 09.222.369/0001-13, pelo valor de R$4.614,90 Item 74: Idealine Comercial Eireli. CNPJ: 06.331.320/0001-00, pelo valor de R$11.400,00 Itens 55, 56, 57, 75: Miamimed Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 38.259.748/0001-86, pelo valor de R$5.487,80.

Ingazeira, 17/04/2023.

FABIANA TORRES MARTINS.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:1B462028

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00001/2023
Modalidade: Concorrência n.º. 00001/2023

Vistos etc.
Considerando que até às 12h do dia 13/03/2023, nos termos do item 2.1 do Edital da Concorrência acima numerada, apresentou a esta Comissão o envelope "proposta de preço" as Empresas LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ N.º. 48.667.154/0001-68, MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ N.º. 244.415.447/0001-90, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ N.º. 41.113.2947/0001-89, ARRIMO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ N.º. 05.446.272/0001-33, ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ N.º. 43.645.155/0001-98, CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ N.º. 33.683.371/0001-74, SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM – CNPJ N.º. 14.417.792/0001-09, MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ N.º. 31.094.999/0001-09, GOLDEN ENGENHARIA – CNPJ N.º. 46.523.739/0001-89 e J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ N.º. 27.014.788/0001-41 designo o dia 19/04/2023, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/gbb-hzux-qdg.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 17 de abril do ano de 2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D93336C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para confecção de fardamentos. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 24/03/2023.

CLÁUDIO CARVALHO
Setor de Compras

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:973EF839

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para instalação do sistema centralizado de oxigênio medicinal no Hospital de Itapissuma. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 24/03/2023.

CLÁUDIO CARVALHO
Setor de Compras

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:FBC21CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 083/2023 - PROCESSO 128/2023

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratificaa Inexigibilidade de licitação ora explicitada,**CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DAS ATRAÇÕES ARTISTICAS DO CANTOR CONDE SÓ BREGA, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS,**

ESPORTES E LAZER PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR NO BAIRRO DE MANGABEIRA ITAPISSUMA –PE.
ATRAÇÃO ARTÍSTICA:CANTOR CONDE SÓ BREGA.
REPRESENTANTE EXCLUSIVO:FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI,
Inscrita no CNPJ n° 39.721.242/0001-00,
VALOR GLOBAL: R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 12 de abril de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Evento, Esporte e lazer

Publicado por:
Romário Amorim dos Santos
Código Identificador:C0327B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 084/2023 - PROCESSO 129/2023

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratificaa Inexigibilidade de licitação ora explicitada,**CONTRATAÇÃO DIRETA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER, DA EMPRESA VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SENTIMENTOS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR NO DISTRITO DE BOTAFOGO - ITAPISSUMA – PE.**
ATRAÇÃO ARTÍSTICA:DA BANDA SENTIMENTOS.
REPRESENTANTE EXCLUSIVO:VIPSTAR ENTRETENIMENTOEIRELI,
Inscrita no CNPJ n° 39.508.434/0001-32,
VALOR GLOBAL: R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 12 de abril de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim dos Santos
Código Identificador:FD773596

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 085/2023 - PROCESSO 130/2023

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratificaa Inexigibilidade de licitação ora explicitada,**CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DAS ATRAÇÕES ARTISTICAS DOS CANTORES DADA BOLADÃO E GLEYDSON GAVIÃO, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR EM MAGABEIRA, ITAPISSUMA E BOTAFOGO.**
ATRAÇÃO ARTÍSTICA:DADA BOLADÃO E GLEYDSON GAVIÃO.
REPRESENTANTE EXCLUSIVO:IDEIA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA,
Inscrita no CNPJ n° 12.924.119/0001-30,
VALOR GLOBAL: **R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 12 de abril de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim dos Santos
Código Identificador:25DD6A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 086/2023 - PROCESSO 131/2023

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratificaa Inexigibilidade de licitação ora explicitada,**CONTRATAÇÃO DIRETA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER, DA EMPRESA NÓBREGA PROMOÇÕES ILUMINAÇÃO EIRELI ME, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA FORRÓ DOS PLAYS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR EM ITAPISSUMA CENTRO; E MANGABEIRA ITAPISSUMA - PE.**

ATRAÇÃO ARTÍSTICA:BANDA FORRO DOS PLAYS
REPRESENTANTE EXCLUSIVO:NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI ME,
Inscrita no CNPJ n° 25.173.110/0001-89,
VALOR GLOBAL: R$ **180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 13 de abril de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim dos Santos
Código Identificador:D7BEE2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 087/2023 - PROCESSO 132/2023

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratificaa Inexigibilidade de licitação ora explicitada,**CONTRATAÇÃO DIRETA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER, DA EMPRESA DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA CANTORA GRAZI ALMEIDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR EM BOTAFOGO ITAPISSUMA - PE.**

ATRAÇÃO ARTÍSTICA:CANTORA GRAZI ALMEIDA
REPRESENTANTE EXCLUSIVO:DEADLINE PRODUÇÕES LTDA,
Inscrita no CNPJ n° 47.412.593/0001-67,
VALOR GLOBAL: R$ **40.000,00 (quarenta mil reais).**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 13 de abril de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim dos Santos
Código Identificador:408724A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA– **PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a **C**Prestação de serviços de consultoria educacional, com disponibilização da equipe técnica especializada em programas e projetos do FNDE, englobando os seguintes serviços: 1 - Elaboração, acompanhamento da execução, e prestação de contas dos termos de compromisso e obras disponibilizados no sistema integrado de monitoramento e controle (SIMEC); 2 – Elaboração do diagnóstico e planejamento do plano de ações articuladas (PAR); 3 – Elaboração da avaliação do plano municipal de educação; 4 – Adesão e acompanhamento dos diversos programas disponibilizados às escolas municipais por meio do MEC/FNDE; 5 - Acompanhamento dos Conselhos da educação**do município de Itaquitinga – PE**. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 17 de abrilde 2023

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:5238458A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA– **PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a **Contratação de Empresa** para aprestação de serviços de implantação, alimentação, licenciamento de software de sistema online para gerenciamento, publicações no portal da transparência e atualização de dados do portal de transparência**do município de Itaquitinga – PE**. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 17de abrilde 2023

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:1C5855FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 001/2023.

Aos dezessete (17) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023), na cidade de Jaqueira, Estado de Pernambuco, na sala de licitações situada no prédio sede desta municipalidade, situado a Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, reuniu-se em sessão pública, a partir das (10:00) dez horas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE, nomeados pela Portaria GP nº 022/2023, composta por **PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA – Presidente, AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA – Secretária**, e **CÍCERO HELENO DA SILVA – Membro**, com o objetivo de dirigir e julgar o procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 001/2023, a fim de receber os invólucros contendo as documentações de habilitação e as propostas de preços relativas ao certame, como previsto no Edital correspondente, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 01 (UMA) CRECHE CONVENCIONAL TIPO 1 – PADRÃO FNDE – NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, COM RECURSOS DO FNDE/PAR/PRÓ-INFANCIA,** nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por: Memorial Descritivo; Memorial de Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária do remanescente da obra, resumo e memória de cálculo contendo composição de custos e de BDI; Cronograma Físico-Financeiro; e Peças Gráficas (Anexo I)". Abertos os trabalhos, verificou-se que mesmo tendo sido obedecidas as formalidades legais de publicidade do aviso do edital, conforme o artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, apesar de 11 (onze) empresas efetivamente haverem retirado o edital, apenas 02 (duas) empresas demonstraram interesse no objeto do certame, tendo uma delas efetivamente protocolizado os envelopes de habilitação e classificação para fins de participação, sendo a empresa **TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.357.688/0001-05, com com invólucros protocolados perante a CPL, pelo seu titular, o Sr. Williames Ricardo da Silva, inscrito no CPF sob o nº048.337.364-89. E tendo o representante de outra empresa decidido participar da sessão sendo ela a empresa **TEIXEIRA E SOUZA SERVIÇOS E ENGENHARIA-LTDA** (E T S SERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob o nº 13.431.891/0001-82, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. Lauro César Ferreira de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 037.993.734-46. Analisados os envelopes de habilitação e classificação protocolados perante a CPL, e achados conforme as exigências do referido Edital, bem como constatadas as suas respectivas inviolabilidades, e ainda tendo os mesmos sido rubricados por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo único licitante presente na sessão, restando atestada a inviolabilidade dos invólucros. Em seguida, foram abertos os invólucros contendo as documentações de habilitação, os quais foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo licitante presente e integrados ao processo de Licitação. Questionado ao representante da licitante presente na sessão se havia algum apontamento ou impugnação em relação documentação das licitantes participantes do certame, o mesmo manifestou não haver interesse em consignar nenhum apontamento. Ato contínuo, o Presidente da CPL, arrimado no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de uma melhor análise técnica da documentação de habilitação, resolveu suspender os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para submeter a documentação de habilitação das licitantes, notadamente os Atestados e das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas pelo CREA à Equipe Técnica de Engenharia do Município, a fim de verificar a comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais responsáveis indicados e o atendimento as parcelas de maior relevância pelas licitantes participantes. Retomando os trabalhos, de posse do parecer técnico do Engenheiro do Município, Sr. Bruno Henrique de Oliveira Lagos, o Presidente da CPL passou a examinar à íntegra da documentação de habilitação das licitantes participantes e o teor do parecer técnico de engenharia do município, oportunidade em que verificou que as licitantes **TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.357.688/0001-05 e **TEIXEIRA E SOUZA SERVIÇOS E ENGENHARIA-LTDA** (E T S SERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob o nº 13.431.891/0001-82, encontram-se HABILITADAS por haverem atendido as exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas previstas no instrumento convocatório. O Presidente ressaltou que a partir da publicação do resultado, serão resguardados os prazos para eventuais recursos referente a fase de habilitação. Em seguida o Presidente da CPL determinou que cópia da ata desta sessão de abertura fosse, por cautela enviado por e-mail as empresas interessadas. Por fim, consignando que a data e hora da sessão de continuidade da subsequente fase de classificação do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, após transcurso dos prazos recursais aplicados a espécie. Na oportunidade, o Presidente da CPL determinou a Secretária que guardasse os envelopes de classificação em local seguro, mantendo-os invioláveis até a designação da sessão de continuação. Ante o exposto, não havendo mais o que tratar, o presidente, encerrou a reunião às

12h:23min, após a leitura da ata que foi considerada conforme e vai assinada por mim Secretária, pelo Presidente, pelo membro da CPL.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
Presidente da CPL

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
Secretária da CPL

CÍCERO HELENO DA SILVA
Membro da CPL

Licitantes:

TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 39.357.688/0001-05 (Ausente).

TEIXEIRA E SOUZA SERVIÇOS E ENGENHARIA-LTDA
CNPJ nº 13.431.891/0001-82.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:9B0C5B04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 009/2023. CPL. **Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 001/2023**. Compras. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor Global**: **R$ 3.201.116,00**. Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 18/04/2023 até às 09h:30min do dia 02/05/2023.** Abertura da Sessão de lances: **02/05/2023 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 17 de abril de 2023.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:ADB86DD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 025/2023

O **Presidente da Câmara Municipal de Jatobá do Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais que são conferidos por Lei.

Considerando a necessidade de constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL para o exercício de 2023, em atendimento ao Art. 51 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, que institui normas para licitação e contratos administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** para atuar na Câmara Municipal de Jatobá do Estado de Pernambuco, durante o Exercício de 2023.

Art. 2º Nomear **Jeine Gomes de Souza**, Servidor Efetivo, Operador de Computador, Matrícula 026, nomeado através da Portaria nº 005 de 16 de fevereiro de 1998, para função de **PRESIDENTE**, da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 3º Nomear a Servidora Efetiva **Gislaine Maria Araújo Santana**, Técnica Administrativa, Matrícula 025, nomeado através da Portaria nº 011 de 16 de fevereiro de 1998, para função de **SECRETÁRIA**, da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 4º Nomear a Servidora Comissionada **Adriana Barros da Silva**, Secretária Executiva, Matrícula nº 138, para função de **MEMBRO**, da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 5º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação - CPL que trata o Artigo 1º desta Portaria, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a autuação dos processos licitatório obedecendo à numeração por ordem anual e por modalidade separadamente para Câmara Municipal de Jatobá do Estado de Pernambuco.

Art. 6º A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 7º Esta Portaria terá a vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2023.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de abril de 2023.

NILSON OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ADRIANA BARROS DA SILVA
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:5A665BC7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 026/2023

O **Presidente da Câmara Municipal de Jatobá do Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais que são conferidos por Lei.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005.

Considerando também a necessidade de constituir o Cargo de Pregoeiro e Equipe de Apoio para licitações na Modalidade Pregão (Presencial e/ou Eletrônico) para o exercício de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Constituir o **CARGO DE PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO** para atuar na Câmara Municipal de Jatobá do Estado de Pernambuco, durante o Exercício de 2023.

Art. 2º Nomear **Jeine Gomes de Souza**, Servidor Efetivo, Operador de Computador, Matrícula 026, nomeado através da Portaria nº 005 de 16 de fevereiro de 1998, para o cargo de **PREGOEIRO**.

Art. 3º Nomear a Servidora **Gislaine Maria Araújo Santana**, Matrícula nº 025 e a Servidora **Adriana Barros da Silva**, Matrícula nº 138, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 4º São atribuições do **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO** que trata o Artigo 1º desta Portaria, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a autuação dos processos licitatório na modalidade Pregão (Presencial/Eletrônico), obedecendo à numeração por ordem anual e por modalidade separadamente para Câmara Municipal de Jatobá do Estado de Pernambuco.

Art. 5º A licitação será processada e julgada pelo **PREGOEIRO** em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 6º Esta Portaria terá a vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2023.

Art. 8º Revogam-se as Disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de abril de 2023.

NILSON OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ADRIANA BARROS DA SILVA
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:F4BA5BC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 TOMADA DE PREÇO 003/2023 –PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, através da Secretaria de Infraestrutura, devidamente representada pelo Senhor Secretário, JOSÉ AUGUSTO CARVALHO, Ratifica a Tomada de Preço de Licitação Nº 003/2023 com base no resultado do Processo Licitatório Nº 011/2023, obedecidos os prazos de recurso. Obra Engenharia: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GAVETAS FUNERÁRIAS NO CEMITÉRIO MUNICÍPAL, NO DISTRITO DA VOLTA DO MOXOTÓ E NO POVOADO UMBURANAS NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE,** no Valor de: R$ 193.865,46 **(Cento e noventa e três Mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis Centavos),** em nome da empresa vencedora: **CONSTRUTORA JD LTDA-ME, CNPJ Nº** 07.560.062/0001-05, por menor preço por empreitada global. Cumprindo assim o princípio da economicidade, e ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

JATOBÁ, 12 de abril de 2023.

Homologação**: Tomada de Preço 003/2023.**

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9FF96D98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 015/2023 -PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE DADOS COM IP DEDICADO COM VELOCIDADES FORNECIDA DEDICADOS COM TECNOLOGIA 100% FIBRA ÓPTICA GPON, TOPOLOGIA FTTH, COM REDUNDÂNCIA NA INFRAESTRUTURA (COM DOIS CAMINHOS DISTINTOS ENTRE PROVEDOR E O LOCAL DE INSTALAÇÃO) INCORPORANDO A REDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ À UMA REDE DE DADOS ATRAVÉS DE LINKS DE FIBRA ÓPTICA ATÉ A CENTRAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROVIMENTO DA INTERNET.**
-Contrato N°: 010/2023/PMJ
-Contratado: **TECH ZONE PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME.**
- CNPJ: 11.002.332/0001-21
- Valor contratado: **R$ 22.250,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais),** para o período 09 (nove) meses**.**
- Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14133/2021 - Art. 75, caput, II Decreto Nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

JATOBÁ -PE, 14 de abril de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:AA326B3B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 026/2023

ERRATA - PORTARIA Nº 026/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 03/04/2023, Edição 3312, Código Identificador: 3D2A5BB2

ONDE SE LÊ: Art. 1o – Exonerar a **Sra. MARCELA MAYARA NUNES PIONORIO**, CPF nº 033.561.336-78, do cargo de Secretária Municipal de Governo, CC-1, e ato continuo do cargo de Pregoeira da Comissão Especial de Licitação, na modalidade Pregão dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistências Social e de Educação - PE, a partir desta data.
LEIA-SE: Art. 1o – Exonerar a **Sra. MARCELA MAYARA NUNES PIONORIO**, CPF nº 033.561.335-78, do cargo de Secretária Municipal de Governo, CC-1, e ato continuo do cargo de Pregoeira da Comissão Especial de Licitação, na modalidade Pregão dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistências Social e de Educação - PE, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 17 de abril de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4BF0D02C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 027/2023

ERRATA - PORTARIA Nº 027/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 05/04/2023, Edição 3314, Código Identificador: C561E435

ONDE SE LÊ: Art. 1o – Exonerar o **Professor ALEX EDUARDO SILVA FEITOSA**, matrícula **1087**, da **Função Gratificada de Coordenador dos Anos Finais**, com carga horária mensal de **200** horas, a partir desta data.

LEIA-SE: Art. 1o – Exonerar o **Professor ALEX EDUARDO SILVA FEITOSA**, matrícula **1807**, da **Função Gratificada de Coordenador dos Anos Finais**, com carga horária mensal de **200** horas, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 17 de abril de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:ADC8B293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023

EMENTA: Designação de Pregoeira e Comissão Especial de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei 8666/93 art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1°-- Designar a Pregoeira e Equipe de Apoio para compor a Comissão Especial de Licitação, dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Educação - PE. Passando a mesma a ser composta pelos seguintes servidores:

I – **Pregoeiro:**

Janiele Santos Honorato

II – **Equipe de Apoio:**

Jailton Anísio dos Santos

Luiz Ronaldo Alves de Lima

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:93937850

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 -SRP-009

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do estado de Pernambuco no dia 11 de Abril de 2023 Edição 3217, Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 10 de abril de 2023, homologo o resultado do **Processo Licitatório Nº 017/2023 – Pregão Eletrônico Nº 010/2023-SRP-009/2023, Objeto; (Registro de preço para aquisição parcelada de combustível derivado do petróleo para atender a toda frota automotiva das secretarias de (Administração, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura) do Município de Joaquim Nabuco-PE,** Proposta Vencedora Empresa: **AUTO POSTO JO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **35.765.467/0002-98**, **Onde lê-se;** Valor vencido R$ 1.042.212,00 (Um milhão quarenta e dois mil e duzentos e doze reais), **Leia-se: Valor vencido R$ 1.046.028,00 (Um milhão e quarenta e seis mil e vinte e oito reais).**

Joaquim Nabuco, 17 de Abril de 2023.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:FEBB4617

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARLEIDE CASSIANO DA SILVA MENEZES**, portador(a) do CPF nº 869.434.484-04 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DIV CAPACITACAO,** Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DED4C5DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 10.141.489/0001-75
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

CONTRATO Nº 045/2023 - CPLC. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. CONTRATADA: **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ: 10.141.489/0001-75. **OBJETO:** Contratação de sociedade de advogados devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (Licitações e contratos administrativos), com acompanhamentos deste para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Jurema/PE.. **Valor Global: R$ R$ 48.000,00. VIGÊNCIA:** 31/03/2023 à 31/03/2024.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CAE14212

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ/MF sob o n° 10.141.489/0001-75
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 049/2023. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA,** CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA GESTÃO DE DADOS LTDA** CPF sob o nº 07.797.967/0001-95. **OBJETO:** Contratação do serviço de Banco de Preços. **Valor Global: R$ 11.580,00. VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D586CFF8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023 – FMAS

Fica **REVOGADO** o **Processo Licitatório nº 003/2023-FMAS.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ATAÚDES, SERVIÇOS FUNERAIS, SERVIÇOS DE TRANSLADO, POR KM RODADO DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742/1993, LEI MUNICIPAL N° 115 DE 08 DE MARÇO DE 2021 E DA RESOLUÇÃO DO CNAS DE Nº 212/2006, ATENDENDO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA PE**, conforme Termo de Revogação da Secretaria de Assistência Social (anexo aos autos), com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF).

CLEIDENICE SOUZA LEITE-
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D2207229

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE
CNPJ: 10.369.937/0001-92
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA Nº 002/2023
CONTRATO Nº 046/2023 - CPLC. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE**. CONTRATADA: **PROSAUDE – Assessoria e Consultoria Técnica em Gestão de Saúde Ltda.,** inscrita no CNPJ: 45.137.948/0001-21. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área de Gestão em Saúde Pública com ênfase nas ações do Programa de Atenção Primária em Saúde (PAP), do Município de Jurema. **Valor Global: R$ R$ 31.500,00. VIGÊNCIA:** 03/04/2023 à 31/12/2023.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B3DC57D4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE
CNPJ Nº 47.745.309/0001-74
Secretaria de Educação

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
Objeto: Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 033/2022** - CPL, Referente ao Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e universitários do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.757.223/0001-14**. Prazo prorrogado: 12 (doze) meses.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS.
Secretário de Educação.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D6E3A87B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE
CNPJ Nº 47.745.309/0001-74
Secretaria de Educação

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
Objeto: Termo aditivo para reequilíbrio econômico e prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 034/2022** - CPL, Referente ao Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e universitários do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA: CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO MIX EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 10.971.354/001-37**. Valor reajustado: 878.894,24 e Prazo prorrogado: 12 (doze) meses.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS.
Secretário de Educação.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9979C7EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA

AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES, formação de módulos padronizados com logomarca do Município de Lagoa dos Gatos/PE e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEDESP, a serem distribuídos para os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino.Valor Total Estimado: **R$ 186.659,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia **20 de abril de 2023.** Abertura das Propostas: **09:00 do dia 04 de maio de 2023**. **Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Pregoeira. Lagoa dos Gatos, 17 de abril de 2023.**Informações:**pelo e-mail:
liclagoa2021@outlook.comou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:EB9ED7CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 117, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) Senhor (a) **CLAUDIANE DE SOUZA DA CONCEIÇÃO,** CPF 098.407.924-66, matrícula 211949, do cargo em provimento comissionado de **Supervisor de Planejamento Financeiro (SPF-SEDUC)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 10 de abril de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0B3E2E41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 118, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para função gratificada nível I (FGC1), o (a) servidor (a), Senhor (a) **CLAUDIANE DE SOUZA DA CONCEIÇÃO,** CPF 098.407.924-66, em cargo de provimento comissionado de **Secretário Escolar (SE)**, localizado (a) na CMEI Maria Luzimar, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 10 de abril de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:48BD3AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 119, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **GILMAR SILVA SANTOS,** CPF 080.993.774-35**,** para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador de Esportes (CDE)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 10 de abril de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B58818A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 120, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Senhora **MARIA APARECIDA ALVES FERRAZ SILVA**, Matrícula 384, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2023.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 10 de abril de 2023 a 08 de julho de 2023, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 10 de abril de 2023

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D2A0BA89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 004/2023

PROCESSO SME Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 004/2023. Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr.: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada, para ministrar curso de **FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – ano 2023, conforme descrição minuciada no Termo de Referência**.** Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira; Empresa Vencedora: **GALGON PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ:14.476.312.0001-80 com o lote: 1 no valor total de R$ 412.446,42 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos),** conforme Proposta de Preço apresentada, a quem caberá a prestação de serviço do objeto ao Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 17 de abril de 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:2222FABC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 009/2021 – Dispensa Nº 006/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. JOSÉ CORDEIRO, S/N, CENTRO, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR O AÇOUGUE MUNICIPAL, NESTA CIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: JOSÉ MOURA DE LIMA. CPF: 083.701.174-49. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 3.750,00. Valor Total: R$ 45.000,00. Nova Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024.

Limoeiro, 28 de Fevereiro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:27E337D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 031/2022 – Tomada de Preços Nº 005/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato referente à CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO (TAPA BURACO) EM LIMOEIRO-PE. Contratada: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ Nº 17.363.675/0001-06. Prazo: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. Nova Vigência: 07/02/2023 a 06/08/2023.

Limoeiro, 06 de Fevereiro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:C83DC693

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais no âmbito da política de atendimento aos direitos dos idosos, do município de Limoeiro;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que as instituições para comporem a rede socioassistencial e educacionais têm como requisito o registro ativo no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso de Limoeiro;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público, e em especial o inciso VI, que dispensa o chamamento público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política*";

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justifica-se a **dispensa de chamamento público para celebração de Termo de**
Convênio entre o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, por meio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, para o IPLC - INSTITUTO PADRE LUIS CECCHIN, uma vez que os Serviços de Assistência Social prestados por esta instituição são de ação continuada e ininterrupta, tendo ela apresentado projeto para execução no presente ano, com prazo de 06 meses de execução. **Soma-se a isto a já existente e ainda previsão iminente do recebimento mais de receitas no Fundo Municipal de advindas da iniciativa privada, sendo urgente tal dispensa e apreciação do projeto pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso.**

Justificamos ainda a dispensa uma vez que a instituição que atua no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme inciso VI, do artigo 30, da Lei 13.019/2014, apresenta capacidade técnica e operacional reconhecida, além de ter estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local do território atendido.

Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso de Limoeiro

dispensa de chamamento público para apreciação do seguinte projeto apresentado:

Instituição: IPLC - INSTITUTO PADRE LUIS CECCHIN
CNPJ: 10.506.731/0001-67
Título do Projeto: "Envelhecer bem: cuidando da pessoa idosa"
Objeto do Projeto: Atendimento a pessoas com idade a partir de 60(sessenta) anos. Visa oportunizar a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e
ociosidade um espaço de lazer e convivência para o fortalecimento de suas perspectivas de vida, valorizando a sua contribuição perante a sociedade no passado e no presente.
Apresentando atividades de cunho coletivo para o bem-estar físico, emocional e psicológico.
Programação Orçamentária: Parcela única. Valor global de R$ 116.556,18 (cento e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

Limoeiro/PE, 12 de abril de 2.023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:37072790

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais e educacionais no âmbito da política de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes, do município de Limoeiro;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais e educacionais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que as instituições para comporem a rede socioassistencial e educacionais têm como requisito o registro ativo no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público, e em especial o inciso VI, que dispensa o chamamento público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política*";

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justifica-se a **dispensa de chamamento público para celebração de Termo de**
Convênio entre o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a OBRA SOCIAL SANTA ISABEL – OSSI, uma vez que os Serviços de Assistência Social/Educação prestados por esta instituição são de ação continuada e ininterrupta, tendo ela apresentado projeto para execução no presente ano, com prazo de 11 meses de execução. **Soma-se a isto a já existente e ainda previsão iminente do recebimento mais de receitas no Fundo Municipal advindas da iniciativa privada, sendo urgente tal dispensa e apreciação do projeto pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

Justificamos ainda a dispensa uma vez que a instituição que atua no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme inciso VI, do artigo 30, da Lei 13.019/2014, apresenta capacidade técnica e operacional reconhecida, além de ter estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local do território atendido.

Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro dispensa de chamamento público para apreciação do seguinte projeto apresentado:

Instituição: OBRA SOCIAL SANTA ISABEL – OSSI
CNPJ: 11.810.603/0009-22
Título do Projeto: "APOIANDO HISTÓRIAS DE VIDA"
Objeto do Projeto: Atendimento socioeducativo de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, por meio da execução de um programa atendimento educacional, cultural e social, possibilitando aporte para folha de pagamento pelo período de 11 meses.
Programação Orçamentária: Parcelado. Valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Limoeiro/PE, 12 de abril de 2.023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:8717EBE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00052/2023. Processo Nº: 00044/2023. CPL. Convite Nº 00003/2023. Serviço. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços: para a prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo em convênios com o Governo Federal, Estadual e Autarquias através do FEM, Repasse Fundo a Fundo Transferências Especiais e Emendas Parlamentares, bem como contratos de Repasse através da Caixa Econômica Federal e prestação de contas manuais dos recursos concedidos, fornecendo apoio. Contratado: 49.450.248 Joselma Carlos de Andrade Silva. CNPJ: 49.450.248/0001-43. Valor R$62.400,00. Vigência: de 10/04/2023 a 09/04/2024.

Machados, 10/04/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:BB5BF89A

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00053/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO BASCULANTE E ROLO COMPACTADOR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MACHADOS/PE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA O EXERCÍCIO DE 2023. Valor: R$586.156,08.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de Maio de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;https://machados.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 12/04/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:8B632DAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESUTADO JULGAMENTO PROPOSTA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 016/2023. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para prédio (Copa) sede da prefeitura municipal de Manari/PE. LICITANTE VENCEDORA: D N A MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, com sede à Rua em projeto H, 6003-A – Antares – Maceió/AL. CEP. 57.048.029. Inscrito no CNPJ sob o nº 43.689.429/0001-40., vencedora com a quantia de R$ 366.678,00(Trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais).

Manari-PE,14 abril de 2023.
.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração Do Município de Manari/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B164B31D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESUTADO JULGAMENTO PROPOSTA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 017/2023. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa especializada para aquisição de material de higiene e limpeza para a secretaria de saúde do município de Manari/PE. LICITANTE VENCEDORA: D N A MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, com sede à Rua em projeto H, 6003-A – Antares – Maceió/AL. CEP. 57.048.029. Inscrito no CNPJ sob o nº 43.689.429/0001-40., vencedora com a quantia de R$ 583.356,00(quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

Manari-PE,14 abril de 2023.

.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Portaria Nº 006/2021 de 07 de Janeiro de 2021.
Secretaria de Saúde Do Município de Manari/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:812DD3D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Maraial - PE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente errata ao Aviso de Licitação do Processo PMM /FME nº 047/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e DOU – Diário Oficial da união no dia 18/04/2023, para o fim de readequar datas de início de envio de proposta de preços e fim de recebimento de propostas de preços do certame nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 14/04/2023 até às 09h:30min do dia 27/04/2023**. **LEIA-SE:** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 17/04/2023 até às 09h:30min do dia 02/05/2023**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: cpl_maraial@hotmail.com.

Maraial (PE), em 17 de abril de 2023.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:6574E700

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 001/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em virtude da emergência de saúde pública, devido aumento exponencial de requerimentos realizados na Secretaria de Saúde por usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que possuem Transtornos do Neurodesenvolvimento e outros Transtornos, a fim de que a Secretaria de Saúde disponibilize na Rede Municipal de Saúde o profissional "**Terapeuta Ocupacional**" para atuar dentro do que compete a Atenção Primária, objetivando realizar acompanhamento de crianças e adolescentes com Transtornos do Neurodesenvolvimento e outros Transtornos, bem como a necessidade de atender temporariamente a alta demanda pelo serviço e a ausência desse profissional, apresentando, assim, excepcional interesse público a contratação temporária de 1 (um) Terapeuta Ocupacional para desempenhar suas funções no Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) desta municipalidade.

CONSIDERANDO que a Portaria sob o nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, do Ministério da Saúde concebeu os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da Atenção Primária, bem como sua resolubilidade, apoiando a inserção da estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da Atenção Primária;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Atenção Primária à Saúde – Departamento de
Saúde da Família - Ministério da Saúde expediu Nota Técnica de nº. 3/2020DESF/SAPS/MS, do qual, rebatizou o NASF e passou a ser Núcleo Ampliado de Saúde da
Família e Atenção Básica (Nasf-AB);

CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº. 3/2020 do Ministério da Saúde revogou os serviços do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) e **criou um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde** (APS), instituído pelo programa "Previne Brasil", a composição de equipes multiprofissionais deixa de estar vinculada às tipologias de equipes NASF-AB, **com essa desvinculação o gestor municipal passa a ter autonomia para compor suas equipes multiprofissionais, definindo os profissionais, a carga horária e os arranjos de equipe, atuando na promoção, prevenção, proteção e serviços terapêuticos**;

CONSIDERANDO que houve aumento exponencial de requerimentos promovidos na
Secretaria de Saúde por usuários do SUS que possuem Transtornos do

Neurodesenvolvimento e outros Transtornos, requerendo que a Rede Municipal de Saúde **oferte atendimento com o profissional** "**Terapeuta Ocupacional**" **dentro do que compete a Atenção Primária**, com objetivo de realizar acompanhamento de crianças e adolescentes com Transtorno do Neurodesenvolvimento (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH); Transtorno do Espectro Autista e Distúrbios da Aprendizagem e outros transtornos), assim, ver-se a necessidade de abrir Processo Seletivo Simplificado para contratação de 1 (um) profissional Terapeuta Ocupacional para integrar a equipe multiprofissional do NASF-AB nesta urbe.

RESOLVE:

Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 1 (um) Terapeuta Ocupacional, por se tratar de assistência a situações de emergência em saúde pública, mediante aumento exponencial de requerimentos realizados por usuários do SUS que possuem Transtornos do Neurodesenvolvimento requerendo atendimento com Terapeuta Ocupacional no município; para compor a equipe multiprofissional do NASF-AB, realizando promoção, prevenção e proteção, bem como serviços terapêuticos aos usuários do SUS de Mirandiba.

Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar, site institucional da Prefeitura Municipal de Mirandiba https://mirandiba.pe.gov.br/, Quadro de avisos da Prefeitura, Quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Mirandiba.

Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/ORGÃO
MARIA AUGUSTA LOPES DA SILVA	Portaria 399/2008	Técnica de Enfermagem/SMS
CLENILDA ALVES DE CARVALHO	Portaria 173/2008	Agente Comunitário de Saúde/SMS
BARTOLOMEU RODRIGUES LIMEIRA	Portaria 156/2008	Agente Comunitário de Saúde/SMS

Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretaria de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser admitida a prorrogação por igual período.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba/PE, 04 de abril de 2023.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 008/2022

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:B908C6AB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2021

O PREFEITO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Decreto N°. 067/2021, que se deu em 17 de dezembro de 2021 e considerando a necessidade da Administração Municipal para atender ao serviço público, **TORNA PÚBLICA A DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Mirandiba, Pernambuco.
Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor Pessoal da Secretaria de Administração, sito à Avenida José da Silva Torres Araquan, S/N, Centro, Mirandiba – PE, no horário das 09:00 às 12:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste.
Os candidatos constantes no presente Edital, estão sendo convocados para atender as vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, de acordo com desistências, não comparecimento de convocados, da demissão de alguns concursados convocados e nomeados e de decisão judicial.
Os candidatos deverão dispor no momento da apresentação a documentação exigida no Edital do Concurso Público 001/2021, com vista à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observando as condições descritas.

Mirandiba, 17 de abril de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS (11° CHAMADA)
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2021

Cargo: Professor Fundamental II – anos finais (6° ao 9° ano)
Português

N°	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
	AGDA PRISCILA ROSAS SANTOS	23005130

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:20ED88D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
RESULTADO DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Moreno-PE torna público o resultado de licitação do Processo nº. Nº. 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, cujo o objeto é: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol e Diesel S-10) a fim de atender as necessidades dos Servidores/Parlamentares da Câmara de Vereadores do Moreno, nos deslocamentos a serviço desta casa Legislativa.

EMPRESA VENCEDORA:

POSTO VALE DOS EUCALIPTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ nº.32.830.207/0001-80

Valor Total: R$ 309.961,82 (trezentos e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação, Homologado pelo Gestor Municipal.

Moreno/PE, 13 de abril de 2023.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:6279B1F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:
Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º Inciso VII da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais),, destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 10 de Abril de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545208102.295 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**29.000,00**
Total		**29.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545108101.562 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**29.000,00**
Total		**29.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:7BA2D75C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso I da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 17 de Abril de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
0103101022.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 31909400 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos	**500**	**100.000,00**
Total		**100.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
0103101022.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos	**500**	**100.000,00**
Total		**100.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:212EE4B1

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 387/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO
[Registro de Preços]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 387/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESERTOS OU FRACASSADOS DO CERTAME ANTERIOR PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS,** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos**.**

ONDE SE LÊ:
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 17/04/2023 às 09h00min - até 28/04/2023 às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2023 às 09h05min.
INÍCIO DA DISPUTA: 28/04/2023 às 10h00min.

LEIA-SE:

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 18/04/2023 às 09h00min - até 02/05/2023 às 09h45min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2023 às 09h50min.
INÍCIO DA DISPUTA: 02/05/2023 às 10h00min.

FicamINALTERADASas demais informações.

Moreno, 17 de abril de 2023.

GIVALDO TORRES.
Pregoeiro CEP/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:5797C30F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADM 1DOC Nº 460/2022 - PROCESSO Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO ADM 1DOC Nº 460/2022 - PROCESSO nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, cujo objeto consisteno REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE e ADJUDICOo objeto à licitante:

1- **M P DA SILVA - SERVICOS DE BUFFET , CATERING E RECEPCOES, CNPJ 18.385.019/0001-69**, com sede a AV DR SOFRONIO PORTELA – 4691 – CENTRO – MORENO/ PE - CEP 54.800-000, o valor total anual de **R$ 86.892,00 (oitenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais)**, vencedora do lote global.

Moreno, 14 de abril de 2023.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:E72EF386

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – DESIGNAÇÃO SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – DESIGNAÇÃO SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2023 (Proc 1Doc nº 171/2023) – TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 - Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA AVENIDA DANTAS BARRETO DO TRECHO ENTRE O PÁTIO DE EVENTOS A PRAÇA DA BANDEIRA E A PAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA (CBUQ) DO TRECHO ENTRE A PRAÇA DA BANDEIRA A RUA 15 DE NOVEMBRO, NO MUNICIPIO DE MORENO.

AComissão Permanente de Licitação informa o **Resultado do Julgamento da fase de Habilitação** do processo licitatório em epígrafe, declarando a empresa devidamente **HABILITADA** no certame em epígrafe: **ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.246/0001-61.

Considerando a participação de apenas 01 (uma) empresa no aludido certame e a mesma atendeu satisfatoriamente a todas as exigências editalícias na fase de habilitação, fica desde já designada sessão pública para abertura do envelope de Proposta Financeira da empresa para o dia **24/04/2023 às 10h00 (horário de Brasília)**, por Vídeoconferência - Link da Reunião: https://meet.google.com/tco-crvr-nsa.

Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 17 de Abril de 2023.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:6B42774F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO 04/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023

Altera o Edital 01/2023 que dispõe sobre o Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, dando nova redação aos itens 1.2 e 13.3.2.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nazaré da Mata - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 90/2005, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR O item 1.2 do Edital 01/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"1.2 O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Nazaré da Mata, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha."
Art. 2º. ALTERAR O item 13.3.2 do Edital 01/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"13.3.2 O mandato dos (as) Conselheiros (as) Tutelares será de 04 anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha."

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré da Mata, 14 de abril de 2023.

MARIA JOSÉ ROZENDE DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcelo Luiz do Nascimento
Código Identificador:317AD460

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022. PROCESSO LICITATÓRIO - 017/2022. TOMADA DE PREÇOS - 003/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2022. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo graníticos em diversas ruas no município de Nazaré da Mata/PE. Contratado: Empresa C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.331.335/0001-95. Prorrogação do Prazo 60 (Sessenta) dias partir de 30/12/2022 á 28/02/2023.

Nazaré da Mata, 17 Abril 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:4F8CCEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022. PROCESSO LICITATÓRIO - 017/2022. TOMADA DE PREÇOS - 003/2022.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2022. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo graníticos em diversas ruas no município de Nazaré da Mata/PE. Contratado: Empresa C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.331.335/0001-95. Prorrogação do Prazo 60 (Sessenta) dias partir de 28/02/2023 á 29/04/2023.

Nazaré da Mata, 17 Abril 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:11ED9DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2023

EMENTA: Anula o Decreto Municipal nº 04/2023, de 19 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando *que o* ***Decreto Municipal nº 04/2023, de 19 de janeiro de 2023, foi editado com erro quanto a especificação do objeto a ser desapropriado;***

Considerando *que o* ***Decreto Municipal nº 04/2023, de 19 de janeiro de 2023,*** **mesmo editado com erro quanto à especificação do objeto a ser desapropriado, foi publicado no Diário dos Municípios em 20/01/2023, Edição 3263;**

Considerando que administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da Súmula 473 do STF.

DECRETA:

ART.1º- Fica **anulado** o **Decreto Municipal nº 04/2023, de 19 de janeiro de 2023**, editado com **erro quanto à especificação do objeto a ser desapropriado** e publicado no **Diário dos Municípios em 20/01/2023, Edição 3263.**

ART.2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ART.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata/PE, em 12 de março de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito de Nazaré da Mata

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:BDA666A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
AVISO DE PROVA DE CONCEITO - POC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
Pregão Eletrônico n° 02/2023

A Câmara Municipal de Olinda, através de seu Pregoeiro comunica aos interessados que fará **PROVA DE CONCEITO** referente ao Processo Licitatório nº 03/2023 no dia 19/04/2023, às 9h.

DA PROVA DE CONCEITO: Conforme previsto em edital no item 7.1.8, " a empresa vencedora deverá disponibilizar técnicos devidamente habilitados/ prepostos para apresentar a Solução de serviços de gerenciamento de ativos de TI e suporte de chamados e que deve atender a 90% (noventa por cento) das funcionalidades prevista no item 3.8 do TR, sendo desclassificada do certame aquela empresa que não atender o percentual, ocorrendo à convocação do próximo licitante, na ordem de classificação."

A prova de conceito será realizada presencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Olinda, e deverá ser concluída em no máximo 04 horas, no período das 09:00 horas às 13:00 horas.

A comissão será composta pelos servidores José Alberto da Silva (Diretor de Informática) e Hugo José de Paula Maranhão (Técnico Legislativo).

Fica reconhecido o direito de os licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito.

Os licitantes/prepostos que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em Ata, quando do término da apresentação.

A empresa avaliada será a **CXW SERVICOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 07.342.935/0001-03.**

Olinda – PE, 14 de abril de 2023.

WLADIMYR GARCIA MANÇANO
Pregoeiro

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:B3C66454

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SEDUC (AVISO ADIAMENTO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO No 014/2023 - SEDUC

SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no abastecimento/fornecimento de água potável através de Caminhão Pipa D'água, com capacidade de 8.000 (oito mil) litros, já incluindo as despesas com transporte, com motorista e combustível para suprir as necessidades das unidades escolares e prédios administrativos da Secretaria de Educação do Município de Olinda. Por conveniência administrativa fica **ADIADA** a **ABERTURA DAS PROPOSTAS** e **INÍCIO DA DISPUTA** de **18/04/2023** para **03/05/2023** nos mesmos horários estabelecidos anteriormente. Mais informações podem ser obtidas na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar Varadouro, Olinda/PE- CEP 53-010-230 ou através nos **Fones: (81) 3439-3593 e (81) 99242-5459** no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta--feira ou ainda por **E-mail:** cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 17 de abril de 2023.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:C2760FC4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 100, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da CI nº 43/2023 da Secretaria Executiva de Gestão da Educação
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **Maria Rosely Chaves dos Santos, matrícula nº 634999/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Secretaria Executiva de Gestão da Educação.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
IIl - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2023**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 03 de Março de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:0F1F1F43

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 98, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 34/2023 da Escola Municipal Alberto Torres
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **Maria de Jesus do Nascimento Fragoso, matrícula nº 161802/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Alberto Torres.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
IIl - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de fevereiro de 2023**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 03 de Março de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:76D541A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 97, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 24/2023 da Escola Municipal Professor Hélio Ferreira Maia
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **Liliana Maria de Santana Moraes, matrícula nº 190977-1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Professor Hélio Ferreira Maia.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
IIl - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de fevereiro de 2023**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 03 de Março de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:750B2CB7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 99, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 60/2023 do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Norma Coelho
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **Suely Soares da Silva de Mendonça, matrícula nº 192686/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Norma Coelho.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
IIl - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 03 de Março de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:A04EBB1C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 90, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei n
º 6.048, no seu Art. 7º.
RESOLVE:
I - AUTORIZAR a servidora **LUDMILA MOTA FATEICHA DA SILVA, matrícula nº 729264/1, a receber suprimentos em substituição ao servidor Eric Pereira da Silva, matrícula nº 71.734-7**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039 para atender pequenas despesas da **Secretaria de Educação e por serem de pequeno vulto e de pronto pagamento, se sujeitam aos preceitos da Lei nº 8.666/93.**
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
III - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 01 de Março de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:C7DEB219

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022-
RETIFICAÇÃO Nº 02 – AO EDITAL 01/2022

O Município de Olinda e o INSTITUTO IBDO, tornam pública a RETIFICAÇÃO Nº 02 ao Edital 01/2022, permanecendo inalterados os demais itens do referido edital:

1º - Onde se lê:

9.2. Os títulos poderão ser somados concomitantemente até o limite de 10 (dez) pontos e **somente serão considerados aqueles que forem compatíveis com o cargo optado pelo candidato e limitado à apresentação de 01 (um) certificado por alínea (exceto para a alínea "D") da tabela contida no item 9.1.**

Leia-se:

9.2. Os títulos poderão ser somados concomitantemente até o limite de 20 (vinte) pontos e **somente serão considerados aqueles que forem compatíveis com o cargo optado pelo candidato e limitado à apresentação de 01 (um) certificado por alínea (exceto para a alínea "D") da tabela contida no item 9.1.**

O Edital nº 01/2022 devidamente consolidado com as alterações realizadas e outros ajustes necessários, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br.

Olinda, 17 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE OLINDA

INSTITUTO IBDO

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:96E5DD59

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 103/2023

ATO nº 103 de 14 de Abril de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Pensão por Morte, a contar de 05/06/2020, ao(a) Sr(a). **IVANI RODRIGUES DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob o nº. 306.393.444-53, Portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº. 1.931.432 SDS/PE, **VIÚVA**, Beneficiário(a) e Dependente do(a) **Ex-Segurado(a) Aposentado(a)** Sr(a). **SEVERINO GOMES DA SILVA**, falecido(a) em 05/06/2020, que ocupou o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, NÍVEL I, REF. II**, matrícula nº. 22.639-4, quando da sua aposentadoria, **Processo T.C. nº. 9801228-9 (Julgado Legal – ACÓRDÃO T.C. Nº. 1297/08)**, com fundamento legal no **Art. 40, §7º, Inciso I, e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº. 014/2002, nos Art. 9º, Inciso I, Art. 47, Inciso I, e Art. 48**, em conformidade com o processo **nº RH 2020/06/007929 de 08/06/2020.**
Este ato produzirá efeitos a partir de 05 de Junho de 2020.
Torna sem efeito o Ato de nº 083 de 26 de Setembro de 2020.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:C3B1AAB9

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 104/2023

ATO nº 104 de 14 de Abril de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 27/10/2022, ao Sr. **SÉRGIO SANTANA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº718.185.504-23, portador da Cédula de Identidade sob o nº8.425.373 SDS/PE, beneficiário e dependente da ex-servidora da ativa, a Sra. **JOSEFA NUNES DE SANTANA**, falecida em 26/01/2022, **que ocupou o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível I, referência I**, matrícula nº19.442-5, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº 014/2002, nos art. 9º, inciso II, art. 46, caput, art. 47, inciso II e art. 48, inciso I, (redação dada pelo art. 6º da Lei Complementar de nº 023/2004), em conformidade com o processo nº RH 2022/10/022625 de 27/10/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 27/10/2022.
Torna sem efeito o Ato de nº 11 de 23 de Janeiro de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:8E576BF8

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 105/2023

ATO nº 105 de 14 de Abril de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 31/07/2015, ao Sr. **ENIO SANTOS DE SIQUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.492.344-34, beneficiário e dependente da ex-servidora da ativa, a Sra. **DJANE SILVA FREIRE**, falecida em 23/03/2015, **que ocupou o cargo de Agente de Combate de Endemias-8hs, Nível I, Referência I**, matrícula nº19.618-5, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº 014/2002, nos art. 9º, inciso I, art. 47, inciso II e art. 48, em conformidade com o processo nº RH 2015/07/0127 de 31/07/2015.

Este ato produzirá efeitos a partir de 31/07/2015.

Torna sem efeito o Ato de nº 041 de 01 de Fevereiro de 2018.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:3656CF7B

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 052, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora **EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO,** matrícula nº 70064-9, diretora administrativa da Secretaria de Saúde de Olinda, para exercer a função de Gestora e a função de Fiscal ao servidor **GUILHERME GONÇALVES RIBEIRO,** matrícula nº 14618, lotado na gerência administrativa da Secretaria de Saúde de Olinda, dos Contratos nº 069/2023, 070/2023, 071/2023, 072/2023, 073/2023 e 074/2023 oriundos do Pregão eletrônico nº 002/2022, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, para um período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretraria de Saúde do Município de Olinda, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor apartir de 04/04/2023.

Olinda, 14 de abril de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:14A069BE

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA SEGUNDA REUNIAO ORDINARIA DO COMDACO - 28 /02/2023

ATA DA SEGUNDA REUNIAO ORDINARIA DO COMDACO - - 28 /02/2023
Teve inicio às 10h do dia 28 de fevereiro do ano corrente, a segunda reunião ordinária do COMDACO, em sua sede social, situada a rua Pereira Simões, 533, Bairro Novo - Olinda - PE. O presidente Sr. Marcos Morais Martins, representante da Creche Escola Tancredo Neves – Sê tu Uma Benção, deu início a reunião saudando a todos os presentes e solicitou que o conselheiro e secretário executivo do COMDACO o Sr. Gilson Braga, representante do Centro Social Julia Alencar e creche Tia Teresa, apresentasse a proposta de pauta: 1º) Leitura da Ata da reunião anterior; 2°) Deliberar sobre a produção de material gráfico para o conhecimento das Leis e Resoluções acerca da criação do COMDACO e do Conselho Tutelar, do Fundo Municipal e Regimento Interno para todo(as) os(as) conselheiros(as), técnicos(as) e administrativo do COMDACO; 3°) Parecer sobre a visita técnica ao Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – IICP; 4°) Comissão Provisória para captação de recursos; 5°) Informes Diversos: 1- Relatório da sistematização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda; 2 - Reunião para revisar o Plano Decenal de Medidas Sócio Educativas do Município de Olinda (2016 a 2025), ficando agendada para o dia 14 de março de 2023; 3 - Revisar o Plano Municipal de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente de Olinda, 4 – Composição dos membros da Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos novos conselheiros tutelares 2024/2028 e outros. Como não houve alteração na proposta de pauta, foi iniciado os trabalhos com o ponto n°1 que foi a leitura da ata da reunião anterior e após a conclusão da leitura, foi colocada em votação sendo aprovada por maioria dos conselheiros presentes. Seguindo a pauta no ponto n°2 que é a deliberação sobre a produção de material gráfico produzido para que os conselheiros e a equipe técnica do COMDACO tome conhecimento, o Sr. Marcos Morais informou que o objetivo das leis e Resoluções acerca da criação do COMDACO e do Conselho Tutelar deverá ser estudado por todos os Conselheiros de Direito, Conselheiros Tutelares e toda equipe do COMDACO a fim de que se efetuem propostas para possíveis mudanças nas mesmas e adaptando a nossa realidade de hoje. O Sr. Marcos Morais concluiu a fala acrescentando que o COMDACO não mais terá custos para realizar esta ação pois a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH assumiu os custos para a produção dessas apostilas. O próximo ponto n°3 foi a leitura do parecer sobre a visita técnica ao Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – IIC, que após ter sido lido, entrado em discussão e sendo efetuado todos os esclarecimentos, O Sr. Marcos Morais colocou em votação o pedido de inscrição do Instituto, o mesmo foi aprovado por maioria absoluta dos conselheiros presentes. Em seguida entrou em discussão a proposta de resolução para formalização de uma Comissão Provisória para trabalhar a captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal das Criança e do Adolescente. O Sr. Marcos Morais fez os esclarecimentos iniciais, ou seja, qual o objetivo desta Comissão; base legal da Receita Federal; como deverá funcionar esta Comissão e propôs de imediato a composição da mesma. Inicialmente foram indicados e aceitaram suas participações: Sra Sônia Giovana, conselheira governamental; Sra Carla Cynyra, conselheira governamental; Sr. Gilson Braga, Sra Jacqueline Oliveira e Sr. Marcos Morais representando a Sociedade Civil. Houveram ainda outras falas referentes a este assunto tais como: Sra. Carmem Espiúca, Sra. Jaqueline Oliveira e Melina Pimentel. Esgotados todos os esclarecimentos, foi colocado em votação , sendo aprovada a presente proposta. Por fim entramos na parte dos informes: 1- em relação ao relatório da 11ª Conferência, o Sr. Marcos Morais falou que o COMDACO já recebeu o relatório da Pre-Conferência e que o geral estava em fase de conclusão; 2 – Em relação ao Plano Decenal de Medidas Sócio Educativas, a conselheira Sra Melina Pimentel sugeriu que o COMDACO iniciasse uma releitura do instrumental que servirá como ponto de partida para o real monitoramento para o qual deverão ser convidadas as secretarias afins, servidores e demais representações do Sistema de Garantia de Direitos. Ficou ainda prevista uma reunião no COMDACO para o dia 14/03/2023 às 9h. No caso do informe n° 3 que é a revisão do Plano Decenal de Medidas Sócio Educativas do Município de Olinda - 2016 a 2025, a Sra Melina Pimentel se pronunciou , dizendo que em um ano com atividades intensas, como por exemplo a escolha de novos conselheiros tutelares em Olinda como também outras atividades importantes, é complicado reavaliar planos municipais de extrema importância como este aqui discutido. Sugere ainda que o COMDACO oficialize a Secretaria de Desenvolvimento Social da importância do mesmo e que realmente execute de fato as ações contidas neste referido plano. No item que fala sobre as documentações necessárias para que as Organizações da Sociedade Civil – OSC's apresentem ao COMDACO na Seleção de Projetos,

informou que no COMDACO tem um formulário para as entidades ainda preencherem e atualizarem. O Sr. Marcos Morais, lembra aos presentes que fora aprovada a resolução n° 006/2023 para contratação da assessoria jurídica com o objetivo de colaborar com o COMDACO nas deliberações e acompanhamento jurídico, indicando inclusive o nome de Drº Geraldo Nóbrega para contribuir na Comissão do processo de escolha dos novos conselheiros tutelares. A conselheira Sra. Giovana Abramowich pede para que seja registrada nesta ata, a deliberação da plenária do dia 05/01/2023 que prorrogou o prazo do contrato da empresa que foi contratada para realizar o diagnóstico social territorial do município de Olinda e a sistematização do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI. Esta prorrogação se dará ate o dia 30/04/2023, encerrando-se com a realização de uma audiência pública. Registrando-se também que esta prorrogação não produzirá novos custos para o COMDACO no que se refere a assessoria contratada. O Sr. Marcos Morais falou ainda que o Edital para escolha de Projetos encontra-se na Procuradoria Geral do Município e que está se aguardando a devolução do mesmo com a indicação de data para a devida publicação. Acrescentou também que a Secretaria já publicou a portaria que nomeia a Comissão da Seleção das Propostas que serão apresentadas e concluiu que todas as exigências já foram vencidas. A conselheira Sra Luciene Maria, questiona sobre a atualização dos pagamentos de despesas do COMDACO pois identificou que em nossa reunião de hoje não foi disponibilizado lanches. O presidente do COMDACO informou que após a última reunião da Diretoria, ficou estabelecido que enquanto não fossem quitadas as despesas pendentes não iria fazer novas contratações. Foi esclarecido também que, em relação a despesa com alimentos o problema já estava sanado. A Sra Melina Pimentel questionou a ausência de reuniões da Comissão de Finanças do COMDACO e sugeriu uma reunião para o dia 09/03/2023 na sede deste Conselho. Não tendo mais o que registrar, foi dada por encerrada a presente reunião que vai por mim Gilson Braga e os demais membros da Diretoria, assinada. Conselheiros que participaram da reunião. Conselheiros da Sociedade Civil: Sra Luciene Maria Gomes, representante do Centro de Arte, Educação e Cultura - CEAC; Sra Melina Pimentel, representante do Coletivo Mulher Vida; Sr. Marcos Morais, representante da Creche Escola Tancredo Neves, Sê tu Uma Benção e o Sr. Gilson Braga, representante do Centro de Assistência Social Júlia Alencar. Conselheiro Governamentais: Sra Sônia Giovana Abramowich, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Sra WaLdéria Leão, representante da Secretaria de Educação e demais representantes.

MARCOS MORAIS MARTINS
(Presidente)

GILSON BRAGA DOS SANTOS
(Secretário Executivo)

GIOVANA ABRAMOWICZ
(Tesoureira)

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:81C8E32F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Processo Nº: 006/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2023. Objeto Nat.: Compras. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó/PE. Valor Estimado: R$ 314.299,20 (trezentos e quatorze mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); Dia **02/05/2023**; Horário: 10:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br e informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 17 de Abril de 2023.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C4A8EE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – LEILÃO Nº 001/2023 - 2ª PRAÇA

Torna público que no dia 09 de maio de 2023 ás 10:00hs, EXCLUSIVAMENTE ONLINE NO SITE DO LEILOEIRO OFICIAL WWW.LEILOESFREIRE.COM.BR **A 2ª PRAÇA DO LEILÃO de 01 RETROESCAVADEIRA JONDEERE 4X4 CABINADA.** Considerado inservível, ao uso deste município, conforme Edital de leilão 001/2023 – Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. Das Condições: o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Prefeitura Municipal de Orobó através do fone (81) 3656-1156 e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br ou (82) 3223-5212.

Orobó/PE, 17 de abril de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7C543FC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) PORTARIA SAAE Nº 004/2023.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares–PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, bem como, considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ IVANILDO LEÃO DA SILVA**, portador do RG n.º 1.751.233 - SDS – PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 191.972.504-06, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, simbologia SAA-3, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares,

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir **03 de março de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE.
Palmares – PE, em 03 de março de 2023.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares–PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, bem como, considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ IVANILDO LEÃO DA SILVA**, portador do RG n.º 1.751.233 - SDS – PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 191.972.504-06, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, simbologia SAA-3, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares,

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir **03 de março de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE.
Palmares – PE, em 03 de março de 2023.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:6F8301F4

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 005/2023.

EMENTA: AUTORIZA GRATIFICAÇAO PARA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, nomeado por ato do chefe do executivo municipal, através da **Portaria GP nº 328/2021**, no uso das atribuições do cargo que ocupa, bem como:
CONSIDERANDO, as atribuições do cargo exercido pelo servidor abaixo qualificado, e no auxilio de suporte de folha de pagamento e organização de documentação no setor de recursos humanos, apenas no mês de março de 2023, e
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** gratificação ao Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA SILVA,** portador do RG n.º 9.688.272/SDS/PE - SDS – PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 704.838.884-60 no cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, simbologia SAA-3, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares, no percentual de a **100% (cem por cento)** do vencimento do cargo exercido.

Art**.** 2º**-** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **apenas no mês de março de 2023.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE-Palmares–PE, 01 de março de 2023.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:12E05F29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO POR DISPEMSA Nº 38/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: PRESTTO CONSULTORIA LTDA
CNPJ n.º 42.423.153/0001-91
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para construção de três quadras poliesportivas escolares nas localidades: Escola Municipal Manoel de Miranda Santiago – Brejo de João Alves, Escola Municipal Conselheiro João do Murrão – Boca da Mata e Escola Municipal Manoel de Miranda Santiago – Pau Ferro.
Valor: de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Secretaria solicitante: 02.05 – Secretaria de Educação Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – Fundeb; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 17 de abril de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:6A2EDBA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO POR DISPENSA Nº 49/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: PARANHOS & RAMOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ n.º 05.100.937/0001-52
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de veículos MB SPRINTER BAÚ 22/22 origem São Paulo destino Panelas em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades desta secretaria de educação.
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – Fundeb; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério – fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 17 de abril de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:FFDB65EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO POR DISPENSA Nº 23-D/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ n.º 29.448.657/0001-06
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de licenciamento de software para gestão, com finalidade de implementar de um novo ambiente de tecnologia, treinamento gerencial e operacional, suporte e assistência técnica inloco, migração de dados, conversão de dados, manutenção de software com contratação dos módulos licitação, compras, almoxarifado e atualização de software com a contratação dos módulos licitação, compras, almoxarifado, contratos e convênios, a partir de janeiro a agosto de 2023.

Valor: R$ 49.994,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de administração e Assuntos Jurídicos
Orçamento: 02.03 – Secretaria de administração e Assuntos Jurídicos; 02.03.03 – Gabinete do Secretário; 02.122.0401.2025 – Governança e gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Panelas/PE, 17 de abril de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:174903DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
ERRATA DA DESPESA 37/2023

CNPJ Nº 10.215.176/0001-14
ERRATA: DESPESA Nº 37/2023
CONTRATADO: PARQUE DE DIVERSÕES NOSSA SENHORADO LIVRAMENTO LIMITADA
CNPJ nº: 16.837.402/0001-85
OBJETO: Referente a contratação de parque de diversões para funcionamento na Vila de São Lázaro, cumprindo calendário efetividades do município.
ONDE SE LÊ: Referente a contratação de parque de diversões para funcionamento na Vila de São Lázaro, cumprindo calendário efetividades do município.
LEIA-SE: Referente a contratação de parque de diversões para funcionamento na Vila de Pau Ferro, cumprindo calendário efetividades do município.

AÉCIOKUCENA DE MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Panelas/PE, 17de abril de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:E2C0D9B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05/2023

Ratifico a dispensa de licitação Nº 005/2023, através do Processo Nº: 013/2023, com base no Art. X da Lei 8.666/93
-Objeto Nat.: Locação de Imóveis
-Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a Garagem Municipal
- Dispensável em favor: MARIA MARIANY DE ARAÚJO
- CPF.: 715.243.464-62
- Valor Contratado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Paranatama, 31 de Março de 2023

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:9FB26624

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS. PROCESSO Nº 026/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min, no Prédio da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, na sala da CPL, reuniram-se todos os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos julgarem o certame da licitação acima identificado, receberem os envelopes de documentos e proposta de preços das empresas participantes do processo acima identificado que visa a Contratação de empresa do ramo para a Perfuração e Instalação de 53 poços Artesianos com a finalidade de captação de água de boa qualidade que se encontra nos lençóis freáticos, na Zona Rural do Município de Parnamirim/PE, com recursos do Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA, Emenda Parlamentar de n° 9046/2022, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. No horário previsto no edital, compareceram os representantes das empresas: **TRINDADE CONSTRUÇÕES, ALUGUEIS DE MÁQUINAS PESADAS E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA - CNPJ nº 35.094.461/0001-55 e PERFURE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ: 27.977.902/0001-39.** As empresas **WM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ: 18.259.511/0001-98; NETO CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 39.712.274/0001-49; CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI – CNPJ: 23.588.619/0001-64** deixaram os envelopes de habilitação e proposta de preços protocolados**.** As empresas foram credenciadas, estando seus representantes aptos a se manifestarem nesse certame. Em seguida a CPL abriu os envelopes de habilitação para a apreciação dos licitantes. Os licitantes presentes apreciaram os documentos de habilitação de todos os participantes. Em seguida a licitação foi suspensa para posteriormente análise da CPL e equipe técnica. O resultado de habilitação será publicado posteriormente nos diários oficiais, onde será aberta o prazo de recurso para a fase de habilitação bem como a marcação do retorno para abertura dos envelopes de proposta de preços, das empresas habilitadas. Nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim Secretário da CPL, pelo Sr. Presidente e pelos Membros e pelos representantes das empresas credenciadas.rio e total estando seus preços compatreço unitPL declara que a venc edora desta licitaçe centavos).e habilitaç Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim/PE em 17 de abril de 2022 às 09h58m (nove horas e cinquenta e oito minutos).

Parnamirim, 17 de abril de 2023

SAMUEL ANDRADE LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:226BBE68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO Nº 026/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 026/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14h00min, no Prédio da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, na sala da CPL, reuniram-se todos os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos julgarem a habilitação das empresas participante no referido certame, cujo objeto visa a Contratação de empresa do ramo para a Perfuração e Instalação de 53 poços Artesianos com a finalidade de captação de água de boa qualidade que se encontra nos lençóis freáticos, na Zona Rural do Município de Parnamirim/PE, com recursos do Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA, Emenda Parlamentar de n° 9046/2022, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Após análise de habilitação e qualificação técnica o resultado foi o seguinte: **CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI – CNPJ: 23.588.619/0001-64, inabilitada**, por descumprimento aos itens: 7.4.3 alínea c) já que deixou de apresentar comprovação que possui em seu

quadro, no momento do certame, 01 (um) Geologo(a); 7.4.3 alínea d) já que deixou de apresentar a relação da equipe técnica, indicando a qualificação profissional de cada um, devidamente acompanhada de declaração autorizando a indicação dos seus nomes reconhecidos firma; alínea 7.4.3 e) já que não apresentou, ou apresentou incompatível a relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculado permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA, em nome do profissional(qualificação técnica profissional), como Responsável Técnico (Cargo-Função), comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica obedecendo aos serviços, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA); 7.4.3 alínea f) já que não apresentou o profissional Geologo(a)e tampouco apresentou comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro da carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho registrado no CREA. **WM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ: 18.259.511/0001-98 inabilitada**, por descumprimento aos itens: 7.4.3 alínea c) já que deixou de apresentar comprovação que possui em seu quadro, no momento do certame, 01 (um) Geologo(a); 7.4.3 alínea d) já que deixou de apresentar a relação da equipe técnica, indicando a qualificação profissional de cada um, devidamente acompanhada de declaração autorizando a indicação dos seus nomes reconhecidos firma; 7.4.3 alínea e) já que não apresentou, ou apresentou incompatível a relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculado permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA, em nome do profissional(qualificação técnica profissional), como Responsável Técnico (Cargo-Função), comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica obedecendo aos serviços, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA); 7.4.3 alínea f) já que não apresentou o profissional Geologo(a)e tampouco apresentou comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro da carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho registrado no CREA. **NETO CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 39.712.274/0001-49 inabilitada**, por descumprimento aos itens: 7.4.3 alínea c) já que deixou de apresentar comprovação que possui em seu quadro, no momento do certame, 01 (um) Geologo(a); 7.4.3 alínea d) já que deixou de apresentar a relação da equipe técnica, indicando a qualificação profissional de cada um, devidamente acompanhada de declaração autorizando a indicação dos seus nomes reconhecidos firma; 7.4.3 alínea e) já que não apresentou, ou apresentou incompatível a relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculado permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA, em nome do profissional(qualificação técnica profissional), como Responsável Técnico (Cargo-Função), comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica obedecendo aos serviços, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA); 7.4.3 alínea f) já que não apresentou o profissional Geologo(a)e tampouco apresentou comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro da carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho registrado no CREA. **PERFURE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ: 27.977.902/0001-39 inabilitada** por descumprimento aos itens: 7.3 já que a licitante apresentou contrato de prestação de serviço com o Geologo(a) sem autenticação, no entanto foi autenticado pela comissão, alguns minutos antes do certame, no entanto o referido artigo diz que *"As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes documentação (A Comissão de Licitação não autenticará os documentos no dia da sessão)";* 7.4.3 alínea b) já que deixou de apresentar comprovação que possui em seu quadro, no momento do certame, 01 (um) Engenheiro(a) Civil, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como Responsável Técnico de suas respectivas áreas numa das formas a seguir; 7.4.3 alínea d) já que mesmo apresentando a relação da equipe técnica, não apresentou a declaração de autorização, nos termos do referido artigo; 7.4.3 alínea f) já que não apresentou o profissional Engenheiro(a)e tampouco apresentou comprovação de vínculo profissional; 7.4.3 alínea i) já que declarou vistoria in loco tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com atesto de representante da Secretaria de Obras, no entanto não consta na declaração o atesto de nenhum representante da Secretaria de Obras, ainda apresenta declaração que compareceu a Prefeitura Municipal de Dormentes-PE (município divergente deste) – Setor de Engenharia para vistoriar o local o da obra, no entanto a declaração é assinada exclusivamente pelo representante da licitante e seu geólogo; 7.4.3. alínea k) já que além de apresentar declarações das alíneas anteriores irregulares, não apresenta declaração visando declinar da vistoria. Portanto estando INABILITADAS. A Licitante: **TRINDADE CONSTRUÇÕES, ALUGUEIS DE MÁQUINAS PESADAS E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA - CNPJ nº 35.094.461/0001-55** está **habilitada** por cumprir todos os requisitos do edital**.** Nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim Secretária da CPL, pelo Sr. Presidente e pelos Membros e pelo Engenheiro que analisou os itens de qualificação técnica e atestados de capacidade técnica.rio e total estando seus preços compatreço unitPL declara que a venc edora desta licitaçe centavos).e habilitaç O resultado desse julgamento será publicado nos diários Oficiais e fica aberto o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias, ou seja até dia 26/04, havendo recurso o prazo para interposição de contrarrazões será até dia 03/05, caso não haja recursos, os envelopes de proposta de preços da empresa habilitada será aberto dia 27/04 as 09h00min. Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim/PE em 17 de abril de 2022 às 16h12m (dezesseis horas e doze minutos).

Parnamirim, 17 de abril de 2023

SAMUEL ANDRADE LOPES

CPL

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:29749E68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 002/2023- REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.

Objeto Natureza: **SERVIÇO.**
Objeto Descrição: **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Locação de Diversos tipos de Veiculos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Passira, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, no período de 12 meses**, de acordo com as quantidades e condições descritas neste edital e termo de referência**.**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL PARA TODOS OS ITENS: R$ 4.082.671,68 (quatro milhões e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Início do acolhimento das propostas: 18/04/2023 às 12:00h.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 02/05/2023 às 09:00h.
Abertura da sessão de lances: 02/05/2023 às 10:00h (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço: Rua Maria Pereira da Silva,87-Centro-Passira-PE (prédio da prefeitura), ou pelo e-mail: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 17/04/2023.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:EAD35CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PROCESSO Nº 016/2021 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – CONTRATO Nº 016/2021

Contratado: **GOMES & VERA CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 27.291.637/0001-30**, e o Município de Passira-PE, CNPJ **11.097.300/0001-57**.
OBJETO: **Prestação de Assessória e Consultoria nas Áreas de Direito Econômico, Financeiro, Administrativo, Civil, Trabalhista, Tributária e ainda Acompanhamento Processual e Administrativo das demandas em Curso no 2º Grau de Jurisdição e Tribunais Superiores**.
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/03/2023 a 29/03/2024, com fundamentação no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passira,17 de abril de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:F1FDF424

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 005/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 005/2023-FMS. Tomada de Preços Nº 001/2023. O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DA UBS ROSARINHO/DESTERRO NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE. **Empresa participante Declarada HABILITADA E VENCEDORA**: CONTRUTORA SANTA LEONOR EPP – CNPJ Nº 03.671.887/0001-38, no valor de R$ 209.201,57 (Duzentos e nove mil, duzentos e um reais e cinquenta e sete centavos). Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 17/04/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0F743EC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 018/2023 - FME - EDITAL RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 018/2023-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 012/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARTÃO PVC PERSONALIZÁVEL, RIBBON E KIT DE LIMPEZA PARA CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE ESTUDANTE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 34.480,50, **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/04/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 02/05/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 17/04/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A2FF75D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 020/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 020/2023-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 014/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 144.846,70, **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/04/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 02/05/2023, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 17/04/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CF0ECC1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 021/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 021/2023-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 015/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TROFÉUS E MEDALHAS, DESTINADOS AOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 87.058,60, **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/04/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 02/05/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 17/04/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2D39EBC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 022/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 022/2023-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 016/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (TINTA, TONER e CILINDROS), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 70.066,90, **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/04/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 03/05/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 17/04/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:302F2BF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 006/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE E AS DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS DESTE MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA – CNPJ Nº 01.687.725/0001-62**, vencedora dos ITENS: 08, no valor Global de R$ 68.250,00; **NUTRI HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 10.782.968/0001-70**, vencedora dos ITENS: 06, no valor Global de R$ 8.625,60; **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 13.441.051/0002-81**, vencedora dos ITENS: 01, 04, 05, 09, 13, 16, 17 e 19, no valor Global de R$ 129.921,92; **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES – CNPJ Nº 21.510.857/0001-21,** vencedora dos ITENS: 25, no valor Global de R$ 19.975,00; **MOURA & MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 22.940.455/0001-20**, vencedora dos ITEM: 10, no valor Global de R$ 13.845,00; **UMANA LTDA – CNPJ Nº 28.715.296/0001-46**, vencedora dos ITENS: 03, 07, 12 e 27, no valor Global de R$ 44.530,72; **CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE SAUDE LTDA – CNPJ Nº 38.591.447/0002-36**, vencedora dos ITENS: 11 e 22, no valor Global de R$ 170.307,50; **GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 40.368.186/0001-50**, vencedora dos ITENS: 02, 15, 20, 23 e 28, no valor Global de R$ 146.146,74 e **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA – CNPJ Nº 44.037.882/0001-35**, vencedora dos ITENS: 21 e 24, no valor Global de R$ 80.238,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 17 de Abril de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3D2189BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121 DE 17 DE ABRIL DE 2023 – GAB.PREF

PORTARIA Nº 121 DE 17 DE ABRIL DE 2023 – GAB.PREF

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Biênio 2023/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO, Ofício nº 005/2023;

CONSIDERANDO, ata nº 35 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear: **CRISTINA MONTEIRO DE MORAES** – CPF 869.677.974-68, como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Biênio 2023/2024, conforme ata nº 35 de 31 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 17 de abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:10B3FB7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123 DE 17 DE ABRIL DE 2023 – GAB.PREF

PORTARIA Nº 123 DE 17 DE ABRIL DE 2023 – GAB.PREF

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Biênio 2023/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO, Ofício nº 006/2023;

CONSIDERANDO, ata nº 83 de 14 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear: **JACIANE GOMES DA SILVA PEDROSA** – CPF 097.079.544-00, como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Biênio 2023/2024, conforme ata nº 83 de 14 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 17 de abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:21974B00

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 009/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTO NORMAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **MS HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 36.191.620/0001-00**, vencedora dos ITENS: 03, 12, 15, 16, 17, 19 e 24, no valor Global de R$ 106.027,00 e **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 47.783.547/0001-74**, vencedora dos ITENS: 01 e 10, no valor Global de R$ 22.000,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 17 de Abril de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0FEC03CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023PMP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023/PMP

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.
Comunicamos aos interessados que foi SUSPENSO o Pregão Eletrônico 010/2023, para retificação do Edital cujo objeto é registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender demanda da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e REAGENDADO para o dia 02/05/2023 ás 10h00 min. O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br

Pesqueira, 17 de abril de 2023.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:E876CDDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 026/2023/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 010/2023-PMP – SRP Nº 007/2023 PMP.

-Processo Nº: 026/2023/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 010/2023.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18 de abril de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 02 de maio de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 02 de maio de 2023. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 02 de maio de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 18 de abril de 2023.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:59B093E9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2023-SASC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE PESQUEIRA
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2023-SASC
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 12/04/2023, Diário Oficial dos Municípios Ano XIV Nº 3318 Código Identificador: BA4857F4 que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:
Onde se lê: "R$ 391.625,70 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). " (ERRO DE DIGITAÇÃO).
Leia-se: "391.776,55 (Trezentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) ".

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia 02/05/2023, em sessão pública eletrônica, a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF), permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento.

Pesqueira/PE, 17 de abril de 2023.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:D11459CF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 047/2022/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 036/2022/FME.
- Objeto Descr. O objeto do presente termo de contrato e a aquisição parcelada de materiais escolares e de expediente para utilização do fundo municipal de educação do município de pesqueira-PE nas atividades administrativas e educacionais, para o exercício de 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de contrato. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de contrato.
-Contrato N°: 004/LIC/2023/FME
-Contratado: **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**
-CNPJ Nº- 70.066.840/0001-32
- Valor contratado em **R$ 119.398,00 (cento e dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais)**
-Vigência: 18/01/2023 à 31/12/2023.

Pesqueira-PE, 19 de janeiro de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:367E5B0E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 047/2022/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 036/2022/FME.
- Objeto Descr. O objeto do termo presente de contrato e a aquisição parcelada de materiais escolares e de expediente para utilização do fundo municipal de educação do município de Pesqueira-PE, nas atividades admirativas e educacionais, para o exercício de 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de contrato.
-Contrato N°: 003/LIC/2023/FME
-Contratado: **JMA BOOK PAPIRO LTDA**
-CNPJ Nº- 11.398.544/0001-70
- Valor contratado em **R$ 779.193,50 (Setecentos e setenta e nove mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).**
-Vigência: 19/01/2023 à 31/12/2023.

Pesqueira-PE, 19 de janeiro de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:5C81A9A6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 047/2022/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 036/2022/FME.
- Objeto Descr. O objeto do presente termo de contrato e a aquisição parcelada de materiais escolares e de expediente para utilização do fundo municipal de educação do município de Pesqueira-PE, nas atividades admirativas e educacionais, para o exercício de 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de contrato.
-Contrato N°: 007/LIC/2023/FME
-Contratado: **ZL COMERCIO LTDA.**
-CNPJ Nº- 05.946.524/0001-93,
- Valor contratado em **R$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais).**
-Vigência: 19/01/2023 à 31/12/2023.

Pesqueira-PE, 19 de janeiro de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:565AAD7D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 047/2022/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 036/2022/FME.
- Objeto Descr. O objeto do presente termo de contrato e a aquisição parcelada de materiais escolares e de expediente para utilização do fundo municipal de educação do município de Pesqueira-PE, nas atividades admirativas e educacionais, para o exercício de 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de contrato.
-Contrato N°: 009/LIC/2023/FME
-Contratado: **LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA.**
-CNPJ Nº- 41.389.798/0001-92,
- Valor contratado em **R$ 19.350,60 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**
-Vigência: 24/01/2023 à 31/12/2023.

Pesqueira-PE, 24 de janeiro de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:95863D5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2023.

NÚMERO DO CONTRATO: 104/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **R F M VERAS DE MELO LTDA, CNPJ Nº 17.368.998/0001-84**, com sede na Rua Martinho Lopes da Silva, nº 260, Bairro Fátima, Cidade Tabira, Estado de Pernambuco.

OBJETO: 4º ADITIVO DE PRAZO - tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 116/2021, Dispensa de Licitação nº 034/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato nº 104/2021, bem como a ratificação das demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:7375E6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023.

NÚMERO DO CONTRATO: 006/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ: nº 26.469.032/0001-24, situada a Rua Guimarães Peixoto, n.º 75 – Sala 2206/2207 Empresa One Way, Bairro Casa Amarela, na Cidade Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52.051-200.

OBJETO: 1º ADITIVO DE PRAZO - tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 005/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do **Contrato nº 006/2022**, bem como a ratificação das demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:41D30137

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023

NÚMERO DO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **MARINA E SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 27.156.780/0001-10, situada a Rua Erivanes Francisco dos Santos, n.º 183, Bairro São Sebastião, na Cidade Bezerros, Estado de Pernambuco, CEP 55.660-000.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação de nº 109/2021**, **Pregão Eletrônico nº 061/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) dias. Fica alterada o **Contrato nº 097/2021**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 06 de Abril de 2023.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:DA463F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023

NÚMERO DO CONTRATO Nº 102/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **MARINA E SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 27.156.780/0001-10, situada a Rua Erivanes Francisco dos Santos, n.º 183, Bairro São Sebastião, na Cidade Bezerros, Estado de Pernambuco, CEP 55.660-000.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação de nº 110/2021**, **Pregão Eletrônico nº 062/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 90 (noventa) dias. Fica alterada o **Contrato nº 102/2021**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 06 de Abril de 2023.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:833AB3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2023.

NÚMERO DO CONTRATO: 021/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Doutor Pedro Jordão, nº 998, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55.014-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.110.717/0001-60.

OBJETO: 3º ADITIVO DE PRAZO - tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 028/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do **Contrato nº 021/2021**, bem como a ratificação das demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 03 de Março de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:B0D71339

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 12 DE 10 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 70, incisos IX e XI, pelo presente instrumento, e,

CONSIDERANDO os termos da **LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 que** institui do código de transito brasileiro**;**
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do tráfego nas vias públicas do Município;

CONSIDERANDO que existem competências que são privativas dos órgãos municipais, como o planejamento e regulamentação do trânsito (inciso II), a implantação da sinalização de trânsito (inciso III) e a implantação, manutenção e operação do sistema de estacionamento rotativo;

CONSIDERANDO que os Municípios organizarão os respectivos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, estabelecendo os limites circunscricionais de suas atuações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, I do Código de Transito Brasileiro que dispõe aos órgãos aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso I da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado no Município de Primavera as vias de mão e contramão de direção, bem como os locais de estacionamento.

I – O tráfego pela Rua Capitão Lima Ribeiro, fica proibido no sentido Terminal Rodoviário do Município até o Mercado Público, configurando contramão de direção, sendo permitido o tráfego no sentido Mercado Público ao Terminal Rodoviário.

II – Os veículos que trafegarem pela Rua Capitão Lima Ribeiro, no sentido descrito no inciso I, fica proibido entrar a esquerda na Travessa 27 de Março, sendo permito o acesso pela Travessa 11 de Maio e 27 de dezembro.

III - Os veículos que trafegarem pela Rua Coronel Braz Cavalcante, fica proibido entrar a direita pela Travessa 11 de Maio e 27 de dezembro, sendo permito o acesso na Travessa 27 de Março.

Art. 2º - Os locais de estacionamentos das Ruas Capitão Lima Ribeiro e Coronel Braz Cavalcante, serão nos seguintes sentidos:

I – Fica autorizado, estacionamento no perímetro localizado em frente ao Mercado público, apenas para motocicletas;

II – No perímetro a partir do Mercado Público até o clube municipal, fica autorizado estacionamento para veículos de carga e descarga, por um período de até 30min:00seg, pelo lado direito do sentido descrito no inciso I do art. 1º.

III – É vedado o estacionamento de veículos automotores em frente ao prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Coronel Braz Cavalcante, sendo permitido apenas carros oficiais, e os expressamente autorizados pelo Poder Público.

Art. 3º - O Município poderá ficar convênios com órgãos ou entidades executivas de trânsito ou executivos rodoviários, para executar a fiscalização de trânsito, bem como por meio da guarda Municipal devidamente constituída.

Art. 4º - O descumprimento do presente Decreto, poderá acarretar as penalidades previstas na **LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 que** institui do código de transito brasileiro.

Art. 5º - A secretaria de obras e governo poderão executar atividades educativas para efetividade do presente Decreto, bem como realizar integração com os órgãos de transito.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/05/2023 (terça-feira).

Primavera, 10 de Abril de 2023.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Art. 21 do CTB

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:06725388

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato de Termo Aditivo Processo Nº 10/2021 Convite Nº 01/2021 Contratado R. M. Alves da Cruz ME CNPJ 26.958.833/0001-53. Prorrogação ao contrato Nº 11/2021 por mais 12 (doze) meses, período de 03/02/2023 á 03/02/2024 amparado pelo art 57 II da Lei 8.666/93.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:33EEC255

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
A Prefeitura Municipal de Quipapá PE, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que, conforme processo nº 013/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023, e nos termos da legislação vigente, **ADJUDICA E HOMOLOGA** seu resultado, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para locação e instalação de equipamentos e organização estrutural para realização de eventos diversos do Município de Quipapá/PE por um período de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, sendo adjudicado, às empresas: F L DA SILVA NETO LTDA CNPJ 19.438.368/0001-64 com valor de R$ 74.100,00 e a empresa B H SERVVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA CNPJ 10.288.236/0001-29 com valor de R$ 787.620,50.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:8625365A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
A Prefeitura Municipal de Quipapá PE, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que, conforme processo nº 013/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023, e nos termos da legislação vigente, **ADJUDICA E HOMOLOGA** seu resultado, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza por um período de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, sendo adjudicado, às empresas: IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DISTRIBUIDORA E REPRESENTANTE T VITOR COMERCIO CNPJ 39.456.677/0001-74 com valor de R$ 37.960,00 a empresa A M C COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 08.908.960/0001-66 com valor de R$ 30.500,00 e a empresa ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL

DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 41.265.994/0001-55 com valor R$ 1.498.371,50.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:613215B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUIXABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

Edital nº. 01/2023 - CMDCA de 16 de abril de 2023.

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Quixaba – Estado de Pernambuco

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixaba - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 420/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Quixaba - PE e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Quixaba - PE, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40h	R$ 1.357,44

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 14h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 420/2023 ou a que a suceder.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 420/2023 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 420/2023 ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 420/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Quixaba - PE ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022do Conanda e na Lei Municipal n. 420/2023.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Quixaba - PE, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 420/2023, a saber:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - conclusão do Ensino Médio;
V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e
VIII - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
Certificado de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
Foto 3x4 atualizada.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 17(dezessete) de abril a 17(dezessete) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 12h, na sede do Conselho da Criança e do Adolescente de Quixaba, localizado na Praça Antônio Pereira de Carvalho, centro, Quixaba - PE, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 420/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 420/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 22(vinte e dois) de maio de 2023, no diário oficial de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica www.quixaba.pe.gov.br, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 22/05/2023 a 26/05/2023, no horário de atendimento ao público, das 08h às 12h, na sede do Conselho da Criança e do Adolescente de Quixaba, localizado na Praça Antônio Pereira de Carvalho, centro, Quixaba - PE, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcaquixaba@hotmail.com .
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 06/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, das 08h às 12h, na sede do Conselho da Criança e do Adolescente de Quixaba, localizado na Praça Antônio Pereira de Carvalho, centro, Quixaba - PE, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdcaquixaba@hotmail.com .
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 23(vinte e três) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 Entre os dias 12/07/2023 e 13/07/2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.13 No dia 14/07/2023, as 08h às 11h, na Escola de Educação Infantil Veríssima D'arc dos Santos, na Praça Antonio Marinho, centro, Quixaba -PE, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis).
7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 23/07/2023, no diário oficial de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica www.quixaba.pe.gov.br, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, das 08h às 12h, na sede do Conselho da Criança e do Adolescente de Quixaba, localizado na Praça Antônio Pereira de Carvalho, centro, Quixaba – PE, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 24/07/2023 a 25/07/2023,admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcaquixaba@hotmail.com .
7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 02/08/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 07(sete) de agosto de 2023, no diário oficial de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica www.quixaba.pe.gov.br, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no 08 de agosto de 2023, das 09h até as 12h na Câmara de Vereadores de Quixaba.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos

da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até a data de 05/09/2023, publicados no diário oficial do Município, inclusive em sua página eletrônica www.quixaba.pe.gov.br.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o marcação ou preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 12/09/2023.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica www.quixaba.pe.gov.br, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
16/04/2023	Publicação do Edital
17/04/2023 à 17/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
22/05/2023 a 26/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
27/05/2023 a 05/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
06/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
07/06/2023 a 12/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
17/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
23/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
12/07/2023 e 13/07/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
14/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
23/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
02/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
07/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
08/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
05/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
08/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 420/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Carnaíba – PE para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Executivo e Legislativo de Quixaba - PE.

Quixaba - PE, 16 de Abril de 2023.

JOANA NATÁLIA FERNANDES FEITOSA
Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE QUIXABA/PE.

Nº. _____/2023

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ TÍTULO DE ELEITOR :_____

ZONA:_____SEÇÃO:_____
MUNICÍPIO:_____
UF:_____

CPF_____RG_____
ENDEREÇO:_____

TELEFONE: _____

DAS CONDICÕES GERAIS:

O candidato DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno e integral conhecimento e concorda expressamente com todos os temos e decisões estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE QUIXABA-PE, e demais documentos, legislação em especial da lei Municipal nº420/2023 e a Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA a ele relacionados.
O Preenchimento e entrega da presente ficha de inscrição não confere nem tão pouco garante ao candidato direito a participar do processo eleitoral, ficando o mesmo integralmente sujeito ao cumprimento de todos os termos e condições estabelecidas do EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE QUIXABA-PE demais documentos, legislação em especial a lei Municipal nº420/2023 e a Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA).
O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo EDITAL(item 3) PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE QUIXABA-PE, sob pena de impedimento no recebimento da inscrição ou no seu imediato cancelamento.

_____
Assinatura do candidato

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.

Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:984374C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 420-2023

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Quixaba-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1o Fica mantido o Conselho Tutelar de Quixaba - PE, criado pela Lei Municipal n.084/1998, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2o Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Quixaba - PE, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, sendo de natureza estatutária.

§ 2o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Quixaba - PE constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o

feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3o Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4o A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - Custeio com remuneração e formação continuada;
III - Custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - Manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
V – Computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5o É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V - Sala reservada para reuniões;
VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
VII - Banheiros.

§2o O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3o Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4o O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§5o É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6o Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6o As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7o Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1o Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2o O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3o Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas,

demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 8h00min às 14h00min.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quixaba – PE.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 01 dia para cada 05 dias sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1o O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - conclusão do Ensino Médio;
V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e
VIII - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso V deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 6º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e

demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9o Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I – a coordenação administrativa;
II – o colegiado;
III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1o O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2o O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I – manter ilibada conduta pública e particular;
II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;
XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1o Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2o A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3o Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4o Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5o Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças,

adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1o A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2o A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3o Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4o Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;
XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2o Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1o Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2o Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3o O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4o O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4o As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5o A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos

de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – exercer qualquer outra função pública ou privada;
IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI – recusar fé a documento público;
VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX – proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – cometer crime contra a Administração Pública;
XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I – advertência;
II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III – destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I – renúncia;
II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V – falecimento;
VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I – vacância de função;
II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1o Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4o O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1o No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao cargo em comissão de Chefe de Setor, Símbolo CC-3, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2o A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3o A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4o É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5o Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

Parágrafo único: Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 70 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina;
VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.
§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 71 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quixaba, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 72 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada
.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 73 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Quixaba - PE.

§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 74 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 75 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 76 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 77 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 78 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 79 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 80 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 81 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I – para participação em cursos e congressos;
II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III – para paternidade;
VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V – em virtude de casamento;

IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2o As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quixaba - PE, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 82 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 83 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 85 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quixaba - PE, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 86 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 87 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 88 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei 084/19987, e as disposições municipais em contrário, com efeitos retroagindo a 16 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:C1F2A6BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 007-2023

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem, de acordo com a tabela de Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE: 1.4.1.1.0) anexa a Portaria Nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 58, incisos IV, XIX da Lei Orgânica Municipal e ainda pelo artigo 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Quixaba/PE;
II - Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Quixaba/PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria Nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria Nº 3.646, datada de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria Nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria Nº 3.646, datada de 20/12/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Quixaba/PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação de Proteção e Defesa da Coordenadoria Civil do município Quixaba/PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:E0389929

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA O DESCONTO DOS DIAS DE PARALISAÇÃO DECORRENTES DE "GREVE" POR SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DE SUSPENSÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL.

DECRETO Nº 014, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DETERMINA O DESCONTO DOS DIAS DE PARALISAÇÃO DECORRENTES DE "GREVE" POR SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DE SUSPENSÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a comunicação pelo SINPRO-PE, através do Ofício nº 68/2023, acerca de início de greve dos servidores efetivos do magistério municipal, a partir do dia 13/04/2023;
CONSIDERANDO a inadequação da greve face às sucessivas tratativas de acordo com a categoria dos Professores da Rede Municipal de Sairé no tocante a melhorias remuneratórias, cuja mesa de negociação encontra-se ativa, em diálogo aberto, permanente e constante, com denotada predisposição a avanços pela gestão municipal;
Considerando que o ponto de discordância e reinvindicação atual da categoria não se refere à aplicação da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, no que se refere ao valor do Piso Nacional, mas sim à aplicação do respectivo percentual a faixas e níveis de servidores que já recebem acima do piso nacional, o que reclama dever de planejamento e responsabilidade fiscal impositivos de providências pelo Poder Executivo Municipal que não comprometam a capacidade de pagamento tempestivo de obrigações e não resulte em atrasos salariais de seus servidores ou de endividamento do município (art. 1º, §1º da LRF);
Considerando os esclarecimentos previamente informados ao SIMPRO-PE e à categoria, através do Ofício Nº 076/2023 GAB Prefeitura Sairé no sentido do necessário aguardo de deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do processo TC 22100041-0, que se trata de consulta, no tocante à aplicação da Portaria 017/2023, de 16 de janeiro de 2023 do Ministério da Educação quanto à atualização do piso do magistério;
CONSIDERANDO a importância do aclaramento pelo TCE-PE ante reiterados pronunciamentos judiciais recentes no sentido da inaplicabilidade atual do critério de reajuste mediante portaria do MEC (Portaria 017/2023), até que Lei Federal (específica) venha a disciplinar a matéria, com entendimento, no mesmo sentido, pela CNM (Confederação Nacional dos Municípios);
CONSIDERANDO a **ilegalidade da greve** anunciada, diante do não apontamento de ofensa a direitos da categoria, mas sim a postulação de melhoria, em via de negociação de proposta;

CONSIDERANDO o entendimento do E. Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco no sentido de que "*A administração pública **deve proceder ao desconto dos dias de paralisação** decorrentes do exercício do direito de greve pelos servidores públicos, em virtude da suspensão do vínculo funcional que dela decorre, permitida a compensação em caso de acordo*" (TJPE. Agravo Regimental 247752-3/010014407-80.2011.8.17.0000, Rel. Jovaldo Nunes Gomes, Órgão Especial, julgado em 15/10/2018, DJe 19/02/2019),
DECRETA:
Artigo 1º - Fica o desconto de remunerações correspondentes aos dias de paralisação ocorridas a partir de 13 de abril de 2023, decorrentes do exercício do direito de greve pelos servidores públicos municipais que à mesma aderirem e não prestarem seus serviços, em virtude da suspensão do vínculo funcional que dela decorre.
§ 1º - Serão consideradas faltas, para fins de desconto, por exemplo, a liberação antecipada injustificada de alunos ou condutas semelhantes das quais decorram sobrestamento das aulas previstas no plano pedagógico.
§ 2º - Os Diretores Escolares deverão informar à Secretaria Municipal de Educação quaisquer condutas de profissionais do magistério municipal que impliquem no não atendimento integral aos respectivos deveres funcionais, incluindo eventuais atos de:
I - não cumprimento da grade de horário previamente estabelecida;
II - liberação de alunos antes do horário regular;
III - não realização integral das aulas em seu conteúdo didático pré-estabelecido;
IV - outras eventuais ações que impliquem em prejuízo parcial ou total ao planejamento e pedagógica preestabelecido por esta Secretaria;
V - ações que impliquem em descumprimento dos deveres funcionais dos servidores, previstos em lei (ex.: assiduidade; pontualidade; discrição; urbanidade; lealdade às instituições constitucionais; obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; observância às normas legais e regulamentares; dentre outras).
§3º- As informações referidas deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 horas, a contar da prática das respectivas irregularidades sob pena de corresponsabilidade, contendo esclarecimentos detalhados acercas dos responsáveis, descrição das respectivas condutas e respectivas provas.
Artigo 2º - Quanto aos dias de paralisação e faltas ocorridas, decorrentes do exercício de greve pelos servidores públicos

municipais, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Sindicato representativo da categoria calendário de reposição das aulas não realizadas, a bem de facultar-se o respectivo acordo de compensação.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Sairé-PE, 14 de abril de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:32234B66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 283/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:
CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO Nova composição do Conselho Deliberativo do FUNPRESSAL para o quadriênio 2021/2024, conforme ofício 09/2023 da Câmara Municipal de Salgueiro.
RESOLVE :
Art. 1º. **RETIFICAR** a portaria de nº 549/2022 que **NOMEIA** para compor o Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro – FUNPRESSAL, os seguintes representantes:

Órgão	Membro Titular	Membro Suplente
Prefeitura	Arnaldo Alves Ferreira	Paulo Romero Pereira
Prefeitura	Samara de Souza Ribeiro	Deuziana Agra Barros
Câmara de Vereadores	Maria Sivoneide Matias Linhares	Débora Maria Sampaio Januário Alencar
Sindicato	Maria das Graças de Oliveira	Gisélia Lopes da Silva Leite
Sindicato	Clodoaldo José Souza e Silva	Maria de Lourdes Alexandre da Silva

Onde se lê:

Órgão	Membro Titular	Membro Suplente
Prefeitura	Arnaldo Alves Ferreira	Paulo Romero Pereira
Prefeitura	Samara de Souza Ribeiro	Deuziana Agra Barros
Câmara de Vereadores	Maria Sivoneide Matias Linhares	Débora Maria Sampaio Januário Alencar
Sindicato	Maria das Graças de Oliveira	Gisélia Lopes da Silva Leite
Sindicato	Clodoaldo José Souza e Silva	Maria de Lourdes Alexandre da Silva

Leia-se:

Órgão	Membro Titular	Membro Suplente
Prefeitura	Arnaldo Alves Ferreira	Paulo Romero Pereira
Prefeitura	Samara de Souza Ribeiro	Deuziana Agra Barros
Câmara de Vereadores	**Grasielle Fernanda Freire Cabral**	**Carlos Felipe de Oliveira Ribeiro**
Sindicato	Maria das Graças de Oliveira	Gisélia Lopes da Silva Leite
Sindicato	Clodoaldo José Souza e Silva	Maria de Lourdes Alexandre da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de abril de 2023

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:44DD72F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO I DE VALOR AO CONTRATO 064/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I DE VALOR AO CONTRATO 064/2023
Contrato nº 064/2023. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Cultura e Esportes. **Contratado**: AG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME. **CNPJ**: 12.245.813/0001-20. **Objeto**: contratação de empresa para o fornecimento de estrutura de palco, som, luz gerador de energia, painel de led, camarim e banheiros químicos para a realização das festividades de Carnaval 2023 nos Distritos, Polo Alternativo e Polo Bomba. **Valor**: 5,74% (Cinco virgula setenta e quatro por cento)correspondente ao valor de **R$ 10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais). **Data de Assinatura**: 04/04/2023.

Salgueiro, 17/04/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:7D3D42D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO I ADITIVO AO CONTRATO 057/2022

EXTRATO DE TERMO I ADITIVO AO CONTRATO 057/2022
Contrato nº 057/2022. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro. **Contratado**: PAULO ANTONIO DO NASCIMENTO MEI. **CNPJ**: 35.2303186/0001-50. **Objeto**: O Registro de preço para eventual contratação dos serviços de locação de carro de som (com motorista e combustível) para cobertura de eventos institucionais ao vivo. **Prazo**: 17/02/2023 - 17/02/2024. **Data de Assinatura**:17/02/2023.

Salgueiro, 17/04/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:42B372FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO DE PRAZO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO DE PRAZO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1º CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Salgueiro. **2º CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE SERRITA – PE. **CNPJ**: n° 11.361.250/0001-73. **Objeto**: O presente Convênio tem por objetivo a Cooperação Técnica e Financeira entre os convenentes, para que o Município de Salgueiro receba no seu Aterro Sanitário os resíduos sólidos domiciliares oriundos do Município de Serrita/PE. **Prazo**: 01 (um) ano. **Data de Assinatura**: 16/12/2022.

Salgueiro, 17/04/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:B83600E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 005/2023.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO nº 005/2023. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro. **Contratado**: SHALOM MINERAÇÃO LTDA. **CNPJ**: 29.174.201/0001-97. **Objeto**: O presente Convênio tem por objetivo a Cooperação Técnica e Financeira entre os convenentes, para que o Município de Salgueiro receba no seu Aterro Sanitário os resíduos sólidos a serem descartados pela empresa. **Data de Assinatura**: 01/03/2023.

Salgueiro, 17/04/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:C091D77E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO 293/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO 293/2022
Contrato nº 293/2022. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado**: DAMIANA DE SÁ FERREIRA. **CPF**: 092.124.984-50. **Objeto**: Intérprete de Libras na Escola José Néu de Carvalho. **Prazo**: 02/01/2023 – 31/12/2023. **Data de Assinatura**: 02/01/2023.

Salgueiro, 17/04/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:D3A0EAC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO III AO CONTRATO 579/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO III AO CONTRATO 579/2021
Contrato nº 579/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria e Educação. **Contratado**: EDNA NEUSA DOS SANTOS ALENCAR. **CPF**: 060.905.384-18. **Objeto**: Professor – Anos Iniciais na Escola Joaquim Barboza de Maria. **Prazo**: **01/01/2023 – 31/01/2023**. **Data de Assinatura**: 31/12/2022.

Salgueiro, 17/04/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:7E01324A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato nº 605/2022. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado**: GILBERTO UNIAS PEREIRA **CPF**: 943.851.144-04. **Objeto**: O exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia, na Escola Paulo Fernando. Resolvem rescindir o contrato a partir de 08 de março de 2023. **Data de Assinatura da Rescisão**: 08/03/2023.

Salgueiro, 17/04/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:47571AE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO I AO CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I AO CONVÊNIO
1º CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Salgueiro. **2º CONVENENTE**: PROAC - PROJETO COMUNITÁRIO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. **CNPJ**: 35.446.335/0001-12. **Objeto**: cooperação mútua entre os convenentes para desenvolver as atividades de atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social visando a promoção e inclusão social destes com o desenvolvimento de atividades educativas. **Prazo**: **18/02/2023 – 18/02/2024**. **Data de Assinatura**: 10/02/2023.

Salgueiro, 17/04/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:42669BA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO 482/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021.

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO 482/2021
Processo Licitatório Nº 200/2021, Pregão Eletrônico Nº 126/2021.
Contrato nº 482/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado**: G S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. **CNPJ**: 30.675.360/0001-54. **Objeto**: Contratação de serviços de Pessoa Jurídica para Locação de veículo tipo caminhonete – S10, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. **Valor**: Item 01 de R$ 3,18 para R$ 5,49. **Data de Assinatura**: 12/04/2023.

Salgueiro, 17/04/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:D7A6DABD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2023 17 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ PARA O BIÊNIO 2023 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sanharó para o Biênio 2023 a 2025 (24 meses):

I – CONSELHEIROS TITULARES REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Caroline Leite Silva Gomes Cordeiro;
Suplente: Sabrina Emanoele Nunes Melo

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Daniela Cavalcante de Oliveira Freitas;
Suplente: Areta Lorena Cavalcante de Almeida Caraciolo

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Victor Wesley Almeida Souza;
Suplente: Elissa Gabrielle Silva Freitas

d) Secretaria de Cultura:
Titular: Adelane da Silva Ramalho;
Suplente: Luclécia Nívea da Silva

e) Demais Secretarias:
Titulares: Fernando Alexandre Lima Silva;
João Henrique de Oliveira Fernandes
Suplente: Kiara Maian Lopes Spinola

II – CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Loja Maçônica Vale do Ipojuca:
Titular: João Roberto Maciel de Aquino;
Suplente: Jean Carlos da Silva Ramalho

b) Pastoral da Criança:
Titular: Terezinha Ana de Souza Araújo;
Suplente: Maria Genir Cordeiro

c) Sociedade Musical Santa Cecília:
Titular: Elias Pugliese de Lima;

d) Associação Comunitária de Moradores do Bairro Esplendor:
Titular: Gilson Barreto Rodrigues;
Suplente: Lucicleide Soares da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 17 de abril de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C484C2C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO
O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/1993, ratifica a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Freezer, para atender as demandas as necessidades da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social. CONTRATADO: **RONIVAL E MARIA LIRA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**; CNPJ: **34.264.492/0001-44**; VALOR TOTAL: 8.400,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 13/04/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Adjunto de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria GP nº 012/2021

Publicado por:
Iago Augusto de Araújo Moura
Código Identificador:E33AC7DB

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/1993, ratifica a Contratação de empresa especializada no fornecimento Eletrodomésticos, para atender as demandas da Secretaria de Receita Municipal do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **RONIVAL E MARIA LIRA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**; CNPJ: **34.264.492/0001-44**; VALOR TOTAL: 2.795,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 13/04/2023.

JANAINA MARQUES RAMOS.
Secretária da Receita Municipal.
Portaria GP n° 009/2021.

Publicado por:
Iago Augusto de Araújo Moura
Código Identificador:E2ED2979

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 156/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Contratado: CONSTRUTORA ANCAR LTDA, inscrita no CNPJ: 00.758.756/0001-02. Objeto: Acréscimo de valor de R$ 110.630,08 (cento e dez mil, seiscentos e trinta reais e oito centavos). Data de assinatura do aditivo: 06/04/2023

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:6E330086

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 155/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Contratado: CONTRUTORA SANTOS E LIMA - EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.854.223/0001--84. Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 6 (seis) meses, passando a viger até o dia 16 de setembro de 2023. Data de assinatura do aditivo: 10/03/2023.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:58291F97

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 098/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.596/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANDO**, firma com a empresa **CAVI EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.495.671/0001-67, tendo como objeto do presente contrato a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos graníticos na Rua Lindário Dias dos Santos no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: R$ 93.203,48 (noventa e três mil, duzentos e três reais e quarenta e oito centavos). Com vigência iniciada em 10/04/2023 e com termo final dia 10/07/202.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:BCBC07BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE), no uso de suas atribuições legais e levando em consideração o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 001/2023, Processo Licitatório n° 011/2023, que teve como objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, relativos a Construção de um Cemitério no distrito de Campo Santo, zona rural do Município de Santa Filomena/PE, resolve HOMOLOGAR o resultado do certame, que declarou vencedora a empresa FORT EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.991.474/0001-92, em razão da mesma ter apresentado a menor proposta, proposta válida e em conformidade com o edital, no importe de R$ 298.052,86 (duzentos e noventa e oito mil, cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Santa Filomena/PE, 17 de abril de 2023.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:3F89E564

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 026/2023

Contrato nº 026/2023. Vinculação: Tomada de Preços n° 001/2023, Processo Licitatório n° 011/2023. CPL. Objeto Nat.: Obras. Objeto Desc.: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, relativos a Construção de um Cemitério no distrito de Campo Santo, zona rural do Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **FORT EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 42.991.474/0001-92. Valor global: R$ 298.052,86 (Duzentos e noventa e oito mil, cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Filomena/PE, 17 de abril de 2023.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:01AFB3DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 067/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022 CONTRATO N.º 159/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: EWG SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 03.792.129/0001-78.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 159/2022, assinado em 30 de setembro de 2022, o qual tem como objeto contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos a reforma e ampliação da Escola Raízes, Agrovila 43, Projeto Fulgêncio, zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:4447723F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 006/2022 CONTRATO N.º 172/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: EWG SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 03.792.129/0001-78.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que
trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 172/2022, assinado em 22 de novembro de 2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Prefeito Barrinhos, situada na zona urbana do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:3EF84290

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022 CONTRATO N.º 173/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-CNPJ/MF sob o n.º 43.941.193/0001-98.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que
trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 173/2022, assinado em 29 de novembro de 2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Creche Municipal Claudemira Teles, situada na zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de fevereiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:786EF010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022 CONTRATO N.º 174/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 43.941.193/0001-98.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo e supressão de nova quantia ao valor global originário descrito na Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 174/2022, assinado em 30 de novembro de 2022, referente ao aditamento/supressão de quantitativo para atendimento das necessidades da Contratante. Fica acrescida a quantia de R$ 118.271,04 (cento e dezoito mil, duzentos e setenta e um reais e quatro centavos), que corresponde á 24,99%, e suprime-se a quantia de R$ 977,69 (novecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:15FCA670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022 CONTRATO N.º 173/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF sob o n.º 43.941.193/0001-98.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo e supressão de nova quantia ao valor global originário descrito na Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 173/2022, assinado em 29 de novembro de 2022, referente ao aditamento/supressão de quantitativo para atendimento das necessidades da Contratante. Fica acrescida a quantia de RS 71.332,37 (setenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), que corresponde a 24,93% (vinte e quatro virgula noventa e três por cento) e, suprime-se a quantia de R$ 35,06 (trinta e cinco reais e seis centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:4EB0139B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, torna público aos interessados à **SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023**, Processo Administrativo n.º 020/2023, do tipo menor valor global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração e manutenção de sistemas integrados para a gestão e manutenção de conteúdo do Portal Institucional Municipal, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência, previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, com abertura prevista para o dia 18/04/2023,às 09:00hr, tendo em vista interposição de impugnação por licitante. Sendo assim, oportunamente será divulgada nova data de abertura para o referido processo.
Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, na Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Senador Paulo Guerra, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00, pelo Tel: (87) 3869-4141, ou e-mail: cpl.boavista01@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de abril de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:DC92B915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 003/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022 CONTRATO N.º 012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o n.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: NOVE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 19.843.140/0001-50.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 012/2022, assinado em 05 de abril de 2022, o qual tem como objeto contratação de empresa especializada para construção da Academia da Saúde do Bairro Santa Luzia, localizada do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
Convênio com Proposta: 09216.6270001/21-001
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de fevereiro de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:095B710C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 012/2023 - TP 002/2023 - PREF.

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 012/2023, Tomada de Preço nº 002/2023, Tipo: Técnica e Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Instituto de Previdência dos Servidores de São Bento do Una e Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una. Valor Máximo Global admitido da UG. **R$ 119.640,00** (cento e dezenove mil seiscentos e quarenta reais). Data e local da sessão de abertura: **23 de maio de 2023**, **às 11h**, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento

do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP 55.370-000). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no site oficial da Prefeitura Municipal ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 17 de abril de 2023,

RUBIANO BARROS DUARTE –
Presidente da CPL

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B840AFD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RESULTADO DO PROC. 002/2023 - TP 001/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002//2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Processo Licitatório nº 002/2022, CPL – Tomada de Preço nº 001/2023, Obras/ **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da Ampliação do CEI Antônio Ernandes, localizada na Rua Arlíndio Fernandes Costa, nº 24, Bairro Delmário Braga, no município São Bento do Una-PE.** Conforme análise técnica das propostas de preços e diligências realizadas fica classificada as empresas na seguinte ordem: Em 1º lugar, a empresa **ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ Nº 09.466.881/0001-05** com a proposta de preço no valor de **R$ 259.043,70** (Duzentos e cinquenta e nove mil quarenta e três reais e setenta centavos), em 2º lugar, fica a empresa **RT SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÕES E OBRAS LTDA EPP – CNPJ Nº 04.574.564/0001-99** com a proposta de preço no valor de **R$ 260.037,82** (Duzentos e sessenta mil trinta e sete reais e oitenta e dois centavos); em 3º lugar, a empresa **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ: 42.876.135/0001-65** com a proposta de preço no valor de **R$ 278.607,54** (Duzentos e setenta e oito mil seiscentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos); em 4º lugar, a empresa **AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 15.395.315/0001-52** com a proposta de preço no valor de **R$ 292.093,90** (Duzentos e noventa e dois mil noventa e três reais e noventa centavos) e em 5º lugar, a empresa **A B ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ Nº 47.255.585/0001-75** com a proposta de preço no valor de **R$ 293.036,91** (Duzentos e noventa e três mil trinta e seis reais e noventa e um centavos). Nisto fica aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interporem recurso quanto à decisão deste julgamento, conforme art. 109, inciso I, alínea B da lei 8.666/93. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 17 de abril de 2023,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:84CD0760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 437/2022

Institui a Comissão de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL , NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA estabelecido no Edital N° 006/2022, no Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.
RESOLVE:
Art. 1º.- Instituir a Comissão de Seleção do**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA,**estabelecido no Edital N° 006/2022 no Município de São Bento do Una

Art. 2 – A comissão de seleção de coordenação será composta pelos seguintes membros:

•
Comissão Titular:

SERGIO RICARDO CORDEIRO DA SILVA	**105837**
ANDRE MACEDO BARROS	**2507161**
KLEBER FABIANO FARIAS DE LIMA	**94371**

•
Comissão de apoio:

EDNA PATRICIA MEDEIROS VALENCA	**93338**
CLAUDIANA TAVARES FREITAS	**93377**
KATIA JUMARIA CORDEIRO DE MORAIS	**92839**

Art. 3 - Compete a Comissão de Seleção coordenar o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA,**estabelecido no Edital N° 006/2022:

Art. 4 – A comissão de apoio terá as mesmas atribuições da comissão de seleção titular, e será convocada para auxiliar os desempenhos das atividades relativas ao certame contida no edital 006/2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 14 de dezembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:BF5F16E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 156/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **TYMNA LIMA DE ANDRADE**, Mat. 105477, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de março de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:371B61B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao Programa Tá na Mesa Pernambuco – Cozinhas Comunitárias. Valor máximo aceitável: R$ 242.456,88. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **18/04/2023**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **03/05/2023 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **03/05/2023, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br ou no site www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 17 de abril de 2023.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:013B3E10

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2023 - Processo Licitatório nº 014/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de melhoria da rede coletora de esgoto doméstico em diversas localidades do município de São Caetano/PE. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **CONTRATADA**: GM RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ n° 18.570.749/0001-30, no valor total de **R$ 307.911,64 (trezentos e sete mil, novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)**. Vigência: 17/04/2023 a 17/08/2023.

São Caetano/PE, 17 de abril de 2023.

ERIWELTON BRUNO DOS SANTOS
Presidente - CPL

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:5CE279BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Ficam desclassificadas as empresas **PHARMA PLUS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º** 03.817.043/0001-52 dos itens 124 e 125, **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º** 04.473.960/0001-20 do item 190, por descumprimento do item 8.1 e 8.7 do edital, referente ao Processo**:** 007/2023, Pregão Eletrônico: 007/2023.

São João, 12 de abril de 2023

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES
Ordenadora de Despesas**.**

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Augusto Peixoto, 31, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail:cpl.saojoaope@gmail.com.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:D7832BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS

Ficam convocadas as empresas **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º** 45.003.125/0001-03 (ITEM 124), **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**, inscrita no **CNPJ sob o n.º** 39.707.683/0001-57 (ITEM 181) e **CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º** 00.236.193/0001-84 (ITEM 190) no prazo de 24 horas, para apresentar via e-mail, proposta de preços readequada sob pena de ser desclassificada conforme o item 8.1 e 8.7 do edital, referente ao Processo**:** 007/2023, Pregão Eletrônico: 007/2023. São João, 12 de abril de 2023- Angélica Mirtis dos Santos Neves – Ordenadora de Despesas**.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Augusto Peixoto, 31, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail:cpl.saojoaope@gmail.com.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:0507D87F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao convocatório. Contrato nº 094/2023. Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57. Valor Contratado**: R$ 30.450,00 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).** Vigência: 02/03/2023 à 02/03/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/04/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:689F227C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao convocatório. Contrato nº 094/2023. Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57. Valor Contratado**: R$ 30.450,00 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).** Vigência: 02/03/2023 à 02/03/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/04/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:A738006F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao convocatório. Contrato nº 077/2023. Contratado: INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.867.301/0001-45. Valor Contratado**: R$ 55.694,00 (CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).** Vigência: 23/02/2023 à 23/02/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/04/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:EC057FD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal e demais secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 062/2023. Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57. Valor Contratado**: R$ 1.044,75 (UM MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).** Vigência: 13/02/2023 à 13/02/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/04/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:6EC40E3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal e demais secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 060/2023. Contratado: B S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62. Valor Contratado**: R$ 16.757,73 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).** Vigência: 13/02/2023 à 13/02/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/04/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:F7D44A20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2023

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando os recentes episódios de violência em Unidades Educacionais, com repercussão e comoção pública nacional;
Considerando a necessidade de atuação para prevenir que tais fatos não ocorram em Unidades Educacionais no âmbito do Município de São Joaquim do Monte;
Considerando o compromisso da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública e Secretaria Municipal Educação em garantir a preservação das vidas que integram cada comunidade escolar no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, bem como a manutenção e a ampliação do ambiente escolar seguro caracterizado por práticas de respeito aos direitos humanos e a uma cultura de paz;
Resolve:

Art. 1º Definir o Protocolo de Atuação Mediante Ameaças de Violência nas Unidades Educacionais no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, que consiste nas seguintes medidas:
1. Conscientizar a Comunidade Escolar a respeito do protocolo;
2. Realizar formação com servidores das escolas, através de parceria formada entre a Guarda Civil Municipal de São Joaquim do Monte, Polícia Civil do Estado de Pernambuco, Polícia Militar do Estado de Pernambuco e Conselho Tutelar do Município de São Joaquim do Monte;
3. Atuar, através da Guarda Civil Municipal de São Joaquim do Monte, no eixo preventivo reforçando o policiamento escolar, bem como desenvolvendo ações de orientação, gerando assim uma aproximação entre a comunidade escolar e as forças de segurança;
4. Atuar reativamente através das demandadas geradas no canal ligação telefônica 197, criado exclusivamente para emergências que envolvam a comunidade escolar;
5. Identificar nas Unidades Educacionais os meios onde estão sendo propagadas as informações (se possível com registro das evidências);

6. Registrar as situações, pelas Unidades Educacionais, na Delegacia de Polícia e também no Canal de Denúncia "Escola Segura" https://www.gov.br/mj/pt-br/escolasegura.
Art. 2º Em caso de identificação de qualquer caso de ameaça de violência, o responsável pela unidade escolar deverá:
1. Comunicar à Guarda Civil Municipal de São Joaquim do Monte, presencialmente na sua Sede ou por meio de contato telefônico (81) 98227-6345;
2. Comparecer à Delegacia de Polícia para registro do Boletim de Ocorrência devendo o mesmo ser instruído com o máximo de informações possíveis;
3. Enviar a cópia do boletim de ocorrência à Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública, através da Guarda Civil Municipal de São Joaquim do Monte, junto com ofício e com relatório da situação;
4. Comunicar à Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública em caso de dificuldade de registro dos boletins de ocorrências, para que esta entre em contato com a Secretaria Estadual de Defesa Social através do e-mail próprio.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública e Secretaria Municipal Educação estão em constante atuação integrada na prevenção e no enfrentamento a estes crimes.
Art. 4º As Unidades Educacionais devem reforçar em suas atividades ações pedagógicas e sociais voltadas para a cultura de paz.
Art. 5º Este protocolo tem validade para todo o Sistema Municipal de Educação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 17 de abril de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:E883181F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.038, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Institui Grupo de Trabalho Intersetorial para propor políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando os episódios de ataques às escolas e creches registrados no ano de 2023 em diversos locais do Brasil;
Considerando o Decreto Interministerial nº 11.469, de 5 de abril de 2023, que "Institui Grupo de Trabalho Interministerial para propor políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas."
Considerando a necessidade de adoção de medidas de segurança contra possíveis ameaças nas escolas no âmbito do Município de São Joaquim do Monte.
Decreta:
Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Intersetorial, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública, com a finalidade de propor políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas.
Art. 2º Ao Grupo de Trabalho Intersetorial compete:
I - realizar estudos sobre o contexto e as estratégias de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas; e
II - propor políticas públicas para a prevenção e o enfrentamento da violência nas escolas.
Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial é composto por representantes das(os) seguintes secretarias/órgãos:
I - Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública, que o coordenará;
II - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
III - Secretaria Municipal de Educação;
IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher;
V - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VI - Guarda Civil Municipal de São Joaquim do Monte;
VII - Polícia Civil do Estado de Pernambuco;
VIII - Polícia Militar do Estado de Pernambuco;
IX - Conselho Tutelar do Município de São Joaquim do Monte;
X - Escolas da Rede Privada de Ensino no âmbito do Município de São Joaquim do Monte; e
XI - Escolas da Rede Estadual de Ensino no âmbito do Município de São Joaquim do Monte.
§ 1º Cada membro do Grupo de Trabalho Intersetorial terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.
§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial e os seus suplentes serão indicados pelos titulares das(os) secretarias/órgãos que representam e serão designados em ato do Prefeito do Município de São Joaquim do Monte.
Art. 4º O Grupo de Trabalho Intersetorial se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação do seu Coordenador.
§ 1º O quórum de reunião e de aprovação do Grupo de Trabalho Intersetorial é de maioria simples.
§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do Grupo de Trabalho Intersetorial terá o voto de qualidade.
Art. 5º O Plenário do Grupo de Trabalho Intersetorial poderá convidar para participar das reuniões representantes de outros órgãos e entidades da administração pública municipal, de outras instituições públicas e da sociedade civil, e especialistas, para prestar informações, emitir pareceres e participar de audiências públicas.
Art. 6º O Grupo de Trabalho Intersetorial estabelecerá cronograma de trabalho a ser encaminhado aos titulares das(os) secretarias/órgãos integrantes do Grupo de Trabalho Intersetorial.
Art. 7º O relatório final do Grupo de Trabalho Intersetorial será encaminhado aos titulares das(os) secretarias/órgãos integrantes do Grupo de Trabalho Intersetorial no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de realização da sua primeira reunião, permitida a prorrogação por prazo determinado, por meio de ato Coordenador do Grupo de Trabalho Intersetorial.
Art. 8º A Secretaria-Executiva do Grupo de Trabalho Intersetorial será exercida pela Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública.
Art. 9º A participação no Grupo de Trabalho Intersetorial é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 14 de abril de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:1D705CC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Implementação do I Manual de Normas e Rotinas, 2023; I Protocolo Operacionais padrão das Unidades Básicas de Saúde, 2023 e Protocolo de Enfermagem na Atenção Básica, 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER, no uso de suas atribuições e considerando, a Lei de nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

RESOLVE:

Art.1º- Implantar e implementar , através da Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente Férrer, o I Manual de Normas e Rotinas, I Procedimento Operacional Padrão e o Protocolo de Enfermagem na Atenção Básica 2020, nas Unidades Básica de Saúde do município.

Art.2º- À presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer,13 de Abril de 2023.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE M. GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:D964F597

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023-PMSVF

O Prefeito do Município de São Vicente Férrer e os Gestores dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de São Vicente Férrer, no uso das prerrogativas legais a eles deferidas, e em obediência à suas atribuições como gestores do patrimônio e das despesas públicas, *considerando a reunião ocorrida em 11 de abril do correte ano, com a participação do Auditor de Controle Externo do TCE-PE, conforme ata em acostada aos autos, a respeito da auditoria de acompanhamento realizada no Pregão eletrônico nº 06/2023, onde constatou-se a necessidade de realizar modificações no Termo de Referência do edital*, resolvem **REVOGAR** o **Processo Licitatório n.º 018/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 06/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, por razões de interesse público decorrente do referido fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 50 do Decreto Federal n° 10.024/2019 c/c art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93.

São Vicente Férrer, 17 de abril de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:0304DBE1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023-PMSVF

O Prefeito do Município de São Vicente Férrer, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, e em obediência à suas atribuições como gestor do patrimônio e das despesas públicas, *considerando a necessidade de realizar modificações no Termo de Referência do edital*, sobretudo após diversas impugnações e pedidos de esclarecimentos em relação ao item "luminária pública de LED", resolve **REVOGAR** o **Processo Licitatório n.º 019/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 07/2023**, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE EXECUÇÃO DIRETA PARA OS SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICDENTE FERRER/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA*, por razões de interesse público decorrente do referido fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 50 do Decreto Federal n° 10.024/2019 c/c art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93.

São Vicente Férrer, 17 de abril de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:3EC76561

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **00004/2023** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00003/2023** Objeto **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares para atender os munícipes com necessidades patológicas do município de Sirinhaém – PE**. O valor máximo estimado é de **R$ 785.000,55** (setecentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e cinco centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 18 de abril de 2023 às 09 h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **04.05.2023** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa :**04.05.2023** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-1188, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 17 de abril de 2023.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:58825BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 41/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA.

PORTARIA Nº 41/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso, IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o (a) Sr. (a) **LAURA KAROLLINE SALES AZEVÊDO, CPF N° 081.423.234-54**, como SUPLENTE da Ouvidoria Municipal de Sirinhaém-PE.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de abril de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:13AAB178

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI**, sob CNPJ nº **32.337.973/0001-07**, situada na Rua Barras, nº 34, bairro: Barra de Jangada - cidade Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.490-064, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO, E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE** Valor total: **R$ 53.793,00**(cinquenta e três mil, setecentos e noventa e três reais*)*, Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 13 de abril de 2023.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DD7D692A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **MALHARIA ATLÂNTICO LTDA**, sob CNPJ nº **03.892.344/0001-40**, situada na Rua Maria da Conceição Viana, nº 704, bairro: Jardim Atlântico - cidade Olinda – PE, CEP: 53.150-110, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO, E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE** Valor total: **R$ 332.504,00**(trezentos e trinta e dois mil quinhentos e quatro reais*)*, Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 13 de abril de 2023.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:83810611

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **BRASIL TRANSFER EIRELI - ME**, sob CNPJ nº **23.707.570/0001-11**, situada na Estrada do Arraial, nº 4.889, bairro: Casa Amarela - cidade Recife – PE, CEP: 52.070-230, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO, E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE** Valor total: **R$ 215.500,00**(duzentos e quinze mil e quinhentos reais*)*, Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 13 de abril de 2023.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C76EEAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% E PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% E PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 039/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL EM BOTIJÃO, GARRAFAS DE AGUA E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINAHEM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**. Contratada: empresa **LUIS CARLOS TAVARES DA SILVA FILHO,** inscrita no CNPJ sob o no. 33.874.797/0001-05**.** Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo com Prorrogação de prazo pelo período 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

ANGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A6E700C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2023

A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e previstas pela Portaria nº 001/2022 – Sec. Educ., considerando a homologação do resultado da Seleção Simplificada objeto do Edital de nº 001/2021**, resolve TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS,** conforme a Portaria Nº 02/2022 – SME e com o anexo I deste Edital, para os cargos oferecidos no certame cuja contratação se dará através de Contrato por prazo determinado da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, conforme Lei Municipal nº 99/2001 e alterações posteriores.

Os candidatos classificados relacionados no anexo I deste edital deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação**- Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE**, **EXCLUSIVAMENTE** nos dias 25**/04/2023 e 26/04/2023**, no horário de 8h às 14h, mediante apresentação da documentação, conforme Anexo II deste edital de convocação.

Ressalta-se que, o não comparecimento bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura, será considerado

renúncia tácita do candidato classificado, de acordo com o que previsto no item 8.1 do Edital de nº 001/2021.

Sirinhaém, 17 de abril de 2023.

ANGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local de apresentação: Secretaria Municipal de Educação.
- Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE.
Período de apresentação 25/04/2023 e 26/04/2023 no horário das 8h às 14h.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS DOS CLASSIFICADOS POR FUNÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIÊNTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
80 º	MARILEIDE LEITE DA SILVA SOUZA	3896	NÃO	38.00	CLASSIFICADO
81 º	JORGE CASSIMIRO DO ESPIRITO SANTO	3793	NÃO	38.00	CLASSIFICADO
82 º	IVONE DOS SANTOS HENRIQUE	311	NÃO	38.00	CLASSIFICADO
83 º	ISABELA CRISTINA DIONÍSIO DOS SANTOS	1347	NÃO	38.00	CLASSIFICADO
84 º	MARIA JOSÉ DA SILVA	67	NÃO	34.00	CLASSIFICADO
85 º	PAULO JOSÉ DA SILVA	2050	NÃO	34.00	CLASSIFICADO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Obedecendo ao que previsto nos itens 8.1, 8.2 no que trata *"DA CONVOCAÇÃO /CONTRATAÇÃO*", o candidato classificado deve, no prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento da notificação de convocação, para a confecção do Contrato por Prazo Determinado, sem prejuízo da exigência de outros documentos previstos no Edital, apresentar os seguintes documentos:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (Cópia da página que contém a foto e verso com os dados pessoais);
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
k) Comprovante de registro no órgão de classe (original e cópia), quando houver.
l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
m) Declaração ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas esferas Federal e Estadual;
n) Dados bancários, quando correntista do Banco BRADESCO.
o) Comprovante de residência atualizado (original e cópia)

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A9B86511

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR o termo no bojo do presente Processo Administrativo n° 038/2023 – Inexigibilidade n° 032/2023, cujo objeto deste acordo a realização da **CONTRATAÇÃO DE FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA ROGERIO SOM, PARA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DA VILA 31 DE MARÇO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2023, ÀS 22H00MIN, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE**. Empresa: **FRANCISCO SOARES DA COSTA JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob Nº 32.482.767/0001-90. No valor de **R$ 34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais) DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 13 de abril de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D5A5DC80

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos. Empresa **FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob Nº 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, Recife/PE, CEP nº 50.670-170. Cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE FRANCISCO S. DA COSTA JÚNIOR, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA ROGÉRIO SOM, PARA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DA VILA 31 DE MARÇO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2023, ÀS 22H00MIN, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 13 de abril de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B8229F1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Processo Nº: 016/2023. CPL. Compras. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Solidão - PE. Data da realização do julgamento: 14/04/2023. Empresa (s) participante (s): JOAO VIANNEY DOS ANJOS - 40.165.983/0001-30; MARIA L. A. DE OLIVEIRA - 08.947.754/0001-65 e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - 20.008.831/0001-17. Resultado do Julgamento: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, vencedora/habilitada de todos os itens: de 01 à 106, Valor Global: R$ 165.457,50. Empresa Inabilitada: MARIA L. A. DE OLIVEIRA, por não atendimento as exigências de habilitação, por completo. Itens fracassados: não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com, site: www.solidao.pe.gov.br.

14/04/2023.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E31F18B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 025/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2023

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, tendo em vista o atendimento das necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias de Solidão / PE.

ABERTURA: dia 03/05/2023, às 10:00hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 422.054,10 (quatrocentos e vinte e dois mil, cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 19 de abril de 2023, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 18 de abril de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D8CF114B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2023.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de ferias aos servidores abaixo relacionados,referente ao execício de 2022:

SERVIDOR	*CARGO/FUNÇÃO*	*LOTAÇÃO*	*PERÍODO DAS FÉRIAS*
MARIA ADAILZA SIRINO DA SILVA	*A .C .S*	*SECRETARIA DE SAÚDE*	*01/02 A 02/03/2023*
SILVANI RODRIGUES BARBOSA	*A .C .S*	*SECRETARIA DE SAÚDE*	*01/02 A 02/03/2023*
CHARLES ANTONIO DE OLIVEIRA	*TÉCNICAEM VIGILANCIA*	*SECRETARIA DEASSISTÊNCIASOCIAL*	*01/02 A 02/03/2023*
GLAUBER DE SOUZA BARBOZA	*TÉCNICO EM ENFERMAGEM*	*SECRETARIA DE SAÚDE*	*01/02 A 02/03/2023*
JOSENILDA ONIZIA DA SILVA AQUINO	*AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	*SECRETARIA DE SAÚDE*	*01/02 A 02/03/2023*
EMANNUELLI WINNI DA SILVA FEITOSA	*TÉCNICO EM ENFERMAGEM*	*SECRETARIA DE SAÚDE*	*01/02 A 02/03/2023*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:15C6017C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2023

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de ferias aos servidores abaixo relacionados,referente ao execício de 2022:

SERVIDOR	*CARGO/ FUNÇAO*	*LOTAÇÃO*	*PERÍODO DAS FÉRIAS*
MARIA DELOURDES DA SILVA TAVARES	*AUX.DE SERVIÇO GERAIS*	*SECRETARIA DE OBRAS*	*01 A 30/03/2023*
SEBASTIAO VITURINO DA SILVA	*GUARDA MUNICIPAL*	*SECRETARIA ADMINISTRACÃO*	*01 A 30/03/2023*
LINDINALDA VICENTE DE ALMEIDA	*TECNICA EM VIGILANCIA*	*SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL*	*01 A 30/03/2023*
MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS	*AUX.DE SERVIÇO GERAIS*	*SECRETARIA DE OBRAS*	*01 A 30/03/2023*
EDILEUZA FERNANDES RODRIGUES	*AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	*SECRETARIA DE SAÚDE*	*01 A 30/03/2023*
ENILDA ALVES DE LIMA	*TÉCNICO EM ENFERMAGEM*	*SECRETARIA DE SAÚDE*	*01 A 30/03/2023*
JOSE PEQUENO DE LIMA	*GUARDA MUNICIPAL*	*SECRETARIA ADMINISTRACÃO*	*01 A 30/03/2023*
SARA CRISTINA BARROS DA SILVA	*CONSELHEIROO TUTELAR*	*SECRETARIA ADMINISTRACÃO*	*01 A 30/03/2023*
DAMIAO GILVAN FERREIRO SIQUEIRA	*TECNICO EM ENFERMAGEM*	*SECRETARIA DE SAÚDE*	*01 A 30/03/2023*
SERGIO BELO DE SOUZA	*TECNICO EM ENFERMAGEM*	*SECRETARIA DE SAÚDE*	*01 A 30/03/2023*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de Abril de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:530D7500

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **PROJETOR MULTIMÍDIA EPSON E20** a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão. No período de 18/04/2023 à 20/04/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:40B03ABF

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **SACOS PLÁSTICOS ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE** a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. No período de 18/04/2023 à 24/04/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:52E69F68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0172/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, **CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 022/2023, de 13 de março de 2023; **CONSIDERANDO** o Requerimento 083/2023 emitido pela Câmara Municipal; **CONSIDERANDO** que a Administração tem o dever de atender, nos limites da reserva do possível, a demanda da população; **CONSIDERANDO**, que dentre as atribuições do cargo de Guarda Municipal está a de promover a proteção do patrimônio público, guardando-os, vigiando-os contra danos e atos de vandalismo e prestar colaboração, orientação e proteção ao público em geral; **CONSIDERANDO**, a atual carência no quadro de Guardas e Vigias prestando serviços nas instituições educacionais da Rede Municipal; **CONSIDERANDO,** o Ofício GAB 106/2023, no qual a GRE do Sertão do Pajeú pediu o auxílio de rondas de Guardas Civis Municipais nas escolas locais; **CONSIDERANDO,** que a administração detém de meios e servidores no quadro da guarda municipal para atender a demanda de segurança necessária nas escolas da rede municipal de ensino; **CONSIDERANDO,** a insegurança instaurada pelo atual cenário de violência que ronda as escolas da região, ante os ataques e movimentos violentos ocorridos em todo o território nacional; **CONSIDERANDO**, que a administração deve evitar que ocorra qualquer ato de violência no âmbito escolar; **CONSIDERANDO** que o município não pode realizar, neste momento, convocação de candidatos aprovados no Concurso para Guarda Civil Municipal, ante a inviabilidade orçamentária; **CONSIDERANDO**, que a Administração Pública tem o poder de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO**, que o interesse público, neste momento, clama pela implementação de medidas de segurança mais incisivas a fim de proteger crianças, adolescentes e funcionários das escolas;

RESOLVE:
Art. 1º- REMOVER o servidor **ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA,** Matrícula Funcional n° 70.001-7, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ADEILDO SANTANA**, no horário de 07h às 13h mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º- REMOVER o servidor **CARLOS MANOEL ANDRADE,** Matrícula Funcional n° 91.053-7, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ADEILDO SANTANA**, no horário de 13h às 19h mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

Art. 3º- REMOVER a servidora **GILVANETE MARQUES DOS ANJOS,** Matrícula Funcional n° 70.002-5, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ ODANO GOES**, no horário de 07h às 13h mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

Art. 4º- REMOVER o servidor **JOSÉ EDUARDO MELO DA SILVA,** Matrícula Funcional n° 70.001-6, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ ODANO GOES**, no horário de 13h às 19h, mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

Art. 5º- REMOVER o servidor **LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA,** Matrícula Funcional n° 70.000-7, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL ANDREA PIRES**, no horário de 07h às 13h, mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

Art. 6º - REMOVER o servidor **JOSÉ LEONARDO BARBOSA DA SILVA,** Matrícula Funcional n° 70.002-1, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL ANDREA PIRES**, no horário de 13h às 19h mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

Art. 7º - REMOVER o servidor **LEVI PEREIRA DE VASCONCELOS,** Matrícula Funcional n° 70.000-3, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL EDITE LEITE DO AMARAL - EMEI**, no horário de 13h às 19h mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

Art. 8º - REMOVER o servidor **LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA,** Matrícula Funcional n° 91.072-6, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL PEDRO**

FERREIRA, no horário de 07h às 13h mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

Art. 9º - REMOVER o servidor **MARCIO DOS SANTOS LOPES,** Matrícula Funcional n° 70.000-2, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL OTACÍLIO PEREIRA**, no horário de 07h às 13h mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.
Art. 10º - REMOVER a servidora **SIMONE DA SILVA SANTOS,** Matrícula Funcional n° 10.195-6, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL OTACÍLIO PEREIRA**, no horário de 13h às 19h mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.
Art. 11º - REMOVER o servidor **MICHAEL PIMENTEL DE VASCONCELOS,** Matrícula Funcional n° 70.002-4, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **ESTAÇÃO DA CIDADANIA,** para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL EDITE LEITE DO AMARAL - EMEI**, no horário de 07h às 13h mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

Art. 12º - REMOVER o servidor **JOSÉ CÍCERO ANDRADE DE LIMA,** Matrícula Funcional n° 70.000-2, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANTONIO NOGUEIRA BARROS**, no horário de 13h às 18h mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

Art. 13º - REMOVER o servidor **DIMAS LUIZ DE SIQUEIRA,** Matrícula Funcional n° 10.077-2, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANTONIO NOGUEIRA BARROS**, no horário de 07h às 13h mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

Art. 14º - Os serviços nas escolas da rede municipal deverão respeitar os termos do Decreto 022/2023, sendo prestados de segunda a sexta-feira, de modo a garantir a segurança do ambiente escolar.

Art. 15º - Os servidores removidos por essa Portaria deverão iniciar a execução dos seus serviços nos novos postos indicados a partir do dia 20 de abril de 2023.

Art. 16º - Os servidores removidos por esta portaria deverão ser removidos da escala interna da Guarda Civil Municipal e atenderão o horário disposto nesta portaria.

Art. 17º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 18º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 17 de abril de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:095C6587

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 – O Município de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 09h00min do dia 18 de abril de 2023, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de limpeza e conservação dos serviços urbanos do Município de Tamandaré/PE, Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 17 de abril de 2023.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:646F5B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 629/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional do magistério público da educação básica do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, a partir do exercício 2023, regulamentando, em âmbito municipal, as disposições da Lei Nacional nº 11.738/2008, e a Portaria MEC nº 17, de 16 de janeiro de 2023; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1° O piso salarial profissional do magistério público da educação básica dos professores efetivos do Município de Tamandaré, na forma prevista na Lei Federal nº 11.738/2008 e na Portaria MEC nº 17, de 16 de janeiro de 2023, fica definido no valor de R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para o exercício 2023.
§ 1º. A atualização prevista no caput deste artigo representará uma variação percentual positiva de aproximadamente 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) em relação piso salarial fixado para o exercício 2022.
§ 2º A atualização prevista no caput deste artigo será implantada integralmente em folha de pagamento do corrente mês de março de 2023, percebendo o profissional do Magistério seus vencimentos já com o devido reajuste no importe de R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos);
§ 3º O retroativo do mês de janeiro/2023 equivalente a R$ 574,91 (quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) e fevereiro/2023 equivalente a 574,91 (quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), totalizando R$ 1.149,82 (um mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), será de igual modo integralmente pago em folha de pagamento do corrente mês de março de 2023;
Art. 2° O piso salarial profissional descrito no artigo 1º corresponderá à jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser observado e garantido na proporção do valor da hora aula, conforme vinculação de cada profissional do magistério da educação básica municipal.
Art. 3º Fica dispensado o estudo de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, uma vez que, para efeitos de contabilização e impacto, as despesas serão computadas e absolvidas pelo orçamento em execução, não afetando as metas e resultados fiscais.
Art. 4° Para custear o incremento das despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas na Lei Orçamentária Anual vigente no exercício 2023, de acordo com os repasses a serem efetivados pela União.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
Coesãosanada tardiamente.

Tamandaré - PE, 30 de março de 2023.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:730B744E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo Licitatório nº 002/2023. Pregão Eletrônico nº 001/2023. Registro de Preços nº 001/2023. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS,** destinados a manutenção dos Programas Sociais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, a manutenção do Programa Tá na Mesa Pernambuco – Cozinha Comunitária Dona Lica – no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 461.055,14 (quatrocentos e sessenta e um mil, cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).** INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 18/04/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:50horas do dia 03/05/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 03/05/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/05/2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência – FMAS (outras publicações – avisos de licitações/editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 17 de abril de 2023.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:0358A9F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Processo Licitatório nº 003/2023. Pregão Eletrônico nº 002/2023. Registro de Preços nº 002/2023. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS,** destinados a manutenção dos Programas Sociais mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, a manutenção do Programa Tá na Mesa Pernambuco – Cozinha Comunitária Dona Lica – no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 265.376,28 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos),** INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 18/04/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:50horas do dia 04/05/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 04/05/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/05/2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência – FMAS (outras publicações – avisos de licitações/editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 17 de abril de 2023.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:76B28FB8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE: CONSIDERANDO-SE a identificação de equívoco constante na Portaria nº 223/2023, expedida por esta Secretaria, a qual tratava sobre Convocação do Sr. Eduardo da Silva Melo para função de Porteiro de Unidade Escolar.
CONSIDERANDO-SE o dever de autotutela estabelecido por meio da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).
RESOLVE: Retificar o equívoco no tocante a função do candidato, sendo este convocado para assumir a função de Professor de Geografia do 6° ao 9° ano- Anos Finais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de abril de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:12464F0B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO N° 004/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Homologar **TERMO DE RENÚNCIA** do candidato, Sr. Lénilton Cézar de Santana Silva, contratado para desempenhar a função de Digitador, através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada n° 004/2022, a partir de 14 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de abril de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:CE527271

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETORNO DE FASE DO PREGÃO 009/2023

AVISO
Processo Administrativo n° 009/2023. Processo Licitatório n° 005/2023. Pregão (Eletrônico) nº 009/2023– UASG - 982603. Considerando decisão de recurso em favor de Recorrente cuja classificação para o item 19 será alterada, fica definida sessão para retorno à fase de julgamento do pregão supra, o dia 19/04/2023 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Aquisição. Descrição Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais do tipo mobiliários, eletroeletrônicos e de cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova - PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 17/04/2023. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:B77E9AFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADM: Nº 029/2023

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg (com substituição de vasilhames) e aquisição de vasilhames de Gás 13 kg, visando atender as necessidades das Unidades Educacionais do Município de Timbaúba-PE.
Empresas vencedoras valor total: R$129.210,00(cento e vinte e nove mil e duzentos e dez reais):**LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA**(10895651000140) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$129.210,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e dez reais).

TIMBAÚBA - PE, 17 de abril de 2023

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:2EF36C87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 005/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:MULTIAVE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.320.430/0001-53.**

OBJETO: Registro de Preços de insumos e equipamentos visando o combate das arboviroses, endemias e pragas urbanas, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE

VALOR GLOBAL:R$ 49.230,00 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA:12/04/2023

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:8BC1B8B3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº. 016/2023

Processo Licitatório PMT: 055/2022
Pregão Eletrônico PMTnº: 032/2022
Oriundo da Ata de Registro de Preços Corporativa: 118/2022

CONTRATANTE: O Município de Toritama através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**
CONTRATADA:WAGNER MILLANEZ VIANA DE ASSUNÇÃO – LOCAÇÕES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.090.749/0001-00.

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos do tipo Utilitários e de Passeio (com motorista e sem combustível) para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 226.200,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA:24 meses
DATA DA ASSINATURA:10/03/2023

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:6D7C9AF0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº. 028/2023

Processo Licitatório PMT: 055/2022
Pregão Eletrônico PMTnº: 032/2022
Oriundo da Ata de Registro de Preços Corporativa: 118/2022

CONTRATANTE: O Município de Toritama através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

CONTRATADA:WAGNER MILLANEZ VIANA DE ASSUNÇÃO – LOCAÇÕES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.090.749/0001-00.

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos do tipo Utilitários e de Passeio (com motorista e sem combustível) para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 226.200,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA:24 meses
DATA DA ASSINATURA:06/04/2023

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:103CC3C7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **A.P.B. CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.296.400/0001-61**; D M A DOS SANTOS CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.659.622/0001-27**; MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES**, inscrita no CNPJ n.º 27.677.413/0001-61**.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 018/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 009/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços de materiais de construção e hidrossanitários para a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 14/04/2023, que teve como licitantes vencedores: **A.P.B. CONSTRUÇÕES LTDA ME,** no valor total de **R$ 74.400,00** (setenta e quatro mil e quatrocentos reais); **D M A DOS SANTOS CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA,** no valor total de **R$ 1.044,00** (um mil e quarenta e quatro reais); **MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES,** no valor total de R$ 478.720,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:FA5CD529

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2023
PROCESSO PMT Nº 009/2023
DISPENSA PMT Nº 001/2023
CHAMADA PÚBLICA PMT Nº 001/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54.

VALOR GLOBAL:R$ 13.571,78 (treze mil, quinhentos e setenta e um real e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA:06/04/2023

SECRETÁRIO JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:EFF2A0C5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC N° 003/2023
PROCESSO SEDUC Nº 002/2023
DISPENSA SEDUC Nº 001/2023
CHAMADA PÚBLICA SEDUC Nº 001/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.287.647/0001-70.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54

VALOR GLOBAL:R$ 315.022,85 (trezentos e quinze mil, e vinte dois reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA:04/04/2023

Secretário
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:BB769068

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS N° 004/2023
PROCESSO PMT Nº 009/2023
DISPENSA PMT Nº 001/2023
CHAMADA PÚBLICA PMT Nº 001/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54.

VALOR GLOBAL:R$ 88.207,06 (oitenta e oito mil, duzentos e sete reais e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA:06/04/2023

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama/PE

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F1AB83EB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS N° 007/2023
PROCESSO PMT Nº 009/2023
DISPENSA PMT Nº 001/2023
CHAMADA PÚBLICA PMT Nº 001/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA,** inscrito no CNPJ sob o n° 13.274.242/0001-15.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54

VALOR GLOBAL:R$ 33.899,76 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA:06/04/2023

Secretário
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C89D9372

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 015/2023
Processo Administrativo PMTNº019/2023

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.256.054/0001-39.

CONTRATADA:JAILSON R DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.654.192/0001-60.

OBJETO: a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço para Alteração de Estrutura no novo Centro de Distribuição, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão de Toritama-PE.

VALOR: R$ 40.000,00 (**quarenta mil reais)**

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2023.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:CA98EE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O **Fundo Municipal de Saúde de Toritama**, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88, por meio da **Secretaria de Saúde**, ratifica o **Processo Administrativo FMS nº 010/2023**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) Aparelho de Digitalização de imagens do Raio-X Móvel e Analógico, para atender a demanda do Hospital Nossa Senhora de Fátima da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.

EMPRESA:UNIVEN HEALTHECARE S/A (UNIVEN)
CNPJ/MF nº 09.420.489/0001-91;

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Toritama, 17 de abril de 2023

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:F65CA6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 003/2023
Processo Administrativo FMAS Nº004/2023

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.274.242/0001-15**.**

CONTRATADA:CESAR AUGUSTO BEZERRA VIEIRA (KOALA COMPANY), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.127.419/0001-06.

OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de Kimonos, conforme as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toritama-PE.

VALOR: R$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2023

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:3682F4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇO GCM-SOS N° 01/2023

EMENTA: Determina os procedimentos no serviço de patrulhamento escolar realizado pela Guarda Civil Municipal de Toritama-PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL no uso de suas atribuições conforme previsto no Art. 78, parágrafo único da Lei Complementar Nº 02/2017,
considerando os recentes ataques e ameaças a alunos e servidores das instituições de ensino do Brasil, conforme amplamente noticiados nos meios de comunicação;
considerando que tais notícias deram margem a uma onda de notícias falsas que, além de prejudicar os trabalhos de investigação proveram o sentimento de medo e insegurança por parte de pais, professores e alunos;
considerando que o patrulhamento preventivo por meio da Ronda Escolar já consta no Cartão Programa elaborado para otimizar os trabalhos da Guarda Municipal de Toritama;
considerando, portanto, que o atual cenário demanda maior sensibilidade e efetividade dos serviços de segurança pública, e visando promover o sentimento de tranquilidade para a comunidade escolar, DETERMINA:

Art. 1º Fica o guarda municipal de Toritama, quando em serviço, incumbido de:
I - realizar o patrulhamento preventivo no entorno das instituições públicas de ensino no âmbito do Município de Toritama, priorizando os horários de entrada e saída dos estudantes;
II - acionar a central de inteligência ou órgão competente sempre que receber denúncias e informações acerca de supostas ameaças contra quaisquer escola, creche ou entidade similar de ensino, seja pública ou privada, encaminhando ainda as informações que possuir sobre o denunciante/informante a fim de instruir futuro procedimento de responsabilização caso se verifique a informação é inverídica;
III - desembarcar da viatura sempre em número igual ou superior a dois agentes, visando garantir a própria segurança em caso de possível ataque;
IV - vistoriar as instalações da instituição, registrando possíveis pontos que identifique vulneráveis, o que deverá ser encaminhado em relatório apartado ao comandante da guarda municipal e ao secretário de ordem social para devidas providências;
V - apresentar-se a coordenação das instituições, solicitando a presença de um servidor que conheça as instalações e ateste que a equipe da guarda municipal esteve presente no local e averiguou o ambiente, bem como exerça o papel de agente facilitador na comunicação de crianças e adolescente que demandam especial atenção;
VI - prestar aos alunos, sempre que solicitado pela direção da escola e sob a orientação do comando da GCM, esclarecimentos e orientações de cunho meramente educativo, vedada a divulgação de dados que possam comprometer as ações em andamento e a segurança do próprio efetivo.

Art. 2º As determinações constantes nesta ordem de serviço se aplicam a todos os guardas municipais de Toritama em serviço ordinário ou extraordinário, conforme sejam designados por superior hierárquico imediato, independente de compor grupo especializado ou não, devendo qualquer condição restritiva ou impeditiva ser previamente comunicada ao comandante da GCM.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da publicação e ficará disponível no quadro de avisos da Secretaria de Ordem Social e na base da Guarda Municipal de Toritama.

Toritama, 14 de abril de 2023

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Ordem Social

Publicado por:
Alex Monteiro de Lima
Código Identificador:4113D3C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10º EXTRATO DO CONTRATO 027/2018

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 027 / 2018

10º Termo Aditivo ao Contrato/FMS nº 027/2018. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Contratação de empresa especializada para Reforma de Unidade Mista de Atenção Básica Especializada em Saúde no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO – PE, inscrita no CNPJ sob o n° 10.334.957/0001-28; **Contratada**: EWG SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.792.129/0001-78; **Aditivo de valor**: **R$ 28.363,77 (Vinte e oito mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)** equivalente a 5,62 % do valor contratual, passando o valor contratado da obra a ser de **R$ 532.935,80 (Quinhentos e trinta e dois mil novecentos e trinta cinco reais e oitenta centavos)**. **Amparo Legal:** Artigo 65, inciso I, b, e §1o da Lei 8.666/93.

Triunfo/PE, em 17 de Abril de 2023.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde de Triunfo - PE

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:FD0D0B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI N° 1.672/2023

Estabelece Valores e Critérios de Indenização de despesas com viagens exclusivamente a serviço da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As viagens ou deslocamentos com utilização de veículos pertencentes a terceiros não pagas por intermédio de locação do veículo serão indenizadas ao preço de R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) o quilômetro rodado, correspondente a todas as despesas do deslocamento, inclusive possíveis desgastes dos veículos e combustível.

Art. 2º - Os deslocamentos indenizáveis de que trata a presente Lei serão realizados exclusivamente em viagens à serviço da Câmara Municipal, inerentes à atividade parlamentar ou a serviço do Município, mediante interesse público e autorizado pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Único: Para fins de comprovação do interesse público na execução da despesa de que trata a presente Lei, será produzido relatório, no modelo previsto em anexo e que conste:

I – o motivo da viagem, inclusive demonstrando o interesse público:
II – A quilometragem rodada, com destino e percurso da viagem;
III – a identificação do veículo utilizado, cadastrado previamente na Câmara Municipal, constando placa, modelo, ano e combustível do veículo.

Art. 3º - As despesas com hospedagens e alimentação de agentes políticos e servidores quando em viagens exclusivamente a serviço da Câmara Municipal e comprovado o interesse público, com duração

superior a seis horas, serão indenizadas mediante diárias, na forma do anexo III da presente lei.

Parágrafo Único: Na concessão dos suprimentos de que trata o caput deste artigo serão adotados os seguintes procedimentos:

I – Requerimento do Agente Político ou Servidor, neste constando:
Objetivo da viagem com descrição clara dos motivos da viagem;
b) Destino, hora da saída e hora da chegada.

II – Relatório da viagem com os objetivos alcançados, elaborado pelo beneficiado.
III – Aprovação do objetivo da viagem quanto ao interesse público pelo Sistema do Controle Interno da Câmara Municipal;
IV – Prestação de Contas na forma e modelos aprovados pelo Controle Interno.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes de diárias com pernoite interestadual, retroagirão seus efeitos à 1º de fevereiro de 2023.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Lei 1.664/2023.

Triunfo -PE, 17 de abril de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANEXO I

MODELO DE VEÍCULO A DISPOSIÇÃO DA CÂMRA MUNICIPAL

NÚMERO DO CADASTRO:_____

VEÍCULO: _____

ANO: _____

MODELO: _____

COMBUSTÍVEL: _____

AUTORIZO A RODAR:_____ Kms

POR MÊS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE _____

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE E CONTROLE INTERNO: _____

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM INDENIZADA POR KM RODADO A SERVIÇO DA CÂMRA MUNICIPAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

VEÍCULO: _____

NÚMERO DO CADASTRO:_____

DESTINO DA VIAGEM:_____

MOTIVO DA VIAGEM:_____

KM PERCORRIDOS: _____

VALOR RECEBIDOS EM R$_____

VALOR GASTO EM R$ _____

Triunfo,____ de _____de 2023.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: _____

DE ACORDO COM O PRESIDENTE:

ANEXO III

Descrição do servidor e agente político	Valor da diária sem pernoite Intermunicipal	Valor da diária com pernoite Intermunicipal	Valor da diária com pernoite Interestadual
Presidente da Câmara	R$ 325,00	R$ 650,00	R$ 1.300,00
Vereadores	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 1.200,00
Demais servidores	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 600,00

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:2D335280

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - TRIUNFOTRANS - EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 017/2023

A Autoridade de Trânsito do Município de Triunfo/PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e demais regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente Edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, da Imposição da Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento da multa e/ou para interpor seu recurso em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviado por remessa postal para o endereço, Rua Joaquim Antas Florentino, 260 - Liberdade, Triunfo/PE, CEP 56870-000. Para detalhamentos das infrações e maiores informações entrar em contato com o Tele Atendimento através do telefone (87) 99940-5537 ou pelo site https://triunfo.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/departamentos/gerencia-de-defesa-social-transito-e-transporte/. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionados será: PLACA/UF, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR DA MULTA: DPG7200/PE, 29/12/2022, TR5261, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; DWZ8500/PE, 22/12/2022, TR5067, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; KHC2901/PE, 21/12/2022, TR5024, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; KKJ7498/PE, 29/12/2022, TR5210, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KMA8374/PE, 28/12/2022, TR4230, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; NPX8845/PE, 29/12/2022, TR5180, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYS2004/PE, 29/12/2022, TR5156, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCR2889/PE, 30/12/2022, TR4540, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDW8203/PE, 30/12/2022, TR4516, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PEF6H79/PE, 22/12/2022, TR5091, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PEG7636/PE, 29/12/2022, TR5318, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; PEK7170/PE, 28/12/2022, TR4222, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PEY0924/PE, 29/12/2022, TR4303, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PFD0437/PE, 29/12/2022, TR5407, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFX1049/PE, 22/12/2022, TR5083, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PGC0567/PE, 30/12/2022, TR5474, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGG7363/PE, 21/12/2022, TR5040, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PGL5347/PE, 30/12/2022, TR4621, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QOV4H85/PB, 02/01/2023, TR5547, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYM9E90/PE, 30/12/2022, TR4605, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYT1G45/PE, 30/12/2022, TR4419, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; RZE1I37/PE, 29/12/2022, TR4265, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47.

Triunfo, 17 de abril de 2023.

EDVANILSON RODRIGUES DA FONSECA LIMA
Gerente de Defesa Social, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:CE448D7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO Nº 006/2023

PROCESSO Nº 006/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE TRANSLADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE VENTUROSA.
A sessão de abertura do processo supracitado, prevista para o dia **18/04/2023**, fica **ADIADA PARA O DIA 28/04/2023 ÀS 10h05min**.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 17 de abril de 2023.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:7945DE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
DISPENSA 01/2023

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico, para fins do disposto inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 "(Vide Decreto nº 11.317)(Vigência)" e à vista da justificativa do órgão de origem e do parecer Jurídico, o Termo de Dispensa, cujo objeto Serviços de consultoria na área de saúde com assessoria junto à gestão, apoio a implantação/implementação e acompanhamento do e-SUS AB, com uso do Prontuário Eletrônico e disponibilização de servidor "on line"**, no Municipio de Venturosa-PE**, conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA. "pela empresa **L A INFORMATICA LTDA**, Com sede na R Domingos Jose Martins, 75, Recife, RECIFE – PE, inscrita no **CNPJ Nº 69.890.721/0001-10**, pelo valor global de R$ **48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** sendo **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** mensais, durante o período de **12 meses**

Pedra , 30 de MARÇO de 2023

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:BD7E430B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA N,01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.01/2023- EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, INCISO I E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)

RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico, para fins do disposto inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 "(Vide Decreto nº 11.317)(Vigência)" e à vista da justificativa do órgão de origem e do parecer Jurídico, o Termo de Dispensa, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS EM EXECUÇÃO, E ELABORAR ORÇAMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA DE PEQUENO PORTE, NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE pertinente a obras públicas em atendimento às demandas da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Venturosa-PE, conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, "pela empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, Com sede na RUA FREI JOAO, 259 CENTRO, **CIDADE:** ALAGOINHA – PE, inscrita no **CNPJ Nº 34.898.550/0001-91**, pelo valor global de R$ **52.704,00 (cinquenta e dois mil,setecentos e quatro reais),** sendo **R$ 4.392,00(quatro mil,trezentos e noventa e dois reais)** mensais, durante o período de **12 meses .**

Pedra , 24 de JANEIRO de 2023

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:B4D2164F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA N,02/2023

RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico, para fins do disposto inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 "(Vide Decreto nº 11.317)(Vigência)" e à vista da justificativa do órgão de origem e do parecer Jurídico, o Termo de Dispensa, cujo objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, LICITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, APLICADA AO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, "pela empresa **SERGIO RICARDO B. CARDOSO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.742.864/0001-72, com sede na Rua Joaquim Florêncio, 176 – São Cristóvão, Arcoverde –PE, inscrita no **CNPJ Nº 69.890.721/0001-10**, pelo valor global de R$ **34.000,00 (trinta e quatro mil reais),** sendo **R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)** mensais, durante o período de **12 meses**

Pedra , 03 de ABRIL de 2023

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:3B4E9FC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA-PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n°1.804/2019 que dispõe sobre o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, e Resolução n° 01/2023), torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada

para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2023**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1.804/2019 e Resolução nº 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vicência-PE, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público de Pernambuco.
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de **10 de janeiro de 2024**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2028, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1.804/2019;
2.3 – O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vicência visa preencher as 05 vagas existentes, assim como seus respectivos suplentes**..**
2.4 - Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 3°, c/c ar. 13, XXII da Lei Municipal nº 1.804/2019, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos, na data da inscrição:
a) Reconhecida idoneidade moral (fornecer declaração de antecedentes criminais fornecida pelo Poder Judiciário);
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos (RG ou Certidão de Nascimento);
c) Residir no município há mais de dois anos (Comprovante de residência da época ou declaração);
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Ensino Médio concluído (ficha 19);
h) Experiência mínima de 02 anos em atividades voltadas para o publico infanto-juvenil em entidades governamentais ou não governamentais registradas no CMDDCA ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
3.2- Não ter vínculo empregatício na data da posse.
3.3- Os inscritos e habilitados participarão de uma prova seletiva, cuja ausência do candidato resultará em sua desclassificação do pleito. A prova conterá 100 % de questões objetivas, sendo eliminado o candidato que obtiver acertos inferiores a 60 % da prova;
3.4 - A elaboração da prova será baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente e Constituição Federal (art. 5°), sendo fiscalizada pelo Ministério Público;
3.5. Após o ato da posse os Conselheiros eleitos e os demais suplentes, submeterão a uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão, inadmissível acumulação de cargo público;
4.2. O valor do vencimento é de: R$: 2.135,88 (dois mil, cento e trinta cinco reais e oitenta e oito centavos), nos termos da Lei Municipal n°1.804/2019;
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal efetivo, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação.
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá antes da publicação do edital, uma Comissão Especial Eleitoral para a organização e condução do processo de escolha.
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas;
e) Realizar, caso necessário, reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
g) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
h) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
i) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
j) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
l) elaborar com a ajuda do Ministério Público a prova seletiva.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no mural dos órgãos públicos municipais e portal da transparência ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Dia e local da aplicação de prova objetiva;
e) Divulgação do resultado após a prova;
f) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
g) Dia e locais de votação;
h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
j) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Casa das Juventudes, localizada na Avenida Estefânia Carneiro da Cunha, 622, centro, Vicência-PE, das 08:00 hs à 12:00, entre os dias 20/04/2023 ao dia 19/05/2023, de forma gratuita, devendo trazer todos os documentos comprobatórios do item 3.1;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de certidão de quitação eleitoral;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de conclusão de ensino médio (ficha 19);
f) Comprovante de residência **ou declaração**
g) 01 foto 3x4 atualizada.
h) Comprovante de experiência através de declarações ou carteira de trabalho.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital, sob pena de desclassificação;
8.5. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, esta última, caso este solicite, no prazo de até 48 horas, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 24 horas contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, com cópia ao Ministério Público no prazo de 48hs;
10.6. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.8. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.10. Não será admitido o voto por procuração;
11.11. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato sem possibilidade de constituição de chapas.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Vicência realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
12.2. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral;
12.3. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.4. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.5. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.6. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.7. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
c) que tiver o sigilo violado.
12.8. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das

vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes, seguindo se a ordem decrescente de votação.
12.9. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação, encaminhando relatório a CMDCA e ao Ministério Público.

15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal n°1.804/2019 ;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse os demais suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vicência, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); CREAS, CRAS, postos de saúde e escolas públicas municipais.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.804/2019 e Resolução 231/2022 CONANDA;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante no local de votação para acompanhar a apuração dos votos;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA e ao Ministério Público;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Vicência-PE, 17 de abril de 2023.

ANA RENALDA DE SOUZA PEDROSA CAVALCANTI
Presidente do CMDCA

ANEXO
Calendário Referente ao Edital nº 01/2023 do CMDCA

Nº	Ação	Prazos
01	Publicação do Edital	18/04/2023
02	Inscrições presenciais	20/04/2023 a 19/05/2023
03	Análise dos Requerimentos de inscrições	22/05/2023 a 26/05/2023
04	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	Até 31/05/2023
05	Encaminhamento da relação dos candidatos inscritos ao Ministério Público	Até 02/06/2023
06	Prazo para recurso/impugnação	01/06/2023
07	Notificação aos impugnados	Até 07/06/2023
08	Defesa	5 dias, a contar da notificação
09	Análise das defesas	Até 29/06/2023;
10	Divulgação da lista preliminar dos candidatos habilitados	30/06/2023
11	Encaminhamento da lista preliminar dos candidatos ao Ministério Público	Até 03/07/2023
12	Prova objetiva	18/07/2023
13	Divulgação do Resultado da prova objetiva	até 25/07/2023
14	Apresentação de recurso	até 27/07/2023
15	Análise do recurso	até 03/08/2023
16	Divulgação da lista definitiva dos candidatos habilitados	08/08/2023
17	Período da campanha	30/08/2023 à 29/09/2023
18	Credenciamento de 1 representante para acompanhar a apuração de votos	28 e 29/09/2023
19	Dia da Votação	01/10/2023
20	Divulgação do resultado da votação	02/10/2023
21	Prazo para impugnação do resultado da eleição	03/10/2023
22	Julgamento das impugnações ao resultado da eleição	03/10/2023 a 13/10/2023
23	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição e notificações dos interessados	13/10/2023
24	Proclamação do resultado final da eleição	15/10/2023
25	Encaminhamento do resultado ao Ministério Público e CMDCA	16/10/2023
26	Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2023

Prazos sujeitos a mudança, exceto o dia da eleição e posse.

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:6D123009

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº047/2022 - Processo Licitatório nº 012/2022 – Concorrência nº 002/2022. Cujo objeto: Fica **aditado** o valor de **R$ 595.069,62 (**quinhentos e noventa e cinco mil e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos**)**, que corresponde ao percentual de **16,05%** do Contrato nº **047/2022** cujo objeto é a Construção da Ponde de Concreto Armado sobre o Rio Itapacurá para a Integração entre o Bairro da Militina ao Loteamento Conceição II no Município da Vitória de Santo Antão – PE, no valor inicial contratado de **R$ 3.708.600,44 (**três milhões e setecentos e oito mil e seiscentos reais e quarenta e quatro centavos**)**, que terá seu valor acrescido para **R$ 4.303.670,06 (quatro milhões e trezentos e três mil e seiscentos e setenta reais e seis centavos),** conforme a justificativa técnica**. Contratado**: **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no **CNPJ Nº 14.780.722/0001-10.**

Vitória de Santo Antão, 14 de abril de 2023.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretário de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:881BE904

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 184/2020. Dispensa de Licitatório. Cujo **Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução referente ao contrato nº 184/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia visando a requalificação do Pátio Ferroviário no Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de Referência. **Alterando a cláusula terceira do Contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias**. **Fornecedor:EC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 69.893.501/0001-40.**

Vitória de Santo Antão, 14 de abril de 2023

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:D4105F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
ERRATA DE PUBLICACAO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023. Errata AMUPE Nº 3321, de 17/04/2023, **BB Nº 997247. ONDE SE LÊ:** Recebimento de Propostas: 17/04/2023, às 10:00h**.**
LEIA-SE: Recebimento de Propostas: 17/04/2023, às 11:00h**.**

Vitoria de Santo Antão, 17 de abril de 2023**.**

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Amaro Gomes Tavares Neto
Código Identificador:5FD5A2E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da **Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis,** torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 008/2023 - Pregão Eletrônico n.º 004/2023. Menor preço por ITEM. CPL. Compras. **Objeto**: **Aquisição de Ambulância de Simples Remoção para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, com recursos da Emenda Parlamentar nº 768/2023 – LOA 2022 sob-responsabilidade da unidade orçamentaria Transferencia a Município – Fundo a Fundo – Fundo Estadual da Saúde-FES**. Valor global estimado: (**Valor de referência sigiloso),** conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 09h30min do dia 03 de Maio de 2023. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 10h00min do dia 03 de Maio de 2023 **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima: www.bnc.org.br Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Ponta Grossa-PR. Fone: (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 17 de Abril de 2023.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:50C11311

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XEXÉU /PE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE XEXÉU PARA A GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 A 10 DE JANEIRO DE 2028

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Xexéu– PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal Nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº111/2002, faz saber a todos quantos virem o presente edital com data de publicação em 12 de abril de 2023, que se encontra aberto o processo de inscrição para o processo de seleção dos membros do Conselho Tutelar do município de Xexéu – PE, para o quadriênio 2024-2028, no período de 13 de abril a 11 de maio de 2023, para o preenchimento de 05 (cinco) vagas de CONSELHEIRO TUTELAR titular e seus respectivos suplentes.
1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº nº111/2002.
1.2.O Processo de Escolha em Data Unificada será realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob a fiscalização do Ministério Público da Comarca da Agua Preta.
1.3.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeará, dentre os seus membros, uma Comissão Eleitoral formada por:
I.Presidente
II.Vice-Presidente
III.Secretário
IV- Suplente
2.DA COMISSÃO ELEITORAL
2.1.A Comissão Eleitoral, a quem cabe organizar e coordenar todo o processo eleitoral constituir-se-á por membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xexéu-PE, escolhidos entre seus pares e nomeados por seu Presidente, através de Resolução, tendo como seu representante legal o Presidente da Comissão Eleitoral.
2.2.Compete à Comissão Eleitoral:
I.Coordenar o Processo Eleitoral Unificado para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II.Analisar a documentação apresentada no momento da inscrição, decidindo quanto ao cumprimento dos requisitos para candidatura;
III.Deliberar sobre as questões que envolvam o processo eleitoral;
IV.Adotar todas as providências necessárias para a realização do processo eleitoral;

V.Processar e julgar os recursos interpostos e as impugnações apresentadas pelos(as) candidatos(as) durante todas as fases do processo eleitoral;
VI.Analisar e homologar o registro dos(as) candidatos(as), podendo impugnar a qualquer momento, de forma justificada e fundamentada, o registro de candidato que venha a incorrer em causa de eliminação do processo eleitoral
VII.Receber denúncias, processando e decidindo, em primeira instância, sobre a cassação de registro do candidato;
VIII.Realizar, a qualquer momento, reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventuais arroladas, determinar a juntada de documentos comprobatórios e a realização de outras diligências;
IX.Exercer as funções de Junta Eleitoral, devendo zelar pelo bom andamento do pleito, através de soluções para os eventuais incidentes na área de sua competência;
X.Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas neste Edital e na legislação correlata;
XI.Nomear as pessoas que irão compor as mesas receptoras dos eleitores, garantindo a conferência na identificação documental e o sigilo da votação;
XII.Nomear as pessoas que irão compor as mesas escrutinadoras para a apuração da totalidade de votos da eleição epublicação do resultado final.
2.3.Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso para a Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá de em caráter extraordinário para deliberar acerca da matéria, emitindo decisão em até 48 horas;
3.DO CONSELHO TUTELAR
3.1O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
3.2Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.
3.3. São atribuições dos membros do Conselho Tutelar, além das previstas na Lei nº. 8.069/90, aquelas constantes da Lei Municipal n° 111/2002, bem como de seu Regimento Interno.
3.4, A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
3.5.O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
3.6.O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerápresunção de idoneidade moral.
3.7.O Conselheiro Tutelar será assegurado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a proceder ao recolhimento devido ao INSS;
3.8.São assegurados ao Conselheiro Tutelar os seguintes direitos:
I.Cobertura previdenciária
II.Gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do valor do subsídio mensal
III.Licença maternidade
IV.Licença paternidade
V.Gratificação natalina;
4.DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO DO CONSELHO TUTELAR
4.1.Os(as) conselheiros(as) tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
4.2.A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (art. 38 da Resolução nº. 231/2022 do CONANDA);
4.3.O subsídio do Conselheiro Tutelar corresponde ao valor mensal de R$1.302,00 (hum mil trezentos dois reais), nos termos da Lei Municipal nº111/2002, bem como gozarão dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
4.4.O Conselho Tutelar do Município de Xexéu funcionará, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
4.5.O Regimento lnterno do Conselho Tutelar definirá a dinâmica de atendimento, tanto no horário normal quanto durante o plantão ou sobreaviso, explicitando os procedimentos a serem neles adotados.
4.6.O exercício da função de conselheiro tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, tanto no expediente diário, quanto durante o plantão ou sobreaviso, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho Tutelar, de reuniões de trabalho fora da sede do Conselho e sua eventual presença em atos públicos.
5.DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
5.1O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
I.Será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e seus respectivos suplentes;
II.A candidatura será admitida com composição de chapas, em conformidade com a Lei Municipal n. 111/2002.;
III.O voto será direto, secreto e sem intermediação;
IV– Aos eleitores será permitido o voto em 03 (três) candidatos ;
V– Aplicam-se subsidiariamente ao Processo de Escolha em Data Unificada as disposições da legislação eleitoral.
5.2.O processo de escolha tramitará pelos seguintes atos:
I.Inscrições e entrega de documentos;
II.Prova objetiva.
III.Pleito eleitoral em data unificada;
IV.Diplomação e posse;
V.Formação inicial para conselheiros tutelares eleitos, titulares e suplentes;
5.3.A não participação em qualquer dos atos do processo de escolha implicará a imediata eliminação do candidato;

6.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. São requisitos para a candidatura e exercício da função de Conselheiro Tutelar:
I.Ter residência na área de abrangência do Conselho Tutelar, ao qual está concorrendo à vaga de conselheiro tutelar por período superior a 01 (um) ano, comprovado documentalmente;
II.Ter domicílio eleitoral no Município de Xexéu– PE;
III.Ter reconhecida idoneidade moral, comprovadas mediante a apresentação de certidões de antecedentes criminais, estadual e federal;
IV.Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos (completos até o dia da inscrição) comprovada através de apresentação da cópia e original do RG;
V.Estar em gozo dos direitos políticos, comprovados mediante a apresentação da cópia do comprovante de votação da última eleição ou certidão correspondente, emitida pelo Cartório Eleitoral do município;
VI.Ensino médio completo ou ter concluído, curso de nível superior em qualquer área de formação, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
VII.Experiência na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, comprovada por declaração de no mínimo 01 (uma) entidade não governamental ou governamental que prestem serviços na área da infância e da adolescência por um período de no mínimo 02 (dois) anos;
7.DAS INSCRIÇÕES
7.1.A participação no presente processo de escolha em data unificada iniciar-se pela inscrição por meio de requerimento (Anexo III), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital;
7.2.As inscrições para o Processo de Escolha iniciarão em 13 de abril de 2023 e encerrarão em 11 de maio de 2023, na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Xexéu, localizada no Av. Mario Melo, Nº 40, Prefeitura sala 05, Centro, nesta cidade, das 8:00h às 13:00h.
7.3.Ao realizar a inscrição, o candidato(a) deverá apresentar original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:
I.Requerimento de inscrição, conforme Anexo III;
II.02 (duas) fotos 3x4 recentes;
III.Fotocópias de Identidade – RG;
IV.Fotocópia do CPF;

V.Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão correspondente emitida pelo Cartório Eleitoral;
VI.Fotocópia do(s) comprovante(s) de residência no município por período superior a 01 (um) ano;
VII.Fotocópia de atestado de antecedentes criminais, Estadual e Federal;
VIII.Fotocópia do comprovante de escolaridade;
IX.Declaração de entidades governamentais ou não-governamentais para comprovação de experiência na área de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, por período superior a 02 (dois) anos;
7.4.Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilidade legal;
7.5.Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de Outubro de 2023.
7.6.Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso junto a Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, se documentalmente comprovarem o atendimento aos requisitos exigidos;
7.7.Após análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial publicará a lista definitiva dos(a) candidatos(a) habilitados(a) a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada.
8.DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
8.1.A prova de conhecimento específico será realizada no data de 09 de julho de 2023, para os candidatos habilitados no Processo de Escolha;
8.2.A prova de conhecimento específico conterá 20 (vinte) questões relativas aos direitos da criança e do adolescente;conforme anexo VI.
8.3.O candidato deverá se apresentar no local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação oficial com foto, caneta esferográfica com corpo em material transparente nas cores preta ou azul;
8.4.Os portões serão fechados às 08h00min, horário local, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário. Não haverá segunda chamada para as provas, sendo ELIMINADO do certame o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido;
8.5.Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo;
8.6.Não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, etc;
8.7.O candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será ELIMINADO automaticamente do processo de seleção, sendo imediatamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido;
8.8.Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.);
8.9, Terá sua prova anulada e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização da prova:
I - Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
II - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
III - Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
IV- Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
V- Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
VI - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
VII - Recusar-se a entregar o Caderno de Prova ao término do tempo destinado à sua realização;
VIII - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova;
IX- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
X- For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, mesmo que o aparelho esteja desligado;
8.10.Os 3 (três) últimos candidatos só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do processo de seleção e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e por membro da Comissão Eleitoral;
8.11.Será considerado classificado o candidato que obtiver na prova de conhecimento específico a nota mínima de 6,0 (seis) pontos;
8.12.O gabarito preliminar será divulgado no data 10 dejulho de 2023;
8.13.Após a publicação do gabarito preliminar, os candidatos que tiverem interesse poderão interpor recurso junto a Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, se documentalmente comprovarem o atendimento aos requisitos exigidos;
8.14.Após análise dos recursos interpostos, a Comissão Eleitoral publicará o gabarito definitivo e a relação final dos candidatos aptos a participarem da próxima etapa do processo eleitoral.
9.DO REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA
9.1.A escolha dos números dos candidatos ao pleito eleitoral será realizada no dia 20 de julho de 2023, às 10h, através de sorteio, na presença dos candidatos e da Comissão Eleitoral no Clube Municipal de Xexeu. Os candidatos que não estiverem presentes, não poderão contestar o processo. A numeração será por centena a partir de 100 (cem) em sucessiva ordem;
9.2.Concluído o processo de escolha dos números, a Comissão Eleitoral procederá ao registro e homologação dos candidatos cuja relação final será publicada, amplamente divulgada e afixada na sede do CREAS, Conselho Tutelar, Promotoria Pública de Justiça de Xexéu, Secretaria Municipal de Assistência Social, Câmara Municipal e Prefeitura de Xexéu.
10.DOS FISCAIS DE CANDIDATOS
10.1. Cada candidato deverá apresentar, no período de 04 a 05 de setembro de 2023, mediante o preenchimento do instrumental previsto no Anexo V, o quantitativo de (01)um fiscal, fazendo prévia indicação de qual ficará responsável pelo acompanhamento do processo de escrutínio e qual ficará responsável pelo processo de apuração.
11.DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E DAS MESAS RECEPTORAS
11.1.O processo de votação para escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á por intermédio do voto uni nominalfacultativo e secreto dos eleitores, por intermédio de cédulas de votação e urnas manuais;
11.2.Serão disponibilizados locais de votação em prédios públicos em observância à necessidade e conveniência, para maior comodidade dos eleitores, sendo estes os indicados através do Anexo VI deste Edital;
11.3.Em cada local de votação haverá uma relação dos candidatos;
11.4.É terminantemente proibido qualquer tipo de aliciamento ou convencimento dos votantes em favor de candidatos, bem como qualquer tipo de manifestação no recinto da votação e até 100 (cem) metros do local de votação;
11.5.A votação será realizada no dia 01 de outubro de 2023, tendo início às 8:00h e sendo encerrada às 17:00h;
11.6.A Comissão Eleitoral formará mesas receptoras e apuradoras, devendo as mesmas oferecer condições de privacidade para a votação e apuração, as quais serão instaladas nos locais constantes no Anexo VI;
11.7.A mesa receptora será composta por 03 (três) membros escolhidos pela Comissão Eleitoral da eleição, entre servidores municipais;
11.8.Na ausência do Presidente da Mesa, o Primeiro Secretário ocupará esta função, respondendo pela ordem e regularidade do processo de escolha, não podendo os mesmos se ausentar simultaneamente;
11.9.Não poderão fazer parte das mesas de votação e escrutínio quaisquer candidatos e/ou seus parentes, ainda que por afinidade, até o

segundo grau de parentesco, bem como cônjuge ou companheiro(a) do(a) candidato(a);
11.10.As cédulas eleitorais deverão ser rubricadas pelos membros da Mesa Receptora de Votos antes de sua efetiva utilização pelo cidadão, sendo entregue apenas após coleta de assinatura e conferência de documento de identificação, o qual ficará retido na mesa, sendo entregue somente após o depósito da cédula na urna eleitoral
11.11.Após o horário previsto para o encerramento da votação, será garantido o direito de votação aos eleitores que se encontrarem nas filas de seções, através da distribuição de senhas e coleta do documento de identificação, o qual ficará retido na mesa e será devolvido somente após o depósito da cédula na urna eleitoral, devendo este fato ser registrado em ata e comunicado à Comissão Eleitoral;
11.12.Encerrados os trabalhos de votação e lavrada a competente ata, deverá o Presidente da mesa de votação encaminhar a urna ao local de apuração, bem como todos os demais documentos e cédulas não utilizadas;
11.13.A Comissão Eleitoral processará a totalidade dos votos apurados sob a fiscalização do Ministério Público e do fiscal previamente indicado por cada candidato. De posse do boletim final e total, o mesmo será afixado no local da apuração e amplamente divulgado;

11.14.Serão considerados eleitos como titulares do Conselho Tutelar os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos e como suplentes, pela ordem de votação, os candidatos classificados imediatamente após os titulares;
11.15.Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito o candidato de maior idade. Persistindo o empate, será eleito o candidato que obtiver o maior número de pontos na prova de conhecimento específico; e, na hipótese de candidatos com o mesmo número de pontos, será eleito o candidato com o maior grau de escolaridade.
11.16.Da proclamação do resultado final do pleito caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, sem efeito suspensivo, CMDCA, Câmara Municipal e Prefeitura de Xexéu.
12.DAS VEDAÇÕES AO(A) CANDIDATO(A) DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

12.1.O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, mediante publicação da Lista Oficial de Candidatos Habilitados, e encerrará em 29 de setembro de 2023.

12.2.Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e aos(às) respectivos(as) fiscais:
I- Em propaganda eleitoral:
a)Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, bingo, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
b)Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
c)Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que a pessoa possa confundir com moeda;
d)Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
e)Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
f)Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g)Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
h)Fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.
II- Em campanha:
a)Confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
b)realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c)Utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
d)Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e)Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.
III- No dia do processo de escolha:
a)Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
b)Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
c)Realizar, facilitar ou, podendo, não impedir a distribuição de material impresso;
d)Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
e)Fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
f)Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
g)Identificar, através de crachás confeccionados e distribuídos pelo CMDCA, nos espaços de votação, o seu(sua) respectivo(a) fiscal com o nome do(a) candidato(a) e do fiscal;
12.3 O desrespeito às regras deste Edital caracteriza inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação de sua candidatura, face a inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
12.4.Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral contra aquele(a) que infringir as normas deste Edital, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
12.5.No prazo de 24h (vinte e quatro) horas contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas neste Edital, a Comissão Eleitoral deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 48h (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).
12.6.O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.
12.7.A Comissão Eleitoral poderá no prazo de 48h (quarenta e oito) horas do término do prazo da defesa:
I.Arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II.Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 48h (quarenta e oito) horas contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).
12.8.Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em até 48h (quarenta e oito) horas, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se for o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do CMDCA (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).
12.9A Plenária do CMDCA decidirá em até 48h (quarenta e oito) horas do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).
12.10.No prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas do término do prazo para apreciação do recurso eventualmente interposto, a Comissão Eleitoral encarregada de realizar o Processo de Escolha,

fará publicar a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), enviando, em igual prazo, cópia ao Ministério Público. (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).
12.11O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas de sua prolação.
12.12.Aos procedimentos e prazos referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada, aplica-se subsidiariamente o disposto no Código Eleitoral (Lei Federal Nº 4.737/1965).

13.DOS IMPEDIMENTOS

13.1.São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
13.2.Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.
14.DA POSSE
14.1. Os membros do Conselho Tutelar eleitos serão empossados pelo Prefeito do Município de Xexéu– PE, em sessão solene a ser realizada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 10 de janeiro de 2024.
15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 111/2002 e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
15.2É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos(a) Conselheiros(a) Tutelares.
15.3O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do(a) candidato(a) ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Xexéu, 12 de abril de 2023

JAFIA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:FA74F030

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 708/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Kessia Batista do Nascimento Matrícula n.º 15.631,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 468/2022 de 30.05.2022, foi empossada pelo Termo nº 071/2022 de 27.06.2022 para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação. Atendendo ao Ofício de n.º 757/2023 datado de 16.03.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 10 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 03 de abril de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:884BE9C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 707 /2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Charbele Julia Ferreira Lins Matrícula n.º 15.615,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 468/2022 de 30.05.2022, foi empossada pelo Termo nº 045/2022 de 27.06.2022 para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação. Atendendo ao Ofício de n.º 741/2023 datado de 15.03.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 03 de abril de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:26953AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 706 /2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Gabriella Dias da Silva Matrícula n.º 11.623,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 038/2006 de 18.08.2006, foi empossada pelo Termo nº 602/2006 de 30.08.2006 para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício de n.º 439/2023 datado de 08.03.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 03 de abril de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:72620765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 705/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Elaine Camelo Carneiro Matrícula n.º 15.696,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 856/2022 de 10.08.2022, foi empossada pelo Termo nº 009/2022 de 05.09.2022 para exercer o cargo efetivo de

Psicólogo, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício de n.º 484/2023 datado de 08.03.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 07 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 03 de abril de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C7A3A85C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 704/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Andreia Marinho Barbosa Matrícula n.º 14720,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 615/2018 de 08.11.2018, foi empossada pelo Termo nº 148/2018 de 30.11.2018 para exercer o cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício de n.º 438/2023 datado de 01.03.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 03 de abril de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0F9DFF40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 744 /2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Ana Katarina Lopes da Silva Matrícula n.º 15.121,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 229/2019 de 26.02.2019, foi empossada pelo Termo nº 215/2019 de 07.03.2019 para exercer o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação. Atendendo ao Ofício de n.º 853/2023 datado de 27.03.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 20 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 14 de abril de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:74D78989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 743/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Maria Cilene Vieira dos Santos Matrícula n.º 14.661,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria GP nº 605/2018 de 08.11.2018, foi empossada pelo Termo nº 096/2018 de 30.11.2018 para exercer o cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício de n.º 651/2023 datado de 24.03.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 22 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 14 de abril de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A7CBAB16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 745/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Emmanuela Patricia Porpino Braz Matrícula n.º 11.885,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 053/2006 de 18.08.2006, foi empossada pelo Termo nº 873/2006 de 16.11.2006 para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício de n.º 652/2023 datado de 24.03.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 24 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 14 de abril de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:64E0CFC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 003/2023
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
CONTRATADA: DIGITUS SOLUTIONS LTDA
CNPJ/MF: 11.726.698/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE PROCESSAMENTO DE DADOS E VIRTUALIZAÇÃO DOCUMENTAL, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
PERIODO: 12 meses, com vigência 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.
FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR MENSAL: O pagamento deverá seguir, estritamente, o cronograma de pagamentos especificado na CLÁUSULA DÉCIMA, item 10.2, do contrato mencionado
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), conforme proposta da contratada e planilha.

ASSINATURA: 01 de março de 2023.

Paulista-PE, 01 de março de 2023.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:901152DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO Nº 004/2022

OBJETO: Considerando a interposição de recurso pelo: **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 06.215.973/0001-24**, Fica aberto prazo de 03 (três) dias, para manifestação de contrarrazões. Mais informação por meio do Telefone (81) 98875-8610, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao@previpaulista.pe.gov.br.

Paulista/PE, 17 de Abril de 2023.

ANDRÉ BARBOSA RODRIGUES
Presidente de Comissão de Licitação
PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:9F3E1E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1725/2023 – PARECER Nº 171/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1725/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula funcional **n° 11739** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 171/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 30 de março de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Crislaine Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:2D69885F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1724/2023 – PARECER Nº 170/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1724/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DO CARMO MOREIRA DA S. SANTOS,** matrícula funcional n° 10647 à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 170/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 30 de março de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Crislaine Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:C031A34D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 172/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **025/2021**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022, datada de 09/03/2022 Validade 12 meses
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitação de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 2166/2021, de 12/11/2021_
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: **SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF: 40.904.492/0001-64

OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 029/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA**, fica prorrogado prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **25 de março de 2023 a 24 de março de 2024**, bem como o seu valor pelo período mencionado de **R$ 470.208,00 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e oito reais)**, conforme sua cláusula quinta e art. 57, IV da Lei 8.666/93 .

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH N° 158/2023**, justifica-se a renovação do objeto supracitado tendo em a continuidade da prestação de serviços públicos, uma vez que e levando em consideração que os preços estão compatíveis com os valores de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.
PARÁGRAFO QUARTO: O presente aditivo decorre de autorização da Senhora Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos e encontra amparo legal no artigo 57, IV, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais E Direitos Humanos
Nota de Empenho n° 2023-726
Atividade: 2136 – Gestão do Cadastro único e Programa Bolsa Família
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 16600000 – Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor Empenho: R$ 79.572,58 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Nota de Empenho n° 2023-727
Atividade: 4313 – Gestão dos Sistema Único do SUAS
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Empenho: R$ 114.649,11 (cento e quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e onze centavos)
Nota de Empenho n° 2023-728
Atividade: 4321 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor Empenho: R$ 24.374,58 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
Nota de Empenho n° 2023-784
Atividade: 4322 – Desenvolvimento das Ações de Projeto Social Básica
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor Empenho: R$ 62.366,45 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Nota de Empenho n° 2023-729
Atividade: 4323 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor Empenho: R$ 45.557,04 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)
Nota de Empenho n° 2023-725
Atividade: 2126 – Apoio e Manutenção das Ações dos Conselhos
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Empenho: R$34.984,26 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)
TOTAL EMPENHADO: R$ 361.504,02 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e quatro reais e dois centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2024.

ASSINATURA: 24/02/2023

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:9098334E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2023

CONTRATO Nº.: 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 089/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **036/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023, datada de 02/03/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 889/2022 de 10/08/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: **POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ/MF: 29.446.528/0001-70
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NAO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL) E PARA DESENVOLVIMENTO DAS QUENTINHAS DA COZINHA COMUNITÁRIA JOSUÉ DE CASTRO, QUE SERÃO DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA, PRIORITARIAMENTE, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 1.102.901,62 (um milhão cento e dois mil novecentos e um reais e sessenta e dois centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-1028 2023-1029 2023-1030 2023-1031 2023-1032 2023-1033**
ATIVIDADE(S): 4313 4321 4321 4313 4321 / **ELEMENTO(S):** 33903000 / **FONTE(S)**: 15000000 15000000 16600000 15000000 15000000 16600000

TIPO DE EMPENHOS: Estimativos
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 28 de março de 2023 a 27 de março de 2024

ASSINATURA: 28/03/2023

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais E Direito Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:EFA38700

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e O SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 001/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, JULGAMENTO DOS RECURSOS dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e de Nível Médio descriminados abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima/PE.

JULGAMENTO DOS RECURSOS

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	NOVA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1482	Patricia Gouveia de Freitas	025.900.584-38	Assistente Social	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1096	Lucas Danilo da Silva	103.549.044-77	Orientador/Cuidador	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1028	Taciano Almeida Santos	044.645.014-60	Assistente Social	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1712	Romênia Elizabeth Albuquerque Ferreira	670.253.824-34	Assistente Social	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1282	Valéria Siqueira da Silva	988.697.604-72	Psicólogo	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1214	SUYLKE MARIA FERREIRA DA SILVA	028.876.824-82	Psicólogo	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1439	VIVIAN MARCELLE ESPIUCA DA SILVA	082.740.744-08	Orientador/Cuidador	MANTIDA A PONTUAÇÃO

1324	Helaine Manoela Ferreira de Oliveira Moraes Gomes	028.109.124-24	Assistente Social	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1255	Dayana Robertta de Azevedo Oliveira	048.213.744-98	Orientador/Cuidador	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1255	Dayana Robertta de Azevedo Oliveira	048.213.974-98	Orientador/Cuidador	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1144	Fábia Farias Teixeira	799.723.064-53	Orientador/Cuidador	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1557	MARTA SAFIRA DUARTE DA SILVA	907.971.084-91	Orientador/Cuidador	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1104	MARIANA SILVA FONSECA	067.630.314-59	Psicólogo	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1001	Jose Romero Monteiro	269.267.268-25	Orientador/Cuidador	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1529	Milena Bandeira de Carvalho Carneiro	025.511.154-18	Assistente Social	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1138	SIMONE RODRIGUES DE MENDONCA OLIVEIRA	054.289.684-27	Orientador/Cuidador	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1665	Jessé Decia de França Brito	519.718.104-44	Assistente Social	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1250	RITA DE CÁSSIA DE ASSIS ALBUQUERQUE	002.012.234-90	Assistente Social	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1504	Patricia Barbosa da Silva Lima	031.872.244-58	Psicólogo	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1697	EMANNUELA SAMUEL DE MENDONÇA	007.663.774-31	Psicólogo	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1049	Adriana Suzi Pereira da Silva	083.408.554-25	Orientador/Cuidador	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1361	Irany Matias de Albuquerque	630.766.324-34	Orientador/Cuidador	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1039	Maria da Conceição Lucena de Carvalho	998.745.554-91	Assistente Social	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1639	ANDREZA FRANÇA DE LIRA	099.491.294-35	Orientador/Cuidador	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1181	Eneias Santos do Nascimento	051.557.914-99	Orientador/Cuidador	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1633	Carlos André Lisboa Oliveira	021.569.454-62	Assistente Social	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1051	Sandra Souza de Oliveira	024.885.144-62	Assistente Social	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1356	ADRIANA SANTOS DA SILVA FRAGA	022.524.114-57	Assistente Social	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1439	VIVIAN MARCELLE ESPIUCA DA SILVA	027.740.744-08	Orientador/Cuidador	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1393	Andréa Santiago da Silva	030.085.044-18	Assistente Social	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1174	Manoel Gomes pessoa Neto	037.788.654-80	Orientador/Cuidador	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1476	ROSEMARY SOCORRO DE OLIVEIRA	020.488.424-10	Assistente Social	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1510	OSVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	071.921.834-90	Assistente Social	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1343	Alcione Lopes de Andrade Santos	025.132.544-06	Assistente Social	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1189	Carlos Marcílio Bezerra da Silva	276.054.854-68	Orientador/Cuidador	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1237	Andreia Silva Cabral	025.036.084-50	Assistente Social	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1019	Erika Miguel da Costa Veiga	039.805.904-70	Orientador/Cuidador	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1441	Paola Roberta de Souza Medrado	036.387.244-25	Psicólogo	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1537	CARLA CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS DA SILVA	025.105.514-00	Orientador/Cuidador	100
1619	Marcilio Lopes de Araujo	045.000.734-00	Orientador/Cuidador	90
1234	Angelo Márcio Rodrigues	848.527.394-04	Orientador/Cuidador	85
1672	María da Conceição de França	898.383.434-04	Orientador/Cuidador	80
1304	Tayrine Carla Costa Wanderley	088.018.654-22	Orientador/Cuidador	80
1353	Clodoaldo Galdino de Oliveira Filho	066.298.924-45	Orientador/Cuidador	75
1592	MONICA DE OLIVEIRA LIMA SILVA	025.024.134-00	Orientador/Cuidador	60
1192	Jaqueline Lino Lemos	849.429.324-91	Orientador/Cuidador	55
1334	João Henrique Medeiros Priston	051.857.674-48	Psicólogo	52
1347	Nilvânia Maria de Souza	063.973.224-08	Assistente Social	52
1294	Amanda Alves Monteiro Pessoa	053.902.954-80	Psicólogo	50
1652	LETÍCIA MARIA COSTA DE SOUSA MELO	035.753.044-67	Psicólogo	45
1990	Jeandla Alves da Silva	027.007.334-52	Assistente Social	43
1654	Elisangela Victor da Silva	024.442.184-69	Assistente Social	43
1586	ANA PAULA FREITAS DA SILVA	448.825.304-06	Psicólogo	40
1224	Ana Cristina Santos da Silva de Paula	043.005.974-48	Orientador/Cuidador	40
1474	Lucicleide Lucia Barbosa	076.033.654-73	Psicólogo	39
1153	Suylle Maria Ferreira da Silva	020.877.064-09	Psicólogo	34
1023	Flávia Costa Pereira Amazonas	040.421.364-27	Psicólogo	34
1318	MARIA GORETE DE FREITAS	034.636.336-92	Assistente Social	32
1533	Jael Cristiane de Lima	025.563.644-08	Assistente Social	31
1399	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DA SILVA SNTOS	734.966.184-34	Psicólogo	30
1351	Auricelia Correia de Lima Dias	036.234.234-24	Assistente Social	28
1373	Carolina travassos balbo coutinho neiva	007.606.744-00	Assistente Social	26
1447	VALMERE LINDOLFO VIEIRA	372.826.114-91	Orientador/Cuidador	20
1501	Joselita dos Santos Medeiros	117.911.594-51	Assistente Social	7
1397	LUZINALVA MESQUITA DAS NEVES	055.893.814-01	Psicólogo	0

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:9B997F36

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e O SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 001/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, A LISTA DE PONTUAÇÃO FINAL APÓS O JULGAMENTO dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e de Nível Médio descriminados abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima/PE.

LISTA DE PONTUAÇÃO ATUALIZADA APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1315	Everton Santana Romão de Andrade	039.915.134-63	Assistente Social	69
1358	SIMONE MARIA COSTA BEZERRA DE PAIVA	427.726.804-87	Assistente Social	65
1257	Tatiany Rocha Santos	039.176.084-05	Assistente Social	59
1431	MARLUCE RUTE DA SILVA	696.620.374-20	Assistente Social	55
1640	Ana Thereza Cesar de Lima	043.946.954-65	Assistente Social	55
1534	CECILE DE OLIVEIRA ALMEIDA BRITO	036.486.584-92	Assistente Social	54

1434	SUZIANE FERREIRA DE SOUZA	049.652.384-86	Assistente Social	53
1656	LIDIANE GONÇALVES DO NASCIMENTO	058.002.554-31	Assistente Social	52
1347	Nilvânia Maria de Souza	063.973.224-08	Assistente Social	52
1261	RUTH BEZERRA DO NASCIMENTO	027.313.194-02	Assistente Social	51
1051	SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA	024.885.144-62	Assistente Social	50
1202	Andreza de Melo Silva Luiz	027.580.604-93	Assistente Social	50
1565	RENATA BARROS TAVARES	020.486.664-26	Assistente Social	49
1327	IRMA DANIELE FORTALEZA DE SOUSA	047.878.233-02	Assistente Social	47
1587	CAMILA ALESSANDRA BRAGA CHAVES	022.379.844-41	Assistente Social	46
1620	Taynan Barbosa Mendes Barreto	076.478.474-90	Assistente Social	45
1503	MARCIA MARIA GONÇALVES BESERRA ANTAS	010.266.574-58	Assistente Social	44
1485	CAMILA DUARTE DE MENDONÇA	049.540.944-88	Assistente Social	43
1424	SIMONE SALES LINS	022.116.284-43	Assistente Social	43
1553	RHAIANA LUAMA CARNEIRO DUARTE	074.829.044-33	Assistente Social	43
1650	Iara Carneiro da Rocha	975.987.204-87	Assistente Social	43
1654	Elisangela Victor da Silva	024.442.184-69	Assistente Social	43
1290	Jeandla Alves da Silveira	027.007.334-52	Assistente Social	43
1510	OSVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	071.921.834-90	Assistente Social	42
1561	Jaqueline Lira da Silva	103.387.634-81	Assistente Social	42
1633	Carlos André Lisboa Oliveira	021.569.454-62	Assistente Social	42
1237	Andreia Silva Cabral	025.036.084-50	Assistente Social	42
1249	MARIA EMILIA RODRIGUES ROCHA	057.394.584-55	Assistente Social	42
1552	DAVID YURI SOUTO AYRES	098.818.034-03	Assistente Social	41
1502	MIRELLE FRANCISCA DA SILVA	041.689.584-00	Assistente Social	40
1469	JANETE RODRIGUES DE MOURA	394.372.994-04	Assistente Social	40
1074	Leide Seabra Paiva da Silva	657.719.404-10	Assistente Social	40
1169	Mércia Pontes Andrade	810.966.154-87	Assistente Social	40
1281	Janaina Ferreira de Albuquerque	101.841.974-81	Assistente Social	40
1356	ADRIANA SANTOS DA SILVA FRAGA	022.524.114-57	Assistente Social	39
1293	ANA MARIA DE SOUZA	022.525.434-42	Assistente Social	39
1466	ALDAIR CAMPOS FERREIRA DA SILVA	048.098.874-99	Assistente Social	39
1309	VERAILDA CATARINA DE LIRA E SILVA	943.704.194-68	Assistente Social	38
1284	GLEICIANE TEODORO DA SILVA	060.945.964-39	Assistente Social	38
1638	WELLICANDIDA SEVERINA RODRIGUES	042.708.834-80	Assistente Social	38
1529	Milena Bandeira de Carvalho Carneiro	025.511.154-19	Assistente Social	37
1604	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA	492.555.094-20	Assistente Social	37
1118	ELISABETH FRANCISCA DA COSTA	023.816.764-06	Assistente Social	37
1594	PALLOMA FIDELIS PEDROSA MARANHÃO NEVES	073.864.154-51	Assistente Social	36
1380	SILVANA MARIANO DA SILVA	417.017.804-10	Assistente Social	36
1642	JEANE ALVES DOS SANTOS CANÇADO	865.159.344-91	Assistente Social	36
1166	nyemayar de lucena correa	037.685.424-32	Assistente Social	36
1500	SILVIA VIRGÍNIA RODRIGUES MACIEL	030.884.524-28	Assistente Social	35
1694	ANA KARLA SALES DE SOUZA	021.914.444-31	Assistente Social	35
1216	FERNANDA OLIVEIRA DE ARRUDA	028.607.204-13	Assistente Social	35
1264	Girlene Maria Martins Batista	312.376.224-64	Assistente Social	35
1324	Helaine Manoela Ferreira de Oliveira Moraes Gomes	028.109.124-24	Assistente Social	34
1496	Samuel pereira de lucena	044.981.924-86	Assistente Social	34
1515	CLEANE PERCILLA RAMOS DA SILVA	037.890.584-83	Assistente Social	34
1459	ANGELICA SAVANA JERONIMO DOS SANTOS	078.465.734-38	Assistente Social	34
1608	Vanessa Martins Ferrari Silva	086.910.994-45	Assistente Social	33
1114	Edicleide Henrique dos Santos	427.289.164-20	Assistente Social	33
1560	ROSELI BORGES PASCOAL SANTOS	666.178.124-68	Assistente Social	32
1460	Milena Bandeira de Carvalho Carneiro	025.511.154-18	Assistente Social	32
1240	Deise Moreira cavalcante	087.526.694-08	Assistente Social	32
1241	JULIANA VALERIA FERREIRA DE FARIAS	045.995.954-97	Assistente Social	32
1318	MARIA GORETE DE FREITAS	034.636.236-92	Assistente Social	32
1470	RENATA PAULINO SALES	832.320.874-34	Assistente Social	31
1675	Patrícia de Andrade Albuquerque	867.923.424-91	Assistente Social	31
1533	JAEL CRISTIANE DE LIMA	025.563.644-08	Assistente Social	31
1407	GILDA LINDOMAR MONTEIRO DE VASCONCELOS	767.322.584-00	Assistente Social	30
1606	Priscylla de Freitas Cavalcante	082.692.074-89	Assistente Social	30
1626	Jaqueline Nunes da Silva	096.562.044-17	Assistente Social	30
1195	Juliana Marília Ferraz Vieira de Lima	036.074.074-01	Assistente Social	30
1220	Gabrielly Fernanda de Albuquerque Barros	101.996.524-06	Assistente Social	30
1329	Kerolyne Hellen Anunciada Falconeri de Lima	110.616.884-45	Assistente Social	29
1396	Ana Patricia Sergio de Moura Queiroz	667.898.774-87	Assistente Social	29
1581	EDGAR GONCALVES DOS SANTOS	103.467.174-00	Assistente Social	29
1603	SULAMITA SANTOS NOGUEIRA	061.440.374-03	Assistente Social	29
1651	Aldenora de oliveira figueiredo	976.470.984-20	Assistente Social	29
1085	ANDRÉ LUCIANO DA SILVA	073.556.264-42	Assistente Social	29
1133	Jan Cleide Ferreira da Silva	043.290.224-43	Assistente Social	29
1446	DIVA SANTANA GOUVEIA	105.167.224-41	Assistente Social	28
1449	Luciene José da Silva de Alcantara	105.252.614-43	Assistente Social	28
1624	Maria Gilvanete Dos Santos	079.731.164-51	Assistente Social	28
1477	Rebeca de Albuquerque Silva	038.203.684-00	Assistente Social	28
1076	ELIZABETH BARBOSA DE SOUZA	880.622.794-72	Assistente Social	28
1194	JOELMA EMILIA SANTOS FAYE DAS CHAGAS	030.254.584-02	Assistente Social	28
1351	Auricelia Correia de Lima Dias	036.234.234-24	Assistente Social	28
1359	NOEMIA RODRIGUES SILVA	351.548.374-87	Assistente Social	27
1530	FABIANA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	009.907.484-21	Assistente Social	27
1689	AMANDA BONNER PEIXOTO CÂMARA	114.784.064-45	Assistente Social	27
1696	Louzenira de Melo Verçosa	224.031.754-04	Assistente Social	27
1343	Alcione Lopes de Andrade Santos	025.132.544-06	Assistente Social	26
1400	Fabiana Ribeiro de Melo	024.705.334-14	Assistente Social	26
1403	Natacha de Melo Fragoso	042.574.044-77	Assistente Social	26
1429	ADRIANO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	670.148.104-30	Assistente Social	26
1564	FABIANA ROCHA DA SILVA SANTOS	028.692.494-38	Assistente Social	26
1636	MARIA ANUNCIADA PEREIRA DE MOURA	045.413.734-67	Assistente Social	26
1217	Romênia Elizabeth Albuquerque Ferreira	670.253.824-34	Assistente Social	26

1229	HELOÍSA HELENA DOS SANTOS	520.131.464-34	Assistente Social	26
1250	RITA DE CÁSSIA DE ASSIS ALBUQUERQUE	002.012.234-90	Assistente Social	26
1259	Paulo Roberto de Lira Sales	711.478.294-20	Assistente Social	26
1373	Carolina travassos balbo coutinho Neiva	007.606.744-00	Assistente Social	26
1450	Simone Maria de Souza	822.474.554-68	Assistente Social	25
1631	ckivia maria da conceicao	062.414.614-60	Assistente Social	25
1160	Carla Carole da Silva	781.703.464-87	Assistente Social	25
1332	AUREA SANDRA ILDEFONSO DE ALCANTARA	661.591.484-00	Assistente Social	24
1487	FABIOLA EMANUELLE DE SOUZA PIMENTEL	007.962.944-02	Assistente Social	24
1488	MARIA DA GLORIA CAVALCANTI DE LIRA	686.189.994-15	Assistente Social	24
1490	Lilian Alexandre Vieira	036.075.964-50	Assistente Social	24
1411	Raul Pedro de Oliveira Neto	062.581.714-19	Assistente Social	24
1511	CYBELLE CABRAL DA SILVA	058.780.404-17	Assistente Social	24
1512	PATRICIA MIRANDA DA FONSECA	039.780.934-48	Assistente Social	24
1519	Eulália Maria Almeida Borba	567.977.374-00	Assistente Social	24
1521	CARLA RAQUEL DE OLIVEIRA AMORIM	052.479.844-39	Assistente Social	24
1523	Eulália Maria Almeida Borba	567.977.374-01	Assistente Social	24
1566	DEISE BRANDAO DA SILVA	895.535.194-15	Assistente Social	24
1593	DIVANE NERY DA COSTA CAVALCANTI	741.657.124-34	Assistente Social	24
1476	ROSEMARY SOCORRO DE OLIVEIRA	020.488.424-10	Assistente Social	24
1658	SUELLEN CRISTINA SANTOS LEMOS	037.741.254-65	Assistente Social	24
1661	Claudio Guimarães de Melo	066.231.644-48	Assistente Social	24
1662	Márcio André dos Santos Lima	023.870.534-00	Assistente Social	24
1667	Lusitânia Maria Silva dos Santos	741.911.604-00	Assistente Social	24
1482	Patrícia Gouveia de Freitas	025.900.584-38	Assistente Social	24
1677	Maria Cristina Vaz Gonçalves Anselmo	611.829.314-72	Assistente Social	24
1691	Dayanne Karla monteiro	107.199.914-12	Assistente Social	24
1054	Clayton Silva de Souza	054.023.564-40	Assistente Social	24
1108	Maria Lúcia de Almeida Cunha	304.402.112-04	Assistente Social	24
1188	Eliel José da Silva	059.987.664-66	Assistente Social	24
1196	Rubiana Otilia Guimarães	031.082.624-16	Assistente Social	24
1215	LETICIA CORDEIRO DE ANDRADE	039.703.804-64	Assistente Social	24
1226	Janayna Karla de Menezes de Lima	009.107.994-23	Assistente Social	24
1231	CLELIA FERNANDA MENDES DE AGUIAR	092.987.314-93	Assistente Social	23
1271	IVONE DA SILVA ALBUQUERQUE	039.548.484-73	Assistente Social	23
1486	Thaynã de Oliveira Flôr	103.851.524-69	Assistente Social	22
1295	Railane do Carmo da Silva	106.606.754-63	Assistente Social	22
1491	BÁRBARA RUPP MEDEIROS MELO	054.863.084-42	Assistente Social	22
1050	Carina Felix Bezerra	111.245.884-00	Assistente Social	22
1367	Lucilene de Melo Cavalcanti	625.377.174-49	Assistente Social	21
1688	Marta Gonçalo Almeida de Queiroz	922.726.734-49	Assistente Social	21
1323	AURORA PATRICIA TORCHIA DE LIMA CORREIA	833.858.004-04	Assistente Social	20
1382	KALINA ROBERTA SOARES BARBOSA DA SILVA	039.319.794-82	Assistente Social	20
1579	Maria Eduarda Portela da Silva	057.320.174-96	Assistente Social	20
1465	JORDANNA VALESKA SILVA FREIRE	071.539.934-95	Assistente Social	20
1647	ROSIANE TENORIO DA SILVA	040.099.534-46	Assistente Social	20
1671	Dannielle Christine de Araújo Roque	064.138.374-62	Assistente Social	20
1683	Camila Maria de Sá	098.957.704-05	Assistente Social	20
1037	MICHELE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	011.136.424-83	Assistente Social	20
1113	JESSICA JERLANE DE JESUS SILVA	082.288.324-43	Assistente Social	20
1544	Erika Patricia de Oliveira e Silva	033.986.384-65	Assistente Social	19
1556	EDIMILSON FERREIRA DE LIMA	624.020.564-87	Assistente Social	19
1646	Raquel Esteves de Albuquerque	027.638.794-54	Assistente Social	19
1148	LILIAM CHRISTINNE DE SOUZA ALVES	038.081.234-78	Assistente Social	19
1190	ALEXANDRE FERREIRA DE BARROS	683.589.384-20	Assistente Social	18
1340	ELMA SOARES DE OLIVEIRA	043.592.664-05	Assistente Social	17
1355	Mariana Cavalcanti Pequeno	092.028.164-84	Assistente Social	17
1467	Luana de Andrade Coêlho	103.307.604-08	Assistente Social	17
1678	Adelma Maria do Monte	855.337.934-53	Assistente Social	17
1218	ANSELMO SILVA COELHO DE ASSIS	044.770.474-52	Assistente Social	17
1393	ANDREA SANTIAGO DA SILVA	030.085.044-18	Assistente Social	16
1457	Gabriela Marília Braz de Santana Silva	857.685.024-91	Assistente Social	16
1156	ALDECY MARIA DOS SANTOS	744.394.054-87	Assistente Social	16
1315	ELISSANDRA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	021.476.404-41	Assistente Social	15
1584	RACHEL GLEYCE DE BRITO FREITAS	049.980.394-90	Assistente Social	15
1676	ADRIANA DE CASTRO RIBEIRO FURTADO	799.445.664-20	Assistente Social	15
1681	Thays izis Gonçalves Anselmo	079.860.954-07	Assistente Social	15
1388	Juciara Virginio da Silva	043.964.254-06	Assistente Social	14
1421	Thisbe Drielle Martins Abage	105.241.944-59	Assistente Social	14
1427	Uliciana Nogueira da Silva	030.280.044-10	Assistente Social	14
1563	RAUAN SIQUEIRA	093.095.444-06	Assistente Social	14
1432	Rebeca Maria de Almeida Luna	112.385.454-83	Assistente Social	14
1458	LUANA NASCIMENTO AFONSO DE MELO	059.209.244-54	Assistente Social	14
1528	LAIS EUZEBIO DE SOUZA	082.664.194-69	Assistente Social	14
1056	Gredsa Fabiana Dias de Lima Silva	065.540.984-02	Assistente Social	14
1307	Kelly Anne Batista de Souza	085.653.974-08	Assistente Social	13
1616	NICOLI VIEGAS COELHO DA SILVA	077.582.564-65	Assistente Social	13
1578	mirelly vanessa de melo araujo	093.922.634-06	Assistente Social	12
1320	Clarissa Alcântara Sacramento	074.571.084-08	Assistente Social	11
1368	ELISANGELA MARTINS TEODOZIO	934.566.704-00	Assistente Social	11
1680	edneide soares correia	887.746.514-04	Assistente Social	11
1346	Thayná Paulina Pereira	108.342.134-43	Assistente Social	10
1311	Wilka Karla Pimentel da Silva	048.597.524-66	Assistente Social	10
1312	Wilka Karla Pimentel da Silva	048.597.524-65	Assistente Social	10
1629	Diana Lais Lima e Silva	098.338.134-88	Assistente Social	10
1653	CARLA MAGNA BELTRÃO DE OLIVEIRA	072.080.794-80	Assistente Social	10
1110	Cristiano José Santiago Barcelos Souza	117.064.634-48	Assistente Social	10
1117	Alexandre José dos Santos	100.244.934-06	Assistente Social	10
1463	Laisa Gabriela da Silva Santos	114.788.674-18	Assistente Social	9

1039	MARIA DA CONCEIÇÃO LUCENA DE CARVALHO	998.745.554-91	Assistente Social	9
1048	MONICA DE CASSIA CHAVES DA SILVA	817.576.034-68	Assistente Social	9
1172	ANDREA ALVES DA SILVA	026.160.574-76	Assistente Social	9
1279	NATHALY JEANNE FERRAZ DA SILVA	088.499.814-22	Assistente Social	9
1570	MARIA SALETE GOMES DA SILVA	972.601.854-49	Assistente Social	8
1058	Bruna Silva Siqueira	089.876.744-01	Assistente Social	8
1073	Gabrielle da Silva Rodrigues	110.639.144-69	Assistente Social	8
1369	ana paula firmino alves	783.858.814-68	Assistente Social	7
1501	Amanda Kelly dos Santos Medeiros	117.911.594-51	Assistente Social	7
1436	Simone Carla de Araújo	066.814.974-46	Assistente Social	6
1062	JOSELI PEREIRA RODRIGUES	010.137.814-90	Assistente Social	6
1209	Jonas César de Souza Lima	099.463.754-35	Assistente Social	6
1247	Maria José Pereira da Silva	050.913.294-47	Assistente Social	6
1274	PATRICIA DOS SANTOS SILVA CORREIA	046.722.874-40	Assistente Social	6
1325	Renata Viana santana	076.720.654-16	Assistente Social	5
1362	ELAINE CARVALHO FAUSTINO ALMEIDA DE ARAUJO	046.423.024-17	Assistente Social	5
1430	ADRIANA CRISTIANE GOMES DE ALMEIDA	670.190.644-34	Assistente Social	5
1067	ANA CELIA ANDRADE DE OLIVEIRA	741.754.402-91	Assistente Social	5
1142	MARIA JOSILENE JERONIMO DA SILVA	808.861.164-49	Assistente Social	5
1256	Tacila Cristina Santana dos Santos	064.360.504-50	Assistente Social	5
1314	Adelma Araujo de Negreiros	933.065.804-06	Assistente Social	4
1404	Débora dos Santos Menezes	166.548.377-62	Assistente Social	4
1508	SILVANIA TEIXEIRA DE ARAUJO	387.087.014-15	Assistente Social	4
1580	EDILZA SANTANA DA SILVA ALMEIDA	344.379.914-00	Assistente Social	4
1468	Aline Vasconcelos Nunes Gouveia	062.596.704-60	Assistente Social	4
1015	ADRIANA GALDINO DA SILVA GOMES	908.045.384-68	Assistente Social	4
1094	Flávia Regina Santos	906.424.654-87	Assistente Social	4
1115	ALEXSANDRA CRISTINA MORDONHO	030.340.324-12	Assistente Social	4
1120	LUCINEIDE ALBUQUERQUE SOUZA	031.800.734-70	Assistente Social	4
1128	Janaina Correia de Araujo Paiva	071.525.044-23	Assistente Social	4
1158	Karlla Mendes Campelo	071.963.174-24	Assistente Social	4
1236	priscyla ferreira amaral	065.678.794-59	Assistente Social	4
1239	MAGDALA COSTA DUARTE	029.269.054-16	Assistente Social	4
1275	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	908.118.524-15	Assistente Social	4
1609	Gilmara Santos da Silva Cavalcante	023.232.384-42	Assistente Social	3
1059	Linésia da Silva Ferreira	039.254.754-60	Assistente Social	3
1246	LIVIANA ANICETO DA SILVA	078.205.204-50	Assistente Social	2
1330	GUSTAVO BRUNO GENEROSO DE SOUZA	035.146.074-86	Assistente Social	0
1335	Edleuza Maria Dos Santos	063.823.494-88	Assistente Social	0
1337	ANA ELISABETE SILVA DE MOURA	019.147.924-16	Assistente Social	0
1341	DÉBORA SONALY RODRIGUES	114.669.234-07	Assistente Social	0
1342	IRANY FRANCISCA ALVES	028.481.514-47	Assistente Social	0
1344	ZINEIDE DIAS DE LIMA	366.671.024-72	Assistente Social	0
1345	ELOISA PAULA DE SOUZA	113.218.934-93	Assistente Social	0
1310	Elisangela Francinete Menezes Borba	895.371.304-87	Assistente Social	0
1365	Ana Cristina Guerra da Silva	717.714.844-20	Assistente Social	0
1377	Tamires Gomes dos Santos	704.190.764-33	Assistente Social	0
1378	WANDETHE GOMES DA SILVA	593.138.034-53	Assistente Social	0
1379	LEONILDA RANGEL DA SILVA	707.268.334-87	Assistente Social	0
1386	MARIANA BARBOSA DA SILVA	102.107.304-04	Assistente Social	0
1392	Mayara Tayane do Rego	094.570.064-45	Assistente Social	0
1398	CARLOS EDUARDO CAMPOS DA SILVA	111.933.994-40	Assistente Social	0
1306	Stefany Mota da Silva	103.152.164-09	Assistente Social	0
1301	SEVERINO CICERO BATISTA	419.801.824-34	Assistente Social	0
1298	LAURA PATRICIA DE LIRA MIRANDA	075.692.354-95	Assistente Social	0
1412	Cristiane Guimarães Amorim Silva	019.717.284-97	Assistente Social	0
1415	RENATA KELLY CAVALCANTI OLIVEIRA	069.405.144-65	Assistente Social	0
1420	DANIELA PEREIRA TORRES DE ANDRADE	101.714.214-93	Assistente Social	0
1538	ROSELY BEZERRA DA SILVA	026.592.254-27	Assistente Social	0
1543	Adriana Guedes da Silva	044.448.484-13	Assistente Social	0
1550	SILVANA BENEDITA DA SILVA	501.852.844-34	Assistente Social	0
1572	joana darc nascimento da silva	106.410.154-29	Assistente Social	0
1435	JOANA DARC DE OLIVEIRA	068.988.994-14	Assistente Social	0
1438	Rayanne de Oliveira Santos	709.267.244-95	Assistente Social	0
1444	ROSELI MARIA DOS SANTOS	031.815.174-02	Assistente Social	0
1445	Maria Deborah Silvestre Rodrigues	114.999.184-45	Assistente Social	0
1475	THAYNARA MARIA BARBOSA MATIAS DA SILVA	096.701.724-62	Assistente Social	0
1612	Elisangela da Silva Ferreira	023.967.554-12	Assistente Social	0
1621	Sandra Soares do Nascimento	056.352.444-83	Assistente Social	0
1622	Alexsandra Regina Ferreira da silva	035.620.084-14	Assistente Social	0
1637	ELIZANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	077.497.744-24	Assistente Social	0
1657	Girlene Maria Martins Batista	312.376.224-68	Assistente Social	0
1665	Jesse Decia de Franca Brito	519.718.104-44	Assistente Social	0
1670	Maria Gabrielly Deodato Silva	081.852.434-09	Assistente Social	0
1679	MICHELINE DOS ANJOS SOUZA	773.824.204-34	Assistente Social	0
1003	Otoniel Paulo	121.084.387-00	Assistente Social	0
1006	Adriane Nascimento Barbalho de Lira	124.019.824-85	Assistente Social	0
1011	Tatiana Renata da Conceição Silva	014.541.054-45	Assistente Social	0
1012	josiane sobralino torres	926.575.832-53	Assistente Social	0
1025	Edirlandia Santana de Moura	081.915.564-05	Assistente Social	0
1027	Geisiller Sandriny Figueiredo de Souza	110.898.664-10	Assistente Social	0
1028	Taciano Almeida Santos	044.645.014-60	Assistente Social	0
1030	Girlene Conceição de Siqueira	075.286.884-52	Assistente Social	0
1036	Alice de Andrade Lima	126.968.754-99	Assistente Social	0
1038	Elizangela Cristina Pessoa Xavier	048.863.974-33	Assistente Social	0
1043	Vandilma Maria de Oliveira	024.102.444-75	Assistente Social	0
1046	Cleyton Batista de Lima	071.506.004-09	Assistente Social	0
1047	Mônica Holanda Dos Santos Lisboa	027.505.124-25	Assistente Social	0
1064	Adriene Alencar da Boaviagem	043.880.024-96	Assistente Social	0

1066	Tereza Cristina Ribeiro de Lima	765.211.924-34	Assistente Social	0
1097	AMANDA LEOPOLDO DA SILVA LAURENTINO SANTOS	068.795.404-57	Assistente Social	0
1103	Rosenilda Felipe de Lima	660.036.364-91	Assistente Social	0
1109	MARCOS VINICIUS DE SANTANA BOTELHO	711.907.785-83	Assistente Social	0
1112	Sabrina Duarte Correa	102.305.234-20	Assistente Social	0
1116	JOSÉ MARCOS DIAS JUNIOR	074.729.614-69	Assistente Social	0
1129	Rayanne Rayara Vilas Bôas da Silva Vasconcelos	089.712.254-24	Assistente Social	0
1135	Marluce José da Silva	020.198.544-65	Assistente Social	0
1149	Isabela Cunha Silva	096.632.534-60	Assistente Social	0
1163	Luane de Souza Oliveira da Silva	107.755.414-19	Assistente Social	0
1201	Christiane Alves Guimarães Flôr de Moura	557.081.704-25	Assistente Social	0
1208	NAYARA MARIA SILVA	091.494.104-66	Assistente Social	0
1213	Maria Eduarda Nunes Rodrigues	056.972.974-24	Assistente Social	0
1223	CAROLINE DOS SANTOS LIMA	044.990.325-71	Assistente Social	0
1228	MARIA LIVONEIDE DA SILVA SOARES	057.486.304-43	Assistente Social	0
1230	Danielly lima Bernardo	091.489.234-78	Assistente Social	0
1233	Marilia Guedes Lopes	708.190.714-80	Assistente Social	0
1263	JULIANI GOMES FERREIRA	089.538.974-67	Assistente Social	0

PSICÓLOGO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1419	CONCEIÇÃO MICHELLE ALVES TEIXEIRA	040.001.664-84	Psicólogo	66
1471	VANIA GOMES VIVEIROS BARRETO	330.776.654-68	Psicólogo	65
1648	Tarcísio Barbalho da Silva	104.161.554-05	Psicólogo	65
1595	FELIPE SALVIANO RAMOS	053.569.273-04	Psicólogo	62
1481	WILMA DA SILVA SOARES	008.110.134-13	Psicólogo	57
1211	RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	043.643.741-48	Psicólogo	56
1443	adriana conceição nunes	754.618.384-72	Psicólogo	55
1372	MARILENE MARIA CAMPOS BASTOS RODRIGUES	023.760.264-40	Psicólogo	54
1531	Cibely Alves Menezes Feitoza	891.774.014-68	Psicólogo	52
1334	Joao Henrique Medeiros Priston	051.857.674-48	Psicólogo	52
1294	Amanda Alves Monteiro Pessoa	053.902.954-80	Psicólogo	50
1104	MARIANA SILVA FONSECA	067.630.314-59	Psicólogo	48
1364	Cláudia Renata Andrade da Silva	652.669.864-68	Psicólogo	48
1251	Lais de Araújo Ribeiro	119.267.884-27	Psicólogo	45
1277	Cynthia Gabriela dos Santos Ribeiro	048.486.804-76	Psicólogo	45
1652	LETÍCIA MARIA COSTA DE SOUSA MELO	035.753.044-67	Psicólogo	45
1268	JAQUELINE CARLA DA SILVA	079.171.664-30	Psicólogo	44
1462	ELIANE DOS SANTOS LIMA	056.780.654-59	Psicólogo	43
1539	DANIELLE DAS GRAÇAS DE FIGUEIREDO NEGROMONTE	027.968.984-58	Psicólogo	42
1607	Adelina Oliveira de Almeida	050.999.634-55	Psicólogo	42
1697	EMANNUELA SAMUEL DE MENDONÇA	007.663.774-31	Psicólogo	42
1282	Valéria Siqueira da Silva	988.697.604-72	Psicólogo	41
1507	THAIS MAFRA RATYS PESSOA	055.448.194-40	Psicólogo	41
1571	VALERIA LEITE QUINTAS	477.425.504-15	Psicólogo	40
1600	Dulcinéa Maria da Silva	010.402.814-94	Psicólogo	40
1663	PAULA ALBUQUERQUE ALVES	278.901.124-91	Psicólogo	40
1586	Ana Paula Freitas da Silva	448.825.304-06	Psicólogo	40
1222	Marilurdes Canto Lobo	273.334.774-87	Psicólogo	39
1554	ELIETE MARIA RAMOS DE ANDRADE	865.881.684-20	Psicólogo	39
1474	LUCICLEIDE LUCIA BARBOSA	076.033.654-73	Psicólogo	39
1254	Alessandra Inês de Sá Souza	030.128.364-89	Psicólogo	37
1297	ROSEANE MARIA DE LIMA	794.005.154-72	Psicólogo	37
1357	Lúcia Meireles Gonçalves Lima	513.483.654-04	Psicólogo	37
1497	DANIELLA MARIA PEREIRA DE LIMA	765.089.194-15	Psicólogo	37
1044	LUIZA MARIA SANTOS FERREIRA	025.310.714-82	Psicólogo	36
1077	ROSENIR MARIA DA SILVA	084.172.814-36	Psicólogo	36
1289	sandra Ferreira de lima	002.166.774-83	Psicólogo	36
1410	DULCINEA GREGORIO VERISSIMO DE OZENIO	052.957.364-40	Psicólogo	36
1235	BRIGIDA ARIADNE TAFFAREL	696.118.314-04	Psicólogo	36
1545	DENISE ANDRÉA FIGUEIRÔA DE OLIVEIRA	040.102.284-66	Psicólogo	36
1644	MARIA DAS GRAÇAS LIRA RAMOS	018.632.014-08	Psicólogo	35
1013	AUGUSTO CESAR DE MELO CORDEIRO	696.331.504-34	Psicólogo	34
1303	MARIA LUCIA CAVALCANTE ARAQUAM	388.375.014-04	Psicólogo	34
1143	Odênia Barbosa dos Santos	331.595.804-15	Psicólogo	34
1669	Danielle do Vale Cordeiro	025.698.794-79	Psicólogo	34
1695	Gildete Oliveira Cavalcanti	415.103.134-00	Psicólogo	34
1023	FLÁVIA COSTA PEREIRA AMAZONAS	040.421.364-27	Psicólogo	34
1153	Suylle Maria Ferreira da Silva	020.877.064-09	Psicólogo	34
1092	Luciana da Conceição Oliveira	033.955.054-64	Psicólogo	33
1548	Rosyane Lessa de Souza	665.607.304-25	Psicólogo	33
1573	Camila Regina de Oliveira Araújo	047.828.064-50	Psicólogo	33
1090	ROSEMERY DE LIMA ALMEIDA	822.500.574-00	Psicólogo	32
1288	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	068.799.594-90	Psicólogo	32
1145	KARINE DE FRANCISCI FEITOSA ALMEIDA BEZERRA	025.533.084-77	Psicólogo	32
1152	Elisangela Pereira Liberato	974.155.704-30	Psicólogo	32
1366	CLAUDIA PATRICIA BEZERRA DE CERQUEIRA	028.814.724-35	Psicólogo	32
1221	Irenilze Roberto da Paixão	518.533.964-00	Psicólogo	31
1591	PAULA CAVALCANTI DE FREITAS	021.172.424-64	Psicólogo	31
1634	Katia Teresa de Oliveira e Silva	256.147.114-49	Psicólogo	31
1338	KARINA DE OLIVEIRA XAVIER	046.724.834-60	Psicólogo	30
1360	LÚCIA MARIA VERCOSA DE AZEVEDO	832.376.234-15	Psicólogo	30
1214	Suylle Maria Ferreira da Silva	028.876.824-82	Psicólogo	30
1441	paola roberta de souza medrado	036.387.244-25	Psicólogo	30
1483	Tânia Maruska de Campos Oliveira	305.724.794-68	Psicólogo	30
1492	ARLIENE SOARES DO NASCIMENTO BORBA	019.055.494-07	Psicólogo	30
1597	José Laerton Santos da Silva	843.053.805-44	Psicólogo	30

1598	Raquel Xavier Trajano da Silva	026.554.524-29	Psicólogo	30
1615	MARIA EDINAURA SOARES DE SOUSA	619.134.563-15	Psicólogo	30
1399	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DA SILVA SANTOS	734.966.184-34	Psicólogo	30
1495	Sandra Maria Gomes de Souza	010.702.254-01	Psicólogo	29
1296	Allan Matteus Vieira Oliveira Lima	054.127.394-90	Psicólogo	28
1091	Katia Cristiane de Araujo Romeiro	333.445.904-72	Psicólogo	27
1007	Filipe Raphael e Silva de Araújo	089.397.374-23	Psicólogo	26
1018	JOELMA GUEDES DA SILVA	995.870.414-53	Psicólogo	26
1525	Luciene da Silva Santiago	038.645.664-01	Psicólogo	26
1562	VANIZIA CRISTINA NASCIMENTO SILVA	294.926.454-91	Psicólogo	26
1121	ANTÔNIA BATISTA LEITE DE MELO	031.932.394-37	Psicólogo	25
1569	ITAMAR SOUSA DE LIMA JUNIOR	055.086.684-11	Psicólogo	25
1582	Angélica Alves da Costa	007.742.804-84	Psicólogo	25
1655	patricia brito alves de andrade lima	616.708.204-91	Psicólogo	25
1417	JOELMA DE MELO ULISSES DA SILVA	895.418.474-04	Psicólogo	24
1199	MICHELLI NEFERTITI DA CUNHA BEZERRA MAIA DO REGO	025.511.064-27	Psicólogo	24
1455	ELIZABETH REGINA BARBOSA MENEZES	013.137.534-24	Psicólogo	24
1244	Olga Karolina do Nascimento	066.151.924-46	Psicólogo	24
1484	Fabiana da Silva Soares	035.132.354-61	Psicólogo	24
1574	NEIDE MARIA FREITAS	252.421.564-49	Psicólogo	24
1583	TEREZA CRIATINA CLARA PONTES	027.844.014-21	Psicólogo	24
1055	Elilde Ferreira de Melo Nascimento	041.920.564-02	Psicólogo	20
1186	Ricardo Simões Ferreira	010.303.304-17	Psicólogo	20
1204	ANA LUCIA LIRA DE SOUZA	479.642.944-15	Psicólogo	20
1452	GENILZA OLIVEIRA DA SILVA SCANONI	531.798.894-20	Psicólogo	20
1506	MARIA HELENA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	479.694.404-44	Psicólogo	20
1479	Vanêssa Pereira de França	098.955.094-05	Psicólogo	19
1509	LAYS VITORIA DE ARRUDA GALVAO	706.074.404-57	Psicólogo	17
1625	Laís Orana Vieira Rodrigues da Silva	097.975.044-09	Psicólogo	17
1155	NATÁLIA DIAS CEZÁRIO DA SILVA	088.854.134-12	Psicólogo	15
1505	marcilene de almeida santos	033.916.004-70	Psicólogo	15
1632	Linderson Christian Sales de Oliveira	093.027.464-45	Psicólogo	15
1643	Aldaisa do Espirito Santo	869.256.954-20	Psicólogo	15
1069	Gislayne Lima do Rosário	077.331.104-16	Psicólogo	14
1272	Mariane Maciel Nascimento Pereira	046.317.784-31	Psicólogo	14
1100	Clarice Falcão Torres Medeiros	099.297.444-52	Psicólogo	14
1354	REGILKA KIRLYE SANTOS MUNIZ	023.218.854-83	Psicólogo	14
1409	Bruno Luna de carvalho	033.801.794-18	Psicólogo	14
1187	karina felipe da silva	024.026.594-75	Psicólogo	13
1610	Igor Cesar Pereira da Silva	116.665.414-19	Psicólogo	13
1243	Luciene Peixoto Marques da Silva	021.016.174-47	Psicólogo	12
1322	Nadja Fernandes da Silva	614.836.804-87	Psicólogo	11
1139	Vanessa Tavares santino dos santos	063.139.384-61	Psicólogo	11
1383	Keila Vitorino de Lima	033.121.824-09	Psicólogo	11
1017	Daysa Maria Peixoto Saraiva Rocha	092.697.514-57	Psicólogo	10
1022	Micaela Eloyse Maria da Silva Santos	707.084.264-33	Psicólogo	10
1406	Rosana Rosineide Santos de Vasconcelos	361.943.014-49	Psicólogo	10
1198	Tamires alves da silva	113.459.874-20	Psicólogo	10
1545	Isabella Larissa da Rocha Cavalcante	061.655.533-46	Psicólogo	10
1627	Hevelyn dos Santos Gomes	110.091.344-00	Psicólogo	10
1350	JADILENE QUINTINO MESSIAS DE ALMEIDA	036.365.724-07	Psicólogo	9
1559	Gilvan de Oliveira Damasceno	884.750.347-72	Psicólogo	9
1674	ANNA CAROLINA SILVA CAVALCANTI	093.347.454-79	Psicólogo	9
1363	POLIANA GOULART DA SILVA GONZAGA	066.635.104-01	Psicólogo	8
1664	Anielle Barros Freitas Feitosa	073.901.714-48	Psicólogo	8
1033	ELIZAMA DIAS DE LIMA ALVES	070.171.504-90	Psicólogo	6
1299	Viviane de Barros Gomes da Silva	935.061.204-68	Psicólogo	6
1326	Dayana Mirtha Aranda de Souza	097.265.764-90	Psicólogo	6
1381	Andréa Guedes da Silva	052.628.764-04	Psicólogo	5
1206	Bárbara Gonçalves de Melo Dornelas Câmara	013.610.484-33	Psicólogo	5
1590	Thamiris Ferreira dos Santos	076.831.554-97	Psicólogo	5
1060	Fransuely Carla da Silva	101.823.434-99	Psicólogo	4
1313	Ana Elisabete soriano de souza Jesuino	038.495.764-18	Psicólogo	4
1154	DINAH CRISTINA DO NASCIMENTO CARVALHO BEZERRA	056.016.164-69	Psicólogo	4
1165	Thayran Amorim Brandão	091.670.294-42	Psicólogo	4
1433	Querzia Maria Ferreira de Azevedo Araujo	084.507.804-62	Psicólogo	4
1442	Ailton Oliveira	752.743.615-87	Psicólogo	4
1225	Gysele Lima do Rosário	077.331.124-60	Psicólogo	4
1504	Patricia Barbosa da Silva Lima	031.872.244-58	Psicólogo	4
1558	Glauciene Rodrigues de Carvalho	054.190.364-01	Psicólogo	4
1576	Luciene Rufino de Santana Silva	502.430.714-34	Psicólogo	4
1585	Nancildo Gama Lima	306.230.814-15	Psicólogo	4
1693	Paula Roberta Matos Quirino dos Santos	110.750.274-89	Psicólogo	4
1370	Livia Fernandes dos santos	103.352.574-02	Psicólogo	3
1331	Gabriela de Araújo Bezerra	121.517.394-65	Psicólogo	2
1577	Maria Josinete Araújo De Paula	401.336.304-63	Psicólogo	2
1016	SAMUEL GOMES DA SILVA	013.548.584-33	Psicólogo	0
1068	mauricelia braz de carvalho	024.679.024-55	Psicólogo	0
1070	Josilene do Nascimento Rodrigues	093.323.434-11	Psicólogo	0
1072	Jackeline de Oliveira Marinho	058.660.204-67	Psicólogo	0
1087	joão pedro luna dos santos	103.569.694-01	Psicólogo	0
1098	Elinaldo dos santos silva	111.765.374-90	Psicólogo	0
1253	Vanessa stefane nascimento santos	099.167.424-30	Psicólogo	0
1265	Maria Lucia Jordão Pinheiro	046.554.084-80	Psicólogo	0
1269	Hayssa Rodrigues Silva	124.907.284-07	Psicólogo	0
1101	Silvia de Albuquerque Souza	360.111.184-53	Psicólogo	0
1291	Isabely Ramos da Silva	108.634.094-90	Psicólogo	0

1300	Talitha Costa Oliveira dos Santos	104.430.784-67	Psicólogo	0
1123	Joyce Barbosa da Hora	114.738.584-02	Psicólogo	0
1124	Jheniffer Machado do Nascimento	097.300.634-00	Psicólogo	0
1305	Andrea Maria da silva	027.771.944-59	Psicólogo	0
1126	PANMELA CRISTINA DE SOUZA BARBOSA	101.836.244-40	Psicólogo	0
1319	GABRIELLA MARIA DOS SANTOS CAVALCANTI	115.473.804-38	Psicólogo	0
1328	Valquiria Silva de Souza	890.407.834-20	Psicólogo	0
1333	Aline Santos	127.166.244-29	Psicólogo	0
1339	FABIANA NUNES DA SILVA CAVALCANTE	024.145.094-22	Psicólogo	0
1348	Ester Mariah Guedes Melo	705.630.024-33	Psicólogo	0
1159	SISLEIDE CAVALCANTE MOREIRA	995.976.754-04	Psicólogo	0
1171	Marina Maria Mota de Santana Araujo	113.784.954-11	Psicólogo	0
1374	Yasmim Albuquerque Mendes	115.115.444-06	Psicólogo	0
1175	LARISSA GOUVEA NEVES PEREIRA	122.215.574-50	Psicólogo	0
1182	Vitória Barbosa Souza da Silva	121.679.614-99	Psicólogo	0
1183	Eduardo Paulino da Silva	087.439.444-93	Psicólogo	0
1397	Luzinalva Mesquita das Neves	055.893.914-01	Psicólogo	0
1402	Claudia Gomes da Silva	822.646.194-49	Psicólogo	0
1205	Leidiane Ferreira da Silva	085.419.154-25	Psicólogo	0
1207	RAFAEL BEZERRA DE OLIVEIRA	068.945.884-30	Psicólogo	0
1426	LARISSA THAIS GALDINO SILVA DA SOLIDADE	110.088.174-30	Psicólogo	0
1238	Elaine Maria Silva de Albuquerque	078.801.914-70	Psicólogo	0
1489	Sandra Maria Da Silva Lira	472.217.715-53	Psicólogo	0
1493	Mariana de Souza Leão Araújo	022.919.444-36	Psicólogo	0
1518	STEFANNY PAULA PEREIRA DA SILVA	113.344.664-75	Psicólogo	0
1549	Renata Pereira Farias	052.600.014-78	Psicólogo	0
1551	Everton Henrique de Lucena Lima	108.562.624-55	Psicólogo	0
1555	Rayane Ferreira da Silva	103.226.954-57	Psicólogo	0
1601	Camila Amancio dos Santos Botega	095.126.036-75	Psicólogo	0
1635	Tiphany Vitória Silva de Lucena	119.735.254-61	Psicólogo	0
1649	IGOR FERNANDES RAMOS SILVA	107.267.234-01	Psicólogo	0
1686	maria eduarda martins pacheco	123.336.904-02	Psicólogo	0
1690	Cleane Alves de Lima	401.489.204-20	Psicólogo	0

ORIENTADOR/CUIDADOR

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1095	Sueli Izabel da Silva	974.922.694-34	Orientador/Cuidador	100
1099	Hélio Pereira da Silva	767.298.854-91	Orientador/Cuidador	100
1537	CARLA CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS DA SILVA	025.105.514-00	Orientador/Cuidador	100
1389	FREDERICO RODRIGUES DE FREITAS	829.644.244-20	Orientador/Cuidador	90
1619	Marcílio Lopes de Araujo	045.000.734-00	Orientador/Cuidador	90
1234	ÂNGELO MARCIO RODRIGUES	848.527.394-04	Orientador/Cuidador	85
1122	wene Sheila da Silva	094.550.324-57	Orientador/Cuidador	85
1387	MARCELA ELAINE DA SILVA	064.720.664-18	Orientador/Cuidador	85
1219	José eriks Rodrigues da silva	130.795.254-26	Orientador/Cuidador	85
1032	CLAUDIO PINTO UMBELINO	706.213.064-87	Orientador/Cuidador	80
1049	Adriana Suzi Pereira da Silva	083.408.554-25	Orientador/Cuidador	80
1390	Antonieta Ferreira Do Norte	043.595.394-01	Orientador/Cuidador	80
1439	VIVIAN MARCELLE ESPIUCA DA SILVA	082.740.744-08	Orientador/Cuidador	80
1447	VALMERE LINDOLFO VIEIRA	372.826.114-91	Orientador/Cuidador	80
1498	RITA DE CASSIA PEREIRA DA CUNHA	801.993.564-91	Orientador/Cuidador	80
1499	Edjane Honório Pereira	023.813.334-60	Orientador/Cuidador	80
1102	Poliana de Brito Sena Guerra	073.345.234-58	Orientador/Cuidador	80
1125	FLAVIO PEREIRA DA SILVA	089.744.854-51	Orientador/Cuidador	80
1168	Elizabeth Boyer	128.369.664-91	Orientador/Cuidador	80
1174	manoel gomes pessoa neto	037.788.654-80	Orientador/Cuidador	80
1304	Tayrine Carla Costa Wanderley	088.018.654-22	Orientador/Cuidador	80
1672	MARIA DA CONCEICAO DE FRANCA	898.383.434-04	Orientador/Cuidador	80
1057	Patricia Maria Pereira Silva	864.240.764-68	Orientador/Cuidador	75
1453	MARIA DO SOCORRO NUNES CORDEIRO	085.953.014-09	Orientador/Cuidador	75
1526	Rosemary Francelino de Carvalho	434.066.294-15	Orientador/Cuidador	75
1151	AILTON LINS DA SILVA	517.867.884-20	Orientador/Cuidador	75
1682	Iramyres Aragão Veiga	579.869.914-53	Orientador/Cuidador	75
1353	Clodoaldo Galdino de Oliveira Filho	066.298.924-45	Orientador/Cuidador	75
1349	aline mendonca de oliveira	074.780.854-66	Orientador/Cuidador	70
1414	Ana Cristina da Silva	849.003.774-49	Orientador/Cuidador	70
1428	EMSTON GOMES FERREIRA	880.267.014-53	Orientador/Cuidador	70
1440	Rosecleide Maria Teixeira da Costa Silva	920.945.974-15	Orientador/Cuidador	70
1454	CARLOS ANDRÉ CARVALHO NASCIMENTO	065.461.554-35	Orientador/Cuidador	70
1494	Jodson Laurentino Bezerra	358.522.674-49	Orientador/Cuidador	70
1132	MARCÍLIO PEREIRA	063.804.904-00	Orientador/Cuidador	70
1628	EFIGÊNIA DA SILVA	462.470.764-87	Orientador/Cuidador	70
1181	ENEIAS SANTOS DO NASCIMENTO	051.557.914-99	Orientador/Cuidador	70
1280	VALDETE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	345.004.804-04	Orientador/Cuidador	65
1352	ALINE DA SILVA GUERRA	194.470.274-15	Orientador/Cuidador	65
1088	Sergio Pereira da Silva	864.922.334-68	Orientador/Cuidador	65
1162	RENATA FERNANDA LIRA DE OLIVEIRA	053.269.874-65	Orientador/Cuidador	65
1075	GILVANIZE MARIA TAVARES PINTO	948.982.434-87	Orientador/Cuidador	60
1308	KEZIA DANIELLE DE SOUZA DIAS	042.459.614-81	Orientador/Cuidador	60
1451	NAZARE DE SANTANA SEVERINO ALBERTIN	007.826.914-80	Orientador/Cuidador	60
1019	Erika Miguel da Costa veiga	039.805.904-70	Orientador/Cuidador	60
1157	Geane Késia dos Santos	098.041.386-97	Orientador/Cuidador	60
1185	lucineide firmino de freitas	919.343.204-63	Orientador/Cuidador	60
1203	GILMA FARIAS DA SILVA	686.225.544-49	Orientador/Cuidador	60
1242	Jonatas Silva Leão	103.381.824-03	Orientador/Cuidador	60
1687	LINALDO SEVERINO GONÇALVES	038.643.524-36	Orientador/Cuidador	60
1592	monica de oliveira lima silva	025.024.134-00	Orientador/Cuidador	60

1375	manoel gomes pessoa neto	037.788.654-81	Orientador/Cuidador	55
1527	Eliane Pereira do Nascimento Melo	796.734.064-72	Orientador/Cuidador	55
1613	ELIZABETH SANTOS DAS CHAGAS	080.330.684-93	Orientador/Cuidador	55
1614	Maria das Graças Bezerra Lemos da Silva	351.158.584-87	Orientador/Cuidador	55
1666	SIBELE FERREIRA DE SOUZA LIMA	021.259.544-00	Orientador/Cuidador	55
1252	Maria Auxiliadora da Silva macedo	333.031.344-72	Orientador/Cuidador	55
1192	JAQUELINE LINO LEMOS	849.429.324-91	Orientador/Cuidador	55
1285	Janaina Barbosa da Hora Esmeraldo	044.721.004-10	Orientador/Cuidador	50
1286	JOAB GOMES DOS PASSOS	847.967.154-87	Orientador/Cuidador	50
1361	Irany Matias de Albuquerque	630.766.324-34	Orientador/Cuidador	50
1418	Davi José de Souza	801.639.124-91	Orientador/Cuidador	50
1079	David Victor de Melo Chaves	113.541.344-43	Orientador/Cuidador	50
1107	GILDENE MARTINS DOS SANTOS	832.713.844-87	Orientador/Cuidador	50
1119	Sandra Cristina Leal de Souza Tavares	370.038.794-68	Orientador/Cuidador	50
1617	Karla Maria da Silva	065.737.214-54	Orientador/Cuidador	50
1639	ANDREZA FRANCA DE LIRA	099.491.294-35	Orientador/Cuidador	50
1645	Enilda Maria Martins	891.541.854-91	Orientador/Cuidador	50
1317	Ruth Arruda Ferreira	128.313.004-10	Orientador/Cuidador	45
1516	KÁTIA ROBERTA LIMA SILVA	037.454.344-55	Orientador/Cuidador	45
1589	tarciana maria de albuquerque lima	432.553.454-72	Orientador/Cuidador	45
1276	VALERIA MARIA DA SILVA	631.096.544-15	Orientador/Cuidador	40
1302	Zulmira Cristina do Nascimento	389.675.964-72	Orientador/Cuidador	40
1376	SERGIO HENRIQUE DA SILVA BOTELHO	118.718.844-11	Orientador/Cuidador	40
1384	Edilene Constantino de Barros	001.434.784-85	Orientador/Cuidador	40
1394	Franklin Barbosa da Penha	614.532.934-34	Orientador/Cuidador	40
1405	Franscielly Rodrigues Silva	094.446.414-90	Orientador/Cuidador	40
1416	Cybelle Trindade de Oliveira Miranda	100.274.384-22	Orientador/Cuidador	40
1041	LILIAN CARLA DE SOUZA OLIVEIRA	003.575.319-49	Orientador/Cuidador	40
1042	LILIAN CARLA DE SOUZA OLIVEIRA	035.753.194-99	Orientador/Cuidador	40
1078	JULIANE ALMEIDA CAMPELO	110.566.548-57	Orientador/Cuidador	40
1161	Gessyca Camila Wanderley Dias Alves	117.871.494-20	Orientador/Cuidador	40
1167	Zuleide Maria da Silva	553.682.554-20	Orientador/Cuidador	40
1641	Adriana Cristina da Silva	820.171.744-91	Orientador/Cuidador	40
1659	Joalysson de Souza Marinho	097.466.754-43	Orientador/Cuidador	40
1177	ANA PAULA ALVES DE SANTANA	011.838.754-52	Orientador/Cuidador	40
1668	MARIA COSMA DA CONCEIÇÃO SOUSA	038.789.314-84	Orientador/Cuidador	40
1673	Kelty Soares da Silva	006.405.333-45	Orientador/Cuidador	40
1685	Alzeni Rodrigues Pereira	703.698.184-90	Orientador/Cuidador	40
1200	Ana Paula da Silva	013.827.004-07	Orientador/Cuidador	40
1245	ELIANE REGIS SIQUEIRA	420.482.574-53	Orientador/Cuidador	40
1248	gabriela alexandrino da silva	061.206.184-14	Orientador/Cuidador	40
1260	Matheus Augusto da Silva Lima	127.382.414-84	Orientador/Cuidador	40
1273	Lucas Rodrigues Araujo	702.585.844-75	Orientador/Cuidador	40
1224	Ana Cristina Santos da Silva de Paula	043.005.974-48	Orientador/Cuidador	40
1287	BRUNA EDUARDA SIQUEIRA E SILVA	082.727.484-01	Orientador/Cuidador	35
1336	GIVALDO FRANCISCO SILVA DE ALMEIDA	818.645.904-91	Orientador/Cuidador	35
1513	Cecília Maciel da Fonseca	620.411.004-78	Orientador/Cuidador	35
1517	JOSEANA CABRAL MARTINS	026.578.084-50	Orientador/Cuidador	35
1623	SIMONE PACHECO RAMOS	049.425.264-26	Orientador/Cuidador	35
1178	LADJARA GOUVEIA NEVES PEREIRA	709.823.254-87	Orientador/Cuidador	35
1193	JAQUELINE LINO LEMOS	848.429.324-91	Orientador/Cuidador	35
1266	ELISANGELA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	061.107.044-82	Orientador/Cuidador	35
1089	MARIA WANDERLÉIA DO NASCIMENTO	067.430.754-26	Orientador/Cuidador	30
1029	EDILENE AGRIPINO TAVARES	590.787.314-00	Orientador/Cuidador	30
1437	Aynand Vasconcelos da Silva	105.184.504-14	Orientador/Cuidador	30
1461	Gabriela da Conceição Moura Cantalupo	122.608.694-24	Orientador/Cuidador	30
1020	Nataly Rodrigues da Silva nascimento	075.159.894-16	Orientador/Cuidador	30
1081	Alda morais dos santos	264.564.274-87	Orientador/Cuidador	30
1106	izaias fernando gomes de faria	097.024.674-97	Orientador/Cuidador	30
1144	Fabia Farias Teixeira	799.723.064-53	Orientador/Cuidador	30
1602	Paula Maria Santana da Silva	035.833.224-95	Orientador/Cuidador	30
1164	JULIANA SEBASTIANA DE ARAUJO GUEDES	066.386.714-21	Orientador/Cuidador	30
1684	clecio carlos dos santos	096.902.274-32	Orientador/Cuidador	30
1267	ANDRÉA MARIA DA SILVA	069.323.034-77	Orientador/Cuidador	30
1568	AURÍCIO ANDRADE FRAGA BARBOSA	922.413.524-20	Orientador/Cuidador	25
1147	MARIA LUCIANA DA SILVA	544.864.084-20	Orientador/Cuidador	25
1255	Dayana Robertta de Azevedo Oliveira	048.213.974-98	Orientador/Cuidador	25
1004	João José da Silva	401.903.904-68	Orientador/Cuidador	20
1385	Adriana Maria de Santana	835.673.054-68	Orientador/Cuidador	20
1448	THAYS NOBERTO DE OLIVEIRA	102.404.164-65	Orientador/Cuidador	20
1514	Rosangela Maria Clauze	044.264.984-30	Orientador/Cuidador	20
1520	Mariara Lucila da Silva	081.789.774-78	Orientador/Cuidador	20
1524	Rosangela Maria da Silva	098.116.144-82	Orientador/Cuidador	20
1080	Gean Pereira da silva	025.006.134-10	Orientador/Cuidador	20
1096	LUCAS DANILO DA SILVA	103.549.044-77	Orientador/Cuidador	20
1170	Nathalia Chagas de Souza	108.257.834-70	Orientador/Cuidador	20
1258	Luziel Lourenço da costa	059.377.084-66	Orientador/Cuidador	20
1278	Marcicleide Camilo Lopes da Silva	067.173.984-00	Orientador/Cuidador	15
1408	Bruna Vanessa Maciel de Aguiar	703.780.824-50	Orientador/Cuidador	15
1425	Daniela Trajano da silva	020.577.684-14	Orientador/Cuidador	15
1472	Fabia Farias Teixeira	799.713.064-53	Orientador/Cuidador	15
1478	luciana bezerra nobrega	075.636.314-45	Orientador/Cuidador	15
1480	paulo jose de lima	054.697.144-03	Orientador/Cuidador	15
1567	Edna de Oliveira de Andrade de Souza	011.953.534-30	Orientador/Cuidador	15
1599	Nayara Karla de Souza Freitas	027.925.764-30	Orientador/Cuidador	15
1021	Márcio Eduardo Silva Alves	119.802.764-98	Orientador/Cuidador	10
1024	Priscila Nayara da silva lima	096.495.314-59	Orientador/Cuidador	10
1035	sandra maria do nascimento	434.193.724-34	Orientador/Cuidador	10
1283	Fabiana da Silva Luciano	038.322.334-23	Orientador/Cuidador	10

1391	Isadora Cristina Alves da Silva Marinho	712.826.074-99	Orientador/Cuidador	10
1031	Emerson Santhiago Siqueira de Lima	097.106.074-64	Orientador/Cuidador	10
1061	Hélida Cristina Silva	092.050.994-06	Orientador/Cuidador	10
1111	Fatima Cristina da Silva	464.516.764-20	Orientador/Cuidador	10
1134	Maria Graciete Lourenço	326.330.684-72	Orientador/Cuidador	10
1136	EDILZA PAULO SOARES DA SILVA	027.971.064-07	Orientador/Cuidador	10
1138	SIMONE RODRIGUES DE MENDONCA OLIVEIRA	054.289.684-27	Orientador/Cuidador	10
1611	Tatiane Oliveira da Silva xavier	098.772.124-04	Orientador/Cuidador	10
1630	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	899.728.134-87	Orientador/Cuidador	10
1179	Clayton Candido Ferreira da Silva	064.441.124-43	Orientador/Cuidador	10
1184	Roseane Cavalcanti pequeno da Silva	073.211.284-23	Orientador/Cuidador	10
1189	Carlos Marcílio Bezerra da Silva	276.054.854-68	Orientador/Cuidador	10
1422	Rosimeyre Da Silva Vale de Lima	043.814.304-33	Orientador/Cuidador	5
1536	Cleide Joaquim da Silva Leite	025.876.694-80	Orientador/Cuidador	5
1596	Tayná Coruso Padilha de Lima	702.004.534-08	Orientador/Cuidador	5
1146	Priscila da Luz Fernandes	073.397.954-80	Orientador/Cuidador	5
1605	Midian da Silva Bernardo Dias	046.156.714-82	Orientador/Cuidador	5
1150	Micaelle Oliveira Francisco da Silva	093.852.014-84	Orientador/Cuidador	5
1262	Rosana Gitay da Silva costa	041.698.704-41	Orientador/Cuidador	5
1002	Jaquiele Silva Cavalcanti	550.467.034-91	Orientador/Cuidador	0
1001	José Romero Monteiro	269.267.268-25	Orientador/Cuidador	0
1052	Elaine Cristina Oliveira Dias	050.469.684-01	Orientador/Cuidador	0
1071	José Severino Fernandes	216.332.234-34	Orientador/Cuidador	0
1292	Geycimara Maria da silva	104.888.524-04	Orientador/Cuidador	0
1321	Letícia Kely Lima Silva	145.666.764-55	Orientador/Cuidador	0
1371	Ana Carolina Gomes de Oliveira	072.995.694-69	Orientador/Cuidador	0
1395	Tereza Prissila Rodrigues Vieira	101.924.714-22	Orientador/Cuidador	0
1401	Emerson Elias da Silva	075.651.574-22	Orientador/Cuidador	0
1413	Brunna Michelle Miranda de Queiroz	066.401.964-17	Orientador/Cuidador	0
1423	Ana Clecia Araujo de Lima Silva	056.702.484-90	Orientador/Cuidador	0
1456	Midiam Maria Ramos	024.498.804-88	Orientador/Cuidador	0
1464	Roniele Robelange Do Espírito Santo Da Cruz	103.790.854-61	Orientador/Cuidador	0
1473	adriana da silva farias	711.572.774-03	Orientador/Cuidador	0
1522	Jeane Brito Pereira	857.496.564-20	Orientador/Cuidador	0
1005	Thaís de França Cavalcante	084.386.344-78	Orientador/Cuidador	0
1009	RAIZA MARIA	106.887.294-28	Orientador/Cuidador	0
1008	RAIZA MARIA	110.688.729-42	Orientador/Cuidador	0
1010	Maria Fernanda Da Silva	055.406.454-56	Orientador/Cuidador	0
1014	ELIZANGELA GOMES DOS SANTOS	703.199.074-22	Orientador/Cuidador	0
1026	Elizete Lima Ferreira	259.533.258-94	Orientador/Cuidador	0
1034	NAIRAINA RAFAELA DA SILVA BARROS	086.692.824-37	Orientador/Cuidador	0
1040	Elzineide Félix da Silva	024.141.754-60	Orientador/Cuidador	0
1045	Catuisia calixto Rufino	054.311.814-24	Orientador/Cuidador	0
1053	Valquíria Carla Silva dos Santos	080.977.594-89	Orientador/Cuidador	0
1063	ANTOÔNIO CLÁUDIO GONÇALVES PEREIRA	043.434.304-80	Orientador/Cuidador	0
1065	Maria Claudia Barros Larocca	052.297.704-90	Orientador/Cuidador	0
1532	Elisangela Pereira Maciel	061.572.064-11	Orientador/Cuidador	0
1535	Alda Renata Galvão correia da silva	077.134.804-55	Orientador/Cuidador	0
1082	Cyntia dos Reis Pereira Leite Martins	124.475.197-96	Orientador/Cuidador	0
1083	JOSE FERNANDO FIDELIS DA SILVA	086.498.134-10	Orientador/Cuidador	0
1084	Itália de Araújo Silva	089.272.814-03	Orientador/Cuidador	0
1086	ANA CAROLAYNE DIÓGENES DE SOUZA	123.844.794-58	Orientador/Cuidador	0
1093	Cristiano José da Silva	067.660.244-45	Orientador/Cuidador	0
1105	Gleicyelle Pereira da Silva	163.063.784-05	Orientador/Cuidador	0
1540	Hilton Amaro dos santos	665.154.404-72	Orientador/Cuidador	0
1541	BIANCA ROBERTA SANTOS LIMA	708.458.474-90	Orientador/Cuidador	0
1542	Rosineide Felismina da Silva	670.566.874-15	Orientador/Cuidador	0
1547	Rayane Vitória Silva de Almeida	142.650.214-17	Orientador/Cuidador	0
1557	MARTA SAFIRA DUARTE DA SILVA	907.971.084-91	Orientador/Cuidador	0
1575	Lindacy Veronica De medeiros	073.211.934-03	Orientador/Cuidador	0
1588	Joana Da'rc de Santana Ferreira	027.216.234-51	Orientador/Cuidador	0
1127	ROSA MARIA DE SANTANA	269.101.014-72	Orientador/Cuidador	0
1130	AMANDA DE BRITO MENDES	044.555.294-89	Orientador/Cuidador	0
1131	JESRHAYMANE DE SOUZA DO NASCIMENTO	704.892.314-89	Orientador/Cuidador	0
1137	Valdete Carvalho do Nascimento	451.973.184-49	Orientador/Cuidador	0
1140	Alexandre Ramos de Oliveira	046.350.624-20	Orientador/Cuidador	0
1141	Fred Francisco de Santana	023.828.764-50	Orientador/Cuidador	0
1618	Ana Carolina Vieira Leite	127.105.734-40	Orientador/Cuidador	0
1173	Micheliny Karla da Silva correia	051.803.064-42	Orientador/Cuidador	0
1176	Gabriella Vitória Macêdo do Nascimento	135.053.144-80	Orientador/Cuidador	0
1660	Adriana da Silva Costa	056.250.054-51	Orientador/Cuidador	0
1180	Joel Barbosa da Silva	400.054.294-04	Orientador/Cuidador	0
1191	taciana farias xavier	713.967.284-90	Orientador/Cuidador	0
1197	Victoria Marcela da Silva rodrigues	702.383.014-60	Orientador/Cuidador	0
1210	Lenize Cavalcanti Torreiro De Oliveira	709.953.744-06	Orientador/Cuidador	0
1212	Adriano Pedro da Silva	111.261.374-99	Orientador/Cuidador	0
1227	Ester Maria Mendes Ribeiro	709.976.624-41	Orientador/Cuidador	0
1270	JOSEVALDO CABRAL MARTINS	034.877.894-50	Orientador/Cuidador	0
1692	Luana Francisca de Moura	097.920.324-44	Orientador/Cuidador	0

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:E59ECC8A

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 003/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, JULGAMENTO DOS RECURSOS dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior descriminados abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria Municipal Saúde de Abreu e Lima/PE.

JULGAMENTO DOS RECURSOS

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	NOVA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
3060	IDEIVA HENRIQUE VIEIRA BARROS	023.834.944-61	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3537	Elisangela Victor da Silva	024.442.184-69	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3388	ROSEMARY SOCORRO DE OLIVEIRA	020.488.424-10	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3234	Valéria Siqueira da Silva	988.697.604-72	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3411	Patricia Barbosa da Silva Lima	031.872.244-58	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3260	Daniella de Carvalho falcão	048.577.624-39	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3146	Ana karina luz vieira	822.512.074-49	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3393	ANAKETTLEM DE SÁ LEITÃO SANTANA	101.412.504-96	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3338	CLAUDIA GUIMARÃES TEIXEIRA DE CARVALHO	091.132.844-01	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3179	SUYLKE MARIA FERREIRA DA SILVA	028.876.824-82	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3076	Jaqueline Marília da Silva	073.936.724-21	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3117	HELEN ALANA DE MORAIS SANTOS	064.983.924-28	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3498	Mariana de Souza Leão Araújo	022.919.444-36	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3270	HELAINE Manoela Ferreira de Oliveira Moraes Gomes	028.109.124-24	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3358	Adriana Conceição nunes	754.618.384-72	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3222	Marcos José de Barros Bento	398.104.704-44	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3017	FLAVIA COSTA PEREIRA AMAZONAS	040.421.364-27	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3168	Gilmar Santana Rodrigues de Miranda.	034.354.464-47	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3024	Themístoclys Thesko Correia Ferreira	060.914.564-90	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3484	GILVAN DE OLIVEIRA DAMASCENO	884.750.347-72	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3380	Lilian Helaine da Silva	034.835.454-17	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3307	Cláudia Renata Andrade da Silva	652.669.864-68	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3506	Luciene Henrique de Santana	041.779.454-12	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3221	Adilson Rodrigo de Araújo Moreira	088.299.684-39	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3196	Andreia Silva Cabral	025.036.084-50	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3211	Ionara da Silva Paiva Farias	072.420.464-40	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3211	Ionara da Silva Paiva Farias	082.420.464-40	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3531	Alexsandra Sales de Barros Meireles	026.358.174-80	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3322	José Fábio Monteiro Cintra	119.350.354-01	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3045	Katia Priscila Gomes	113.620.934-40	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3039	Sandra Souza de Oliveira	024.885.144-62	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3267	Wilma da silva soares	008.110.134-13	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3559	PAULA ALBUQUERQUE ALVES	278.901.124-91	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3340	DULCINEA GREGORIO VERISSIMO DE OZENIO	052.957.364-40	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3345	Marluce Rute da Silva	696.620.374-20	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3128	Elisangela Pereira Liberato	974.155.704-30	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3311	GILZA MARIA ESTÁCIO DA SILVA	472.557.064-87	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3001	LISLANIA SOUZA RODRIGUES	033.519.614-48	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3250	Thaynara Lays Sales Brandão	117.981.054-62	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3512	ADELINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	050.999.634-55	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3572	Sue Hellem Botelho Arrais	978.073.033-87	MANTIDA A PONTUAÇÃO
3552	Tarcísio Barbalho da Silva	104.161.554-05	65
3124	Suylle Maria Ferreira da Silva	020.877.064-09	60
3006	Edilson Feliciano da Silva	013.918.274-81	51
3579	EMANNUELA SAMUEL DE MENDONÇA	007.663.774-31	49
3304	ADRIANA SANTOS DA SILVA FRAGA	022.524.114-57	40
3061	Rosenir Maria da Silva	084.172.814-36	39
3541	Danielle do Vale Cordeiro	025.698.794-79	34
3300	LÚCIA MARIA VERÇOSA DE AZEVEDO	832.376.234-15	30
3515	Letícia Paula Cavalcanti Belém Sales	794.263.084-09	12
3554	Sayonara Stefane de Castro Fraga	107.434.424-31	6
3121	Dinah Cristina do Nascimento Carvalho Bezerra	056.016.164-69	4

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:94136E69

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 003/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, LISTA DE PONTUAÇÃO FINAL APÓS O JULGAMENTO dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior descriminados abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria Municipal Saúde de Abreu e Lima/PE.

LISTA DE PONTUAÇÃO FINAL APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
3298	SIMONE MARIA COSTA BEZERRA DE PAIVA	427.726.804-87	Assistente Social	67
3219	RUTH BEZERRA DO NASCIMENTO	027.313.194-02	Assistente Social	59
3160	Everton Santana Romão de Andrade	039.915.134-63	Assistente Social	57

3519	Tatiany Rocha Santos	039.176.084-05	Assistente Social	56
3308	Nilvânia Maria de Souza	063.973.224-08	Assistente Social	55
3435	CECILE DE OLIVEIRA ALMEIDA BRITO	036.486.584-92	Assistente Social	54
3571	MARCIA MARIA GONÇALVES BESERRA ANTAS	010.266.574-58	Assistente Social	54
3542	Ana Thereza Cesar de Lima	043.946.954-65	Assistente Social	53
3561	LIDIANE GONÇALVES DO NASCIMENTO	058.002.554-31	Assistente Social	53
3345	MARLUCE RUTE DA SILVA	696.620.374-20	Assistente Social	51
3161	Andreza de Melo Silva Luiz	027.580.604-93	Assistente Social	51
3355	SUZIANE FERREIRA DE SOUZA	149.652.384-86	Assistente Social	50
3465	RENATA BARROS TAVARES	020.486.664-26	Assistente Social	49
3449	DAVID YURI SOUTO AYRES	098.818.034-03	Assistente Social	48
3039	SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA	024.885.144-62	Assistente Social	47
3242	SUZIANE FERREIRA DE SOUZA	049.652.384-86	Assistente Social	47
3268	IRMA DANIELE FORTALEZA DE SOUSA	047.878.233-02	Assistente Social	47
3390	CAMILA DUARTE DE MENDONÇA	049.540.944-88	Assistente Social	45
3448	RHAIANA LUAMA CARNEIRO DUARTE	074.829.044-33	Assistente Social	45
3463	Jaqueline Lira da Silva	103.387.634-81	Assistente Social	45
3487	CAMILA ALESSANDRA BRAGA CHAVES	022.379.844-41	Assistente Social	45
3373	ALDAIR CAMPOS FERREIRA DA SILVA	048.098.874-99	Assistente Social	43
3196	Andreia Silva Cabral	025.036.084-50	Assistente Social	42
3537	Elisangela Victor da Silva	024.442.184-69	Assistente Social	42
3558	Iara Carneiro da Rocha	975.987.204-87	Assistente Social	42
3459	TALITA MARIA FERREIRA DE LIMA	051.644.184-10	Assistente Social	41
3395	MIRELLE FRANCISCA DA SILVA	041.689.584-00	Assistente Social	40
3408	SIMONE SALES LINS	022.116.284-43	Assistente Social	40
3410	Neves Maria de Santana Silva	449.290.054-34	Assistente Social	40
3304	ADRIANA SANTOS DA SILVA FRAGA	022.524.114-57	Assistente Social	40
3578	Patrícia de Andrade Albuquerque	867.923.424-91	Assistente Social	39
3359	DIVA SANTANA GOUVEIA	105.167.224-41	Assistente Social	38
3405	SILVIA VIRGÍNIA RODRIGUES MACIEL	030.884.524-28	Assistente Social	38
3243	Jeandla Alves da Silveira	027.007.334-52	Assistente Social	38
3556	WELLICANDIDA SEVERINA RODRIGUES	042.708.834-80	Assistente Social	38
3563	BRUNA NASCIMENTO DE MELO	092.879.264-17	Assistente Social	38
3099	ELISABETH FRANCISCA DA COSTA	023.816.764-06	Assistente Social	37
3127	Sandra Oliveira de Souza	653.143.284-53	Assistente Social	37
3524	Taynan Barbosa Mendes Barreto	076.478.474-90	Assistente Social	37
3544	Carlos André Lisboa Oliveira	021.569.454-62	Assistente Social	37
3581	ANA KARLA SALES DE SOUZA	021.914.444-31	Assistente Social	37
3353	ADRIANO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	670.148.104-30	Assistente Social	36
3237	VÂNIA LIMA DE SANT'ANNA	686.309.994-20	Assistente Social	36
3507	SULAMITA SANTOS NOGUEIRA	061.440.374-03	Assistente Social	36
3494	JANETE RODRIGUES DE MOURA	394.372.994-04	Assistente Social	35
3501	Wanessa Priscila Gomes da Silva	049.251.694-40	Assistente Social	35
3013	Maria José Da Silva Lima	651.750.344-72	Assistente Social	34
3418	CLEANE PERCILLA RAMOS DA SILVA	037.890.584-83	Assistente Social	34
3516	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA	492.555.094-20	Assistente Social	34
3539	JEANE ALVES DOS SANTOS CANÇADO	865.159.344-91	Assistente Social	34
3282	Alcione Lopes de Andrade Santos	025.132.544-06	Assistente Social	34
3290	ANA MARIA DE SOUZA	022.525.434-42	Assistente Social	34
3453	JAEL CRISTIANE DE LIMA	025.563.644-08	Assistente Social	33
3508	Vanessa Martins Ferrari Silva	086.910.994-45	Assistente Social	33
3527	Maria Gilvanete Dos Santos	079.731.164-51	Assistente Social	33
3562	Camila Maria de Sá	098.957.704-05	Assistente Social	33
3297	ABRAÃO MOURA JUNIOR	032.446.484-36	Assistente Social	33
3041	Clayton Silva de Souza	054.023.564-40	Assistente Social	32
3404	Samuel pereira de lucena	044.981.924-86	Assistente Social	32
3482	EDGAR GONÇALVES DOS SANTOS	103.467.174-00	Assistente Social	32
3157	Juliana Marília Ferraz Vieira de Lima	036.074.074-01	Assistente Social	31
3550	Aldenora de oliveira figueiredo	976.470.984-20	Assistente Social	31
3332	Severina Rosa da Silva	273.144.724-91	Assistente Social	30
3379	RENATA PAULINO SALES	832.320.874-34	Assistente Social	30
3513	Priscylla de Freitas Cavalcante	082.692.074-89	Assistente Social	30
3270	Helaine Manoela Ferreira de Oliveira Moraes Gomes	028.109.124-24	Assistente Social	30
3291	Jaciara Maria dos Santos	055.921.814-18	Assistente Social	30
3110	Jan Cleide Ferreira da Silva	043.290.224-43	Assistente Social	29
3382	Rebeca de Albuquerque Silva	038.203.684-00	Assistente Social	28
3396	FABIOLA EMANUELLE DE SOUZA PIMENTEL	007.962.944-02	Assistente Social	28
3183	Gabrielly Fernanda de Albuquerque Barros	101.996.524-06	Assistente Social	28
3190	CLELIA FERNANDA MENDES DE AGUIAR	092.987.314-93	Assistente Social	28
3235	Crinauria Barros da Paixão	349.980.634-72	Assistente Social	28
3223	Mariana Gomes dos Santos	068.763.334-69	Assistente Social	27
3371	ANGELICA SAVANA JERONIMO DOS SANTOS	078.465.734-38	Assistente Social	27
3203	Deise Moreira cavalcante	087.526.694-08	Assistente Social	27
3430	FABIANA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	009.907.484-21	Assistente Social	27
3287	Adelma Maria do Monte	855.337.934-53	Assistente Social	27
3335	Natacha de Melo Fragoso	042.574.044-77	Assistente Social	26
3337	GILDA LINDOMAR MONTEIRO DE VASCONCELOS	767.322.584-00	Assistente Social	26
3155	Rubiana Otilia Guimarães	031.082.624-16	Assistente Social	26
3415	Glória de Fátima Rodrigues de Lima	694.564.454-53	Assistente Social	26
3445	Maria Marteane Alves Pereira	048.442.843-80	Assistente Social	26
3462	MARIA DA CONCEIÇÃO DE VASCONCELOS NASCIMENTO	870.103.644-00	Assistente Social	26
3469	FABIANA ROCHA DA SILVA SANTOS	028.692.494-38	Assistente Social	26
3259	Clarissa Sacramento	074.571.084-08	Assistente Social	26
3489	EDIMILSON FERREIRA DE LIMA	624.020.564-87	Assistente Social	25
3333	Ana Patricia Sergio de Moura Queiroz	667.898.774-87	Assistente Social	24
3063	ELIZABETH BARBOSA DE SOUZA	880.622.794-72	Assistente Social	24
3368	LUANA NASCIMENTO AFONSO DE MELO	059.209.244-54	Assistente Social	24
3073	MARIA DE FATIMA COSTA SANTOS	388.994.344-68	Assistente Social	24

3388	ROSEMARY SOCORRO DE OLIVEIRA	020.488.424-10	Assistente Social	24
3412	CYBELLE CABRAL DA SILVA	058.780.404-17	Assistente Social	24
3189	JUCINEIA TAVARES DA SILVA	017.113.643-80	Assistente Social	24
3427	Eulália Maria Almeida Borba	567.977.374-00	Assistente Social	24
3533	ALINY FREITAS MACHADO	075.724.874-83	Assistente Social	24
3271	AUREA SANDRA ILDEFONSO DE ALCANTARA	661.591.484-00	Assistente Social	24
3553	JULLYE MARY DA COSTA FERREIRA BELARMINO	045.687.224-89	Assistente Social	24
3569	DAIANNY MARIA GOMES DA SILVA LUCENA	096.057.874-90	Assistente Social	24
3194	MÁRCIA TAVARES DA SILVA	098.311.724-18	Assistente Social	23
3229	IVONE DA SILVA ALBUQUERQUE	039.548.484-73	Assistente Social	23
3158	JOELMA EMILIA SANTOS FAYE DAS CHAGAS	030.254.584-02	Assistente Social	22
3391	Thaynã de Oliveira Flôr	103.851.524-69	Assistente Social	22
3180	ANSELMO SILVA COELHO DE ASSIS	044.770.474-52	Assistente Social	22
3241	GLEICIANE TEODORO DA SILVA	060.945.964-39	Assistente Social	22
3276	GUSTAVO BRUNO GENEROSO DE SOUZA	035.146.074-86	Assistente Social	22
3491	RACHEL GLEYCE DE BRITO FREITAS	049.980.394-90	Assistente Social	21
3254	ELISSANDRA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	021.476.404-41	Assistente Social	21
3299	Auricelia Correia de Lima Dias	036.234.234-24	Assistente Social	21
3022	MICHELE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	011.136.424-83	Assistente Social	20
3042	Mônica Holanda Dos Santos Lisboa	027.505.124-25	Assistente Social	20
3070	SÍLVIA BORGES DE ALCANTARA SILVA	568.073.254-87	Assistente Social	20
3093	JESSICA JERLANE DE JESUS SILVA	082.288.324-43	Assistente Social	20
3191	Janayna Karla de Menezes de Lima	009.107.994-23	Assistente Social	20
3424	ckivia maria da conceicao	062.414.614-60	Assistente Social	20
3264	AURORA PATRICIA TORCHIA DE LIMA CORREIA	833.858.004-04	Assistente Social	20
3289	Julia Maria Santos da Silva	434.075.604-00	Assistente Social	20
3564	girlene maria martins batista	312.376.224-68	Assistente Social	20
3319	KALINA ROBERTA SOARES BARBOSA DA SILVA	039.319.794-82	Assistente Social	20
3347	DANIELA PEREIRA TORRES DE ANDRADE	101.714.214-93	Assistente Social	19
3414	PATRICIA MIRANDA DA FONSECA	039.780.934-48	Assistente Social	19
3470	EDILZA SANTANA DA SILVA ALMEIDA	344.379.914-00	Assistente Social	19
3275	NICOLI VIEGAS COELHO DA SILVA	077.582.564-65	Assistente Social	19
3038	Carina Felix Bezerra	111.245.884-00	Assistente Social	18
3281	luzia gabrielle medeiros torres	087.782.894-67	Assistente Social	16
3560	RAQUEL ESTEVES E ALBUQUERUE	027.638.794-54	Assistente Social	16
3471	DEISE BRANDAO DA SILVA	895.535.194-15	Assistente Social	15
3351	Uliciana Nogueira da Silva	030.280.044-10	Assistente Social	14
3046	Gredsa Fabiana Dias de Lima Silva	065.540.984-02	Assistente Social	14
3386	Paticia Gouveia de Freitas	025.900.584-38	Assistente Social	14
3413	RITA DE CASSIA FRANCISCA DE LIMA	047.979.744-78	Assistente Social	14
3238	NATHALY JEANNE FERRAZ DA SILVA	088.499.814-22	Assistente Social	14
3466	Clisedna Campanha da silva	010.842.114-75	Assistente Social	13
3249	Kelly Anne Batista de Souza	085.653.974-08	Assistente Social	13
3253	Luana de Andrade Coêlho	103.307.604-08	Assistente Social	13
3329	ANDREA SANTIAGO DA SILVA	030.085.044-18	Assistente Social	12
3352	Rebeca Maria de Almeida Luna	112.385.454-83	Assistente Social	11
3366	LUCILENE DE MELO CAVALCANTI	625.377.174-49	Assistente Social	11
3485	Maria Eduarda Portela da Silva	057.320.174-96	Assistente Social	11
3104	Bruna Silva Siqueira	089.876.744-01	Assistente Social	10
3535	Diana Lais Lima e Silva	098.338.134-88	Assistente Social	10
3288	Thayná Paulina Pereira	108.342.134-43	Assistente Social	10
3567	Dannielle Christine de Araújo Roque	064.138.374-62	Assistente Social	10
3251	Eliane José dos Santos	819.845.294-04	Assistente Social	9
3514	Laisa Gabriela da Silva Santos	114.788.674-18	Assistente Social	9
3360	THAYS NOBERTO DE OLIVEIRA	102.404.164-65	Assistente Social	8
3097	Alexandre José dos Santos	100.244.934-06	Assistente Social	8
3490	Mirelly Vanessa de Melo Araújo	093.922.634-06	Assistente Social	7
3301	Mariana Cavalcanti Pequeno	092.028.164-84	Assistente Social	7
3167	Jonas César de Souza Lima	099.463.754-35	Assistente Social	6
3212	Maria José Pereira da Silva	050.913.294-47	Assistente Social	6
3354	JOANA DARC DE OLIVEIRA	068.988.994-14	Assistente Social	5
3114	MARIA JOSILENE JERONIMO DA SILVA	808.861.164-49	Assistente Social	5
3138	ANDREA ALVES DA SILVA	026.160.574-76	Assistente Social	5
3402	MICHELE ANDREA RAMOS DA SILVA	013.927.794-30	Assistente Social	5
3255	Elisangela Francinete Menezes Borba	895.371.304-87	Assistente Social	5
3336	Débora dos Santos Menezes	166.548.377-62	Assistente Social	4
3361	MARIO MILCIADES MARTINS MEIRA NETO	051.745.214-69	Assistente Social	4
3375	karla cristina araujo de souza	032.664.374-54	Assistente Social	4
3107	Janaina Correia de Araujo Paiva	071.525.044-23	Assistente Social	4
3236	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	908.118.524-15	Assistente Social	4
3440	LUCIANA FABRICIO DE OLIVEIRA	007.430.874-29	Assistente Social	4
3265	Ana silvia alves santos	047.216.964-50	Assistente Social	4
3269	Camila da Costa Eufrásio	107.850.044-40	Assistente Social	4
3536	ELIZANGELA LIMA DOS SANTOS	959.657.694-15	Assistente Social	4
3316	SILVANIA TEIXEIRA DE ARAUJO	387.087.014-15	Assistente Social	4
3317	Carolina travassos balbo coutinho Neiva	007.606.744-00	Assistente Social	4
3518	Gilmara Santos da Silva Cavalcante	023.232.384-42	Assistente Social	3
3087	Flávia Regina Santos	906.424.654-87	Assistente Social	2
3472	VERA LUCIA SOARES BORGES	697.483.224-91	Assistente Social	2
3330	JULIANI GOMES FERREIRA	089.538.974-67	Assistente Social	0
3007	CAMILA DA SILVA COSTA	064.468.604-98	Assistente Social	0
3008	FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	726.404.054-20	Assistente Social	0
3009	MARIA RUBIA OLIVEIRA DA SILVA	715.366.634-68	Assistente Social	0
3341	RENATA KELLY CAVALCANTI OLIVEIRA	069.405.144-65	Assistente Social	0
3012	Siliane Carla Caluete da Silva	108.653.094-26	Assistente Social	0
3018	Girlene Conceição de Siqueira	075.286.884-52	Assistente Social	0
3021	Alice de Andrade Lima	126.968.754-99	Assistente Social	0
3348	VERONILDA MARIA DE LIMA	054.562.284-08	Assistente Social	0
3037	Cleyton Batista de Lima	071.506.004-09	Assistente Social	0

3350	TILDA DIAS DE MORAES REGO MOURA MENDES	793.876.164-87	Assistente Social	0
3067	MARIA MICHELINE FERREIRA DOS SANTOS	045.218.724-92	Assistente Social	0
3081	AMANDA LEOPOLDO DA SILVA LAURENTINO SANTOS	068.795.404-57	Assistente Social	0
3089	josé roberto dos Santos	389.221.774-20	Assistente Social	0
3092	JOSÉ MARCO DIAS JUNIOR	074.729.614-69	Assistente Social	0
3102	Ingrid Chrislayne Santos Oliveira	090.099.954-37	Assistente Social	0
3142	Graciliane Macêdo	030.722.324-82	Assistente Social	0
3152	Elizarde Maria Lima do Nascimento	054.031.004-23	Assistente Social	0
3171	NAYARA MARIA SILVA	091.494.104-66	Assistente Social	0
3184	CAROLINE DOS SANTOS LIMA	044.990.325-71	Assistente Social	0
3202	Maria das Dores Barros Silva	115.960.414-20	Assistente Social	0
3213	Tacila Cristina Santana dos Santos	064.360.504-50	Assistente Social	0
3473	joana darc nascimento da silva	106.410.154-29	Assistente Social	0
3248	Stefany Mota Silva	103.152.164-09	Assistente Social	0
3262	Letícia Kely Lima Silva	145.666.764-55	Assistente Social	0
3263	RENATA VIANA SANTANA	076.720.654-16	Assistente Social	0
3522	SANDRA LUCIA SOARES DO NASCIMENTO	056.352.444-83	Assistente Social	0
3538	Maria da Conceição Cavalcanti Mesnard Correia	174.673.144-34	Assistente Social	0
3278	ANA ELISABETE SILVA DE MOURA	019.147.924-16	Assistente Social	0
3284	IRANY FRANCISCA ALVES	028.481.514-47	Assistente Social	0
3286	ZINEIDE DIAS DE LIMA	366.671.024-72	Assistente Social	0
3566	Claudio Guimarães de Melo	066.231.644-48	Assistente Social	0
3305	ELAINE CARVALHO FAUSTINO ALMEIDA DE ARAUJO	046.423.024-17	Assistente Social	0
3320	MARIANA BARBOSA DA SILVA	102.107.304-04	Assistente Social	0
3325	Mayara Tayane do Rego	094.570.064-45	Assistente Social	0
3328	CARLOS EDUARDO CAMPOS DA SILVA	111.933.994-40	Assistente Social	0

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
3342	Franscielly Rodrigues Silva	094.446.414-90	Fisioterapeuta	27
3135	Lais da Silva Martins	706.285.964-80	Fisioterapeuta	0
3003	Lavinya Maria Sousa Lima	121.770.744-10	Fisioterapeuta	0
3004	Joao Henrique Correia dos Santos	082.976.524-75	Fisioterapeuta	0
3005	ADRYA THALLYTA TENÓRIO DE LIMA	134.837.934-02	Fisioterapeuta	0
3011	Silas Diego Batista De souza	118.322.694-26	Fisioterapeuta	0
3014	Bianca Oliveira dos Santos	703.931.804-09	Fisioterapeuta	0
3015	Márcio Eduardo Silva Alves	119.802.764-98	Fisioterapeuta	0
3016	Eduardo Padilha Bronzeado	058.949.044-39	Fisioterapeuta	0
3020	Jéssika Renata Machado de Oliveira	093.860.324-81	Fisioterapeuta	0
3023	ALEXSANDRA LIMA DE ARAGAO	034.735.754-70	Fisioterapeuta	0
3024	Themístoclys Thesko Correia Ferreira	060.914.564-90	Fisioterapeuta	0
3033	ANDERSON SANTIAGO DOS SANTOS	038.405.104-90	Fisioterapeuta	0
3043	Clara Franca de Menezes	405.402.524-53	Fisioterapeuta	0
3048	Elienai Manoel Lacerda	896.161.384-72	Fisioterapeuta	0
3051	Ana Raquel de Alencar	114.248.174-39	Fisioterapeuta	0
3052	Ana Raquel de Alencar	114.248.274-39	Fisioterapeuta	0
3053	Matheus Henrique dos Santos	701.905.244-48	Fisioterapeuta	0
3057	Ester Lima dos Santos	046.175.784-20	Fisioterapeuta	0
3059	FILIPE ROMERO MARTINS	065.078.494-48	Fisioterapeuta	0
3062	Marcelly Fernanda Silva Barros	112.417.714-05	Fisioterapeuta	0
3088	André Pereira Gomes	080.754.014-50	Fisioterapeuta	0
3105	Albérico Gregório da Silva	072.679.934-35	Fisioterapeuta	0
3120	Gabriella Moreira Lira	086.941.394-56	Fisioterapeuta	0
3123	jakeline santos menezes	028.045.794-41	Fisioterapeuta	0
3131	Luiz Fellipe da Silva	035.044.985-60	Fisioterapeuta	0
3133	Pedro Adelino da Silva Junior	088.269.954-78	Fisioterapeuta	0
3139	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO	057.019.424-57	Fisioterapeuta	0
3141	STEFANY CAROLAYNE SANTOS SILVA	116.893.704-32	Fisioterapeuta	0
3149	Thamirys Fernandes Pessoa	086.758.504-84	Fisioterapeuta	0
3156	Victoria Marcela da Silva Rodrigues	702.383.014-60	Fisioterapeuta	0
3162	Yanne Gabriella Ribeiro Marangoni	134.524.014-26	Fisioterapeuta	0
3164	LUANA MARIA DE LIRA FERREIRA	119.436.804-26	Fisioterapeuta	0
3165	CRISTIANE DE ARAUJO FERREIRA	866.873.014-20	Fisioterapeuta	0
3168	Gilmar Santana Rodrigues de Miranda.	034.354.464-47	Fisioterapeuta	0
3172	jacqueline iara santos xavier	093.200.264-16	Fisioterapeuta	0
3175	Elizângela Mendes da Silva	025.879.784-32	Fisioterapeuta	0
3182	Yasmim Raquel Silva de Oliveira	707.533.214-75	Fisioterapeuta	0
3185	Rayssa Seychelles Santos Barbosa da Silva	115.541.654-66	Fisioterapeuta	0
3186	Jefferson kairon reis santos	053.236.385-08	Fisioterapeuta	0
3195	Letícia Farias Oliveira	059.562.124-46	Fisioterapeuta	0
3198	Vitória Santos de Oliveira	121.500.644-64	Fisioterapeuta	0
3201	Mayana Nicolau Carvalho	040.284.125-52	Fisioterapeuta	0
3208	Laryssa Puranci Rodrigues Soares de França	703.729.614-79	Fisioterapeuta	0
3209	eclesia ilza de oliveira	089.174.244-14	Fisioterapeuta	0
3211	Ionara da Silva Paiva Farias	072.420.464-40	Fisioterapeuta	0
3217	Catarina de Figueirôa Gomes Lopes	065.074.944-88	Fisioterapeuta	0
3220	Maria Eduarda Cardoso Fernandes	097.190.054-08	Fisioterapeuta	0
3225	RAYZA DA SILVA GONÇALVES	124.681.374-26	Fisioterapeuta	0
3231	Maria Clara de Arruda Vieira	107.256.214-60	Fisioterapeuta	0
3261	MÁRLIA THAÍS GUEDES DOS SANTOS	121.890.094-64	Fisioterapeuta	0
3266	Gabriele Adriano da Silva	123.726.194-54	Fisioterapeuta	0
3277	Leandro da Conceição Freitas	083.809.147-40	Fisioterapeuta	0
3293	ARTHUR PEREIRA COELHO LEAL	102.033.364-29	Fisioterapeuta	0
3323	Taynan Silva de Freitas	108.526.144-11	Fisioterapeuta	0
3338	CLAUDIA GUIMARÃES TEIXEIRA DE CARVALHO	091.132.844-01	Fisioterapeuta	0

3346	ALESSANDRA THAIS SILVA EUGENIO	110.966.574-14	Fisioterapeuta	0
3374	JANAINA CRISTINA XAVIER LACERDA	029.562.404-39	Fisioterapeuta	0
3378	Mariana Caroline Silva França	112.453.634-50	Fisioterapeuta	0
3383	ANGELICA DIONISIO PEREIRA	064.885.894-40	Fisioterapeuta	0
3392	PAULA FERNANDA DA SILVA XAVIER	098.263.314-90	Fisioterapeuta	0
3393	ANAKETTLEM DE SÁ LEITÃO SANTANA	101.412.504-96	Fisioterapeuta	0
3419	VICTOR LUIZ RIBEIRO CEZAR	045.846.484-84	Fisioterapeuta	0
3426	Maykcy Yury Ricardo da Silva Pereira	118.673.674-01	Fisioterapeuta	0
3433	KEYLLA SILVA ALVES DE MELO	093.221.354-50	Fisioterapeuta	0
3437	José Lucas de Oliveira Nascimento	122.539.664-60	Fisioterapeuta	0
3443	Ellen jessyka Queiroz Monteiro	066.294.194-21	Fisioterapeuta	0
3446	Irys Walleria Adelino Silva	101.918.954-60	Fisioterapeuta	0
3447	Jordânia Abreu Lima de Melo	102.198.534-10	Fisioterapeuta	0
3468	Ailma Amanda Saraiva das Neves Xavier	105.190.804-32	Fisioterapeuta	0
3475	Esther Victória Cabral de Lira	122.350.374-70	Fisioterapeuta	0
3495	Juliana Silva Bonfim	108.558.944-74	Fisioterapeuta	0
3496	Anna Karoline Dias de Queiroz Lemos	086.913.354-32	Fisioterapeuta	0
3500	Jully Stefany Vitória Nunes	112.246.854-74	Fisioterapeuta	0
3547	Valeska Limeira Melo	866.875.144-15	Fisioterapeuta	0
3570	YUDVIND MELO DE QUEIROZ	119.334.554-54	Fisioterapeuta	0
3572	SUE HELLEM BOTELHO ARRAIS	978.073.033-87	Fisioterapeuta	0

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	PCD	Total
3285	MILLENA DIAS DE PONTES SILVA	088.833.034-07	Fonoaudiólogo		30
3214	IEDA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA ALEXANDER	043.037.134-90	Fonoaudiólogo		12
3126	Manuela Guedes Corrêa Rodrigues Vicente	052.674.144-92	Fonoaudiólogo		6
3028	Gleybson Lenon Pereira dos Santos	089.637.174-37	Fonoaudiólogo		0
3109	THAIS STEFANNE RODRIGUES DE LIMA	120.642.854-66	Fonoaudiólogo		0
3226	ANNE KAROLINE FERREIRA MATOS	047.026.744-55	Fonoaudiólogo		0
3296	RAUL PHILIPE MARCOS SILVA	116.055.504-42	Fonoaudiólogo		0
3417	Celiane de Farias	055.706.995-54	Fonoaudiólogo		0
3476	SILVIA SUELLY MENDES SILVA	459.214.234-91	Fonoaudiólogo		0
3481	PRISCILLA CRISTINA LIMA PASSOS	037.609.984-45	Fonoaudiólogo		0
3532	Marcela Antonielly Gomes de Andrade	052.789.344-76	Fonoaudiólogo		0
3565	Ismael Alexandre Gomes da Silva	909.064.622-15	Fonoaudiólogo	Sim	0
3583	Carla Maryah Sodré Barbosa	012.773.564-08	Fonoaudiólogo		0

MUSICOTERAPEUTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
3585	Matheus henrique lira Tenório	705.733.654-31	Musicoterapeuta	0

NEUROPSICÓLOGO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
3273	Joao Henrique Medeiros Priston	051.857.674-48	Neuropsicólogo	52
3406	THAIS MAFRA RATYS PESSOA	055.448.194-40	Neuropsicólogo	42
3376	Fabiana da Silva Soares	035.132.354-61	Neuropsicólogo	14
3509	Luciana Souza de Santana Costa	047.008.734-00	Neuropsicólogo	4
3432	TARCIANA KELLY NUNES DE SANTANA	080.857.824-30	Neuropsicólogo	0

NUTRICIONISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
3295	CARLA PATRÍCIA NUNES DE ARAÚJO PEREIRA	097.960.394-35	Nutricionista	69
3122	CARLA MARIA BEZERRA DE MENEZES	089.282.094-20	Nutricionista	37
3082	Daniely Romera Alves Lima Del Castillo	035.679.284-65	Nutricionista	34
3431	LIANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	117.658.454-59	Nutricionista	29
3216	LIANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	129.764.464-66	Nutricionista	8
3369	Simone Alves de Andrade Rangel	030.396.394-80	Nutricionista	4
3002	Emelly Graziele Matias de Lima	107.749.824-11	Nutricionista	0
3010	Isabele Moreira da Silva	120.298.634-08	Nutricionista	0
3025	Natália Maria Teixeira de Lima de Santana	106.927.724-05	Nutricionista	0
3034	Midiã Leite de Jesus	710.266.254-83	Nutricionista	0
3044	Carla Patrícia Ribeiro da Silva	042.846.704-09	Nutricionista	0
3045	Katia Priscila Gomes	113.620.934-40	Nutricionista	0
3047	Vitória Barbosa da Silva	067.375.164-32	Nutricionista	0
3050	Jaciara Maria da Silva Ferreira	040.086.384-74	Nutricionista	0
3068	ALLANA DÁVILA BATISTA DE LIMA	108.075.264-10	Nutricionista	0
3071	Maria Júlia Santos de Santana	115.249.234-94	Nutricionista	0
3083	Caio Renan Silva Ferreira	108.567.284-03	Nutricionista	0
3091	ALBENEON MARCOS SIQUEIRA SILVA DE LUCENA	100.912.234-74	Nutricionista	0
3100	Isabela Melo Barbosa	120.975.364-25	Nutricionista	0
3108	rebeca do nascimento tavares	118.236.714-38	Nutricionista	0
3111	ADLA REGINA SIQUEIRA SOTERO	125.210.964-40	Nutricionista	0
3119	Igor Henrique dos Santos Monteiro	705.760.724-51	Nutricionista	0
3140	Eva Virginia Martins Cavalcante Cunha	042.018.054-09	Nutricionista	0
3134	Ana Cláudia Melo Faria	095.906.224-61	Nutricionista	0
3143	Thayná Evellyn Albuquerque dos Santos	119.605.884-94	Nutricionista	0
3146	Ana karina luz vieira	822.512.074-49	Nutricionista	0
3150	ESTER LEYLIANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA	124.786.544-40	Nutricionista	0
3151	Denilson Oliveira do nascimento	058.266.494-29	Nutricionista	0
3154	Jéssica Cordeiro da Silva	080.104.374-33	Nutricionista	0
3192	VIVIANE MARIA LINS de LUCENA Silva	530.039.344-49	Nutricionista	0

3197	DAYANE CAROLINE CÂNDIDO DA SILVA	102.311.814-93	Nutricionista	0
3204	Natalia Reis de Souza Negromonte	008.207.014-83	Nutricionista	0
3207	Rayssa Ingrid Andrade Couceiro	103.440.354-09	Nutricionista	0
3224	EDILENE ALVES DA SILVA	870.344.094-04	Nutricionista	0
3230	Suellen Marques Pereira	052.926.124-30	Nutricionista	0
3239	ISAAC LINDEBERGUE DA SILVA	117.239.014-23	Nutricionista	0
3246	maria irene felinto de carvalho	101.235.754-60	Nutricionista	0
3250	Thaynara Lays Sales Brandão	117.981.054-62	Nutricionista	0
3260	Daniella de Carvalho falcão	048.577.624-39	Nutricionista	0
3303	FLAVIA LIMA DA SILVA PIRES	098.227.234-07	Nutricionista	0
3321	ADRIANA MAKENA XAVIER VASCONCELLOS	075.650.634-44	Nutricionista	0
3322	José Fábio Monteiro Cintra	119.350.354-01	Nutricionista	0
3331	Karen Mayara da Silva Santos Ferreira	112.185.034-08	Nutricionista	0
3343	STÉFANI MENDES DA SILVA ALBUQUERQUE	088.915.614-01	Nutricionista	0
3356	Michelle da Silva Lira	108.004.694-10	Nutricionista	0
3363	Gabriella Fernanda Farias de Oliveira	702.072.864-26	Nutricionista	0
3380	Lilian Helaine da Silva	034.835.454-17	Nutricionista	0
3387	ANA CRISTINA SILVEIRA MARTINS	084.407.654-60	Nutricionista	0
3394	Danielle Marques de Oliveira Pessoa	076.612.064-39	Nutricionista	0
3398	ISABEL MICHELY DA SILVA GALVÃO DE MELO	096.845.514-01	Nutricionista	0
3401	Barbara Souza do Nascimento	111.486.374-27	Nutricionista	0
3423	Andréa Martins da Silva	743.798.104-10	Nutricionista	0
3425	INGRID PRISCILLA MORAIS E SILVA	095.238.664-00	Nutricionista	0
3429	Jessica Carla da Silva França	090.250.444-41	Nutricionista	0
3438	Luciene Cristina Oliveira Campelo	035.453.704-02	Nutricionista	0
3439	Thaynna do Carmo de Santana	115.981.184-98	Nutricionista	0
3454	Claudia Feliciano da Silva	073.720.574-18	Nutricionista	0
3457	JOSE HENRIQUE GALDINO DA COSTA	310.895.308-70	Nutricionista	0
3458	Bárbara Lays Salustiano da Silva	115.204.824-42	Nutricionista	0
3480	Livia Caroline Gonçalves Oliveira Gomes	042.418.114-26	Nutricionista	0
3486	natalia vasconcelos bezerra silva	108.875.524-04	Nutricionista	0
3497	julia emir Ferreira da silva	123.391.454-57	Nutricionista	0
3504	ANTONIA AUGSTA QUINTELLA DE ALMEIDA BEZERRA CRUZ	067.636.994-41	Nutricionista	0
3505	JAMYLLE TENORIO SANTOS LINS	703.010.434-00	Nutricionista	0
3511	Helena Rafaela Magalhães Galvão	064.687.264-84	Nutricionista	0
3520	Juliane Ramos Costa Lima	103.635.824-01	Nutricionista	0
3529	ANDREZA VIEIRA DA CRUZ	040.398.014-31	Nutricionista	0
3525	Glécia Dias Soares	114.139.224-06	Nutricionista	0
3531	Alexsandra Sales de Barros Meireles	026.358.174-80	Nutricionista	0
3534	Larisa Dário da Silva	128.879.464-98	Nutricionista	0
3540	Jussara Maria dos Santos Pessôa	057.946.044-41	Nutricionista	0
3546	Joyce Vieira Gomes	105.244.744-94	Nutricionista	0
3548	MARIA LAURA SIQUEIRA DE SOUZA ANDRADE	069.368.274-46	Nutricionista	0
3575	Drielli de Oliveira Santos	054.348.855-11	Nutricionista	0
3576	TARCIANA SIMPLICIO E SILVA	935.356.604-59	Nutricionista	0
3577	Ítalo Marcelo Nascimento Bezerra	103.349.004-09	Nutricionista	0

PSICÓLOGO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	PCD	Total
3552	Tarcísio Barbalho da Silva	104.161.554-05	Psicólogo		65
3124	Suylle Maria Ferreira da Silva	020.877.064-09	Psicólogo		60
3006	Edilson Feliciano da Silva	013.918.274-81	Psicólogo		51
3579	EMANNUELA SAMUEL DE MENDONÇA	007.663.774-31	Psicólogo		49
3080	Cíntia Cibelle da Silva Ramos	038.309.494-13	Psicólogo		48
3095	MARIANA DE ARRUDA SOARES	085.613.854-13	Psicólogo		45
3061	ROSENIR MARIA DA SILVA	084.172.814-36	Psicólogo		39
3145	ALEX BARBOSA ABREU PINTO	046.669.854-25	Psicólogo		36
3116	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	068.799.594-90	Psicólogo		34
3541	Danielle do Vale Cordeiro	025.698.794-79	Psicólogo		34
3040	Luciana da Conceição Oliveira	033.955.054-64	Psicólogo		32
3065	Celiana Paiva veras de Souza	027.346.764-60	Psicólogo		30
3300	LÚCIA MARIA VERÇOSA DE AZEVEDO	832.376.234-15	Psicólogo	Sim	30
3101	ANTÔNIA BATISTA LEITE DE MELO	031.932.394-37	Psicólogo		29
3400	Sandra Maria Gomes de Souza	010.702.254-01	Psicólogo		24
3474	Nívea Cordeiro da Silva	801.361.334-87	Psicólogo		24
3384	Luana Rosa Duda	087.080.114-78	Psicólogo		23
3026	Lucélia Lima Nóbrega	048.140.224-17	Psicólogo		22
3078	Katia Cristiane de Araujo Romeiro	333.445.904-72	Psicólogo		22
3256	MAYRLA ALMEIDA SILVA	100.843.314-45	Psicólogo		21
3031	JOELMA GUEDES DA SILVA	995.870.414-53	Psicólogo		20
3032	Elilde Ferreira de Melo Nascimento	041.920.564-02	Psicólogo		20
3163	Keliany Fernandes Santana	102.012.494-64	Psicólogo		18
3148	karina felipe da silva	024.026.594-75	Psicólogo		16
3370	ELIANE DOS SANTOS LIMA	056.780.654-59	Psicólogo		14
3085	Clarice Falcão Torres Medeiros	099.297.444-52	Psicólogo		14
3173	Maria Marta Bezerra Vidal	008.724.004-17	Psicólogo		14
3247	VIVIANE DE BARROS GOMES DA SILVA	935.061.204-68	Psicólogo		13
3515	Letícia Paula Cavalcanti Belém Sales	704.263.084-09	Psicólogo		12
3488	Lidyane Mercês Roque Figueirêdo	041.219.513-52	Psicólogo		11
3137	ANA CARMELA MOURA LAPENDA	020.429.184-40	Psicólogo		8
3206	Luciene Peixoto Marques da Silva	021.016.174-47	Psicólogo		8
3464	Emily Caroline Montenegro Moura	014.134.424-55	Psicólogo		6
3218	Pedro Henrique de Almeida Maciel	066.631.814-08	Psicólogo		6
3554	Sayonara Stefane de Castro Fraga	107.434.424-31	Psicólogo		6
3411	Patricia Barbosa da Silva Lima	031.872.244-58	Psicólogo		4

3058	Viviane Nascimento da Silva	043.530.964-56	Psicólogo		4
3294	Zuleide Maria Rodrigues da Silva	253.959.124-87	Psicólogo		4
3069	MANOELA FRANCISCA RAMOS HONORATO	102.799.844-56	Psicólogo		4
3349	Rosana Rosineide Santos de Vasconcelos	361.943.014-49	Psicólogo		4
3420	Lourdinete Dias de Souza	458.815.294-72	Psicólogo		4
3106	CLAUDIA MARIA DE SOUZA COSTA	767.786.574-72	Psicólogo		4
3117	HELEN ALANA DE MORAIS SANTOS	064.983.924-28	Psicólogo		4
3528	tainara vitória souza da silva lima	702.026.924-93	Psicólogo		4
3072	Renata Pereira do Nascimento	082.728.264-88	Psicólogo		3
3381	VANIA GOMES VIVEIROS BARRETO	330.776.654-68	Psicólogo		0
3421	Adilson Lourenço da silva	279.573.814-72	Psicólogo		0
3555	Camila Regina de Oliveira Araújo	047.828.064-50	Psicólogo	Sim	0
3311	GILZA MARIA ESTÁCIO DA SILVA	472.557.064-87	Psicólogo		0
3313	MARILENE MARIA CAMPOS BASTOS RODRIGUES	023.760.264-40	Psicólogo		0
3314	JANIELE LILIAN FERREIRA DA SILVA	105.015.124-03	Psicólogo		0
3318	Keila Vitorino de Lima	033.121.824-09	Psicólogo		0
3327	Angélica Alves da Costa	007.742.804-84	Psicólogo		0
3344	JAQUELINE CARLA DA SILVA	079.171.664-30	Psicólogo		0
3357	paola roberta de souza medrado	036.387.244-25	Psicólogo		0
3358	adriana conceição nunes	754.618.384-72	Psicólogo		0
3362	Dinaci da Cruz Silva	032.942.104-26	Psicólogo		0
3364	GENILZA OLIVEIRA DA SILVA SCANONI	531.798.894-20	Psicólogo		0
3365	Dulce Ketllyn Barbosa De Araújo	020.775.114-51	Psicólogo		0
3385	Tânia Maruska de Campos Oliveira	305.724.794-68	Psicólogo		0
3397	PATRICIA ALEXANDRE DE LIMA	097.223.464-07	Psicólogo		0
3399	CONCEIÇÃO MICHELLE ALVES TEIXEIRA	040.001.664-84	Psicólogo		0
3403	DANIELLA MARIA PEREIRA DE LIMA	765.089.194-15	Psicólogo		0
3409	LAYS VITORIA DE ARRUDA GALVAO	706.074.404-57	Psicólogo		0
3416	Nathália Guedelha de Oliveira	065.171.754-07	Psicólogo		0
3441	Rosyane Lessa de Souza	665.607.304-25	Psicólogo		0
3450	Gizélia de Matos da Silva	033.363.304-08	Psicólogo		0
3460	VANIZIA CRISTINA NASCIMENTO SILVA	294.926.454-91	Psicólogo		0
3467	VALERIA LEITE QUINTAS	477.425.504-18	Psicólogo		0
3477	Maria Josinete Araújo De Paula	401.336.304-63	Psicólogo		0
3484	Gilvan de Oliveira Damasceno	884.750.347-72	Psicólogo		0
3498	Mariana de Souza Leão Araújo	022.919.444-36	Psicólogo		0
3503	Raquel Xavier Trajano da Silva	026.554.524-29	Psicólogo		0
3510	MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO	696.316.624-20	Psicólogo		0
3521	JADILENE QUINTINO MESSIAS DE ALMEIDA	036.365.724-07	Psicólogo		0
3559	PAULA ALBUQUERQUE ALVES	278.901.124-91	Psicólogo		0
3129	MARIANA DE ARRUDA SOARES	000.000.000-00	Psicólogo		0
3017	FLAVIA COSTA PEREIRA AMAZONAS	040.421.364-27	Psicólogo		0
3019	ELIZAMA DIAS DE LIMA ALVES	070.174.504-90	Psicólogo		0
3027	Sandra Maria Bagetti de Lima	496.635.004-25	Psicólogo		0
3029	Jailson Barbosa de lima	999.765.284-34	Psicólogo	Sim	0
3030	Jailson Barbosa de lima	999.765.284-33	Psicólogo	Sim	0
3307	Cláudia Renata Andrade da Silva	652.669.864-68	Psicólogo		0
3306	Laryssa de Araújo leão	117.645.454-43	Psicólogo		0
3302	REGILKA KIRLYE SANTOS MUNIZ	023.218.854-83	Psicólogo		0
3049	Nildo Tavares de Lima	283.296.604-78	Psicólogo		0
3054	Maria Auxiliadora de Lacerda	195.986.453-04	Psicólogo		0
3055	mauricelia braz de carvalho	024.679.024-55	Psicólogo		0
3283	KARINA DE OLIVEIRA XAVIER	046.724.834-60	Psicólogo		0
3056	Josilene do Nascimento Rodrigues	093.323.434-11	Psicólogo		0
3292	JOSENILDA NICOLAU FELIX BARBOSA	709.466.474-53	Psicólogo		0
3060	Ideiva Henrique Vieira Barros	023.834.944-61	Psicólogo		0
3066	Fransuely Carla da Silva	101.823.434-99	Psicólogo		0
3309	CLAUDIA PATRICIA BEZERRA DE CERQUEIRA	028.814.724-35	Psicólogo		0
3074	ROSEMERY DE LIMA ALMEIDA	822.500.574-00	Psicólogo		0
3312	Livia Fernandes dos santos	103.352.574-02	Psicólogo		0
3075	joão Pedro Luna dos Santos	103.569.694-01	Psicólogo		0
3326	Gleice Kelly Neves Gomes	079.984.194-31	Psicólogo		0
3334	Maria de Fátima Batista da Silva Santos	734.966.184-34	Psicólogo		0
3076	Jaqueline Marília da Silva	073.936.724-21	Psicólogo		0
3339	Bruno Luna de carvalho	033.801.794-18	Psicólogo		0
3079	Sílvia de Albuquerque Souza	360.111.184-53	Psicólogo		0
3084	Elinaldo dos santos silva	111.765.374-90	Psicólogo		0
3340	DULCINEA GREGORIO VERISSIMO DE OZENIO	052.957.364-40	Psicólogo		0
3090	CHRISTIANE RIBAS IZIDRO GOMES	496.545.004-34	Psicólogo		0
3094	Rayanne Barbosa Gomes da Silva	701.783.974-90	Psicólogo		0
3096	jose flavio de souza	071.192.684-06	Psicólogo		0
3407	marcilene de almeida santos	033.916.004-70	Psicólogo		0
3422	Stefanny Paula Pereira da Silva	113.344.664-75	Psicólogo		0
3434	DANIELLE DAS GRACAS DE FIGUEIREDO NEGROMONTE	027.968.984-58	Psicólogo		0
3442	Renata Pereira Farias	052.600.014-78	Psicólogo		0
3444	Everton Henrique de Lucena Lima	108.562.624-55	Psicólogo		0
3451	Gleyciane Regina de Paula e Silva	012.623.794-82	Psicólogo		0
3452	Rayane Ferreira da Silva	103.226.954-57	Psicólogo		0
3478	Luciene Rufino de Santana Silva	502.430.714-34	Psicólogo		0
3479	Brenda Eugenia da Silva	709.130.684-89	Psicólogo		0
3492	Thamiris Ferreira dos Santos	076.831.554-97	Psicólogo		0
3103	Damaris Emanuelle da Silva de Souza	101.367.364-67	Psicólogo		0
3113	KARINE DE FRANCISCI FEITOSA ALMEIDA BEZERRA	025.533.084-77	Psicólogo		0
3125	Vanessa Stefane Nascimento Santos	099.167.424-30	Psicólogo		0
3128	Elisangela Pereira Liberato	974.155.704-30	Psicólogo		0
3130	NATÁLIA DIAS CEZÁRIO DA SILVA	088.854.134-12	Psicólogo		0

3132	Thayran Amorim Brandão	091.670.294-42	Psicólogo		0
3136	MARIA DE FATIMA LOPES DAVID	734.980.764-34	Psicólogo		0
3144	Vitória Barbosa Souza da Silva	121.679.614-99	Psicólogo		0
3147	Isabella Lopes de Amorim	710.042.144-64	Psicólogo		0
3166	Jeane maria silva	040.434.074-16	Psicólogo		0
3169	Barbara Gonçalves de Melo Dornelas Câmara	013.610.484-33	Psicólogo		0
3174	RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	043.643.741-48	Psicólogo		0
3177	RAFAEL BEZERRA DE OLIVEIRA	068.945.884-30	Psicólogo		0
3179	Suylke Maria Ferreira da Silva	028.876.824-82	Psicólogo		0
3178	Rosenir Maria da Silva	716.107.074-00	Psicólogo		0
3181	LUCICLEIDE LUCIA BARBOSA	076.033.654-73	Psicólogo		0
3187	Valquiria Silva de Souza	890.407.834-20	Psicólogo		0
3188	BRUNA LUIZA DE OLIVEIRA	091.695.244-40	Psicólogo		0
3199	Olga Karolina do Nascimento	066.151.924-46	Psicólogo		0
3200	Nancildo Gama Lima	306.230.814-15	Psicólogo		0
3205	Alessandra Inês de Sá Souza	030.128.364-89	Psicólogo		0
3215	Hayssa Rodrigues Silva	124.907.284-07	Psicólogo		0
3221	Adilson Rodrigo de Araújo Moreira	088.299.684-39	Psicólogo		0
3222	MARCOS JOSE DE BARROS BENTO	398.104.704-44	Psicólogo		0
3227	Glauciene Rodrigues de Carvalho	054.190.364-01	Psicólogo		0
3228	Mariane Maciel Nascimento Pereira	046.317.784-31	Psicólogo		0
3233	Manoel Andre Fernandes Torres	011.190.974-01	Psicólogo		0
3244	Allan Matteus V. O. Lima	054.127.394-90	Psicólogo		0
3245	Talitha Costa Oliveira dos Santos	104.430.784-67	Psicólogo		0
3493	FELIPE SALVIANO RAMOS	053.569.273-04	Psicólogo		0
3499	José Laerton Santos da Silva	843.053.805-44	Psicólogo		0
3502	Camila Amancio dos Santos Botega	095.126.036-75	Psicólogo		0
3512	Adelina Oliveira de Almeida	050.999.634-55	Psicólogo		0
3523	Rosinalva Francisco de Araujo	076.581.574-57	Psicólogo		0
3526	Valdenio Alves Santana	047.404.344-40	Psicólogo		0
3252	ROSEANE MARIA DE LIMA	794.005.154-72	Psicólogo		0
3257	GABRIELLA MARIA DOS SANTOS CAVALCANTI	115.473.804-38	Psicólogo		0
3530	MARIA MARINÊS LOPES RESENDE	741.672.004-49	Psicólogo		0
3258	Nadja Fernandes da Silva	614.836.804-87	Psicólogo		0
3545	Tiphany Vitória Silva de Lucena	119.735.254-61	Psicólogo		0
3551	Linderson Christian Sales de Oliveira	093.027.464-45	Psicólogo		0
3267	WILMA DA SILVA SOARES	008.110.134-13	Psicólogo		0
3272	Maria Luiza Bezerra de Alencar	356.440.604-20	Psicólogo	Sim	0
3279	MARIA JOSE RAMOS SILVA	932.801.814-53	Psicólogo	Sim	0
3573	WILLDA PINTO VILELA	265.607.474-68	Psicólogo		0
3574	ANNA CAROLINA SILVA CAVALCANTI	093.347.454-79	Psicólogo		0
3580	PAULA ROBERTA MATOS QUIRINO DOS SANTOS	110.750.274-89	Psicólogo		0
3582	Andre de Souza Farias	032.134.614-90	Psicólogo		0
3584	maria eduarda martins pacheco	123.336.904-02	Psicólogo		0

PSICÓLOGO – PSICOMOTRICISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
3483	TEREZA CRISTINA CLARA PONTES	027.844.014-21	Psicólogo - Psicomotricista	24
3234	Valéria Siqueira da Silva	988.697.604-72	Psicólogo - Psicomotricista	0

PSICOPEDAGOGO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
3568	ALDA VALÉRIA DE CARVALHO ARCHANJO	773.148.084-49	Psicopedagogo	46
3456	VALERIA LEITE QUINTAS	477.425.504-15	Psicopedagogo	40
3232	Eliza nascimento chagas	008.979.784-12	Psicopedagogo	36
3428	JACIARA MENDES BARBOSA DE MACEDO	032.143.254-18	Psicopedagogo	24
3455	FABÍOLA BATISTA DA CRUZ	892.596.614-04	Psicopedagogo	21
3324	Débora Dara do Monte	073.714.324-01	Psicopedagogo	16
3035	Maria de Fatima Andrade da Cruz Borges	070.010.764-90	Psicopedagogo	4
3001	LISLANIA SOUZA RODRIGUES	033.519.614-48	Psicopedagogo	0
3036	gabriela alexandrino da silva	061.206.184-14	Psicopedagogo	0
3077	MARIA WANDERLÉIA DO NASCIMENTO	067.430.754-26	Psicopedagogo	0
3086	Fernanda Helena da Silva	009.567.804-23	Psicopedagogo	0
3098	Denize Luzia Nascimento Rodrigues	669.485.684-91	Psicopedagogo	0
3115	LUCIANA DE SIQUEIRA MOREAIS	028.729.214-27	Psicopedagogo	0
3118	BETANIA BARROSO SOARES DE SOUZA	510.517.104-72	Psicopedagogo	0
3153	Iolanda José Barbosa	869.634.904-57	Psicopedagogo	0
3159	Romero oliveira de Santana	025.379.804-33	Psicopedagogo	0
3170	ANA CLAUDIA SILVA OLIVEIRA	001.382.077-47	Psicopedagogo	0
3176	ANA CLAUDIA SILVA OLIVEIRA	013.820.774-75	Psicopedagogo	0
3193	Mirela Carla da Silva	102.036.164-64	Psicopedagogo	0
3240	Kardinalle da Cruz	074.319.474-88	Psicopedagogo	0
3274	Crisllany da Silva Vasconcelos de Andrade	102.651.894-62	Psicopedagogo	0
3280	GIVALDO FRANCISCO SILVA DE ALMEIDA	818.645.904-91	Psicopedagogo	0
3315	Leny Silva de Mendonça	614.409.574-87	Psicopedagogo	0
3367	ROSIMARY FERNANDES DA PAIXAO	615.168.994-15	Psicopedagogo	0
3372	LUCIANO JOSÉ DA SILVA	824.232.374-72	Psicopedagogo	0
3389	JUCYELLE NASCIMENTO DOS SANTOS	072.397.704-60	Psicopedagogo	0
3461	Veronica Maria da Silva	080.911.174-85	Psicopedagogo	0
3506	LUCIENE HENRIQUE DE SANTANA	041.779.454-12	Psicopedagogo	0
3517	Eliane Evangelista	043.183.224-24	Psicopedagogo	0
3543	ANA CLERIS DOS SANTOS FERREIRA	276.520.414-49	Psicopedagogo	0
3548	paulo jose de lima	054.697.144-03	Psicopedagogo	0

TERAPEUTA DE FAMÍLIA E DE CASAIS

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
3112	Clara Daena Ribeiro Silva dos Santos	096.969.024-09	Terapeuta de Família e de Casais	37
3557	MARIA DAS GRAÇAS LIRA RAMOS	018.632.014-08	Terapeuta de Família e de Casais	31
3064	Valquiria de Lima Macêdo	464.464.194-49	Terapeuta de Família e de Casais	14
3121	DINAH CRISTINA DO NASCIMENTO CARVALHO BEZERRA	056.016.164-69	Terapeuta de Família e de Casais	4
3377	RODRIGO LUIZ MATTEI	129.174.917-95	Terapeuta de Família e de Casais	0
3436	Rafael Lima Fernandes	069.998.554-47	Terapeuta de Família e de Casais	0

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
3210	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	040.799.684-26	Terapeuta Ocupacional	54
3310	Letícia Rodrigues de Souza	024.765.514-73	Terapeuta Ocupacional	30

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:8A1D0F57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
Comissão: CPL/SEDE

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais de informática que serão utilizados pela Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e as suas Instituições de Ensino Superior - IES, (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA). Após o processamento do Pregão Presencial nº 002/2023, a Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, nos termos do que dispõe as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste Certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto da seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço nº 01/2023
Fornecedor: RESAH COMERCIO E SERVIÇOS – LTDA – ME com endereço na Ruado Socorro, nº 05A, Alagadiço, 48.903-267, Juazeiro - BA, nº 138 , inscrita no CNPJ sob o nº18.688.109/0001 – 29, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qnt.	R$ Unit.	R$ Total
01	Álcool Isopropylico Puro 99,8%	Litro	5	45,93	229,65
02	Alicate de Crimpar; 3 em 1 – Corta, Decapa e Crimpa; Empunhadura Emborrachada; Crimpagem de conectores RJ45, RJ12 e RJ11.	Unid.	2	73,25	146,50
03	Bateria de litio; 3v; CR2032.	Unid.	50	6,47	323,50
04	Cabo de Rede 100% Cobre, Caixa c/ 305m.	Caixa	1	1.055,26	1.055,26
05	PC Desktop; Processador Nº de núcleos de CPU: 6 nº de threads: 12; Geração: 11º(ou superior para intel) 4º (ou superior para amd); 64 bits; MEMÓRIA RAM DDR4 8GB, 2666MHz, SSD 240GB Leitura: 500MB/s e Gravação: 350MB/s; Placa mãe Memória: 2x slots de memória DDR4, suporta até 64GB, USB 2.0 e 3.0 LAN: 1GBPS.	Unid.	10	5.102,00	51.020,00
06	Conector RJ-45 Características: Corpo Em Termoplástico De Alto Impacto (Ul 94 V-0). Vias De Contato Produzidas Em Bronze Fosforoso. Pino Jack Rj45, Macho 8x8 Contatos. Utilizados Em Cabos Utp Para Conexão Em Suas Extremidade.	Unid.	500	1,19	595,00
07	Estabilizador Bivolt 1000-Watt	Unid.	2	410,25	820,50
08	Estabilizador Bivolt 1500-Watt	Unid.	2	587,00	1.174,00
09	Fonte ATX; 300W; 80plus	Unid.	10	592,31	5.923,10
10	Fonte ATX; 500W; 80plus	Unid.	5	364,80	1.824,00
11	HD, 1TB, Portátil, 2.5, USB 3.0	Unid.	5	496,11	2.480,55
12	HD NAS P/ SERVIDOR 4TB Modelo referência: ST4000VN008, WD40EFAX	Unid.	1	1.319,90	1.319,90
13	Impressora Multifuncional Monocromática Laser (Grande Porte); Wifi. USB; Modelo Referência:M3145idn	Unid.	1	9.602,93	9.602,93
14	Impressora Multifuncional Monocromática Laser; Wifi; USB; Preto/Branco; Toner; Modelo Referência; HP Laser MFP 137	Unid.	3	4.764,12	14.292,36
15	Multifuncional EcoTank - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Ethernet, Fax, ADF, Bivolt, Preta Modelo Referência: L5290	Unid.	5	3.000,60	15.003,00
16	Limpa Contatos; 300ml / 200g (Modelo referência: WURTH-089365211	Unid.	10	35,38	353,80
17	Monitor LED 23"(ou superior), Preto FULL HD, hdmi, vga.	Unid.	10	1.194,48	11.944,80
18	Mouse USB; sem fio; ambidestro; Modelo Referência: M170	Unid.	10	77,13	771,30
19	Mouse USB: Ambidestro; Modelo Referência: M90	Unid.	30	54,83	1.644,90
20	Nobreak, 1200 Va, bivolt automático 115 / 127 / 220, com Adaptador de Bateria Externa	Unid.	2	1.451,56	2.903,12
21	Notebook; Processador Nº de núcleos de CPU: 6 Nº de threads: 12; Geração: 11º(ou superior para intel) 4º (ou superior para amd); 64 bits; MEMÓRIA RAM DDR4 8GB, 2666MHz (ou superior), SSD 256GB M.2;	Unid.	5	4.919,75	24.598,75
22	Pasta Térmica; Prata/Silver; Condutividade Térmica: > 7,5 W / mK; 5g.	Unid.	5	53,49	267,45
23	Pen Drive Capacidade mínima de armazenamento: 16GB; Interface USB 3.0 9ou superior); Velocidade de transmissão mínima: 100MB/S e gravação 50MB/S; Compatibilidade com WINDOWS 7/8/10, VISTA, XP, 2000, MAC e LINUX; Modelo não retrátil.	Unid.	5	48,67	243,35
24	Pen Drive Capacidade mínima de armazenamento: 32GB; Interface USB 3.0 9ou superior); Velocidade de transmissão mínima: 100MB/S e gravação 50MB/S; Compatibilidade com WINDOWS 7/8/10, VISTA, XP, 2000, MAC e LINUX; Modelo não retrátil.	Unid.	5	62,65	313,25
25	Pen Drive Capacidade mínima de armazenamento: 64GB; Interface USB 3.0 9ou superior); Velocidade de transmissão mínima: 100MB/S e gravação 50MB/S; Compatibilidade com WINDOWS 7/8/10, VISTA, XP, 2000, MAC e LINUX; Modelo não retrátil.	Unid.	5	81,46	407,30
27	Projetor; TV, HD, 550 Lumens, HDMI, USB 2.1, Bluetooth. Modelo Referência: PH510P	Unid.	5	2.064,89	10.324,45
28	Scanner de alta produção - modelo de referencia ScanSnap iX1500, DR-C230, ADS3100.	Unid.	3	3.005,24	9.015,72
29	Projetor; Smart TV 140, UHD 4K, HDR10, 1500 ANSI Lumens, HDMI/USB, Bluetooth, Wi-Fi. Modelo referência: HU70LA.AWZ.	Unid.	1	5.955,11	5.955,11
30	SSD 256GB, SATA III, até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação	Unid.	10	300,06	3.000,60

31	SSD 480GB, SATA III, até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação	Unid.	10	408,31	4.083,10
32	Teclado Multimidia Português – ABNT2 (Modelo Referência: hp 100)	Unid.	30	95,53	2.865,90
33	Mouse pad base de borracha e antiderrapante.	Unid.	50	24,80	1.240,00
34	Acess Point Corporativo, 100 usuários (ou superior), MIMO, PoE, Modelo Referência: Intelbras AP360.	Unid.	5	851,37	4.256,85
Valor Total					R$ 190.000,00

Data da Assinatura: 13 de abril de 2023
Prazo: 12 (doze) meses.

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco; telefone para contato: (87) 3873-1001; e-maillicitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados.

Araripina, 17 de abril de 2023

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Diretora-presidente
Autarquia Educacional do Araripe - AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6FA88AE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.339 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:
Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**6 - Segurança Pública**	
Subfunção:	**181 - Policiamento**	
Programa:	**88 - GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA**	
Ação:	**1.185 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA**	
Despesa 650	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas	30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 30.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**6 - Segurança Pública**	
Subfunção:	**181 - Policiamento**	
Programa:	**88 - GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA**	
Ação:	**1.185 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA**	
Despesa 383	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 30.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30.03.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:63B78F41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 -PMC PREGÃO -ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PMC EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 016/2023 – Pregão Eletrônico Nº 011/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do município de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. DETENTORA: **ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ:** inscrita sob o n° de CNPJ: 46.423.434/0001- 03, por intermédio de seu representante legal o Sr. GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, portador do RG n° 7101790728 e do CPF n° 023.361.080-46. Vigência da ARP de 17/04/2023 à 17/04/2024.

Preços registrados:

item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
14	Conector de derivação perfurante para condutores flexíveis	Und	INCESA 10-70X1,5-10	INCESA 10-70X1,5-10	460	R$ 11,46	R$ 5.271,60

Capoeiras, 17 de abril de 2023

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:E87E589A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 -PMC PREGÃO -ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PMC EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 016/2023 – Pregão Eletrônico Nº 011/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do município de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. DETENTORA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** com sede situada no seguinte endereço Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CPF: nº 071.955.624-41, CNH: n° 04489071443, DETRAN-PE, Vigência da ARP de 17/04/2023 à 17/04/2024.

Preços registrados:

Lote	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Luminária led até 100w mínimo 11.500, com IRC 80, 5.000 a 5.800 k, 110 á 240 mínimo 60 Hz, fator de potência > 0,95, IP 6, protegido contra penetração de poeira e contato com o invólucro, protegido contra jatos de água, base de relé, proteção contra surto de tensão conforme norma ANSI, c62.42, categoria B 10 KV. conforme normas da ABNT/ANSI e ensaios atestados pelo INMETRO, não serão aceitas luminárias de led com chip cob.	Und	G-LIGTH	LUMINARIA LED 100W	200	R$ 130,00	R$ 26.000,00
11	Relé fotoelétrico eletromagnético de corrente alternada 1000w 220v 60hz 1800v a, padrão ABNT, terminais em latão estranhado, acionamento NF, sem placa de circuito eletrônico .	Und	EXATRON	RELE FOTOELETRICO 1000W	480	R$ 16,00	R$ 7.680,00
TOTAL							R$ 33.680,00

Capoeiras, 17 de abril de 2023

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras e serviços urbanos

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:D51B4AC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.204, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a remuneração dos servidores do quadro permanente e em comissão da Câmara Municipal de Cortês.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder com o pagamento nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cortês, conforme quadro de pessoal civil composto, em denominação, vencimentos, símbolos, e quantidades dos cargos de provimento efetivo e dos cargos em comissão constantes, respectivamente, dos Anexos I e II da presente lei.

§ 1º Fica assegurado o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTESPREV originários do Poder Legislativo, com paridade de vencimentos, nos termos da Emenda Constitucional nº 41/2003.

§ 2º Os cargos de provimento efetivo a que alude o *"caput"* deste artigo têm as atribuições definidas no Anexo III, da presente lei.

§ 3º Os cargos de provimento em comissão de que cuida o *"caput"* deste artigo têm as atribuições definidas no Anexo IV, da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º Integram esta lei os Anexos I, II, III e IV.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e retroagem seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Cortês-PE, 17 de abril de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ANEXO I
RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS-PE

Nº	CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO	PADRÃO
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	R$ 2.000,00 (dois mil reais)	PL-AA
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	R$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais)	PL-ASG
	TOTAL	**4**		

ANEXO II
RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS-PE

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC1	R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
01	COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	CCI-1	R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
01	ASSESSOR DO CONTROLE INTERNO	ACI-2	R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
01	DIRETOR FINANCEIRO	CC2	R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC2	R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
01	CHEFE DE GABINETE	CC2	R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
02	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC3	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
01	ENCARREGADO DE ARQUIVOS	CC4	R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
01	ENCARREGADO DO SETOR DE PROTOCOLO	CC4	R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
18	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC4	R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS-PE

São as atribuições e requisitos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Cortês:

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Nº DE CARGOS: 02.
PADRÃO: PL-ASG.
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins) nas dependências da Câmara Municipal, de modo a assegurar adequadas condições de higiene e conservação; realizar serviço de carga e descarga de materiais; transferir/deslocar moveis e equipamentos internamente; desligar lâmpadas, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, quando do término do expediente; auxiliar na arrumação das salas; solicitar lixeiros para as salas e destinar o lixo retirado; prestar assistência na execução de serviços de copa e cozinha, tais como preparar e servir café, e higienizar utensílios de cozinha; realizar serviços de jardinagem (arrumar vasos, regar e limpar plantas e jardins); executar eventuais mandados; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**
Nº DE CARGOS: 02.
PADRÃO: PL-AA.
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: executar as atividades administrativas de menor complexidade, bem como, os serviços de entrega de documentos e supervisão dos serviços de manutenção da Câmara Municipal.

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS-PE

São as atribuições e requisitos dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Cortês:

CARGO: **CHEFE DE GABINETE**
Nº DE CARGOS: 01.

SÍMBOLO: CC2.
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Administrar o Gabinete da Presidência, gerenciando as atividades administrativas e legislativas, coordenando projetos e atividades relacionadas ao processo legislativo, organizando os serviços de atendimento aos munícipes, distribuindo e supervisionando as tarefas dos demais cargos; organizar e acompanhar, a agenda de compromissos e obrigações da Presidência; responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete; controlar os gastos do gabinete, visando à otimização da eficiência nos processos; solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete; elaborar relatórios das atividades do gabinete; assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas constitucionais, regimentais e de controle interno; desempenhar outras de apoio direto e imediato a Presidência, de acordo com as necessidades de natureza protocolar e institucional e compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **ASSESSOR PARLAMENTAR**
Nº DE CARGOS: 18.
SÍMBOLO: CC4.
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência ao Vereador em suas relações político- administrativas junto à população, órgãos e entidades públicas e privadas; receber, registrar e encaminhar as demandas dos cidadãos, inclusive as manifestações acerca das atividades do Vereador; pesquisar referências, redigir pronunciamentos e proposições, e acompanhar internamente a tramitação de matéria legislativa; auxiliar na fiscalização da execução de projetos de interesse do parlamentar; representar o Vereador no atendimento à comunidade, quando designado; acompanhá-lo, quando requisitado, em visitas e viagens de trabalho, assessorando nas medidas necessárias para o fiel cumprimento do planejado; coordenar as atividades do parlamentar ligadas ao Plenário; recepcionar munícipes e autoridades para reuniões no gabinete; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza das atividades parlamentares.

CARGO: **SECRETÁRIO EXECUTIVO**
Nº DE CARGOS: 01.
SÍMBOLO: CC1.
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Prestar suporte à Presidência nas tarefas por ela indicadas; coordenar as atividades relacionadas à organização e manutenção da estrutura de arquivos, almoxarifado e de equipamentos do Gabinete; auxiliar no controle da agenda do Gabinete; digitar pronunciamentos, projetos e proposições; redigir ofícios e comunicados; orientar o recebimento, protocolo e expedição de documentação ou correspondência do Gabinete; executar outras compatíveis com o cargo.

CARGO: COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Nº DE CARGOS: 01.
SÍMBOLO: CC1.
REQUISITOS e ATRIBUIÇÕES: definidos na Lei Municipal nº 943/2009, e suas alterações.

CARGO: ASSESSOR DO CONTROLE INTERNO
Nº DE CARGOS: 01.
SÍMBOLO: ACI-2.
REQUISITOS e ATRIBUIÇÕES: definidos na Lei Municipal nº 943/2009, e suas alterações.

CARGO: **DIRETOR ADMINISTRATIVO**
Nº DE CARGOS: 01.
SÍMBOLO: CC2.
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas; gerenciar as atividades das áreas subordinadas à Diretoria Administrativa, zelando pela manutenção dos serviços e pela correta aplicação dos recursos públicos; gerir as atividades de infraestrutura e manutenção, patrimônio, compras, licitações e contratos, cerimonial e eventos, audiovisuais, protocolo geral e arquivo, limpeza e conservação, copa/cozinha, recepção e segurança, transporte, informática e almoxarifado, supervisionando os trabalhos das Coordenações e Chefias das respectivas áreas; determinar aquisições e contratações de pequeno vulto, desde que autorizadas pela Presidência; conduzir a fase interna que antecede a instauração dos processos licitatórios; acompanhar a gestão eletrônica dos processos administrativos, auxiliando na definição de política de uso de e-mail institucional e de procedimentos de segurança e acesso a rede de dados; determinar a manutenção dos arquivos gerais da Câmara, sua organização e disponibilização; organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços; fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara, executando tarefas por ela delegadas, e representá-la, quando designado; acompanhar e analisar, do ponto de vista administrativo, as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares; emitir pareceres e recomendações para melhoria dos serviços relativos a sua área de atuação; realizar outras atividade compatíveis com o cargo, e sempre que designado pela Presidência.

CARGO: **DIRETOR FINANCEIRO**
Nº DE CARGOS: 01.
SÍMBOLO: CC2.
REQUISITOS: Ensino médio completo, cursos e experiência na área financeira ou de contabilidade.
ATRIBUIÇÕES: Gerir as atividades das áreas de Finanças e Contabilidade; prestar assessoria econômica e financeira ao Presidente, realizando estudos para a previsão das receitas e despesas e emitindo relatório sobre a execução orçamentária; desempenhar funções de tesoureiro; emitir recomendações e pareceres financeiros, propondo ações para o uso racional dos recursos orçamentários; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pela Presidência.

CARGO: **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**
Nº DE CARGOS: 02.
SÍMBOLO: CC3.
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência ao Diretor Administrativo na execução dos serviços de organização e controle das atividades das áreas subordinadas à Diretoria Administrativa; analisando e emitindo pareceres para questões de média complexidade, relacionadas à gestão dos processos

das áreas administrativas; substituir o diretor administrativo em caso de ausência do mesmo; desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pela Presidência.

CARGO: **ENCARREGADO DE ARQUIVOS**
Nº DE CARGOS: 01.
SÍMBOLO: CC4.
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Comandar as atividades de manutenção dos arquivos físicos da Câmara Municipal, de modo a garantir a adequada organização e conservação dos acervos da produção legislativa e institucional; organizar os arquivos, propondo a adoção de tecnologias para armazenamento de informações, de modo a preservar a história do legislativo local; auxiliar na definição de procedimentos de consulta, manuseio e de segurança dos acervos; emitir relatórios e pareceres técnicos e administrativos do setor, quando solicitado; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado.

CARGO: **ENCARREGADO DO SETOR DE PROTOCOLO**
Nº DE CARGOS: 01.
SÍMBOLO: CC4.
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: controlar todo o sistema de protocolo de papeis e documentos, incluindo os processos eletrônicos de Protocolo de correspondências; emitir pareceres e sugestões para o aperfeiçoamento e modernização do sistema em questão da Câmara Municipal; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:AA5C542B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 010/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o RESULTADO PRELIMINAR dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil-OSCs a serem financiados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA do Edital n º 001/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.910/2013, de acordo com a análise dos projetos realizada pela Comissão de Seleção e Julgamentos de Projetos,
CONSIDERANDO O Edital nº 001/2023 que estabelece prazos e procedimentos para seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tenham como objetivo ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
CONSIDERANDO a análise dos projetos realizados pela Comissão de Seleção e Julgamentos de Projetos no dia 10 de abril de 2023.
CONSIDERANDO o item 10.3 do Edital que informa que "a ausência de qualquer documentação prevista no presente artigo constitui motivo de reprovação do Projeto pela Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, vedado a apresentação de documentação posterior".
CONSIDERANDO a análise das notificações das OSC pela Comissão de Seleção e Julgamentos de Projetos no dia 17 de abril de 2023, obedecendo o princípio do contraditório e ampla defesa, expresso no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal que assegura o contraditório e ampla defesa.
CONSIDERANDO a disponibilidade financeira existente no Fundo da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o **RESULTADO PRELIMINAR DE APROVAÇÃO** dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC a serem financiados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, selecionados nos termos desta Resolução:

INSTITUIÇÃO	NOME DO PROJETO- OSC	VALOR	PONTUAÇÃO
Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco – ADVAMPE	"A importância do desenvolvimento de consciência inclusiva ainda na infância e adolescência através de atividades psicoeducacionais"	R$ 22.050,00	85
Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Social – NADESG	"Projeto Eterno Rufar dos Tambores – 202 – Projeto Batuque"	R$ 27.750,00	80
Núcleo Santa Terezinha de Apoio à Criança, ao Adolescente e a Família – NUSTACAF	"Implementações de Ações Pedagógicas e de Sustentabilidade no NUSTACAF/ Creche Escola Santa Clara"	R$ 22.000,00	65
Associação Mulheres Unidas de Garanhuns – AMUG	"Futebol e Cidadania"	R$ 25.016,00	60

Art. 2º - Divulgar o **RESULTADO PRELIMINAR** das entidades da Organização da Sociedade Civil - OSC que não ter obtiveram a **pontuação mínima de 60%** de acordo com o item 16.2 do referido Edital, cabendo recurso no prazo de 18 a 25 de abril de 2023:

INSTITUIÇÃO	NOME DO PROJETO	VALOR	ITEM PONTUADO PARCIALMENTE	ITEM NÃO PONTUADO	PONTUAÇÃO
Fazenda da Esperança Casa Santa Rita	"Fazenda Santa Rira: Mais que uma casa, um lar que acolhe e abriga"	R$ 30.131,80	Item A Item B Item C	Item I Item J	55
Creche Santa Terezinha	"Caridade III"	R$ 22.000,00	Item D Item H Item I	Item G Item J	55

Art. 3º - Divulgar o **RESULTADO** das entidades da Organização da Sociedade Civil - OSC após análise das notificações, conforme o a Art. 2º, inc. IV da Lei Municipal nº 4.065/2014:

INSTITUIÇÃO	NOME DO PROJETO- OSC	RESULTADO DA ANÁLISE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garanhuns – APAE	"Pagamento de pessoal da APAE Garanhuns"	Indeferido
Lar da Criança Santa Maria	"Tudo é transformação, só se ensina a amar, quando se ama"	Indeferido
Creche Bethesda	"A importância do espaço físico na perspectiva de sucesso para o desenvolvimento a aprendizagem da criança"	Indeferido
Associação Sabino Inácio	"Projeto Revelando Talentos II"	Indeferido
Creche Eterna Aliança	"Espaço cultural – Aprendendo Cidadania"	Indeferido

Art. 4º - Divulgar o **RESULTADO DA REPROVAÇÃO** da entidade da Organização da Sociedade Civil - OSC que apresentou certidões e atestado de funcionamento vencidos, descumprindo o item 10 do referido edital:

INSTITUIÇÃO	NOME DO PROJETO- OSC	VALOR
Associação Semeando a Palavra	"Esporte da Educação Infantil"	R$ 21.830,00

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 18 de abril de 2023.

COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS,

BEATRYS DA SILVA BARRETO
Representante da Sociedade Civil

MARCOS VINICIUS F. DE MORAES
Representante da Sociedade Civil

ALDENICE AZEVEDO CALADO
Representante Governamental

MARIZA MARQUES SANTOS
Representante Governamental

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:80E22A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Administração de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para aquisição de **Conjunto tipo motoqueiro – Capa de chuva**, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO TIPO MOTOQUEIRO - CAPA DE CHUVA, COMPOSTO DE BLUSÃO E CALÇA; CONFECCIONADO EM PVC FORRADO; O B LUSÃO POSSUI FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER E PALA DE COBERTURA, GOLA TIPO PADRE PARA COLOCAÇÃO DO CAPACET E, ELÁSTICO NOS PUNHOS E CINTURA. POSSUI BOLSO COM TAMPA E REFLETIVOS NOS PUNHOS, BOLSOS E COSTAS; A CALÇA POSSUI ELÁSTICO NA CINTURA E NOS TORNOZELOS; ESPESSURA: 0,28 À 0,32MM; TESTADO E APROVADO PELA NORMA BS 35 46:1977 NO LABORATÓRIO DO IPT; PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA.	UND	04	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:contratosadmgaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 19/04/2023.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 24/04/2023. O material é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E66691F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE N° 004/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **031/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – MERENDA ESCOLAR -**

HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, CNPJ N° 35.564.405/0001-37, estabelecida à Rua Antônio Gerson Guarana Neto, nº 268, Alpes Suíços, Gravatá/PE – CEP: 55.645-108, fones: (81) 9.8932-2471 / (87) 9.9623-9495 / (81) 9.9900-0276, pelo valor total de **R$ 1.177.947,91 (um milhão cento e setenta e sete mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
'01	OVO DE GALINHA – branco, fresco, médio, casca firme e homogênea, sem rachadura, isento, de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades, com Registro no SIE ou SIF Validade mínima de 15 dias na data da entrega. **Marca: ENAVIS**	Bandeja	17477	R$ 18,15	R$ 317.207,55
02	CEBOLA – CEBOLA – Tipo branca, primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com casca protetora, não brotada, não conter corpos estranhos e estar isento de umidade e insetos. Cor, odor e sabor próprios. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. **Marca: IN NATURA**	KG	21705	R$ 2,75	R$ 59.688,75
03 e 15	CENOURA IN NATURA EXTRA – De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachadura e corte. Tamanho e coloração uniformes. Não conter corpos estranhos e estar isento de umidade e insetos. Cor, odor e sabor próprios. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. **Marca: IN NATURA**	KG	13790	R$ 2,90	R$ 39.991,00
04	BATATA TIPO INGLESA - LISA IN NATURA– Lavada, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranho ao produto **Marca: IN NATURA**	KG	25065	R$ 3,17	R$ 79.456,05
05	TOMATE– aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto **Marca: IN NATURA**	KG	22515	R$ 2,95	R$ 66.419,25
07 e 19	ABACAXI IN NATURA de boa qualidade, sem lesões físicas ou mecânicas, casca firme, livre de sujidades e fungos. Apresentando grau médio de amadurecimento, pesando aproximadamente de 1kg a 1,5 kg (um quilo e meio. Uniforme no tamanho, cor, aroma e sabor **Marca: IN NATURA**	KG	23560	R$ 2,19	R$ 51.596,40
08 e 20	BANANA PRATA, tamanho médio, casca lisa, livre de rachaduras e fungos de cor uniforme e estar ainda para madurar, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. Apresentação em palmas. O produto ofertado deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Cor, Aroma e Sabor próprio da espécie e variedade O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. **Marca: IN NATURA**	UND	221290	R$ 0,22	R$ 48.683,80
09 e 21	MAÇÃ NACIONAL Tamanho médio, Com peso unitário de 100 a 130 gr, apresentando, casca lisa, coloração vermelha com estrias, de boa qualidade, cor e sabor característicos do produto, sem lesões de origem física ou mecânica ou amassamentos. O produto ofertado deve apresentar homogeneidade visual de coloração e tamanho. **Marca: IN NATURA**	KG	28490	R$ 6,48	R$ 184.615,20
10	MAMÃO IN NATURA- (MAMAO PAPAIA)- de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cor, Aroma e Sabor próprio da espécie e variedade O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto **Marca: IN NATURA**	KG	19297	R$ 2,48	R$ 47.856,56
12 e 24	LARANJA PÊRA – Produto com textura firme, casca lisa e brilhante, sem lesões mecânicas ou microbianas e amassamentos. Cor, Aroma e Sabor próprio da espécie e variedade O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. **Marca: IN NATURA**	KG	45040	R$ 2,30	R$ 103.592,00
25	CHUCHU - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cor, Aroma e Sabor próprio da espécie e variedade O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. **Marca: IN NATURA**	KG	14725	R$ 1,73	R$ 25.474,25
26	PIMENTÃO VERDE IN NATURA de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física e mecânica. Cor, Aroma e Sabor próprio da espécie e variedade O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. **Marca: IN NATURA**	KG	6095	R$ 2,78	R$ 16.944,10
32	JERIMUM – peso médio de 1 kg, íntegro, consistência firme, casca firme, espessa e livre de manchas escuras ou fungos de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte Cor, Aroma e Sabor próprio da espécie e variedade O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. **Marca: IN NATURA**	KG	14720	R$ 1,76	R$ 25.907,20
34	INHAME in natura, variedade kissari ou similar, de primeira, apresentando grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, Aroma e Sabor próprio da espécie e variedade O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto **Marca: IN NATURA**	KG	9670	R$ 4,40	R$ 42.548,00
35	MACAXEIRA de primeira, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras e fungos. Cor, Aroma e Sabor próprio da espécie e variedade O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto **Marca: IN NATURA**	KG	8570	R$ 2,36	R$ 20.225,20
36	MELANCIA - de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. Pesando em média 6 – 8 kg, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Cor, Aroma e Sabor próprio da espécie e variedade O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto **Marca: IN NATURA**	KG	25540	R$ 0,93	R$ 23.752,20
39	TANGERINA Fruta in natura, madura, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho **Marca: IN NATURA**	KG	7840	R$ 3,06	R$ 23.990,40

2- MAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ N° 35.458.953/0001-82, estabelecida à Rua Xavantes, nº 7737, Anexo A, Nova Cruz, Igarassu/PE – CEP: 53.660-000, fones: (81) 9.8246-0836 / (81) 9.9592-7285, pelo valor de **R$ 63.252,00 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais),** conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
'06	ALHO Com bulbos frescos, dentes graúdos, sem sinais de apodrecimento ou danos causados por pragas, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverão estar mofados, brotando ou murchos **Marca: IN NATURA**	KG	3514	R$ 18,00	R$ 63.252,00

3- N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ N° 22.566.069/0001-10, estabelecida à Rua Vereador José Francisco da Silva Filho, nº 63, (LOTE CJ RES. MIGUEL ARRAES QUADRA L LOTE 13) Tabatinga, Igarassu/PE – CEP: 53.605-765, fones: (81) 3545-3217 / (81)

9.9109-9138 / (87) 9.9623-9495 / (81) 9.9565-1986 / (81) 9.8980-7000, pelo valor de **R$ 96.827,01 (noventa e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e um centavo),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
11	MELÃO de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. **Marca: IN NATURA**	KG	19305	R$ 1,86	R$ 35.907,30
14	CEBOLA – Tipo branca, primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com casca protetora, não brotada, não conter corpos estranhos e estar isento de umidade e insetos. Cor, odor e sabor próprios. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. **Marca: IN NATURA**	KG	7235	R$ 2,65	R$ 19.172,75
27	CEBOLINHA – hortaliça classificada como verdura cor verde e fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Separados em molhos pequenos **Marca: IN NATURA**	KG	1315	R$ 6,08	R$ 7.995,20
33	BATATA DOCE - espécie rosada, de primeira qualidade. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, em condições adequadas para o consumo, tamanho uniforme, devendo ser graúda.. Cor, Aroma e Sabor próprio da espécie e variedade O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto **Marca: IN NATURA**	KG	6660	R$ 2,62	R$ 17.449,20
42	LIMÃO TAHITI Casca lisa e brilhante, sem manchas ou sinais de apodrecimento, com cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte **Marca: IN NATURA**	KG	3326	R$ 2,71	R$ 9.013,46
43	MARACUJÁ De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem manchas ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, com polpa intacta e firme, livres de resíduos de fertilizantes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. **Marca: IN NATURA**	KG	1170	R$ 6,23	R$ 7.289,10

4- IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA ME, CNPJ N° 46.194.914/0001-31, estabelecida à Rua dos Emanicipadores, nº 616 A, Bairro Caja, Carpina/PE – CEP: 55.813-420, fone: (81) 9636-5597, pelo valor de **R$ 297.655,70 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
13	OVO DE GALINHA – branco, fresco, médio, casca firme e homogênea, sem rachadura, isento, de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades, com Registro no SIE ou SIF Validade mínima de 15 dias na data da entrega **Marca: KUMAMOTO**	Bandeja	5825	R$ 16,67	R$ 97.102,75
16	BATATA TIPO INGLESA - LISA IN NATURA– Lavada, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranhos ao produto **Marca: IN NATURA**	KG	8355	R$ 3,22	R$ 26.903,10
17	TOMATE– aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. **Marca: IN NATURA**	KG	7505	R$ 2,30	R$ 17.261,50
18	ALHO Com bulbos frescos, dentes graúdos, sem sinais de apodrecimento ou danos causados por pragas, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverão estar mofados, brotando ou murchos **Marca: IN NATURA**	KG	1171	R$ 16,10	R$ 18.853,10
22	MAMÃO IN NATURA- (MAMAO PAPAIA)- de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cor, Aroma e Sabor próprio da espécie e variedade O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. **Marca: IN NATURA**	KG	6433	R$ 3,45	R$ 22.193,85
23	MELÃO de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. **Marca: IN NATURA**	KG	6435	R$ 1,95	R$ 12.548,25
28	COENTRO – hortaliça classificada como verdura, cor verde e fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Separado em molhos pequeno **Marca: IN NATURA**	KG	2665	R$ 9,20	R$ 24.518,00
29	ALFACE – Folhas limpas, fresca, extra, brilhantes, firme e intacta, isenta de enfermidade e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Livre de resíduos. Cor, Aroma e Sabor próprio da espécie e variedade O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. **Marca: IN NATURA**	KG	2315	R$ 9,20	R$ 21.298,00
30	COUVE FOLHA - Primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Cor, Aroma e Sabor próprio da espécie e variedade O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. **Marca: IN NATURA**	KG	2665	R$ 8,05	R$ 21.453,25
31	REPOLHO - espécie branco, de primeira, apresentando grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Cor, Aroma e Sabor próprio da espécie e variedade O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. **Marca: IN NATURA**	KG	4890	R$ 2,87	R$ 14.034,30
37	GOIABA De boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não conter corpos estranhos e estar isento de umidade e insetos Cor, Aroma e Sabor próprio da espécie e variedade O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto **Marca: IN NATURA**	KG	5190	R$ 3,00	R$ 15.570,00
38	MILHO MILHO VERDE (IN NATURA) EM ESPIGA MÉDIA A GRANDE, sem lesões de origem física ou mecânica, não conter corpos estranhos e estar isento de umidade e insetos. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. **Marca: IN NATURA**	KG	320	R$ 4,00	R$ 1.280,00
40	BETERRABA In natura, integra, de tamanho médio, uniforme, tenra, sem corpos estranho ou terra aderidos à superfície externa, coloração características uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas, sem folhas. Cor, Aroma e Sabor próprio da espécie e variedade O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. **Marca: IN NATURA**	KG	1335	R$ 2,80	R$ 3.738,00
41	MANGA ROSA De boa qualidade, semimaduro, consistência firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar integras, sem traço de descoloração ou manchas. insetos Cor, Aroma e Sabor próprio da espécie e variedade O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. **Marca: IN NATURA**	KG	196	R$ 4,60	R$ 901,60

O valor global do Processo é de **R$ 1.635.682,62 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**. Goiana, 17 de abril de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária de Educação e Inovação

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA
Secretária de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:22927164

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE N° 009/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **043/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCATÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE GOIANA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- DROGAFONTE LTDA, CNPJ N° 08.778.201/0001-26, estabelecida à Rod. BR 101 Norte, s/nº, KM 56 6 Galpão 01 e Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista/PE – CEP: 53.409-260, fones (81) 2102-1819 / (81) 2102-1809, pelo valor total de **R$ 169.327,50 (cento e sessenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. FORNECIMENTO EM PACOTE COM NO MINIMO 08 FRALDAS. **Marca: EVER GREEN (SP) / Registro M.S.: DISPENSADO**	Und	78750	R$ 1,25	R$ 98.437,50
02	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade FORNECIMENTO EM PACOTE COMNO MÍNIMO 07 FRALDAS. **Marca: EVER GREEN (SP) / Registro M.S.: DISPENSADO**	Und	51000	R$ 1,39	R$ 70.890,00

2- HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ N° 23.302.414/0001-70, estabelecida à Rua Campos Belos, s/nº, Quadra 88, Lote 24, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.915-013, fone: (62) 3322-2235 / (62) 9.9186-1245 / (62) 9.9362-6868, pelo valor de **R$ 117.555,00 (cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
03	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. FORNECIMENTO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 08 FRALDAS. **Marca: CONFORT**	Und	26250	R$ 1,30	R$ 34.125,00
04	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade FORNECIMENTO EM PACOTE COMNO MÍNIMO 07 FRALDAS. **Marca: CONFORT**	Und	17000	R$ 1,44	R$ 24.480,00
06	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pósparto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade FORNECIMENTO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 08 FRALDAS. **Marca: CONFORT**	Und	45000	R$ 1,31	R$ 58.950,00

3- THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA ME, **CNPJ N° 44.037.882/0001-35**, estabelecida à Rua Dom Pedrito, nº 228, Cidade Industrial Satélite de são Paulo, Guarulhos/SP – CEP: 07.223-060, fones: (11) 3481-1925 / (81) 9.8162-3233, pelo valor de **R$ 61.460,00 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta reais),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
07	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P - Para crianças até 5 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato. Conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais. Fornecer em Pacotes com 8 a 12 unidades. **Marca: CONFORT BABY / ANVISA: RDC**	Und	4000	R$ 0,45	R$ 1.800,00
08	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M - Para crianças de 5 a 9 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: (polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato. Conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100%, polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômetro e 70% polipropileno). Fornecer em Pacotes com 8 a 12 unidades. **Marca: CONFORT BABY / ANVISA: RDC**	Und	12000	R$ 0,52	R$ 6.240,00
09	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G - Para crianças de 10 a 13 kg. Com barreiras antivazamento, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: (polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, elásticos, perfume, extrato de aloevera, álcool estearílico, Conteúdo têxtil: cobertura interna - cobertura externa, barreiras laterais: 100% polipropileno, elástico nas laterais e cintura: 30% elastômetro: 70% polipropileno) - Fornecer em Pacotes com 8 a 12 unidades. **Marca: CONFORT BABY/ ANVISA: RDC**	Und	40000	R$ 0,59	R$ 23.600,00
10	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EG - Para crianças acima de 14kg ou mais. Com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de	Und	24000	R$ 0,71	R$ 17.040,00

	polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato. Conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - Fornecer em Pacotes com 8 a 12 unidades. **Marca: CONFORT BABY / ANVISA: RDC**				
11	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EEG - Para crianças com 15kg ou mais. Com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato. Conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - Apresentação: Fornecer em Pacotes com 8 a 12 unidades. **Marca: CONFORT BABY / ANVISA: RDC**	Und	18000	R$ 0,71	R$ 12.780,00

Os lotes abaixo foram FRACASSADOS:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
05	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pósparto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. FORNECIMENTO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 08 FRALDAS.		6000	-	-

O valor global do Processo é de **R$ 348.342,50 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Goiana, 17 de abril de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:4F1C9D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE N° 020/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **078/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **020/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL (MATERIAL DE DESCARTE E DE ESTERILIZAÇÃO, EPIs E OUTROS MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA ATENDIMENTOS EM ENDODONTIA /TRATAMENTO DE CANAL, ESTÉTICA / DENTÍSTICA / RESTAURAÇÃO), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital.** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME, CNPJ N° 28.820.255/0001-10, estabelecida à Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, nº 225, sala 01, Vila Recreio, Londrina/PR – CEP: 86.025-090, fones (43) 3376-6370 / (43) 3376-6369, pelo valor total de **R$ 258.308,90 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e oito reais e noventa centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01	CONE PRINCIPAL PARA PROTAPER F1 - Ideal para obturação após instrumentação com o sistema Protaper Universal, pois, possui a mesma conicidade das limas, sendo a mais indicada para obturação com a técnica de cone único. Caixa com 60 unidades. **Marca: TANARI / MS: 80093570001**	CX c/ 60und	300	R$ 47,33	R$ 14.199,00
02	CONE PRINCIPAL PARA PROTAPER F2 - Para obturação após instrumentação com o sistema Protaper Universal, pois, possui a mesma conicidade das limas, sendo a mais indicada para obturação com a técnica de cone único. Caixa com 60 unidades **Marca: TANARI / Modelo: 189 / MS: 8009357000**	CX c/ 60und	300	R$ 47,66	R$ 14.298,00
05	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA FF - Pontas de Guta Percha Acessória com elasticidade e radiopacidade indicadas para obturação de canais radiculares. Embalagem c/ 120 Unidades **Marca: IMPLA / Modelo: R8 ICGA / MS: 81593730025**	Embal	200	R$ 26,78	R$ 5.356,00
	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA FM - Pontas de Guta Percha Acessória com elasticidade e radiopacidade, indicadas para obturação de canais radiculares Embalagem c/ 120 Unidades **Marca: IMPLA / Modelo: R4 ICGA / MS: 81593730025**	Embal	200	R$ 26,78	R$ 5.356,00
	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA M - Pontas de Guta Percha Acessória com elasticidade e radiopacidade indicadas para obturação de canais radiculares Embalagem c/ 120 Unidades **Marca: IMPLA / Modelo: R5 ICGA / MS: 81593730025**	Embal	200	R$ 26,78	R$ 5.356,00
	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA ML - Pontas de Guta Percha Acessória com elasticidade e radiopacidade indicadas para obturação de canais radiculares Embalagem c/ 120 Unidades **Marca: TANARI / MS: 80093570001**	Embal	200	R$ 31,68	R$ 6.336,00
06	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA R7 - Pontas de Guta Percha Acessória com elasticidade e radiopacidade indicadas para obturação de canais radiculares Embalagem c/ 120 Unidades **Marca: IMPLA / Modelo: R7 ICGA / MS: 81593730025**	Embal	200	R$ 26,87	R$ 5.374,00
	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA R8 - Pontas de Guta Percha Acessória com elasticidade e radiopacidade indicadas para obturação de canais radiculares Embalagem c/ 120 Unidades **Marca: IMPLA / Modelo: R8 ICGA / MS: 81593730025**	Embal	200	R$ 26,87	R$ 5.374,00
	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA 15-40 - Pontas de Guta Percha Acessória com elasticidade e radiopacidade indicadas para obturação de canais radiculares Embalagem c/ 120 Unidades. **Marca: IMPLA** **Modelo: 15-40 ICGP / MS: 81593730025**	Embal	200	R$ 26,87	R$ 5.374,00
	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA 45-80 - Pontas de Guta Percha Acessória com elasticidade e radiopacidade indicadas para obturação de canais radiculares Embalagem c/ 120 Unidades. **Marca: IMPLA** **Modelo: 45-80 ICGP / MS: 81593730025**	Embal	200	R$ 26,87	R$ 5.374,00
07	ENDO ICE - Frasco com 200ml, com haste curta, a Base de água; solução de spray para vitalidade da polpa; possui agente de resfriamento (-50º C), para teste de vitalidade nos dentes Frasco com 200ml. **Marca: IODONTOSUL** **Modelo: ICE TEST / MS: 80442020032**	UND	60	R$ 34,13	R$ 2.047,80
	EUCALIPTOL 10 ML - Indicado como solvente dos cones de guta-percha, auxiliando na remoção de obturação de canais radiculares. Frasco com 10ml. **Marca: BIODINAMICA** **Modelo: EUCALIPTOL / MS: 10298550085**	Frasco	20	R$ 7,70	R$ 154,00
	LENÇOL DE BORRACHA Medida 12,7X12,7cm.. Indicado para o isolamento dentário durante a realização de procedimentos odontológicos, reduzindo a possibilidade de contaminação e de contato dos materiais com a mucosa oral. Embalagem com 26 unidades. **Marca: K-DENT/QUIMIDROL / MS: 80666970001**	Embal	50	R$ 23,30	R$ 1.165,00
	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR - Cimento radiopaco, biocompatível. Com boa adesividade e capacidade de vedamento. Com boa visualização radiográfica. Composição Pó: Tri óxido de	Embal	100	R$ 71,29	R$ 7.129,00

	bismuto, hidróxido de cálcio, urotropina e dióxido de titânio. Composição Resina: Epóxi. Frasco contendo pó com 8g e bisnaga contendo resina com 9g. **Marca: BIODINAMICA** **Modelo: HYDROSEALER / MS: 10298550130**				
	MTA - CIMENTO OBTURADOS DE CANAL RADICULAR - Material biológico como a polpa. Utilizado como cimento obturador endodôntico biocerâmico. Indicado para obturação de canais radiculares na dentição permanente em combinação com cones de guta-percha ou aplicação com brocas. Apresentação: bisnagas com 12g (1 bisnaga de pasta base c/ 7,2g + 1 bisnaga de pasta catalisadora c/ 4,8g), 1 bloco de espatulação **Marca: ANGELUS / MS: 10349450065**	KIT	10	R$ 102,81	R$ 1.028,10
	TAMBOREL - Tamborel para apoio de limas endodônticas esterilizável em estufa/autoclave, resistente ao ataque de produtos químicos. **Marca: IMPLA / MS: ISENTO**	UND	10	R$ 7,47	R$ 74,70
12	ADESIVO PARA RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA - Sistema adesivo fotopolimerizável monocomponente à base de acetona como solvente com liberação de flúor (Primer&Bond) frasco com 5ml. **Marca: BIODINAMICA** **Modelo: MASTER BOND / MS: 10298550091**	Frasco	700	R$ 13,00	R$ 9.100,00
13	AGULHA GENGIVAL ODONTOLÓGICA CURTA 30G - Agulha gengival com 22mm, produzida em aço inoxidável, esterilizada por óxido de etileno, com alta flexibilidade, que oferece alta resistência a dobra. Bisel tri facetado, parede ultrafinas e siliconadas. Caixa com 100 unidades. **Marca: SR / MS: 80026180062**	PCTE c/100	750	R$ 33,26	R$ 24.945,00
16	ANESTÉSICO LOCAL COM LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA - 1:100.000; Cloridato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Tubete de vidro, embalagem contendo 50 (cinquenta) tubetes de 1,8 ml. Validade superior a 18 meses a partir da data de entrega. **Marca: DFL** **Modelo: ALPHACAINE / MS: 0000101770016**	CX	300	R$ 99,39	R$ 29.817,00
19	FILME PERIAPICAL ADULTO - Embalagem com 150 unidades. Filme Radiográfico Odontológico. Indicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático. Utilizado na avaliação e diagnósticos de exames da estrutura dentária e áreas adjacentes. **Marca: AGFA** **Modelo: DENTUS E#SPEED / MS: 10166840081**	UND	100	R$ 189,00	R$ 18.900,00
22	CLOREXIDINA 2% - Antisséptico, indicado para realizar as desinfecções nos preparos cavitários e protéticos, antissepsia extraoral, assepsia de instrumentais e antissepsia das mãos. Embalagem, frasco com 100ml. **Marca: BIODINAMICA** **Modelo: CLOREXORAL SOLUCAO / MS: 10298550089**	Frasco	200	R$ 11,06	R$ 2.212,00
	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 1% - Digluconato de Clorexidina 1% com tensoativos; Antisséptico tópico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar bactérias gram-positivas e gram-negativa, indicado para uso tópico adulto e infantil. Frasco com 100ml. **Marca: RIOQUIMICA / Modelo: RIOHEX 1%**	UND	300	R$ 4,22	R$ 1.266,00
	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA COM TENSOATIVO - Solução de Digluconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré-operatório **Marca: BIODINAMICA** **Modelo: CLOREXORAL GEL / MS: 10298550089**	UND	300	R$ 11,06	R$ 3.318,00
23	CUNHA REFLEXIVA - Cunha para a fixação das matrizes transparentes, auxiliando na polimerização da resina composta na região proximal. Embalagem com 20 unid. **Marca: TDV / MS: 10291220055**	UND	90	R$ 31,91	R$ 2.871,90
	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA SORTIDA - Para uso geral em procedimentos de restauração, com a função de adaptação da matriz e afastamento dos dentes adjacentes. **Marca: IMPLA / Modelo: ICANA / MS: 81986630008**	KIT	90	R$ 6,23	R$ 560,70
	MATRIZ METÁLICA 5 mm - Fita Banda Matriz Metálica com 5 mm, para proteger os dentes adjacentes durante o preparo, condicionamento ácido, aplicação do adesivo e restaurações. Apresentação em bobina, fabricada em aço inoxidável maleável; 005x7x500mm. **Marca: IMPLA** **Modelo: IM05 / MS: 81986630005**	UND	300	R$ 1,33	R$ 399,00
	MATRIZ METÁLICA 7 mm - Fita Banda Matriz Metálica com 5 mm, para proteger os dentes adjacentes durante o preparo, condicionamento ácido, aplicação do adesivo e restaurações. Apresentação em bobina, fabricada em aço inoxidável maleável; 005x5x500mm. **Marca: IMPLA** **Modelo: IM07 / MS: 81986630005**	UND	300	R$ 1,33	R$ 399,00
	MANDRIL DENTEADO PARA DISCO DE FELTRO - Mandril denteado indicado para o encaixe de discos de feltro para contra ângulo (CA), utilizado para polimento de restaurações **Marca: TDV / MS: 10291220065**	UND	90	R$ 20,73	R$ 1.865,70
24	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A1 - Resina micro híbrida, com sílica micro particulada, com tamanho médio de cargas inorgânicas de vidro de bário de 8mm, seringa plástica com 4g, cor A1. **Marca: BIODINAMICA** **Modelo: MASTER FILL / MS: 10298550040**	UND	300	R$ 12,22	R$ 3.666,00
	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2 - Resina micro híbrida, com sílica micro particulada, com tamanho médio de cargas inorgânicas de vidro de bário de 8mm, seringa plástica com 4g, cor A2. **Marca: BIODINAMICA** **Modelo: MASTER FILL / MS: 10298550040**	UND	300	R$ 12,22	R$ 3.666,00
	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3 - Resina micro híbrida, com sílica micro particulada, com tamanho médio de cargas inorgânicas de vidro de bário de 8mm, seringa plástica com 4g, cor A3. **Marca: BIODINAMICA** **Modelo: MASTER FILL / MS: 10298550040**	UND	300	R$ 12,22	R$ 3.666,00
29	EUGENOL - Líquido derivado do guaiacol, com ação antisséptica para utilização presa do cimento de Óxido de Zinco líquido, frasco 20ml. **Marca: BIODINAMICA** **Modelo: EUGENOL / MS: 10298550063**	Frasco	600	R$ 8,85	R$ 5.310,00
	ÓXIDO DE ZINCO PÓ - Oxido de Zinco pó, frasco com 50g **Marca: BIODINAMICA / MS: 10298550062**	UND	360	R$ 6,07	R$ 2.185,20
30	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL - Pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa. Efeito antibacteriano. Estimula a formação de dentina secundária. Embalagem com 1 Seringa de 1,2ml (1,76g) + 1 ponta NaviTip 29ga de 25mm + 1 ponta NaviTip 29ga de 27mm. **Marca: BIODINAMICA** **Modelo: HYDROPAST / MS: 10298550093**	KIT	200	R$ 28,21	R$ 5.642,00
	HIDRÓXIDO DE CÁCIO PRÓ-ANÁLISE (PA) - Hidróxido de cálcio P.A. 0,2% com 10g, para uso odontológico, para curativo intracanal. Utilizado para estimular a formação de dentina reparadora e proteção ao tecido pulpar. **Marca: BIODINAMICA** **Modelo: REF 7555 / MS: 10298550086**	UND	100	R$ 6,09	R$ 609,00
	PASTA DE POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO - Pasta de polimento à base de óxido de alumínio com granulação extrafina (6 a 8 mícron), indicada para polimento e brilho final de esmalte e resinas em geral. Solúvel em água. **Marca: MAQUIRA** **Modelo: DIAMOND UNIVERSAL / MS: 80322400052**	UND	300	R$ 13,36	R$ 4.008,00
	PASTA PROFILÁTICA - Para polimento com e remoção de manchas, com flúor 90g. **Marca: IODONTOSUL** **Modelo: PAST PRÓ / MS: 80442020050**	UND	300	R$ 5,49	R$ 1.647,00
	DESSENSIBILIZANTE 2% - Gel, indicado para tratar e prevenir a hipersensibilidade dental antes, durante e/ou depois do procedimento de clareamento dental, causada por recessões gengivais ou por tratamento periodontal, com nitrato de potássio e ação oclusiva do fluoreto de sódio. Embalagem com 1 seringa com 2,5g + 1 ponteira. **Marca: FGM** **Modelo: REF 2110 / MS: 80172310014**	Embal	100	R$ 15,91	R$ 1.591,00
31	ESPELHO DE MÃO EM FORMATO DE DENTE - Espelho de mão para orientação de escovação e conferir procedimentos clínicos **Marca: IMPLA / Modelo: TOUCADOR COM CABO / MS: ISENTO**	UND	50	R$ 18,98	R$ 949,00
	PAPEL CARBONO - Papel carbono dupla face, 19 micro milímetro, para articulação com 12 folhas 11 x 12,5 cm, apresentação em cartela. **Marca: BIODINAMICA** **Modelo: REF 7270 / MS: 10298550078**	UND	300	R$ 2,10	R$ 630,00
	PEDRA POMES 100 G - Pó abrasivo extrafino de cor acinzentada, de baixa densidade e peso, utilizado na limpeza e polimento do esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica **Marca: QUIMIDROL / MS: ISENTO**	UND	300	R$ 3,95	R$ 1.185,00
	PLACA DE VIDRO 15mm - Confeccionada em Vidro Polido. Formato Retangular, com 15mm de espessura. Possui cantos arredondados. **Marca: IMPLA / MS: ISENTO**	UND	90	R$ 8,18	R$ 736,20
	SUGADOR DE SALIVA ODONTOLÓGICO - Sugador Odontológico Descartável para auxiliar na sucção de sangue e outros líquidos durante a realização de procedimentos no consultório odontológico. Arame interno em aço para a fixação na posição desejada pelo profissional. Embalagem com 40 Unidades. **Marca: MAXCLEAN / Modelo: MAXCLEAN / MS: 80156070023**	UND	1000	R$ 8,39	R$ 8.390,00

	OTOSPORIN HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI 10ML - Corticosteroide com hidrocortisona, e dois antibióticos, a neomicina e a polimixina B. Para tratar a inflamação e controlar a infecção bacteriana eventualmente a ela associada **Marca: FQM / Modelo: OTOSPORIN / MS: 0000103900154**	UND	60	R$ 17,31	R$ 1.038,60
32	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - Hemostático de uso tópico, indicado para promover o afastamento gengival antes da realização de moldagens. Contém cloreto de alumínio em sua composição que age principalmente como um adstringente. Controle de sangramento sem interferir na presa dos materiais de moldagem. Ausência de epinefrina. Frasco com 10ml **Marca: BIODINAMICA Modelo: HEMOSTANK / MS: 10298550099**	Frasco	300	R$ 12,76	R$ 3.828,00
	REMOVEDOR DE MANCHAS - Removedor de manchas e tártaro, sais de flúor, timol, alcatilico e ácidos inorgânicos com 30 ml **Marca: IODONTOSUL / MS: ISENTO**	UND	150	R$ 24,80	R$ 3.720,00
	SELANTE DE CAVIDADES E CICATRÍCULAS - Selante resinoso apresentado em seringa fotopolimerizável para prevenção de cáries em dentes posteriores. Indicado para selamento de fóssulas e fissuras de dentes posteriores. **Marca: BIODINAMICA Modelo: BIOSEAL MATIZADO / MS: 10298550057**	UND	300	R$ 12,03	R$ 3.609,00
42	FIO DE SUTURA SEDA, 4-0, COM AGULHA ESTÉRIL - 45cm, com envelopes, agulha ½ ciclo agulha, estéril, 24 tamanhos 13 **Marca: MEDIX**	CX	300	R$ 40,66	R$ 12.198,00
43	SUGADOR CIRÚRGICO - Sugador Cirúrgico para cirurgias intraorais para sucção de sangue e demais fluidos, embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Material em tubo de PVC rígido. Embalagem com 20 Unidades **Marca: 2 I BIOLOGICAL Modelo: SUCTOR C/20 / MS: 81130719006**	UND	500	R$ 20,77	R$ 10.385,00

2- PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ N° 27.672.644/0001-82, estabelecida à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 17, III Etapa, Rio Doce, Olinda/PE – CEP: 53.150-332, fones (81) 3491-7346 / (81) 9.8824-3997 / (81) 9.9744-1914 / (81) 9.8820-6754, pelo valor total de **R$ 260.195,00 (duzentos e sessenta mil cento e noventa e cinco reais),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
03	CONE PRINCIPAL PARA PROTAPER F3 - Para obturação após instrumentação com o sistema Protaper Universal, pois, possui a mesma conicidade das limas, sendo a mais indicada para obturação com a técnica de cone único. Caixa com 60 unidades **Marca: MKLIFE / MS: 10392990076**	CX c/ 60und	300	R$ 36,39	R$ 10.917,00
	CONE PRINCIPAL PARA PROTAPER F4 - Para obturação após instrumentação com o sistema Protaper Universal, pois, possui a mesma conicidade das limas, sendo a mais indicada para obturação com a técnica de cone único. Caixa com 60 unidades **Marca: MKLIFE / MS: 10392990076**	CX c/ 60und	300	R$ 36,38	R$ 10.914,00
04	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15 A 40 - Utilizado em endodontia para secagem dos condutos radiculares, Embalagem c/200 unid. **Marca: MKLIFE / MS: 10392990076**	Embal	500	R$ 35,90	R$ 17.950,00
	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2° SÉRIE 45 A 80 - Utilizado em endodontia para secagem dos condutos radiculares, Embalagem c/200 unid. **Marca: MKLIFE / MS: 10392990076**	Embal	500	R$ 26,32	R$ 13.160,00
10	LIMA K SÉRIE ESPECIAL 25mm Nº 06 - Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Possui secção transversal em forma de quadrado, ocasionando bastante flexibilidade e muita resistência. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper). Embalagem com 6 unidades. **Marca: MKLIFE / MS: 80943430001**	Embal	60	R$ 23,70	R$ 1.422,00
	LIMA K SÉRIE ESPECIAL 25mm, Nº 08 - Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Possui secção transversal em forma de quadrado, ocasionando bastante flexibilidade e muita resistência. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) **Marca: MKLIFE / MS: 80943430001**	Embal	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
	LIMA K SÉRIE ESPECIAL 25mm, Nº 10 - Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Possui secção transversal em forma de quadrado, ocasionando bastante flexibilidade e muita resistência. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) **Marca: MKLIFE / MS: 10392990076**	Embal	60	R$ 24,00	R$ 1.440,00
	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER MANUAL 25mm - A Lima Rotatória Protaper Universal é fabricada em Níquel-Titânio para garantir o preparo dos dois terços coronários do canal radicular de tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades **Marca: MKLIFE / MS: 10392990076**	Embal	300	R$ 43,55	R$ 13.065,00
	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER MANUAL 31mm - A Lima Rotatória Protaper Universal é fabricada em Níquel-Titânio para garantir o preparo dos dois terços coronários do canal radicular de tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades **Marca: MKLIFE / MS: 10392990076**	Embal	300	R$ 15,46	R$ 4.638,00
15	ANESTÉSICO COM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 3% (30MG/ML), COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA - Solução estéril injetável de cloridrato de lidocaína 3% (30 mg/ml) em associação com hemitartarato de norepinefrina. Via de administração: Parenteral, com injeção intraóssea, conjuntival e intracanal, com 50 capsules com 1,8 ml **Marca: DFL / MS: 1017700160027**	CX	400	R$ 80,25	R$ 32.100,00
17	ANESTÉSICO LOCAL COM CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA (30 mg/ml), SEM VASOCONSTRICTOR - Solução injetável cloridrato de mepivacaína (30 mg/ml) sem vasoconstritor. Cada cartucho contém 50 carpules plásticos de 1,8 ml com cloridrato de mepivacaína 54,0 mg (equivalente a 47 mg de mepivacaína) Excipientes (cloreto de sódio, metil parabeno, hidróxido de sódio e/ou ácido clorídrico para ajuste de pH) Veículo estéril Q.S.P 1,8 ml. **Marca: DFL / MS: 1099300010197**	UND	200	R$ 119,99	R$ 23.998,00
18	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% - Cloridrato de Articaína 4% com Epinefrina 1:200.000. Tubete de vidro. Com vaso construtor. Anestésico local do tipo amida que contém um grupamento tiofeno 1 X 200000 (ANESTESIA TABUA OSSEA). Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada. **Marca: DFL / MS: 101770025**	UND	300	R$ 131,33	R$ 39.399,00
20	BROCA CARBIDE OPERATÓRIA ESFÉRICA N°02 - Broca de Alta Rotação, Nº 06. Adaptada para trabalho em estrutura óssea. Broca autoclável. Alta Rotação, 19mm, Nº 06. Velocidade de rotação: 190.000 - 300.000 RPM. **Marca: MICRODONT / MS: 10434570002**	UND	100	R$ 6,00	R$ 600,00
	BROCA CARBIDE OPERATÓRIA ESFÉRICA N°03 - Broca de Alta Rotação, Nº 06. Adaptada para trabalho em estrutura óssea. Broca autoclavável. Alta Rotação, 19mm, Nº 06. Velocidade de rotação: 190.000- 300.000 RPM. **Marca: MICRODONT / MS: 10434570002**	UND	100	R$ 6,00	R$ 600,00
	BROCA CARBIDE OPERATÓRIA ESFÉRICA N°06 - Broca de Alta Rotação, Nº 06. Adaptada para trabalho em estrutura óssea. Broca autoclável. Alta Rotação, 19mm, Nº 06. Velocidade de rotação: 190.000- 300.000 RPM. **Marca: MICRODONT / MS: 10434570002**	UND	100	R$ 4,50	R$ 450,00
	BROCA ENDO Z - Broca para alta rotação, tendo a sua parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio e a parte inativa fabricada em aço inoxidável. Indicada para o preparo da câmera pulpar durante a cirurgia de acesso. **Marca: MICRODONT / MS: 10434570002**	UND	100	R$ 12,41	R$ 1.241,00
21	CIMENTO PROVISORIO COM FLUOR - Cimento provisório sem adição de Eugenol, para garantir boa aderência, bom isolamento marginal e rápido endurecimento em contato com a saliva. embalagem com 25g. **Marca: MAQUIRA / MS: 10298550091**	UND	200	R$ 7,98	R$ 1.596,00
	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - Cimento de ionômero de vidro, radiopaco, fotopolimerizável; embalagem em seringa de 2,5g. **Marca: MAQUIRA / MS: 80322400083**	UND	500	R$ 49,98	R$ 24.990,00
	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR - Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação. Cimento de presa rápida autopolimerizável (ativação química), para aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade e biocompatível, com viscosidade adequada com liberação de íons flúor. **Marca: MAQUIRA / MS: 80322400083**	Embal	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00
27	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR A3.5 - Resina micro híbrida com sílica micro particulada, com tamanho	UND	300	R$ 35,40	R$ 10.620,00

	médio de cargas inorgânicas de vidro de bário de 8mm, seringa plástica com 4g, cor A3.5. **Marca: MAQUIRA / MS: 80322400089**				
	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR C1 - Resina micro híbrida com sílica micro particulada, com tamanho médio de cargas inorgânicas de vidro de bário de 8mm, seringa plástica com 4g, cor C1. **Marca: MAQUIRA / MS: 80322400089**	UND	150	R$ 17,02	R$ 2.553,00
	RESINA DE DENTES CLAREADOS WD - Resina Nano híbrida, com maior carga. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Seringa com 4g. Fórmula com zircônia e tri fluoreto de yttérbio **Marca: MAQUIRA / MS: 80322400089**	UND	200	R$ 65,93	R$ 13.186,00
39	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL 100 % algodão - Gaze em tecido tipo tela com dimensão 7,5 x 7,5, 13 fios, embalagem com 500 unidades. **Marca: AMERICA MEDICAL / MS: 80037490007**	UND	500	R$ 22,99	R$ 11.495,00
44	SORO FISIOLÓGICO - Cloreto de Sódio 0,9%, frasco com 100ml **Marca: FRESENIUS / MS: 100410107**	UND	300	R$ 4,88	R$ 1.464,00
46	ALGINATO TIPO I - Alginato de potássio, sulfato de cálcio, tetrapirofosfato de sódio, fluotitanato de Potássio, polipropileno glicol 2000, óxido de magnésio e diatomita. Indicados para moldagens totais ou parciais de bocas dentadas e desdentadas, em trabalhos de próteses totais ou parciais removíveis, na confecção de modelos de estudos para trabalhos de ortodontia, para a confecção de moldagens para moldeiras de clareamento. **Marca: MAQUIRA / MS: 80322400129**	UND	200	R$ 19,98	R$ 3.996,00
	GESSO PEDRA TIPO III - Embalagem com 1 Kg (um quilo) **Marca: ASFER / MS: ISENTO**	Embal	200	R$ 6,98	R$ 1.396,00
47	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO COM 4 ENZIMAS - Detergente Enzimático para limpeza manual e automatizada de instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratórios. **Marca: ASFER / MS: 3320400060019**	UND	400	R$ 22,15	R$ 8.860,00
	FORMOL - Solução de formaldeído a 10%. Embalagem de um litro. **Marca: QUEEL / MS: 80127400006**	Litro	3	R$ 15,00	R$ 45,00

3- DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA EPP, CNPJ N° 44.223.526/0001-06, estabelecida à Av. Gustavo Fetter, nº 2564, Centro, Ipora do Oeste/SC – CEP: 89.899-000, fones (49) 3634-1184 / (49) 9.9113-9172 / (49) 9.9135-5526, pelo valor de **R$ 61.648,00 (sessenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
08	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL 25mm - A Lima Rotatória Protaper Universal é fabricada em Níquel-Titânio para garantir o preparo dos dois terços coronários do canal radicular de tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades **Marca: MKLIFE / MS: 10392990090**	Embal	300	R$ 95,00	R$ 28.500,00
26	RESINA DE DENTES CLAREADOS WE - Resina Nano híbrida, com maior carga. Composição: BisGMA, TEGDMA, BisEMA, UDMA. Seringa com 4g. Fórmula com zircônia e tri fluoreto de yttérbio **Marca: FORMA WE / MS: 80279910066**	UND	200	R$ 79,00	R$ 15.800,00
28	DISCO ABRASIVO - Para polimento de restaurações de resina; granulação variada; embalagem com 30 discos **Marca: TDV / MS: 10291220030**	Embal	170	R$ 73,00	R$ 12.410,00
	DISCO DE FELTRO - Embalagem com 24 unidades (8/12mm) + Mandril. Para polimento e brilho final das restaurações. Para o uso em diversas superfícies (amálgama, resina, metal e ionômero de vidro). Utilizado para suportar pastas e abrasivos para polimento. **Marca: FGM/DENTSCARE / MS: 80172310002**	Embal	60	R$ 33,90	R$ 2.034,00
	TAÇA DE BORRACHA - Taça de borracha para contra ângulo, utilizada para profilaxia dental. **Marca: MKLIFE / MS: 10392990082**	UND	300	R$ 1,68	R$ 504,00
	TIRA DE LIXA DE AÇO - Tira abrasiva de aço, para acabamento de restaurações, embalagem com 12 unidades de 6mm **Marca: BIODINÂMICA / MS: 10298550095**	UND	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00

4- DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. ME, CNPJ N° 34.698.454/0001-08, estabelecida à Av. Feliciano Batista de Amorim, nº 1116, Loja A, Bairro Juá, Guarabira/PB – CEP: 58.200-000, fones (83) 3271-3685 / (83) 9.9696-8382 / (83) 3271-2041, pelo valor total de **R$ 166.886,00 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
09	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL 31mm - A Lima Rotatória Protaper Universal é fabricada em Níquel-Titânio para garantir o preparo dos dois terços coronários do canal radicular de tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades **Marca: DENCO**	Embal	300	R$ 152,67	R$ 45.801,00
14	AGULHA GENGIVAL ODONTOLÓGICA LONGA 27G - Agulha gengival com 30mm, produzida em aço inoxidável, esterilizada por óxido de etileno, com alta flexibilidade, que oferece alta resistência à dobra. Bisel tri facetado, parede ultrafinas e siliconadas. Caixa com 100 unidades. **Marca: PHS**	UND	200	R$ 33,25	R$ 6.650,00
25	RESINA DE DENTES CLAREADOS WB - Resina Nano híbrida, com maior carga. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA. Seringa com 4g. Fórmula com zircônia e tri fluoreto de yttérbio **Marca: ULTRADENT**	UND	200	R$ 140,00	R$ 28.000,00
53 e 54	GRAU CIRÚRGICO 60cm - Bobina composta de papel grau cirúrgico com filme laminado poliéster/Polipropileno, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização, comprimento: 60cmx 100m. **Marca: DUOTEC**	Bobina	250	R$ 345,74	R$ 86.435,00

5- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME, CNPJ N° 20.008.831/0001-17, estabelecida à Av. A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE – CEP: 55.293-970, fones (87) 9.8836-3257 / (81) 9.9746-5059 / (87) 3762-0445, pelo valor de **R$ 17.081,10 (dezessete mil oitenta e um reais e dez centavos),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
11	ABAIXADOR DE LÍNGUA - Espátula de madeira descartável, formato convencional, 14cm de comprimento, 1,4 com de largura, 0,5mm de espessura, superfície e bordas lisas. Embalagem com 100 unidades. **Marca: THEOTO**	Embal	90	R$ 4,23	R$ 380,70
	AFASTADOR LABIAL AUTOCLÁVEL - Indicado para procedimentos odontológicos de profilaxia, clareamento, restaurações, aplicação do flúor, colagem de bráquetes e restaurações adesivas. Também ideal para a obtenção de maior área de recorte e amplitude na captação das fotografias intraorais. Afastador flexível e autoclável. **Marca: PRISMA**	UND	30	R$ 9,32	R$ 279,60
	ALCOOL ETÍLICO Líquido 70% - Álcool líquido 70º para limpeza de superfícies, desinfetante hospitalar com poder germicida e bactericida. Conteúdo 1 litro. **Marca: BELLOBELLA**	UND	400	R$ 8,44	R$ 3.376,00
	ALGODÃO EM ROLETE - Formato cilíndrico; embalagem com 100 unidades. Produzido com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo. Indicado para uso em tratamento dentário **Marca: CREMER**	KIT	2000	R$ 1,73	R$ 3.460,00
	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO COM 250G - Para limpeza através do spray, extrafino. Para eliminação da placa bacteriana e materiais orgânicos. Embalagem com 230g. **Marca: ADICEL**	UND	250	R$ 12,26	R$ 3.065,00
33	COLETOR PERFUROCORTANTES - Coletor de materiais perfurocortantes amarelo 07 litros para descarte de material contaminado (agulhas, bisturis etc.) **Marca: DESCARPACK**	UND	400	R$ 3,53	R$ 1.412,00
38	MÁSCARA PFF2/N95 - Indicada para proteção respiratória do usuário contra poeiras, névoas, fumos e vírus, confeccionado com uma camada externa em TNT (não tecido a base de polipropileno). Camada interna em TNT (não tecido a base de polipropileno). Elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Possui um clip nasal e elástico para ajuste. **Marca: KN95**	UND	2500	R$ 0,74	R$ 1.850,00

	MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD - Protetor facial Face Shield reutilizável ajustável. Equipamento de proteção individual, dupla proteção, em polímero transparente **Marca: PLASCONY**	UND	60	R$ 23,07	R$ 1.384,20
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - Óculos de proteção incolor em policarbonato. **Marca: KALIPSO**	UND	60	R$ 9,21	R$ 552,60
	TOUCA DESCARTÁVEL - Touca descartável TNT branca, para utilizada em Hospitais, clínicas, consultórios médicos e/ou odontológicos. Pacote com 100 unidades. **Marca: ABL**	PCTE	100	R$ 13,21	R$ 1.321,00

6- CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ N° 40.788.766/0001-05, estabelecida à Av. Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000, fones (87) 3838-4210 / (87) 3838-1652, pelo valor de **R$ 116.273,00 (cento e dezesseis mil duzentos e setenta e três reais),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
34	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CX/100 UNID - Luva de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, pó absorvível atóxico; para procedimentos gerais, atuando na proteção do profissional de odontologia e do paciente. Embalagem com 100 unidades. **Marca: DESCARPACK / MS: 0010330660179**	CX	500	R$ 14,85	R$ 7.425,00
35	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, CX/100 UNID - Luva de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, pó absorvível atóxico; para procedimentos gerais, atuando na proteção do profissional de odontologia e do paciente. Embalagem com 100 unidades. **Marca: DESCARPACK / MS: 10330669104**	CX	300	R$ 14,85	R$ 4.455,00
36	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CX/100 UNID - Luva de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, pó absorvível atóxico; para procedimentos gerais, atuando na proteção do profissional de odontologia e do paciente. Embalagem com 100 unidades. **Marca: DESCARPACK / MS: 0010330660179**	CX	400	R$ 14,85	R$ 5.940,00
37	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, CX/100 UNID - Luva de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, pó absorvível atóxico; para procedimentos gerais, atuando na proteção do profissional de odontologia e do paciente. Embalagem com 100 unidades. **Marca: DESCARPACK / MS: 0010330660179**	CX	200	R$ 14,85	R$ 2.970,00
40	FIO DE SUTURA, NYLON 3-0, COM AGULHA - 45cm, com agulha, estéril, 24 envelopes, agulha ½ ciclo tamanho 13 **Marca: MEDIX / MS: 80495519040**	CX	300	R$ 35,37	R$ 10.611,00
41	FIO DE SUTURA, NYLON 4-0, COM AGULHA - 45cm, com agulha, estéril, 24 envelopes, agulha ½ ciclo tamanho 13 **Marca: MEDIX / MS: 80495519040**	CX	300	R$ 35,37	R$ 10.611,00
45	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA C/100 UNIDA-DES - Fabricada em aço carbono. Esterilizada por Raios Gama. Possui orifício central para a inserção do cabo de bisturi. Utilizada em procedimentos de rotina em unidades de saúde (hospitais, clínicas, postos de saúde, consultórios médicos e odontológicos) p/ cortar tecidos e estruturas. **Marca: DESCARPACK / MS: 0010330660276**	CX	50	R$ 24,30	R$ 1.215,00
48	FITA ADESIVA PARA GRAU CIRÚRGICO - Para fechamento de pacotes de papel que serão esterilizados em autoclave. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. 01 Fita Adesiva para Autoclave 19mm x 30m. **Marca: CIEX / MS: ISENTO**	Rolo	1000	R$ 4,45	R$ 4.450,00
49	GRAU CIRÚRGICO 20cm - Bobina composta de papel grau cirúrgico com filme laminado poliéster/Polipropileno, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização, comprimento: 20cmx 100m. **Marca: CIEX / MS: ISENTO**	Bobina	150	R$ 101,54	R$ 15.231,00
50	GRAU CIRÚRGICO 40cm - Bobina composta de papel grau cirúrgico com filme laminado poliéster/Polipropileno, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização, comprimento: 40cmx 100m. **Marca: CIEX / MS: ISENTO**	Bobina	150	R$ 186,30	R$ 27.945,00
51	GRAU CIRÚRGICO 12cm - Bobina composta de papel grau cirúrgico com filme laminado poliéster/Polipropileno, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização, comprimento: 12cmx 100m.. **Marca: CIEX / MS: 1029980004300**	Rolo	200	R$ 57,71	R$ 11.542,00
52	GRAU CIRÚRGICO 15cm - Bobina composta de papel grau cirúrgico com filme laminado poliéster/Polipropileno, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização, comprimento: 15cmx 100m. **Marca: CIEX / MS: 1029980004300**	Rolo	200	R$ 69,39	R$ 13.878,00

O valor global do Processo é de **R$ 880.392,00 (oitocentos e oitenta mil trezentos e noventa e dois reais)**.

Goiana, 17 de abril de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:48BDFE46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 029/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICÍPIO DE IGARASSU**.

FORNECEDOR REGISTRADO: RESOLVE CONSTRUCOES E SERVICOS ELETRICOS EIRELI, inscrita no, CNPJ Nº 14.162.031/0001-53
PLANILHA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR C/ BDI UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	2.032	CHP	R$ 291,58	**R$ 592.490,56**
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37	2.032	CHP	R$ 178,12	**R$ 361.939,84**

	M - CHP DIURNO. AF_06/2014				
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	2.032	CHP	R$ 211,30	**R$ 429.361,60**
4	CAMINHÃO PLATAFORMA 8X2, PBPC 36.000 KG E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.8M-210KW-MOTORISTA DE CAMINHÃO.	640	CHP	R$ 189,37	**R$ 121.196,80**
(um milhão quinhentos e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)					**R$ 1.504.988,80**

Perfazendo o valor total global: **R$ 1.504.988,80 (um milhão quinhentos e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

VALIDADE: 03 de março de 2023 a 03 de março de 2024.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO,
Secretário De Cidade

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:20142925

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2023

PORTARIA Nº 122/2023

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguaracy, para o exercício de 2023, composta pelos servidores:

NOME DO MEMBRO	CPF	CARGO/FUNÇÃO
Rejane Nunes da Silva Cavalcante	**032.403.744-98**	**Presidente**
Jeanne Florentino de Albuquerque	**746.712.864-91**	**Secretária**
Flávio Romero Bezerra Lopes Filho	**096.041.374-09**	**Membro**

§ Único – O presidente da comissão receberá gratificação mensal correspondente ao símbolo FG-VI e os demais membros receberão gratificação mensal correspondente ao símbolo FG-VII.

Art. 2º – Instituir a Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Iguaracy, para o exercício de 2022, composta pelos membros:

NOME DO MEMBRO	CPF	CARGO/FUNÇÃO
Rejane Nunes da Silva Cavalcante	**032.403.744-98**	**Pregoeira**
Jeanne Florentino de Albuquerque	**746.712.864-91**	**Secretária**
Flávio Romero Bezerra Lopes Filho	**096.041.374-09**	**Membro**

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iguaracy, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
PREFEITO

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:5693C8AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº. 01/2023/SMS ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de atender a necessidade de contratação por excepcional interesse público da Secretaria de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que, no período **18/04/2023 a 25/04/2023**, estarão abertas as inscrições online para Seleção Pública e contratação temporária de 1 (um) Terapeuta Ocupacional, conforme abaixo especificado:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de que trata a Portaria nº. 01/2023 visa a contratação temporária de 1 (um) Terapeuta Ocupacional para compor a equipe multiprofissional do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) equipamento da Secretaria M. de Saúde, para atuação no âmbito de Mirandiba.
A contratação será destinada a atender necessidade temporária de excepcional interesse público devido emergência em saúde pela alta procura do serviço.
A Seleção Pública será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em análise curricular, para desempenho específico em sua aréa de atuação, conforme especialidade de cada profissional.
Para os atos advindos da execução deste Processo Seletivo, do qual é exigida ampla divulgação, serão utilizados o site institucional da Prefeitura Municipal de Mirandiba (PMM) http://www.mirandiba.pe.gov.br, o Quadro de Avisos da Prefeitura e o Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, a ser publicada em todos os canais de divulgação constantes no item 1.5.
Para os atos de divulgação deste Processo Seletivo, serão utilizados o endereço eletrônico da PMM http://www.mirandiba.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar, o Quadro de Avisos da Prefeitura, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde e o Quadro de Avisos da Câmara Municipal dos Vereadores de Mirandiba.
As regras do certame são disciplinadas por este **Edital** e seus respectivos **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII**, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
1.7. ANEXO I (Formulário de Inscrição). **ANEXO II** (Caderno de Envio de Documentos). **ANEXO III** (Cronograma). O **ANEXO IV** (Títulos e Critérios de Pontuação). O **ANEXO V** (Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções). **ANEXO VI** (Declaração de Aceitação do Edital). **ANEXO VII** (Instrumental de Formulário para Interposição de Recurso).

DO OBJETO, REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, JORNADA, LOCAIS DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, VAGA, INSCRIÇÕES, SELEÇÃO, JULGAMENTO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS.

OBJETO DO EDITAL

Contratação temporária por excepcional interesse público através de Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) Terapeuta Ocupacional para atuação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) dentro do que compete os serviços ofertados pelo NASF-AB de Mirandiba na Atenção Primária, tendo como atribuições o exercício de atividades de promoção, prevenção e proteção à saúde, bem como serviços terapêuticos aos usuários do SUS, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor setorizado “Secretária Municipal de Saúde”.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).
Possuir Bacharelado em Terapia Ocupacional e respectivo registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso Terapia Ocupacional reconhecida pelo MEC.
Cumprir as normas estabelecidas neste Edital.
Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos.
Ter certificado de reservista ou dispensa de incorporação, em caso de **candidato do sexo masculino**.
Estar em dia com as obrigações eleitorais.

ATRIBUIÇÕES DO TERAPEUTA OCUPACIONAL

Orientações para pessoas com Transtornos do Neurodesenvolvimento e demais Transtornos mentais, seus familiares e cuidadores.
Atuação de forma integrada com a equipe multiprofissional do NASF-AB, promovendo a reintegração social, escolar e ocupacional.
Orientação as Equipes de Saúde da Família (USFs) para identificação, abordagem e referência dos usuários dos SUS com Transtornos do Neurodesenvolvimento e demais Transtornos mentais, necessitando de atenção especializada.
Desenvolvimento de ações integradas para redução de riscos e danos aos grupos de maior vulnerabilidade (crianças, adolescentes, usuários de álcool, drogas e tabaco).
Fomentar e executar serviços terapêuticos/acompanhamento dentro do espaço físico do NASF-AB, em especial com o público criança e adolescente.
Realização/coordenação/incentivo a efetivação de oficinas terapêuticas e comunitárias.
Elaborar projetos terapêuticos individuais e vivenciar através de uma prática compartilhada com a equipe multiprofissional do NASF-AB.
Identificar o público prioritário a cada uma das ações.
Atuar de forma integrada e planejada nas atividades desenvolvidas com a equipe multiprofissional do NASF-AB, realizando acompanhamento e atendimento aos usuários do SUS atendidos pela rede municipal de saúde.
Realizar e desenvolver coletiva e intersetorialmente ações que integrem as políticas sociais: educação, cultura, esporte, trabalho, lazer, dentre outros.
Acolher o usuário do SUS, fortalecendo a humanizar a atenção.

JORNADA DE TRABALHO

Carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

LOCAIS DE TRABALHO

O(a) Terapeuta Ocupacional terá como local de trabalho o NASF-AB, devendo deslocar-se pela necessidade do serviço, para domicílios (acompanhamentos de usuários dos SUS acamados e/ou com mobilidade reduzida) e demais espaços públicos (escolas municipais, creches e etc) dentro da territorialidade de Mirandiba, bem como na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

REMUNERAÇÃO

Perceberá remenuração mensal de R$ 2.000,00 (dois mil) reais.

VAGA DE TERAPEUTA OCUPACIONAL

Para o presente Processo Seletivo 1 (uma) vaga ofertada de ampla concorrência originada pela atual necessidade, decorrente do excepcional interesse público, e 1 (uma) vaga ofertada para o cadastro de reserva, distribuída conforme o quadro constante a seguir:

CATEGORIA	VAGAS AC*	VAGAS CR*	TOTAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	01	02

AC: Ampla concorrência.
CR*: Cadastro de reserva.

PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

2.8.1. As inscrições serão realizadas de forma online, do dia **18 de abril de 2023 ao dia 25 de abril de 2023**, ficando disponível no site institucional da Prefeitura Municipal de Mirandiba www.mirandiba.pe.gov.br, o Edital e todos os Anexos necessários para inscrição, **devendo o(a) candidato(a) efetuar o envio da documentação exigida para fins de inscrição para o seguinte e-mail**: selecaosimplificadatopmm@gmail.com, conforme cronograma constante no **ANEXO III** do Edital.

2.8.2. Para se inscrever na seleção, o(a) candidato(a) deverá preencher o **"FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO"** constante do **ANEXO I** deste Edital, juntamente com o **"CADERNO DE ENVIO DE DOCUMENTOS",** cuja capa deve seguir o modelo constante do **ANEXO II**, devidamente acompanhado das cópias com os respectivos documentos para realizar a inscrição, assim como da documentação relacionada no subitem **2.8.4** adiante.

2.8.3. Na **"CAPA DO CADERNO DE ENVIO DE DOCUMENTOS ANEXO II",** deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

2.8.4. Juntamente com o **"FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO"** e o **"CADERNO DE ENVIO DE DOCUMENTOS",** o(a) interessado(a) deverá obrigatoriamente enviar cópias dos seguintes documentos:

a) Registro Geral de Identificação (**RG**); Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
b) Comprovante de quitação eleitoral;
c) Quitação do serviço militar (**se do sexo masculino**);
d) Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso exigido emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizado pelo órgão competente MEC;
e) Registro no Conselho Profissional da categoria para a qual concorre;
f) Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular;
g) Certidão de participação no Tribunal Popular do Júri (caso haja);
h) Comprovante de residência com data inferior a 90 (noventa) dias;
i) Declaração de incompatibilidade de cargos e funções, na forma indicada no **ANEXO V**.

2.8.5. Será considerada válida a documentação enviada até o último dia da inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma **ANEXO III**.

2.8.6. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a inscrição, também não será admitida inscrição presencial, por fax ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.

2.8.7. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção se responsabilizando, assim, pelo seu cumprimento. Não serão aceitas inscrições que não estejam em conformidade com este Edital.

2.8.8. As informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e no **CADERNO DE ENVIO DE DOCUMENTOS** são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que não apresentá-los ou não preenchê-los de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.8.9. Serão desclassificados do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não anexar na inscrição os documentos descritos no item 2.8.4 e/ou que realizar mais de uma inscrição.

2.8.10. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital. O(a) candidato(a) é exclusivamente responsável pela envio dos documentos em conformidade com este Edital. Não poderá ser contestada posteriormente a inscrição a entrega de documentos em desacordo com o Edital.

2.8.11. É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo previsto no cronograma **ANEXO III**.

DA SELEÇÃO

A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, sendo denominada **AVALIAÇÃO CURRICULAR**, de caráter classificatório e eliminatório.
Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada;
A **Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Títulos e Pontuação**, **constantes no ANEXO IV** deste Edital.
A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos.
Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Será eleiminado(a) da Avaliação Curricular o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos contidos no item **2.2** do Edital.
Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o **ANEXO IV** deste Edital.

Na função Terapeuta Ocupacional as experiências profissionais apresentadas serão pontuadas, a partir da data da colação de grau do curso de Bacharelado em Terapia Ocupacional, em conformidade com o **ANEXO IV**.
Só serão aceitos Certificados, Declaração e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste o cargo/função para o qual concorre ou quando exercido em orgão ou instituição pública, será comprovada através de ficha financeira, cópia de ato de nomeação ou cópia de contrato firmado.
b) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
c) A apresentação da cópia do contrato com a certidão de tempo de serviço. Sem a certidão do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
d) A pontuação da avaliação curricular se dará a cada 06 (seis) meses completos.
Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional, **será utilizada apenas como critério de desempate**.
Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, trabalhos voluntários, simpósio, congresso e eventos similares, **não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.**

2.10. DO JULGAMENTO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

2.10.1. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 05 (cinco) pontos na avaliação curricular.

2.10.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Candidato com maior idade – com 60 ou acima de 60 anos, consoante estabelecido no artigo 27, da Lei Federal sob o nº. 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa;

Maior tempo de experiência profissional;

Participação no Tribunal do Júri Popular, conforme artigo 440, do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei Federal nº. 11.689 de 2008;

Se o empate persistir, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver mais idade, isto é, **considerando a data e o horário de nascimento**.

2.10.3. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado, conforme descrito acima, deverá **entregar a cópia da declaração no ato da inscrição**.
2.10.4. O resultado será divulgado no endereço eletrônico oficial www.mirandiba.pe.gov.br; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar, Quadro de Avisos da PMM, SMS e Câmara de Veradores de Mirandiba, na data prevista no **ANEXO III**; homologado através de Portaria da SMS, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

2.11. DOS RECURSOS

2.11.1. Poderão ser interpostos recursos conforme instrumental constante no **ANEXO VII** quanto ao resultado preliminar da Avaliação Curricular deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e protocolados nas datas fixadas no **ANEXO III**, previstos no **subitem 2.8.1**.

2.11.2. O recurso apresentado será apreciado pela Comissão Organizadora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens **2.11.7**, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou discordando, manterá a decisão anterior.

2.11.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no **ANEXO III** neste Edital.
2.11.4. Os recursos deverão ser protocolados no endereço eletrônico https://mirandiba.pe.gov.br/, devendo conter exposições claras, concisas e legíveis sobre os pontos a serem defendidos, devendo ser endereçada à Comissão Organizadora, contendo a completa identificação do(a) candidato(a) .

2.11.5. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

2.11.6. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

2.11.7. O(a) candidato(a) quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

Preencher o recurso constante no **ANEXO VII** com letra legível.
Apresentar argumentações claras e concisas.
Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora.

3. DA CONVOCAÇÃO

A convocação para as contratações se dará por meio de publicação, oportunidade em que será disponibilizada Nota Convocatória no site da Prefeitura www.mirandiba.pe.gov.br; Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar; Quadro de avisos da PMM, Quadro de avisos da Secretaria de Saúde e o Quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Mirandiba.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos básicos para a contratação:
Ter sido aprovado neste Processo Seletivo.
Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).
Cumprir as normas estabelecidas neste Edital.
Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos.
Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, **em caso de candidato do sexo masculino**.
Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o número de vaga, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba/PE.

4.3. A **contratação será rescindida**, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; **verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência** ou aptidão para o exercício da função ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

4.4. No ato da contratação **os candidatos deverão trazer obrigatoriamente** originais dos documentos abaixo discriminados:

Registro Geral de Identificação (RG), com data da expedição.

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - caso o número esteja expresso em outro documento, não se faz necessário.

PIS ou PASEP.

Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração do locatário (caso morar de aluguel) com data inferior a 90 (noventa) dias.

Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição.

Quitação do serviço militar, (**se do sexo masculino**).

Diploma ou Declaração de conclusão do curso Bacharelado em Terapia Ocupacional, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

02 (duas) fotos 3x4 recentes.

Certidão de antecedentes criminais, que comprovem não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração, contra a fé pública e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006.

Certidões, diplomas, certificados e títulos em geral usados para pontuação.

Certidão de nascimento ou casamento.

Certidão de nascimento de filhos.

Registro do respectivo conselho de classe.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente Processo de Seleção conforme instrumental no **ANEXO VI**, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

5.2. Nenhum candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo em questão, conforme **ANEXO VI**.

5.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.4. Será eliminado(a) da seleção simplificada o(a) candidato(a) que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital juntamente com os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII**.

5.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do(a) candidato(a) e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo, apenas, os candidatos classificados em Ampla Concorrência (AC), e, a segunda, contendo todos os classificados no Cadastro de Reserva (CR).

5.6. O resultado final da seleção será divulgado na internet através do endereço eletrônico https://mirandiba.pe.gov.br/; no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar; Quadro de avisos da PMM, da SMS e da Câmara de Vereadores de Mirandiba, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
5.7. A aprovação do(a) candidato(a) em cadastro de reserva na presente seleção gera apenas expectativa de direito.
5.8. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

5.9. O(a) candidato(a) que não atender à convocação para a sua contratação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado e será imediatamente convocado(a) outro candidato(a).

5.10. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SMS**.**

5.11. Não será fornecido aos candidatos documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no endereço eletrônico oficial https://mirandiba.pe.gov.br/.

5.12. O contrato terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público, observados os prazos legais.

5.13. Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o(a) candidato(a) **será automaticamente excluído**(a) do Processo Seletivo.

5.14. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Organizadora, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e o **CADERNO DE ENVIO DE DOCUMENTOS** de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.15. É da responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado(a), manter a Secretaria Municipal de Saúde atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

5.16. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
5.17. Em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas para compor a Equipe Multiprofissional, em caráter temporário.

5.18. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado.
5.19. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à SMS com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados.

5.20. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acrescentar documentos.

5.21. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora acertadamente instituída por intermédio da Portaria de nº. 01/2023/SMS.

Mirandiba/PE, 17 de abril de 2023.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº. 008/2022.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: (não preencher o número de inscrição, sendo de uso exclusivo da Comissão Organizadora).	**Inscrição nº**. _____
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	**NATURALIDADE:**
CPF:	**RG/ÓRGÃO EXPEDITOR / UF:**
ENDEREÇO COMPLETO: (rua, número, complemento, bairro, cidade, UF e CEP).	
NÚMERO DE CONTATO (Celular/Telefone)	**E-MAIL**
DADOS ADICIONAIS	
PROFISSÃO:	Nº. INSCRIÇÃO CREFITO:
PIS/PASEP:	
DATA DA INSCRIÇÃO	**CARGO QUE IRÁ CONCORRER:**
/ /	**TERAPEUTA OCUPACIONAL**
PORTADOR DE DEFICIENCIA	
(___) Não (____) Sim. **Especificar**:	
USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA: (de uso exclusivo da Comissão Organizadora).	
PONTUAÇÃO POR TÍTULOS: (de uso exclusivo da Comissão Organizadora).	
Solicito a esta Comissão Organizadora, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os dados acima. Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, **bem como concordar plenamente, com todos os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado instituído através da Portadia nº. 01/2023/SMS**.	

Assinatura do(a) candidato(a) nome completo

ANEXO II
CADERNO DE ENVIO DE DOCUMENTOS
NOME:_____

OPÇÃO DE FUNÇÃO	**TERAPEUTA OCUPACIONAL**
CPF	
ENDEREÇO:	

À Comissão Organizadora;
Na condição de candidato(a) na Seleção Pública Simplificada da SMS para contratação de Terapeuta Ocupacional, solicito análise da documentação anexa na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANT. DE FOLHAS
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕE O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a Avaliação Curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.
Mirandiba/PE,_____de____de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a) nome completo

ANEXO III
CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
04/04/2023	Publicação da Portaria sob o nº. 01/2023/SMS (que institui a Comissão Coordenadora do presente Processo Seletivo Público Simplificado) no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar; no site institucional https://mirandiba.pe.gov.br/, Quadro de avisos da PMM, Secretaria M. de Saúde e na Câmara de Vereadores de Mirandiba.
17/04/2023	Publicação do Edital, divulgação nos canais constantes no item **1.5.**
18/04/2023 a 25/04/2023	Período das inscrições. www.mirandiba.pe.gov.br (canal onde estarão disponibilizados os Anexos) selecaosimplificadatopmm@gmail.com (canal de envio da inscrição com documentação exigida)
01/05/2023	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.
02/05/2023 a 04/05/2023	Prazo para recursos sobre o resultado do Processo Seletivo Simplificado.
08/05/2023	Divulgação de resultados dos recursos.
09/05/2023	Divulgação do **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo para homologação da gestora setorizada Secretária Municipal de Saúde e Publicação no site da Prefeitura; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE); Quadro de avisos da PMM, SMS e Câmara de Vereadores de Mirandiba.

ANEXO IV
TÍTULOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Bacharelado em Terapia Ocupacional e registro no Conselho CREFITO.	**05**	**05**
Aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária no mínimo de 40h. (máximo de 02 cursos)	**05 2,5 PARA CADA CURSO APRESENTADO.**	**05**
Certificado/declaração de conclusão de curso Stricto sensu **MESTRADO**, na área de Saúde Pública/ Coletiva ou áreas afins. (máximo de 01 curso)	**15**	**15**
Certificado/declaração de conclusão de curso Stricto sensu **DOUTORADO**, na área de Saúde Pública/ Coletiva ou áreas afins. (máximo de 01 curso)	**20**	**20**
Certificado/declaração de conclusão de **Residência, na área de Saúde** Pública/Coletiva ou áreas afins. (máximo de 01 curso)	**10**	**10**
Curso de **Especialização- Nível de Pós-Graduação** com carga horária a partir de 360 h na área de formação ou na área de Saúde Pública/Coletiva. (máximo de 01 curso)	**10**	**10**
Experiência profissional em suas respectivas áreas de atuação. Pontuação (máxima de 02 anos).	**8,75 PONTOS POR PERÍODO DE 06 MESES TRABALHADOS**	**35**
TOTAL		**100**

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES
Eu_____, declaro, para os devidos fins, que não exerço Cargo ou Função de Direção, Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na administração pública direta ou indireta, não comprometendo desta forma a participação no Processo Seletivo em comento.

Mirandiba/PE,_____de____de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a) nome completo

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
Eu _____, inscrito(a) CPF/MF_____, residente e domiciliado(a) na rua: _____,
Vem declarar que, possui pleno conhecimento e, manifestar inteira concordância com todos os termos do presente Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB O Nº. 01/2023/SMS, objetivando a contratação de Terapeuta Ocupacional, que tenho habiltação para o exercício das funções previstas no Edital referenciado, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do Processo Seletivo, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Coordenadora, Secretaria de Saúde e/ou pelos orgãos de controle.

Mirandiba/PE, ____, de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a) nome completo

ANEXO VII
INSTRUMENTAL DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome candidato(a):
CPF:
Sra. Presidente da Comissão Organizadora, Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023/SMS para a função Terapeuta Ocupacional do NASF-AB, Secretaria M. de Saúde, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

_____

Mirandiba/PE, _____, de _____ de 2023.

Assinatura Candidato (nome completo)
Atenção:
Preencher o recurso com letra legível.
Apresentar argumentações claras e concisas.
Protocolar o recurso nos dias 04/05/23 a 05/05/23 conforme **ANEXO III** do Edital.

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:18835ED0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 362, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:
Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de março de 2023.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 03 de Abril de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**200.000,00**
Total		**200.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111041.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**100.000,00**
1236111062.024 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**50.000,00**
1236511011.007 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**50.000,00**
Total		**200.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:6213C4FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA;
Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 10 de Abril de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**150.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**100.000,00**
1030513041.326 - REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**4.000,00**
Total		**254.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.308 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**30.000,00**
1030113011.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA(EMENDAS 001,003,008,009) 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**40.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**50.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**30.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**35.000,00**
1030213021.314 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**15.000,00**
1030213021.314 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES	**632**	**15.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**39.000,00**
Total		**254.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:520FA4C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 365, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:
Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 10 de Abril de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113011.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE(EMENDA 006)	**500.1002**	**100.000,00**

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**3.000,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**10.000,00**
Total		**113.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213071.304 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A SAÚDE E GESTÃO DO SUS 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**20.000,00**
1012213071.565 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 45906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**10.000,00**
1012213072.308 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**20.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 710.3210 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES	**710.3210**	**3.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**50.000,00**
1030513041.327 - REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS	**631**	**10.000,00**
Total		**113.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:9DDCA174

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Orobó/PE, vem através da presente, solicitar cotação de preço para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para os softwares: Contabilidade Pública, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Patrimônio, Gestão de Estoque, Controle de Frota de Veículos e Sistema de Assinatura Digital, conforme abaixo especificado.

LOTE 01	PREFEITURA MUNICIPAL	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 01	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12		
Item 02	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12		
Item 03	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MÊS	12		
Item 04	SISTEMA DE ESTOQUE	MÊS	12		
Item 05	SISTEMA DE FROTA DE VEICULOS	MÊS	12		
Item 06	ASSINATURA DIGITAL	MÊS	12		

LOTE 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 01	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12		
Item 02	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12		
Item 03	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MÊS	12		
Item 04	SISTEMA DE ESTOQUE	MÊS	12		
Item 05	SISTEMA DE FROTA DE VEICULOS	MÊS	12		
Item 06	ASSINATURA DIGITAL	MÊS	12		

LOTE 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 01	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12		
Item 02	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12		
Item 03	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MÊS	12		
Item 04	SISTEMA DE ESTOQUE	MÊS	12		
Item 05	SISTEMA DE FROTA DE VEICULOS	MÊS	12		
Item 06	ASSINATURA DIGITAL	MÊS	12		

LOTE 04	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 01	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12		
Item 02	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12		
Item 03	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MÊS	12		
Item 04	SISTEMA DE ESTOQUE	MÊS	12		
Item 05	ASSINATURA DIGITAL	MÊS	12		

LOTE 05	CÂMARA MUNICIPAL	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 01	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12		
Item 02	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12		
Item 03	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MÊS	12		
Item 04	SISTEMA DE ESTOQUE	MÊS	12		

Item 05	ASSINATURA DIGITAL	MÊS	12		
VALOR GLOBAL DE 12 MESES DO LOTE					

OBSERVAÇÕES:
As cotações deverão atender aos seguintes itens:
1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
2 - Carimbo de CNPJ;
3 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
5 - Informar condições de pagamento
6- Validade da cotação

As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação através do e-mail: pmorobo@hotmail.com ou compras.orobo.pe@gmail.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Orobó/PE, 17 de abril de 2023.

CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B85A5076

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PARANATAMA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2023, homologado em 10/04/2023, integrante do Processo Administrativo nº 10/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa VERVANA HORTI FRIOS, CNPJ nº 28.384.489/0001-61, com endereço AV JULIO BRASILEIRO, CEP 55295475, representada por ANA EURIDICE DE OLIVEIRA SOUTO, Carteira de identidade nº 6576329, inscrito no CPF nº 046.861.884-82, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta
ATA;
1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as
contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo;**
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.
6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega:
8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
8.5.2- Multa compensatória;
8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.
9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

_____
JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

_____
VERVANA HORTI FRIOS

PARANATAMA, 10 de abril de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 021	5,48	**Total: 26.304,00**
Item: 10	Unidade: PACOTES	Marca: OURO VERDE	Modelo: Café	
Descrição: Café torrado e moído: produto de 1° qualidade; não contém glúten; embalagem 250g embalagem aluminada com selo de pureza emitido pela ABIC, Validade de 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da resolução n°259 de 20/09/2007 do MS				
Quantidade: 4.800		**Valor Unit.: 5,48**	Total Item: 26.304,00	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 057	5,59	**Total: 1.677,00**
Item: 14	Unidade: UNIDADES	Marca: POPULAR	Modelo: Goiabada	
Descrição: Doce de goiaba -goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de ph, isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de plástico com 600g, embalados de caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 5,59**		Total Item: 1.677,00	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 071	1,35	**Total: 17.550,00**
Item: 21	Unidade: PACOTES	Marca: CORINGA	Modelo: Flocos de Milho	
Descrição: Flocos de Milho pré cozidos, amarelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. lacrados.				
Quantidade: 13.000	**Valor Unit.: 1,35**		Total Item: 17.550,00	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 004	4,50	**Total: 225,00**
Item: 22	Unidade: UNIDADES	Marca: MOCOCA	Modelo: Leite Condensado	
Descrição: Leite Condensado- produto lácteo açucarado com aspecto cor, cheiro e sabor característicos, Embalagens: caixas de papelão com papel laminado contendo 200g de produto. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,50**		Total Item: 225,00	
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 063	3,90	**Total: 11.700,00**
Item: 27	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: OUROVERDE	Modelo: Milho tipo mungunzá	
Descrição: Milho tipo mungunzá -Produto obtido do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias - primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, com bolores ou cor alterada Embalagem Primária, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 3,90**		Total Item: 11.700,00	
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 089	9,30	**Total: 3.720,00**
Item: 34	Unidade: UNIDADES	Marca: LOWÇUCAR	Modelo: Adoçante dietético	

Descrição: Adoçante dietético líquido 100% stévia - Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glocosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulgame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 9,30**		Total Item: 3.720,00	
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 056	5,10	**Total: 3.060,00**
Item: 35	Unidade: UNIDADES	Marca: DIVERSAS	Modelo: CHÁ MATE	
Descrição: CHÁ MATE -para infusão, tostado. Embalagem de 250g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. caixas com 10 sachês				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 5,10**		Total Item: 3.060,00	
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 051	3,97	**Total: 1.111,60**
Item: 37	Unidade: UNIDADES	Marca: MARATÁ	Modelo: AVEIA	
Descrição: aveia em flocos				
Quantidade: 280	**Valor Unit.: 3,97**		Total Item: 1.111,60	
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 095	1,98	**Total: 1.188,00**
Item: 39	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: CEASA	
Descrição: Abobora leite de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta de qualquer indício de doença, terra ou qualquer dano físico oriundo de manuseio ou transporte.				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 1,98**		Total Item: 1.188,00	
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 054	1,99	**Total: 1.492,50**
Item: 41	Unidade: UNIDADES	Marca: IN NATURA	Modelo: CEASA	
Descrição: Alface, aspecto globoso, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades. Sem lesões de origem física ou mecânica acondicionados em embalagens apropriada				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 1,99**		Total Item: 1.492,50	
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 057	2,23	**Total: 4.460,00**
Item: 42	Unidade: DUZIAS	Marca: IN NATURA	Modelo: CEASA	
Descrição: Banana tipo prata, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades ou sinais de apodrecimento.				
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.: 2,23**		Total Item: 4.460,00	
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 056	2,64	**Total: 1.407,12**
Item: 43	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: CEASA	
Descrição: Banana tipo pacovan, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades ou sinais de apodrecimento.				
Quantidade: 533	**Valor Unit.: 2,64**		Total Item: 1.407,12	
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 066	3,40	**Total: 23.800,00**
Item: 44	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: CEASA	
Descrição: Batata Inglesa lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embaladas em sacos de ráfia contendo 5kg.				
Quantidade: 7.000	**Valor Unit.: 3,40**		Total Item: 23.800,00	
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 050	3,65	**Total: 620,50**
Item: 48	Unidade: MAÇOS	Marca: IN NATURA	Modelo: CEASA	
Descrição: Cebolinha fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em embalagem adequada pesando 1 kg por molho.				
Quantidade: 170	**Valor Unit.: 3,65**		Total Item: 620,50	
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 092	1,58	**Total: 932,20**
Item: 53	Unidade: MAÇOS	Marca: IN NATURA	Modelo: CEASA	
Descrição: Coentro hortaliça classificada como verdura na cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isentas de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos Sem danos físicos oriundos do manuseio ou transporte. Em embalagem adequada pesando 1kg por molho.				
Quantidade: 590	**Valor Unit.: 1,58**		Total Item: 932,20	
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 056	6,75	**Total: 5.400,00**
Item: 55	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: CEASA	
Descrição: Inhame - tipo extra, de primeira compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúdo.				
Quantidade: 800	**Valor Unit.: 6,75**		Total Item: 5.400,00	
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 086	6,60	**Total: 13.200,00**
Item: 58	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: CEASA	
Descrição: Maçã -fruta globosa, graúda, de cor, odor e características próprias. Sem sinais de apodrecimento ou danos físicos oriundos de armazenamento e transporte.				
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.: 6,60**		Total Item: 13.200,00	
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 069	4,85	**Total: 33.950,00**
Item: 67	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: CEASA	
Descrição: Tomate in natura, aspecto globoso, cor alaranjada mostrado grau de maturação médio, polpa firme, livre de machucados, resíduos, fertilizantes e sujidades. Sem lesões de origem física ou mecânica acondicionados em embalagens apropriada				
Quantidade: 7.000	**Valor Unit.: 4,85**		Total Item: 33.950,00	
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 074	3,24	**Total: 1.944,00**
Item: 70	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: CEASA	
Descrição: mamao				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 3,24**		Total Item: 1.944,00	
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 007	3,95	**Total: 26.662,50**
Item: 87	Unidade: UNIDADES	Marca: SARDINHA 88	Modelo: Chincharro em conserva	
Descrição: Chincharro em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Acondicionado em recipiente de folha de flandres integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 125g de peso liquido drenado. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 6.750	**Valor Unit.: 3,95**		Total Item: 26.662,50	
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 045	4,30	**Total: 87.075,00**
Item: 93	Unidade: UNIDADES	Marca: SARDINHA 88	Modelo: Chincharro em conserva	
Descrição: Chincharro em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Acondicionado em recipiente de folha de flandres integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 125g de peso liquido drenado. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 20.250		**Valor Unit.: 4,30**		Total Item: 87.075,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**267.479,42**

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C21D873F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão

Eletrônico nº 04/2023, homologado em 10/04/2023, integrante do Processo Administrativo nº 10/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459, CNPJ nº 39.650.937/0001-48, com endereço RUA FERNANDO DE NORANHA, 163, CEP 55295320, representada por DIEGO PEREIRA DA SILVA, Carteira de identidade nº 7863071, inscrito no CPF nº
078.099.224-59, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivosanexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente); 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas: ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega:
8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
8.5.2- Multa compensatória;
8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459

PARANATAMA, 10 de abril de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 040	6,00	**Total: 2.400,00**
Item: 11	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: coringa	Modelo: coringa	
Descrição: Colorífico em pó fino homogêneo, oriundos de urucum, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio. Isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado.				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 6,00**			Total Item: 2.400,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 053	5,95	**Total: 2.380,00**
Item: 12	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: ceasa	Modelo: ceasa	
Descrição: Cominho moído de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades. Transparente e atóxico, vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. O Produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 5,95**			Total Item: 2.380,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 027	0,69	**Total: 1.380,00**
Item: 32	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: invicto	Modelo: invicto	
Descrição: Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, validade mínima 24 meses, data de embalamento não superior a 30 dias				
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.: 0,69**			Total Item: 1.380,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 068	12,49	**Total: 7.993,60**
Item: 40	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	
Descrição: Alho nacional cabeça inteira com cor uniforme, sem sinais de bolores ou danos oriundos do transporte.				
Quantidade: 640	**Valor Unit.: 12,49**			Total Item: 7.993,60
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 010	2,89	**Total: 924,80**
Item: 46	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	
Descrição: Beterraba de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embaladas em sacos de ráfia contendo 5kg.				
Quantidade: 320	**Valor Unit.: 2,89**			Total Item: 924,80
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 009	4,39	**Total: 30.730,00**
Item: 49	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	
Descrição: Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme, mecânica, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda. sem lesões de origem física ou				
Quantidade: 7.000	**Valor Unit.: 4,39**			Total Item: 30.730,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 022	1,10	**Total: 330,00**
Item: 50	Unidade: MAÇOS	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	
Descrição: Couve folha de primeira qualidade ± com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 1,10**			Total Item: 330,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 047	2,99	**Total: 4.485,00**
Item: 52	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	
Descrição: Chuchu -verdura em tamanho médio, selecionado de 1°apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação o transporta e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 2,99**			Total Item: 4.485,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 081	0,40	**Total: 2.800,00**
Item: 56	Unidade: UNIDADES	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	
Descrição: Laranja pêra fruta de aspecto globosa, graúda de cor uniforme verde amarelado, isento de enfermidades, sem danos externos por manipulação ou transporte, de boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes e sujidades.				
Quantidade: 7.000	**Valor Unit.: 0,40**			Total Item: 2.800,00
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 024	1,74	**Total: 12.180,00**
Item: 59	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	
Descrição: Melancia - fruta madura, fresca graúda em bom estado de conservação sem rachaduras ou sinais de doença.				
Quantidade: 7.000	**Valor Unit.: 1,74**			Total Item: 12.180,00
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 025	2,65	**Total: 2.650,00**
Item: 60	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	
Descrição: Melão - fruta madura, fresca graúda em bom estado de conservação sem rachaduras ou sinais de doença.				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 2,65**			Total Item: 2.650,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 035	3,83	**Total: 1.723,50**
Item: 64	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	
Descrição: Pimentão verde, tamanho médio, selecionado, apresentando grau de maturação ideal para suportar transporte e manipulação. Ausência de sujidades e danos físicos.				
Quantidade: 450	**Valor Unit.: 3,83**			Total Item: 1.723,50
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 078	2,97	**Total: 891,00**
Item: 65	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	
Descrição: Pepino in natura, aspecto globoso, cor verdosa mostrado grau de maturação médio, polpa firme, livre de machucados, resíduos, fertilizantes e sujidades. Sem lesões de origem física ou mecânica acondicionados em embalagens apropriada.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 2,97**			Total Item: 891,00
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 006	3,99	**Total: 3.591,00**
Item: 66	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	
Descrição: Repolho in natura, aspecto globoso, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades. Sem lesões de origem física ou mecânica acondicionados em embalagens apropriada.				
Quantidade: 900	**Valor Unit.: 3,99**			Total Item: 3.591,00
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 025	3,49	**Total: 10.470,00**
Item: 75	Unidade: UNIDADES	Marca: in,natura	Modelo: in,natura	
Descrição: Abacaxi Pérola				
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 3,49**			Total Item: 10.470,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**84.928,90**

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:CB6C5F83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2023, homologado em 10/04/2023, integrante do Processo Administrativo nº 10/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por

esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, CNPJ nº 34.488.264/0001-58, com endereço RUA MARIA PEREIRA MAIA, CEP 57840000, representada por RONEY DE MELO ALBUQUERQUE, Carteira de identidade nº 99001233210, inscrito no CPF nº 064.774.284-58, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega:
8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
8.5.2- Multa compensatória;
8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR: 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

_____
JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

_____
RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI

PARANATAMA, 10 de abril de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 008	4,30	**Total: 1.290,00**
Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: APTI	Modelo:	
Descrição: Achocolatado em pó, solúvel, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e / ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionando em saco de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo 400g de peso liquido. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 4,30**		Total Item: 1.290,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 016	3,85	**Total: 28.297,50**
Item: 5	Unidade: PACOTES	Marca: 3 DE MAIO	Modelo:	
Descrição: Biscoito doce tipo Maria com chocolate, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante				
Quantidade: 7.350		**Valor Unit.: 3,85**		Total Item: 28.297,50
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 024	3,80	**Total: 22.800,00**
Item: 6	Unidade: PACOTES	Marca: 3 DE MAIO	Modelo:	
Descrição: Biscoito doce tipo Maisena, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa e integra. Na embalagem deve ter os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade:	6.000	**Valor Unit.: 3,80**		Total Item: 22.800,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 023	3,94	**Total: 31.520,00**
Item: 7	Unidade: PACOTES	Marca: 3 DE MAIO	Modelo:	
Descrição: Biscoito doce tipo Rosquinha de coco, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e essência de coco. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade:	8.000	**Valor Unit.: 3,94**		Total Item: 31.520,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 020	3,80	**Total: 22.800,00**
Item: 8	Unidade: PACOTES	Marca: 3 DE MAIO	Modelo:	
Descrição: Biscoito doce tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 3,80**		Total Item: 22.800,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 085	3,63	**Total: 21.780,00**
Item: 9	Unidade: PACOTES	Marca: 3 DE MAIO	Modelo:	
Descrição: Biscoito salgado tipo Cream Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 3,63**		Total Item: 21.780,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 020	1,55	**Total: 6.200,00**
Item: 15	Unidade: SACHÊS	Marca: JULIETA	Modelo:	
Descrição: Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais isentos de sujidades e fermentação. Em embalagens de 350g, sem vazamento corrosão e outras alterações. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 1,55**		Total Item: 6.200,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 016	1,89	**Total: 5.292,00**
Item: 23	Unidade: UNIDADES	Marca: COCAO	Modelo:	
Descrição: Leite de coco produto derivado de coco com aspecto cor, cheiro e sabor característicos, Embalagens: caixas de papelão com papel laminado ou garrafas de vidro, contendo 200g de produto. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 2.800		**Valor Unit.: 1,89**		Total Item: 5.292,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 096	2,90	**Total: 34.800,00**
Item: 24	Unidade: PACOTES	Marca: PETYAN	Modelo:	
Descrição: Macarrão vitaminado tipo: espaguete, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isentas de corantes artificiais e sujidades, ou qualquer indício de inadequado armazenamento, admitida umidade Máxima de 13%, em embalagens de plástico transparente, atóxico, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. pacotes 500g				
Quantidade: 12.000		**Valor Unit.: 2,90**		Total Item: 34.800,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 029	5,69	**Total: 14.225,00**
Item: 26	Unidade: UNIDADES	Marca: DELINE	Modelo:	
Descrição: Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes que garantam a integridade do produto . A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. apresentação: embalagem de 500g				
Quantidade: 2.500		**Valor Unit.: 5,69**		Total Item: 14.225,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 019	1,15	**Total: 1.955,00**
Item: 33	Unidade: UNIDADES	Marca: SADIO	Modelo:	
Descrição: Vinagre branco de álcool, embalagem de 500 ml.				
Quantidade: 1.700		**Valor Unit.: 1,15**		Total Item: 1.955,00
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 072	6,50	**Total: 5.200,00**
Item: 71	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: MAX POLPAS	Modelo:	
Descrição: polpa de frutas				
Quantidade:	800	**Valor Unit.: 6,50**		Total Item: 5.200,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 030	16,00	**Total: 39.520,00**
Item: 77	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: FORTBOI	Modelo:	
Descrição: Carne bovina sem osso moída, dianteira, tipo patinho ou coxão mole, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, as embalagens devem ser atóxicas e permitidas pelos órgãos fiscalizadores e devem apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.				
Quantidade: 2.470		**Valor Unit.: 16,00**		Total Item: 39.520,00
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 090	7,25	**Total: 29.000,00**
Item: 79	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: RARA	Modelo:	
Descrição: Salsicha pura de frango, para cachorro quente, não congelada, embalada a vácuo, validade mínima 6 meses,				
Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 7,25**		Total Item: 29.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 264.679,50				

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:118D4886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 5/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2023, homologado em 10/04/2023, integrante do Processo Administrativo nº 10/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 32.859.799/0001-62, com endereço RODOVIA BR 424, CEP 55294125, representada por ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA, Carteira de identidade nº 1855598, inscrito no CPF nº 213.440.194-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa
correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)
decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

PARANATAMA, 10 de abril de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 073	2,95	**Total: 283,20**
Item: 13	Unidade: UNIDADES	Marca: MARAJOARA	Modelo: MARAJOARA	
Descrição: Creme de leite- derivado lácteo de primeira qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor característicos, Embalagens: caixas de papelão com papel laminado contendo 200g de produto. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 96	**Valor Unit.: 2,95**		Total Item: 283,20	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 283,20				

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:10FE3457

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122 DE 17 DE ABRIL DE 2023 – GAB.PREF

PORTARIA Nº 122 DE 17 DE ABRIL DE 2023 – GAB.PREF

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – Biênio 2023/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pelo artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Designar, os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Turismo – Biênio 2023/2024:

NOME	**ENTIDADE**	**CPF**
Valquiria Marinho de Barros	Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude Titular	882.301.714-91
Robson Mendes Bezerra de Negreiros	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Suplente	703.084.804-73
Robson Rodrigues de Holanda Cavalcanti	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário Titular	029.828.354-95
Thiago Ponciano do Monte	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário Suplente	062.706.024-24
Rosana Cosme da Sila	Secretaria Municipal de Educação Titular	
João Batista Silvino	Secretaria Municipal de Educação Suplente	641.067.564-04
Diego Otávio da Silva	Segmento Artístico-Cultural Titular	
João Ernani Correia de Figueirêdo	Segmento Artístico-Cultural Suplente	070.337.454-00
Maria Aparecida Basilio de Albuquerque	Classe de Artesãos Titular	049.297.144-78
Érika Leydyane Ferreira da Silva	Classe de Artesãos Suplente	105.207.434-07
Nádia Carneiro Lacerda	Setor de Gastronomia Titular	187.470.434-15
Ricardo Costa	Setor de Gastronomia Suplente	
Gustavo Henrique Ferreira dos Santos	Prestadores de Serviços de Turismo Titular	744.621.804-53
Maria Manuella Ferreira Marinho	Prestadores de Serviços de Turismo Suplente	108.001.204-42
Eduardo Urbano de Santana	Segmento do Comércio Local Titular	
Carlos André Alves de Melo	Segmento do Comércio Local Suplente	
Luiz Carlos Machado	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paudalho / PE Titular	372.622.114-04
Josineide Maria Tenório da Silva	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paudalho / PE Suplente	988.822.564-49
Tiago Moreira	Câmara Municipal de Vereadores de Paudalho Titular	
Alceu Gusmão	Câmara Municipal de Vereadores de Paudalho Suplente	
Padre Artur Alexandre da Silva	Diocese de Nazaré da Mata / PE Titular	3.618.057 SDS/PE
Paulo César de Araújo	Diocese de Nazaré da Mata / PE Suplente	034.424.724-40
Angelina Renda Bandeira de Melo Maynard	Associação Pernambucana de Turismo Rural e Ecológico / APETUR Titular	318.998.924-04
João Carlos de Britto Maynard	Associação Pernambucana de Turismo Rural e Ecológico / APETUR Suplente	153.187.294-87
Rebeca Isis Correia de Figueiredo	Guarda Municipal Titular	043.924.377-79
Claudecy Costa de Meneses	Secretaria Municipal de Saúde Titular	048.787.764-04
Thais Cibelle Fabricio Sorares	Secretaria Municipal de Saúde Suplente	099.803.104-64
Josimar Ferreira Cavalcanti	Secretaria de Administração Titular	067.008.104-34
Sergio Luiz Moraes Dias Junior	Secretaria de Administração Titular	

Art. 2º A atuação dos membros do Conselho é considerada atividade relevante de interesse social e não será remunerada.

Art. 3º O mandato dos conselheiros nomeados nesta Portaria terá vigência de 2023 a 2024.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 17 de abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:AB8D45F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2023

Aos 14 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 024, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ - CNPJ nº 44.988.742/0001-42.

VENCEDOR: TELMA LUCIA DA SILVA ME						
CNPJ: 01.005.202/0001-99						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ÁCIDO MURIÁTICO. GARRAFA COM 1 L. CAIXA COM 12.	Santa Joana	caixas	50	49,80	2.490,00
4	AVENTAL DE COZINHA DE PVC BRANCO (120X70) COM TIRAS REFORÇADAS.	Art Lar	caixas	200	11,06	2.212,00
8	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO, 25X35, COM 500 UND DE 3L.	Inplarn	unidade	150	27,10	4.065,00
9	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO, 30X40, COM 500 UND DE 5L.	Inplarn	unidade	150	39,28	5.892,00
10	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO, 35X50, COM 500 UNIDADES.	Inplarn	unidade	100	60,85	6.085,00
11	BOLSA PLÁSTICA (20X12) PARA CACHORRO QUENTE. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	Inplarn	pacotes	1000	24,64	24.640,00
12	BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE (36X23CM) COM 100 UNIDADES.	Inplarn	pacotes	500	11,40	5.700,00
13	BORRIFADOR/PULVERIZADOR MANUAL, PLÁSTICO 500ML.	Art Lar	unidade	100	6,10	610,00
15	CLORO, LIMPEZA GERAL EM COZINHA, BANHEIRO, PISOS, AZULEIJOS, CERÂMICA E MATERIAIS NÃO METALICOS. EMBALAGEM COM 1L.	Santa Joana	unidade	1200	2,75	3.300,00
17	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL GRANDE. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	Total Plást	caixas	20	72,50	1.450,00
21	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECIPITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; BEM COMO ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER) E CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES.NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO E TALCO. EMBALAGEM DE 2L.	Santa Joana	unidade	1500	3,79	5.685,00
23	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	Santa Joana	unidade	3600	1,35	4.860,00
25	ESPONJA DE LOUÇA (110X 75 X 20mm). DUPLA FACE E BOA QUALIDADE.	Brilhus	unidade	2000	0,49	980,00
26	FILME PVC. ROLO COM 45cmX300M.	Filmebraz	rolos	50	45,97	2.298,50
30	GUARDANAPO DE PAPEL (23X20cm) EM FOLHA SIMPLES. TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70% CONFORME NORMA ISO. PACOTE C/ 50 GUARDANAPOS.	Diamantes	unidade	3000	1,15	3.450,00
36	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30L (BRANCA). PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA.	Vip Plásticos	unidade	50	71,99	3.599,50
37	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS. TAMANHO GRANDE.	Inoven	PAR	100	3,98	398,00
38	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS. TAMANHO MÉDIO.	Inoven	PAR	100	4,81	481,00
39	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS. TAMANHO PEQUENO.	Inoven	PAR	500	5,06	2.530,00
41	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	Inoven	PAR	50	2,70	135,00
42	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO PEQUENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	Inoven	PAR	30	2,80	84,00
43	MANGUEIRA EM PUC 3 CAMADAS DE 30m, COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUINCHO.	SuperFlex	UND	10	85,50	855,00
45	PALITO DE CHURRASCO JUNCO BAMBU 30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Paraná	pacotes	150	4,09	613,50

47	PALITO DE PICOLÉ, PONTA REDONDA, DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Paraná	pacotes	300	5,16	1.548,00
48	PANO DE CHÃO ALVEJADO, TIPO SACO DUPLO 100% ALGODÃO (50X70cm).	Art Lar	unidade	500	2,45	1.225,00
49	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO. (70 X 45cm).	Art Lar	unidade	600	2,05	1.230,00
50	PAPEL ALUMÍNIO (30cmX7,5m).	Filmebraz	rolos	50	5,90	295,00
51	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM (30X10cm), TIPO PICOTADO, COM FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO. FARDO C/ 16 PACOTES, COM 30m CADA ROLO.	Suprema	fardos	300	32,00	9.600,00
52	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, COM DUAS DOBRAS (20X21). PACOTE COM 5000 FOLHAS.	Suprema	pacotes	500	59,95	29.975,00
55	PRATOS PEQUENOS DESCARTAVEIS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Total Plást	pacotes	20000	2,69	53.800,00
56	RODO PLÁSTICO DUPLO 40cm, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. É IDEAL PARA O TRABALHO DOMÉSTICO OTIMIZANDO O TEMPO DE SERVIÇO. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE. LÂMINA EM EVA DUPLO. AJUSTA–SE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL PARA SECAR E PASSAR PANO, COM PONTOS QUE SEGURAM MELHOR O PANO (120cm DE ALTURA).	Pra Varrer	unidade	300	4,45	1.335,00
57	SABÃO EM BARRA GLICERINADO – COR NEUTRA. PACOTE COM 5 UNIDADES, COM 200g CADA UNIDADE.	Aliado	pacotes	200	7,89	1.578,00
58	SABÃO EM PÓ COM PERFUME SUAVE. EMBALAGEM COM 500g. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUNVANTES INERGISTAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL, BENZENO E SULFATO DE SÓDIO.	Aliado	unidade	360	1,55	558,00
61	SACOLA PLÁSTICA, BRANCA, RECICLADA, REFORÇADA (40X50CM).	Inplarn	KG	250	15,31	3.827,50
62	SACOLA PLÁSTICA, BRANCA, RECICLADA, REFORÇADA (45X60CM).	Inplarn	KG	300	17,66	5.298,00
64	TOALHA DE PAPEL BRANCA, TIPO FOLHA 2 DOBRA (26X23cm). CARACTERÍSTICA ADICIONAL: INTERFOLHADA. PACOTE COM 2 UNIDADES.	Suprema	pacotes	150	3,88	582,00
65	TOUCA REDINHA, PARA COZINHEIRA, CONFECCIONADA COM TELA TULE E UMA MALHA ELÁSTICA QUE SE AJUSTE A QUALQUER CABEÇA, TELA BRANCA, LAVÁVEL.	Art Lar	unidade	250	6,90	1.725,00
66	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11cm E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8mm. DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 120cm, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO E USO DOMÉSTICO.	Pra Varrer	unidade	650	6,10	3.965,00
TOTAL						198.955,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TELMA LUCIA DA SILVA ME.
CNPJ: 01.005.202/0001-99
Item(s): 1 - 4 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 17 - 21 - 23 - 25 - 26 - 30 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 43 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 55 - 56 - 57 - 58 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66.
Valor: R$ 198.955,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 14 de Abril de 2023

TACIANA NUNES CALADO GOMES -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:2BBE410A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2023

Aos 14 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 024, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ - CNPJ nº 44.988.742/0001-42.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI						
CNPJ: 06.536.960/0001-57						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
27	FLANELA 100% ALGODÃO (36X60cm).	CAEBI/PANOS PARA LIMPEZA	unidade	500	2,20	1.100,00
32	LÃ DE AÇO DE CARBONO BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 8 UNIDADES, COM 60g CADA UNIDADE.	LUSTRO/ CNPJ 50.564.053/0008–80	pacotes	200	1,43	286,00
33	LIMPADOR MULTIUSO CLORO ATIVO, 4 EM 1 LIMPA, TIRA LIMO, BRANQUEIA E DESINFETA. PODE SER UTILIZADO EM DIVERSAS SUPERFICIES, PRINCIPALMENTE EM AMBIENTES DE COZINHA E LAVANDERIA. UNIDADE DE 500ml.	BECKER/Sociedade Empresária Limitada	unidade	1000	4,40	4.400,00
46	PALITO DE DENTE ROLIÇO. CAIXA COM 100 UNIDADES. .	PARANÁ/FUNDA????O PARANÁ DE F??SFOROS	caixas	2500	1,15	2.875,00
TOTAL						8.661,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI.
CNPJ: 06.536.960/0001-57
Item(s): 27 - 32 - 33 - 46.
Valor: R$ 8.661,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 14 de Abril de 2023

TACIANA NUNES CALADO GOMES –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:446E8A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2023

Aos 14 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 024, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ - CNPJ nº 44.988.742/0001-42.

VENCEDOR: UNICA SANEANTES LTDA						
CNPJ: 43.392.983/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (12 LITROS).	ICASA	unidade	100	10,90	1.090,00
6	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (15 LITROS).	ICASA	unidade	100	9,19	919,00
7	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (30 LITROS).	ICASA	unidade	60	20,11	1.206,60
14	CESTO DE LIXO TELADO PLÁSTICO 10 LITROS.	ICASA	unidade	300	4,05	1.215,00
16	COADOR DE CAFÉ EM FLANELA, TAMANHO GRANDE, COM CABO.	MC	unidade	150	8,10	1.215,00
18	PRATO CUMBUCA FUNDAS, 15cm; materia plástico; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	COPO BRÁZ	pacotes	500	1,28	640,00
20	DESENTUPIDOR DE PIA, EM BORRACHA, COM CABO EM MADEIRA (20cm).	PERNAMBUCANAS	unidade	25	2,70	67,50
22	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, NA FRAGRÂNCIA DE LAVANDA. INGREDIENTE ATIVO: SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO, COM CONTEÚDO DE 360ml E PESO LÍQUIDO DE 277g.	ULTRA FRESH	unidade	120	10,27	1.232,40
24	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM BASE DE PLÁSTICO ANATÔMICO OVAL E CERDAS DE NYLON (7,5X5,5X12,5cm).	PERNAMBUCANAS	unidade	200	2,59	518,00
28	FÓSFORO – CAIXA CONTENDO 40 PALITOS E MAÇO COM 10 CAIXAS. RESISTENTES EM CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. BOA QUALIDADE E EFICIENTE EM PRODUZIR A CHAMA COM FACILIDADE – APROVADO PELO INMETRO.	BILLA	maços	100	2,83	283,00
29	GARFOS PLÁSTICOS PEQUENO PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAW PLAST	pacotes	400	4,72	1.888,00
31	INSETICIDA DE AEROSOL COM 300ml.	PRO INSET	unidade	50	8,10	405,00
34	LIMPA–MÓVEIS DE LAVANDA: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIES EM GERAL (EXCETO PISO). COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO – DESTAC DE 500ml.	VALEN??A	unidade	50	6,48	324,00
40	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	LALAN	PAR	50	3,78	189,00
44	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA (24X25X100cm).	PERNAMBUCANAS	unidade	200	3,64	728,00
53	PASTILHA SANITÁRIA. PEDRA COM 40g.	SANY	unidade	200	1,57	314,00
59	SACO PARA LIXO COMUM (100 LITROS), COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, COM 100 UNIDADES CADA PACOTE.	INPLARN	pacotes	200	16,33	3.266,00
60	SACO PARA LIXO COMUM (30L), COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE COM 50 UNIDADES CADA PACOTE.	INPLARN	pacotes	300	3,11	933,00
63	SACOLA PLÁSTICA, BRANCA, RECICLADA, REFORÇADA (50X70CM).	SACOLAS	KG	300	18,90	5.670,00
67	VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA (63X82X350mm).	PERNAMBUCANAS	unidade	50	3,78	189,00
TOTAL						22.292,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UNICA SANEANTES LTDA.
CNPJ: 43.392.983/0001-61
Item(s): 5 - 6 - 7 - 14 - 16 - 18 - 20 - 22 - 24 - 28 - 29 - 31 - 34 - 40 - 44 - 53 - 59 - 60 - 63 - 67.
Valor: R$ 22.292,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 14 de Abril de 2023

TACIANA NUNES CALADO GOMES –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:AA5A86B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA MATERIAL GRÁFICO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA MATERIAL GRÁFICO
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 20** de abril **2023** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Adesivo Fosco 190 g "Visitante" med. 40x80mm, 4x0 cores.	**4125**	**Und**		
2	Adesivos no formato 100x300mm 4x0 cores .Diversos modelos.	**783**	**Und**		
3	Adesivo Branco Leitoso Vigilância Sanitária - Formato 210X150 mm, 4/0 cores, adesivo plástico, conforme modelo solicitado.	**825**	**Und**		
4	Adesivos no diâmetro de 50mm 4x0 cores .Diversos modelos	**156**	**Und**		
5	Adesivos Dengue Entomologia 40x55xmm 4x0 cores .Diversos modelos	**687**	**Und**		
6	Bloco papel autocopiativo 56g/m², formato 210x310mm. Impressão 4/0 cor, acabamento colado, 25x4 vias. 1ª via branca, 2ª via rosa e 3ª via azul e 4ª via rosa	**156**	**Bloco**		
7	Bloco 50x2 vias, carbonadas, formato 210x297mm,offset 75g, Impressão 1/1 cor, acabamento colado, 50x2 vias.	**470**	**Bloco**		
8	Bloco Atestado de Saúde Ocupacional 50x2 vias Autocopiativo impresso em 1/0 cor formato 150x210mm	**156**	**Bloco**		
9	Bloco Atestado Médico 100x1 via no formato 210x148mm em papel off set 75g impresso em 1/0 cor	**704**	**Bloco**		

10	Bloco Declaração de Comparecimento (AMBULATORIAL)50x1 via no formato 150x210 mm em papel off set 75g, 1X0 cores, acabamento colado	**783**	**Bloco**		
11	Bloco 100x1 via Termo de Declaração no formato 148x210 mm em papel off set 75g, 1X0 cores, acabamento colado.	687	**Bloco**		
12	Bloco Folha de Registro de Comparecimento 100x1 via no formato 210x297 mm em papel off set 75g, 1X0 cores, acabamento colado.	825	**Bloco**		
13	Blocos 100x1 via – Receituario Insulina - Formato aberto: 148x210 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	626	**Bloco**		
14	Blocos 100x1 via – Solicitação de Exames Serviço de Assistencia Especializada - Formato aberto: 150x210 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	687	**Bloco**		
15	Blocos 100X1 –Evolução Psicológica - Formato aberto: 210x297 mm, 1x1 cores , no offset 75 g/m²; Acabamento: colagem.	687	**Bloco**		
16	Blocos 100X1 - Avaliação Cardiológica Pré Operatorio - Formato aberto: 210x297 mm, 1x0 cores no offset 75 g/m²; colagem.	156	**Bloco**		
17	Blocos 100x1 via Atendimento Anti-Rábico Humano - Formato aberto: 210x297 mm, 1x1 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	137	**Bloco**		
18	Bloco em papel autocopiativo 56g/m², formato 210x310mm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado, 50x2 vias . 1ª via branca e 2ª via verde. Até 50 modelos.	783	**Bloco**		
19	**Blocos 100X1 - -** Formato : 148x210 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem .	783	**Bloco**		
20	Bloco em papel off set 75g/m², formato 155x210mm. Impressão 1/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos	783	**Bloco**		
21	Bloco em papel off set 75g/m², formato 155x210mm. Impressão 1/1 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	783	**Bloco**		
22	Bloco em papel off set 75g/m², formato 155x210mm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	783	**Bloco**		
23	Bloco em papel off set 75g/m², formato 210x297mm. Impressão 1/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	470	**Bloco**		
24	Bloco em papel off set 75g/m², formato 210x297mm. Impressão 1/1 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	783	**Bloco**		
25	Bloco em papel off set 75g/m², formato 210x297mm. Impressão 4x0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	470	**Bloco**		
26	Blocos 50X2 – - Impresso em papel Offset 90gr. Formato 21X300 mm, 1x1 cores.	687	**Bloco**		
27	Bloco em papel superbond azul 56g/m², formato 210x150mm. Impressão 1/0 cores, acabamento colado e numerado, 50x1 via.	1409	Bloco		
28	Bloco Formulário de Termo de Inspeção, formato 210x297mm. Impressão 50x2 vias em papel autocopiativo	687	Bloco		
29	Bloco Receituário Controle Especial 50x2 vias 148x210 Mm, colagem, Impresso em 1º Via: Autocopiativo CB Branco, 2º Via: Autocopiativo CF canário 1x0 Cor	1375	Bloco		
30	Bloco Receituário Médico com 100x1 Via, na medida de 210x 150mm colagem, Impresso em papel off Set 75g, 1x0 Cor	1375	Bloco		
31	Bloco Notificação de Receita B numerado 100x1 Via, na medida de 190x 95mm	1409	Bloco		
32	Bloco Requisição de Exames Citopatológico Colo do Útero 100x1 Via, na medida de 297x210mm, colagem, impresso em papel off Set 70g, 1x1 cores.	687	Bloco		
33	Bloco Serviços de Exames Complementares no formato 148x210 impresso em 1/0 cor em papel offset 75g	470	Bloco		
34	Blocos 100X1 - Encaminhamento para o Especialista- Formato: 210x297 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	548	Bloco		
35	Blocos 50X2 – Ficha de Saúde da Criança - Formato aberto: 210x297 mm, 1x1 cores , no offset 75 g/m²; colagem.	412	Bloco		
36	Blocos 100X1 – Visita Domiciliar e Teritorial - Formato aberto: 210x297 mm, 1x1 cores , no offset 75 g/m²; colagem.	156	Bloco		
37	Blocos 100X1 – Requisição/Resultado de Exames - Formato : 150x210 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	783	Bloco		
38	Blocos 100X1 – Encaminhamento para Esterilização Cirurgica Laqueadura ou Vasectomia - Formato : 210x297 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	687	Bloco		
39	Blocos 100X1 – Declaração de Acomp. Psicológico p/ Realização de Cirurgia de Esterilização Formato : 148x210 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	687	Bloco		
40	Blocos 100X1 – Declaração de Requerentes sem Sociedade Conjugal LAQUEADURA Formato : 148x210 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	687	Bloco		
41	Blocos 100X1 - Declaração de Requerentes sem Sociedade Conjugal - VASECTOMIA Formato : 148x210 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	687	Bloco		
42	Blocos 100X1 - -Grupo Educativo de Planejamento Familiar Formato : 148x210 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	137	Bloco		
43	Blocos 100X1 – Atestado Sanidade Mental Formato : 150x210 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	137	Bloco		
44	Blocos 100X1 – Transferencia Emergência Geral - Formato aberto: 210x297 mm, 1x0 cores , no offset 75 g/m²; colagem.	391	Bloco		
45	Blocos 100X1 - Guia de Encaminhamento de Cadaver- Formato aberto: 210x297 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	825	Bloco		
46	Blocos 100X1 - Guia de Encaminhamento de Urgencia- Formato aberto: 210x297 mm, 1x1 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	550	Bloco		
47	Blocos 100X1 - Mapa Diário Individual de Produção Ambulatorial - Formato aberto: 210x297 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	687	Bloco		
48	Blocos 100X1 - Solicitação de Exames Hemograma - Formato aberto: 150x100 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	688	Bloco		
49	Blocos 100X1 - - Solicitação de Exames – Centro de Testagem e Aconselhamento - Formato aberto: 150x210 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	687	Bloco		
50	Blocos 50X2 – Cadastro Individual - Formato 21,0x29,7cm impresso em 2/1 cor papel Offset 75g.	275	Bloco		
51	Blocos 100X1 - Notificação/Investigação SÍFILIS CONGÊNITA - Formato aberto: 210x310 mm, 4x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	687	Bloco		
52	Blocos 50X2 – Ficha de Investigação Sífilis em Gestante- Formato aberto: 210x310 mm, 4x4 cores , no Offset 90g/m²; colagem.	313	Bloco		
53	Blocos 50X2 – Boletim de Casas Pendentes - Impresso em papel Offset 90gr. Formato 210X300 mm, 4X0 cores	137	Bloco		
54	Blocos 50X2 –Ficha de Exame Parasitológico de Fezes - Impresso em papel Offset 90gr. Formato 210X300 mm, 4X0 cores	137	Bloco		
55	Blocos 50X2 – Ficha de Notificação Negativa de Doença ou Agravo de Notificaçao Complulsória (DNC) - Impresso em papel Offset 90gr. Formato 21X30cm, 4X4 cores	687	Bloco		
56	BLOCO 50X2 – Ficha para Anotação/Notificação de Óbito Fetal Menores de 01 ano, Nascidos Vivos e MIF - Impresso em papel Offset 90gr. Formato 210X300 mm, 4X0 cores	687	Bloco		
57	Blocos 50X2 – Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana - Impresso em papel Offset 90gr. Formato 210X300 mm, 4X4 cores.	687	Bloco		
58	Blocos 50X2 –Ficha de Investigação de Leptospirose- Impresso em papel Offset 90gr. Formato 210X300 mm, 4X4 cores.	1375	Bloco		
59	Blocos 100X1 - Ficha de Vacinação - Formato aberto: 210x297 mm, 1x1 cores, no Offset 75 g/m²; colagem.	687	Bloco		

60	Boletim de Registro Diário de Visita de ACS jogo c/ 02 folhas Formato 210x297mm 1x0 cores	1375	UND		
61	Boletim de Supervisão Realizada formato 297x210mm, impresso em papel off set 75g, 1/0 cor	687	UND		
62	Boletim Itinerário de Trabalho formato 297x 210mm Impresso em off Set 75g 1x0 Cor	687	UND		
63	Boletim de Produção Enfermagem no formato 297x 210mm Impresso em off Set 75g 1x0 cor	1375	UND		
64	Boletim de Produção Médica formato 297x210mm, papel off set 75g, 1/0 cor	1375	UND		
65	Boletim de Produção Odontológico no formato 297x 210mm Impresso em off Set 75g, impresso em 1x0 cor	1375	UND		
66	Boletim de Produção de Dados Individualizado no formato 210x297mm impresso em 1/0 cor papel off set 75g	1375	UND		
67	Boletim Diário das Atividades Anti Vetoriais formato 21,0x29,7cm 1/1 cor no offset 75g	2062	UND		
68	Boletim de Campo Laboratorial do Levantamento Rápido de Índice - ATIVIDADES ANTI-VETORIAIS - 297x210mm, offset 75gr, 1/0 cor	783	UND		
69	Caderneta da Gestante na medida 297x210mm Impresso em offset 180g, em 4x4 cores.	2349	UND		
70	Caderneta de Imunização a partir de 07 anos 142x 95 mm em 1x1 cor, offset 180g	3437	UND		
71	Caderneta de Vacinação 142x 95 mm em 1x1 cor, offset 180g	3437	UND		
72	Caderneta Espelho da Menina em papel offset 180g no formato 475x210 mm, impresso em 4x4 cores com 02 dobras	1566	UND		
73	Caderneta Espelho do Menino em papel offset 180g no formato 475x210 mm, impresso em 4x4 cores com 02 dobras.	1566	UND		
74	Cadernos da Gestante - 1/2 ofício, miolo com até 48 pág. 4/4 cores, papel 75gr. Capa com Formato 210X600mm e Mapa 210X600mm, Couchê Brilho 180gr. Com 4 vincos.	783	UND		
75	Cartão da Família no formato de 105x 75mm impresso em off Set 180g, em 1x1 Cores	1375	UND		
76	Cartão de Identificação CEO no formato de 220x 150mm impresso em off Set 300g, em 4x4 Cores	687	UND		
77	Cartão de Atendimento no formato de 220x 150mm impresso em off Set 300g, em 4x4 Cores	687	UND		
78	Cartão de Dispensação do CAF no formato de 220x 150mm impresso em off Set 300g, em 4x4 Cores	687	UND		
79	Cartão de Vacinação da Criança (MENOR QUE 7 ANOS) – Formato 205X150 mm, 4X4 cores, impresso em Offset 180g.	2750	UND		
80	Cartão de Identificação do Paciente off set 180g impresso em 1/1 cor no formato 210x148mm	4812	UND		
81	Cartão de Hipertenso e Diabético off set 180g impresso em 1/1 cor no formato 210x150mm	4125	UND		
82	Cartão de marcação de Consulta-Dentista off set 90g impresso em 1/0 cor no formato 210x297mm	4125	UND		
83	Cartão DA CRIANÇA MENINA - Formato 210X145mm, 4X4 cor, impresso em Offset 215g. (FRENTE E VERSO).	2750	UND		
84	Cartão DA CRIANÇA MENINO - Formato 21X14,5cm, 4X4 cor, impresso em Offset 215g. (FRENTE E VERSO).	2750	UND		
85	Cartão marcação de Saude Bucal Formato aberto: 160x100 mm, Formato fechado: 80x100 mm, 4x1 cores , no Offset 180 g/m²; ; dobra, refile inicial e final	1375	UND		
86	Cartão da gestante off set 180g impresso em 1/1 cor no formato 312x215mm	1566	UND		
87	Cartão de Aferição de Pressão Arterial off set 300g impresso em 4/4 cores no formato 220x300mm	2750	UND		
88	Cartão Insulina off set 150g impresso em 1/1 cor no formato 115x210mm	783	UND		
89	Cartão Imunização Formato 21X14,5cm, 1X0 cor, impresso em Offset 180g. (FRENTE E VERSO).	2750	UND		
90	Cartaz formato 420x297mm em couche brilho 170g em 4x0 cores,refile.Até 50 modelos	1375	UND		
91	Cartaz Classificação Sifilis - Formato aberto: 420x297 mm, Formato fechado: 420x297 mm, 4x0 cores , Couche Brilho 170 gr. Com 5 pontos com fita dupla face.	1100	UND		
92	Cartaz - Couchê 240g/m², formato 460x640mm. Impressão em 4/0 cores. Com 5 pontos com fita dupla face.	1100	UND		
93	Cartaz - Formato 230x560mm em papel couchê 230g/m², 4/0 cores, com 5 pontos com fita dupla face.	1375	UND		
94	Cartaz - Formato 320x460 mm em papel Couchê 230gr. Com 5 pontos de fita dupla face.	1375	UND		
95	Cartaz formato 640x460mm em couche brilho 170g em 4x0 cores,refile.Até 50 modelos .	783	UND		
96	Diário de Coproscopia e Tratamento Esquistossomose 1/0 cor formato 210x297 mm	1566	UND		
97	Envelope Prontuário Familiar 260x360 mm fechado, aberto 540x430, impresso em 1/0 cores off set 150g. Acabamento: Colagem.	2750	UND		
98	Ficha AIDS impressa em 1/1 cor no formato 210x297mm papel off set 110g	1566	UND		
99	Ficha Anti-Rábico Humano impresso em 1/1 cor no formato 210x297mm papel off set 75g	1375	UND		
100	Ficha Atendimento de Emergência no formato 210x297mm, impresso em 1/0 cor em off set 75g	1375	UND		
101	Ficha Atendimento do Ambulatório no formato 210x297mm impresso em 4x4 cores papel off set 75g	1375	UND		
102	Ficha Referencia e Encaminhamento ao Especialista – formato 210x297mm impresso em 4/0 cor papel off set 75g	1100	UND		
103	Ficha Atendimento Hospitalar – formato 210x297mm impresso em 1/0 cor papel off set 75g	1375	UND		
104	Ficha Atendimento Individual 1/1 cores formato 210x297mm off set 75g	1100	UND		
105	Ficha Atendimento Odontológico Individual impresso em 4/1 cor no formato 210x297mm em papel offset 75g	1096	UND		
106	Ficha Pré Natal Ambulatório impresso em 4/4 cores no formato 215x315 mm em papel off set 75g	1375	UND		
107	Ficha Atividade Coletiva jogo com 2 vias no formato 21,0x29,7cm papel off set 75g	1566	UND		
108	Ficha Avaliação de Elegibilidade e Admissão papel off set 75g formato 21,0x29,7cm	1566	UND		
109	Ficha Avaliação Odontológica Escolar 180x165mm cor 1/0 papel off set 180g	1566	UND		
110	Ficha Boletim Individualizado no formato 210x297mm impresso em 1/0 cor papel off set 75g	1566	UND		
111	Ficha de Triagem CAPS no formato 210x297mm impresso em 1/0 cor papel off set 90g	1375	UND		
112	Ficha de Encaminhamento CAPS no formato 148x210mm impresso em 1/0 cor papel off set 90g	412	UND		
113	Ficha de Encaminhamento CAPS no formato 210x297m impresso em 1/0 cor papel off set 90g	412	UND		
114	Ficha de Triagem CAPS no formato 148x210 mm impresso em 1/0 cor papel off set 90g	825	UND		
115	Ficha de Admissão e Readmissão CAPS no formato 210x297mm impresso em 1/0 cor papel off set 90g	962	UND		
116	Ficha de Procedimentos no formato 210x310mm impresso em 1/0 cor papel off set 90g	2062	UND		
117	Ficha de Internamento no formato 210x297mm impresso em 1/0 cor papel off set 180g	783	UND		

118	Ficha de Notificação de Leptospirose no formato 21,x297mm impresso em 1/1 cor papel off set 75g	825	UND		
119	Ficha de Atendimento de Sindromes Gripais no formato 210x297mm impresso em 1/0 cor papel off set 75g	1375	UND		
120	Ficha de Animais Peçonhentos no formato 210x297mm impresso em 1/1 cor papel off set 75g	825	UND		
121	Ficha de Identificação do Animal no formato 210x310mm impresso em 4/ cor papel off set 90g	687	UND		
122	Ficha Notificação Atendimento Esporotricose Humano no formato 210x297mm impresso em 1/0 cor papel off set 75g	687	UND		
123	Ficha de Notificação Exógena no formato 210x297mm impresso em 1/1 cor papel off set 75g	687	UND		
124	Ficha de Monitorização das Doenças Diarreicas no formato 210x310mm impresso em 1/0 cor papel off set 75g	1566	UND		
125	Ficha Cadastro Domiciliar e Territorial jogos com 2 vias formato 210x297mm em papel off set 75g em 1x0 cor	1375	UND		
126	Ficha Cadastro Domiciliar e Territorial no formato 210x297mm impresso em 2/1 cor em papel offset 75g	1375	UND		
127	Ficha Controle de Medicamentos no formato 210x297mm impresso em 1/1 cor em papel offset 75g	1375	UND		
128	Ficha Requisição para Exame Sorologico ANTI - HIV - SIREX no formato 210x310mm impresso em 1/0 cor em papel offset 75g	1375	UND		
129	Ficha Cadastro Domiciliar no formato 297x 210mm Impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	3437	UND		
130	Ficha Cadastro Sisvan no formato 297x 210mm Impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	2062	UND		
131	Ficha Controle de Recem Nascido no formato 220x 300mm Impresso em papel off Set 75g em 4x0 cores	687	UND		
132	Ficha Controle de Estoque no formato 220x 300mm Impresso em papel off Set 75g em 1x0 cores	687	UND		
133	Ficha Investigação de Meningiteno formato 210x 300mm Impresso em papel off Set 90g em 4x4 cores	687	UND		
134	Ficha de Notificação/Investigação AIDS (PACIENTES COM 13 ANOS OU MAIS) no formato 210x 300mm Impresso em papel off Set 90g em 4x4 cores	687	UND		
135	Ficha de Investigação DOENÇAS DE CHAGAS AGUDA no formato 210x 300mm Impresso em papel off Set 90g em 4x4 cores	687	UND		
136	Ficha Relatório de Cirurgia –.no formato 210x 297mm Impresso em papel off Set 90g em 4x4 cores	687	UND		
137	Ficha Laudo de Transporte de Paciente–.no formato 210x 297mm Impresso em papel off Set 180g em 4x0cores	687	UND		
138	Ficha Internação em Alta Obstetricia–.no formato 420x 297mm Impresso em papel off Set 75g em 4x4cores	687	UND		
139	Ficha de Notificação /Investigação Hanseniase no formato 210x 300mm Impresso em papel off Set 90g em 4x4 cores	687	UND		
140	Ficha de Investigação Esquistossomose no formato 210x 300mm Impresso em papel off Set 90g em 4x4 cores	687	UND		
141	Ficha de Investigação DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRIS (SARAMPO, RUBÉOLA) no formato 210x 300mm Impresso em papel off Set 90g em 4x4 cores	687	UND		
142	Ficha de Investigação Hepatites Virais /SINAN no formato 210x 300mm Impresso em papel off Set 90g em 4x0 cores	1375	UND		
143	Ficha de Notificação/Investigação Individual Violências Domestica, Sexual,e /ou outras violências no formato 210x 300mm Impresso em papel off Set 90g em 4x4 cores	1375	UND		
144	Ficha de Notificação Individual Violências INTERPESSOAL/ AUTOPROVOCADA no formato 210x 300mm Impresso em papel off Set 90g em 4x4 cores	1375	UND		
145	Ficha CAF Central de Abastecimento Farmacêutico no formato 2,0x297mm papel off set 75g cor 1/0	1375	UND		
146	Ficha Citomegalovírus 1/0 cor formato 21,0x29,7cm papel off set 75g	1566	UND		
147	Ficha de Notificação de Pessoas em Tratamento da DA IL-TB - r formato 215x280 mm papel off set 75g no 3x3 cores	1375	UND		
148	Ficha Coleta de Nascido Vivo no formato A4 impressa em papel off set 75g em 1/1 cor	1566	UND		
149	Ficha Coleta de Óbitos no formato A4 impressa em papel off set 75g em 1/1 cor	1566	UND		
150	Ficha Comissão Técnica da Prevenção de Infecção Hospitalar, Notificação de Infecção formato 210x297mm, impresso em 4/2 cores	1375	UND		
151	Ficha Comissão Técnica Prevenção de Infecção Hospitalar 1/0 cor no formato 210x297mm	1566	UND		
152	Ficha Controle do Recém-Nascido, formato 220X300mm, impresso em 4/0 cores em papel off set75g	1566	UND		
153	Ficha Dengue e Febre de Chikunhgunya impresso em 1/1 cor no formato 210x297mm em papel off set 75g	1566	UND		
154	Ficha Medicamentos, Materiais e Taxas no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 4/4 cor	1375	UND		
155	Ficha Evolução Clínica no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 4/0 cor	2475	UND		
156	Ficha Simplificada de Arbovirose no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 1/0 cor	1566	UND		
157	Ficha de Investigaçao Tétano Acidental - Impresso em Offset 90gr. Formato 21X30cm, 4X4 cores.	687	UND		
158	Ficha de Notificação de Sífilis Adquirida - Impresso em Offset 75gr. Formato 215X280mm, 1x1 cor.	687	UND		
159	Ficha Relatório de Material/Medicamentos com Validade Expirada - Impresso em Offset 90gr. Formato 210X300 mm, 4X0 cores.	1375	UND		
160	Ficha Geral de Ambulatório no formato 240x160mm impresso em off set 180g em 1x1 cor	2750	UND		
161	Ficha Mapa de Atividade Diária do Agente Comunitário de Saúde no formato 210x297 mm impresso em off set 75g em 4x4 cores	2062	UND		
162	Ficha Individual de Acompanhamento da Criança de Risco no formato 297x 210mm impresso papel off Set 75g em 4x4 cores	2750	UND		
163	Ficha Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar formato 210x297mm impresso em 4/0 cor em papel off set 75g	2750	UND		
164	Ficha Notificação de Hanseníase impresso em 1/0 cor no formato 210x297mm em papel off set 75g	1375	UND		
165	Ficha Marcadores de Consumo Alimentar impresso em 4/4 cores no formato 210x297mm em papel offset 75g	1375	UND		
166	Ficha Odontológica med. 210x297 mm impressa em 1/1 cor em papel off set 180g	1566	UND		
167	Ficha de Investigação Dengue e Febre Chikungunya impressa em 1/1 cor em papel off set 75g, formato 210x297mm	1375	UND		

168	Ficha Programa de Prevenção e Diagnóstico de Câncer de Boca 4/4 cor formato 210x297mm em papel off set 75g	1375	UND		
169	Ficha Coordenação de Saúde Bucal Referencia 4/ 4 cores formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g	2750	UND		
170	Ficha Atendimento SAMU 192 Referencia 1/0 cores formato 210x320 mm em papel off set 75g	1375	UND		
171	Ficha Laboratorial de Análise visita 1/0 cores formato 210x320 mm em papel off set 75g	1375	UND		
172	Ficha de Notificação negativa 4/0 cores formato 210x2970 mm em papel off set 75g	1375	UND		
173	Ficha Requisição de Exame de Atendimento de Recém Nascido em Sala de Parto, no formato 21,0x29,7cm impresso em 4/0 cor em papel off set 75g	1566	UND		
174	Blocos Requisição de Exame de Mamografia 100x1 no formato 210x297mm em off set 70g, impresso em 1/1 cor	1375	Bloco		
175	Ficha Requisição de Exame Laudo Médico Solicitação no formato 210x297mm impresso em 4/0 cor em papel off set 75g	2750	UND		
176	Ficha Sistema de Monitoramento e Avaliação do Pré-Natal, Parto, Puerpério e Criança V.1.0.0 no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 1/1 cor	1375	UND		
177	Ficha Toxoplasmose impressa em 1/0 cor no formato 210x297mm em papel off set 75g	1566	UND		
178	Ficha NEONATOLOGIAimpressa em 1/1 cor no formato 210x297mm em papel off set 75g	1375	UND		
179	Ficha Agravo de Notificações Impressão em 4x1 cor no formato 210x297mm em papel off set 75g	1375	UND		
180	Ficha de Visita impressa em 4x0 cor no formato 150x210 mm em papel off set 90g	2750	UND		
181	Ficha Análises Clinica impressa em 1/1 cor no formato 210x297mm em papel off set 75g	1096	UND		
182	Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (CNES) impressa em 1/1 cor no formato 210x297mm em papel off set 75g	1375	UND		
183	Ficha Visita Domiciliar e Territorial em papel off set 90g no formato 105x75mm impresso em 1/1 cor	4125	UND		
184	Ficha Visita Domiciliar e Territorial jogo c/ 02 folhas no Formato 21,0x29,7cm	4125	UND		
185	Ficha Visita Domiciliar no formato 100x150m em papel off set 180 g com impressão 1x1 cor	4125	UND		
186	Ficha Visita Puerperal no formato 297x 210mm impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	1866	UND		
187	Ficha Visita Controle de Endemas -.no formato 297x 210mm impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	4125	UND		
188	Formulários Solicitação de Baciloscopia para Tuberculose-.no formato 297x 210mm	1375	UND		
189	Formulários Solicitação de Medicamento Tratamento de Tuberculose- no formato 297x 210mm impresso em papel off Set 75g em 1x0 cor	1375	UND		
190	Formulários para controle de Acompanhamento de Dist. De Material PENSO -.no formato 297x 210mm impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	677	UND		
191	Folder 210x297mm Papel couchê brilho 115g/m² Impressão em 4/4 cores. Acabamento 01 dobra. Até 100 modelos.	2062	UND		
192	Folder 210x300mm Papel couchê brilho 115g/m² Impressão em 4/4 cores. Acabamento uma dobra. Até 100 modelos.	2062	UND		
193	Folder 150x210mm Papel couchê brilho 115g/m² Impressão em 4/4 cores. Acabamento uma dobra. Até 100 modelos.	1566	UND		
194	Folder 420x300mm (aberto) 100x150mm (fechado). Papel couchê fosco 230g/m². Impressão em 4/4 cores. Acabamento verniz localizado nas fotos mais laminação fosca com dobra. Até 100 modelos	2062	UND		
195	Folders formato 300x210mm em couche fosco 150g em 4x4 cores. 01 Dobra .Até 50 modelos .	137	UND		
196	Folders formato 300x210mm em couche brilho 150g em 4x4 cores. 02 Dobras .Até 50 modelos .	137	UND		
197	Folders formato 600x200mm em couche fosco 150g em 4x4 cores. 02 Dobras .Até 50 modelos .	137	UND		
198	Folder Parto Natural e Presença de Acompanhante São Direitos de Toda Mulher 210x297 m,papel couche 170g/m2, impressão 4x4 cores. Acabamento 2 dobras .	1375	UND		
199	Termo de Consetimento livre e Esclarecido off set 75g/m², formato 148x210mm. Impressão em 1/0 cor.	687	UND		
200	Planilha de Fequencia Mensal papel off set 75g/m², formato 210x297mm. Impressão em 1/0 cor.	687	UND		
201	Lâminas Autorização de Procedimentos Ambulatoriais papel off set 75g/m², formato 210x310mm. Impressão em 1/1 cor	2750	UND		
202	Lâminas Check List Bolsa de Enfermagem – SAMU papel off set 75g/m², formato 210x300mm. Impressão em 4/0 cor.	2750	UND		
203	Lâminas CHECK LIST. USB – SAMU papel off set 75g/m², formato 210x300mm. Impressão em 4/0 cor.	1375	UND		
204	Lâminas Classificação de Risco /Atendimento do Enfermeiro papel off set 75g/m², formato 210x300mm. Impressão em 1/0 cor.	2750	UND		
205	Lâminas Monitoramento das Doenças Diarreicas Agudas/Planilha de Casos papel off set 75g/m², formato 210x300mm. Impressão em 4/4 cores	1375	UND		
206	Lâminas Relatório Semanal de Agravos e Notificações papel off set 75g/m², formato 210x300mm. Impressão em 1/0 cor.	1375	UND		
207	Lâminas Receituario de Saúde Bucal papel off set 75g/m², formato 150x210mm. Impressão em 4/0 cor.	1375	UND		
208	Lâminas RAAS-Registro das Ações Ambulatoriasi de Saúde- FORMULÁRIO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS papel off set 75g/m², formato 150x210mm. Impressão em 4/0 cor.	1375	UND		
209	Lâminas Comprovante de Vacinação Anti Rábica Animal papel off set 90g/m², formato 112x42mm. Impressão em 1/0 cor.	2750	UND		
210	Lâminas Cronograma de Visita Domiciliar Saúde Mental papel off set 90g/m², formato 210x297mm. Impressão em 1/0 cor.	1375	UND		
211	Mapa Controle Diário de Temperatura papel off set 90g/m², formato 210x300mm. Impressão em 4/0 cores .	156	UND		
212	Mapa Medicamento Kit Padrão papel off set 90g/m², formato 210x300mm. Impressão em 4/0 cores .Até 100 modelos.	137	UND		
213	Mapa de Materiais Penso-Kit PSFS E Clínicas papel off set 90g/m², formato 210x300mm. Impressão em 4/0 cores .Até 100 modelos.	137	UND		
214	Prontuário Odontólogico no formato 210x300 mm impresso em 4/4 cores em papel offset 90g	626	UND		
215	Planilha de Prescrição de Insulina no formato 210x300 mm impresso em 4/0 cores em papel offset 90g.	156	UND		
216	Panfleto no formato 150x210 mm impresso em 4/0 cores em papel couchê 115g. Até 200 modelos	1375	UND		
217	Panfleto, Flyers ou Filipetas 1 - Formato 95x200 mm, 4x4 cores, couche fosco 150gr. Acabamento: Refile.	156	UND		
218	Panfleto, Flyers ou Filipetas 2 - Formato 100x70mm, 4x4 cores, couche fosco 150gr. Acabamento:Refile.	783	UND		

219	Panfleto, Flyers ou Filipetas 3 - Formato 148x105 mm, 4x4 cores, couche brilho 170gr. Acabamento:Refile .	4125	UND		
220	Panfleto- Formato 210x148 mm, 4x4 cores, couche brilho 115gr. Acabamento:Refile	1566	UND		
221	Prontuário SUAS no formato fechado 21,0x29,7cm, capa e contra capa em papel tríplex 250g impresso em 4x4 cores com faca de corte e dobra. Miolo até 128 páginas impressas em 4x4 cores em papel off set 90g. Acabamento: grampeado	1375	UND		
222	Prontuário SUAS no formato fechado 21,0x29,7cm, capa e contra capa em papel couche brilho 170g impresso em 4x1 cores com faca de corte e dobra. Miolo até 60 páginas impressas em 1x1 cores em papel off set75g. Acabamento: grampeado	1375	UND		
			V.TOTAL GLOBAL		R$

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 17 abril 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:1EC4D560

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 004/2023

Aos 05 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades do FME através da Secretaria de Educação de Vertente do Lério, de acordo com as especificações técnicas e condições relacionadas no Termo de Referência, Tendo como Órgão Participante: Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério - CNPJ nº 09.462.753/0001-93; Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério - CNPJ nº 69.902.112/0001-34; Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.

VENCEDOR: DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS				
CNPJ: 43.561.525/0001-09				
TOTAL: 7.332.024,96				
1 - Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades do FME atraves da Secretaria de Educação de Vertente do Lério, de acordo com as especificações técnicas e condições relacionadas no Termo de Referência, Tendo como Órgão Participante: Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	N/C	Horas	102960
2	SERVIÇO DE APOIO A DESLOCAMENTO E LOGISTICA	N/C	Horas	78624
3	SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	N/C	Horas	7488
4	SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS	N/C	Horas	14976
5	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	N/C	Horas	43056
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PATRIMONIO PUBLICO	N/C	Horas	52416
7	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PORTARIA	N/C	Horas	33696
8	SERVIÇOS DE MONITORIA E APOIO PARA ALUNOS	N/C	Horas	89856
9	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS	N/C	Horas	13104
Total do Lote 1		7.332.024,96		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério - CNPJ nº 09.462.753/0001-93; Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério - CNPJ nº 69.902.112/0001-34; Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS.
43.561.525/0001-09
Valor: R$ 7.332.024,96

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 05 de Abril de 2023

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:65C66D26